SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3355

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 246/2022 - CIMCERO

Portaria nº. 246/2022 De 1º de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.

Considerando o teor do **Memorando n°. 046/2022** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria.

Art. 2º. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2022, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria.

Art. 3°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo único da presente portaria.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 246, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 – Assistência Social/Assistência Comunitária/Programa Casa de Apoio/Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002.003 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências 10.000,00
Ficha 028

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 – Assistência Social/Assistência Comunitária/Programa Casa de Apoio/ Manutenção com Pessoal - CIMCERO
3.3.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE
002.003 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências 6.500,00

Ficha 024

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000–Administração/Adm.Geral/Programa Rede Credenciada/Manutenção da Estrutura e Operacional do CIMCERO
3.3.90.36.45 – JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS
002.002 – Recursos Próprios - Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios 387,00
Ficha 012

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001.0000 – Assistência Social/Assistência Comunitária/Programa Casa de Apoio/Manutenção com Pessoal - CIMCERO
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002.003 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências -10.000,00
Ficha 021

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001.0000 – Assistência Social/Assistência Comunitária/Programa Casa de Apoio/Manutenção com Pessoal - CIMCERO
3.3.90.39.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
002.003 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências -6.500,00
Ficha 023

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000–Administração/Adm. Geral/Programa Rede Credenciada/Manut. da Estrutura Adm. e Operacional do CIMCERO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
002-002 – Recursos Próprios – Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios -387,00
Ficha 011

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:856EE11C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 253/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 253/2022 De, 07 de novembro de 2022.

"Revoga a Portaria nº. 242/2022 que dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação parcial do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria nº. 242/2022, tornando sem efeitos os atos dela decorrentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, cominando os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B4365BC0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 263/2022 - CIMCERO

Portaria nº. 263/2022 De, 14 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.

Considerando o teor do **Memorando n° 047/2022** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 263, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2003.0000 – Administração/Administração Geral/Programa Rede Credenciada/Aquisição de Materiais e Equipamentos
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.002 – Programa Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios 47.900,00
Ficha 007

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.1005.0000 – Agricultura/Promoção da Produção Agropecuária/Programa SIM/Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.013 – Recursos Programa SIM
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências -47.900,00
Ficha 038

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7DD4246C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº039/CISAN/2022

DECRETO N ° 39/CISAN/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022, NO QATAR"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar, conforme segue:
I – 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será das 7:30 h (sete horas e trinta minutos) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos);

II – 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será das 7:00 h (sete horas e trinta minutos) às 11 h (onze horas);

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, o Superintendente poderá fixar, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º Fica excetuado das disposições contidas neste Decreto o departamento operacional, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, o qual terá o funcionamento definido a critério do seu respectivo titular.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - Rondônia, 21 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:AEEC4707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PODER EXECUTIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.596.844/0001-75, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, Nova Brasilândia D´Oeste /RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 702/2020, Tomada de Preços 06/2020**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar o valor do contrato 01/2021 em mais R$53.266,16 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos(, conforme definido na nota de empenho 3300/2022.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 22 de novembro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
NBO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D46681AD

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; Nº 52/2022 SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1252/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/11/2022
e) Objeto Homologado :	Despesas com premiação Referente a Copa Alta Floresta de Futsal Masculino 2022, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo 1° lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais) e 2° lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Conforme Ata N° 010/2022, Pauta 1° do COMPDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado R$ 4.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5AC38365

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	**25º**	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO
Enfermeiro	**26º**	VEREDIANA MARQUES DE SOUZA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º - Fica cancelado o edital de convocação 11 do Teste Seletivo 05/2022 publicado na imprensa oficial.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DBD39689

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o 18 Edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
TÉC DE ENFERMAGEM	**33ª**	VERUZA DE SOUZA BARBOSA
TÉC DE ENFERMAGEM	**34ª**	ELIZABETE SCHIMINSKI

Cargo	Classificação	Nome
TÉC DE LABORATORIO	**3ª**	ARILZA DESSBESSEL

Cargo	Classificação	Nome
FARMACEUTICO	4º	VIVIANE NUNES MAGALHÃES

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Novembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BE399277

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°015/2022/GAB/SEMED

PORTARIA N°015/2022/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudo e Elaboração do Programa de Educação do Campo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégias 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.16;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão de Estudo e Elaboração do Programa de Educação do Campo em instituições de difícil acesso na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2o. A Comissão será composta com:
I - Ana Maria de Jesus de Paula;
II - Inês Sartoro;
II - Meirian de Paula Borges;
IV - Rosane Ribeiro da Silva;
V - Tatiane Furtado Ricarte;
VI - Vania Moreira Paulo e Silva;
VII - Vania Paula Vieira de Oliveira;
VIII - Arethuza Ariany Gomes;
IX - Soraia Alves Rodrigues Selepenque;
X - Keila Santos Marques;
XI - Robson Ugolini;
XII - Lenoir Antonio Serraglio;
XIII - Glicério Bitencourt Queiroz.

Art. 3º. A Comissão instituída deverá pesquisar, analisar e elaborar Projeto de Organização, Funcionamento e Logística para implantação de Programa de Educação do Campo nas escolas de difícil acesso, sendo: EMEIEF Izidoro Stedile, EMEIEF Maria de Souza Pego e EMEIEF Padre Feijó.

Art. 4º. A Comissão deliberará sobre a elaboração e apresentação do Programa de Educação do Campo juntamente, com o Gestor da Pasta em Audiência Pública nas Unidades Escolares referidas no Art. 3º e demais autoridades e/ou eventos necessários para dar visibilidade ao processo e implementação.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6o. Esta portaria revoga-se a Portaria n° 013/2022 entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 24 de novembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:578B4D72

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 016/2022/GAB/SEMED

Portaria n° 016/2022/GAB/SEMED

Ementa: Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe Gestora da Creche Municipal destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias com mães economicamente ativas que sejam chefes de família;
V - famílias monoparentais;
VI - famílias de baixa renda que não estão inscritas em Programas Sociais/Federais.
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo desta portaria.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria revoga-se a Portaria n° 005/2022/GAB/SEMED e entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 24 de novembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 165/2022/GAB

Anexo I
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	**Documento**
Criança com deficiência.	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15.
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda.
Famílias com mães economicamente ativas que sejam chefes de família.	Declaração do empregador Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços); Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita).
Famílias monoparentais.	Autodeclaração Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita)
Famílias de baixa renda que não estão inscritas em Programas Sociais/Federais.	Declaração de Assistente social do Município.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:F4EB9BD3

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Florersta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1252/2022
b) Licitação Nrº :	54/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/11/2022
e) Objeto Homologado :	Despesas com premiação Referente a Copa Inverno Society do distrito de Rolim de Moura do Guapore. No valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Sendo 1° lugar R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),2° lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) e 3° lugar R$ 300,00 (trezentos reais). Conforme Ata N° 010/2022, Pauta 6° do COMPDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3C019AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022. PROCESSO Nº 712/SEMOB/2021.

DO OBJETO
Compra de Kit de Reparo da máquina Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que baseia na necessidade de compra Kit de Reparo, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DO VALOR

O valor global é de **R$: 1.142,00** (mil cento e quarenta e dois reais).

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1BA01F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022.
PROCESSO Nº 975/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Switch Gerenciável**, para atender a demanda das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Sáude, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a informação do HPP, e para isso necessita de disponibilidade de infraestrutura de rede e é primordial para os serviços. Os Switches são os principais componentes de qualquer rede. Eles conectam vários dispositivos como computadores, access points, impressoras e servidores na mesma rede, seja em um prédio ou em um conjunto de prédios, compartilhando assim informações e conversem entre si. Desta forma, é imprescindível realizar a aquisição de ativos de rede para estabelecer a conectividade nas unidades administrativas do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, aumentando o índice de disponibilidade do acesso à internet e aumentar a capacidade de banda para uso da mesma.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43,** localizada na Rua Bahia, nº 2518, Centro de Espigão D' Oeste-RO, conforme Cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:724E79CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 361/GP, de 24 de Novembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação da prestação de serviço com obra de reforma da Creche Municipal em favor da empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ 008.538.000/0001-51 para Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 2436/SEMEC/2022.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Suelen Margonari de Oliveira – CPF 045.927.422-81 (Membro)
- Jaqueline Pereira Lucas dos Reis – CPF 048.316.652-90 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4DBB1132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/PGM/2022

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/PGM/2022

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 003/PGM/2022; **Data do Termo**: 14/11/2022; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO; **Objeto**: Temo de Cessão de Uso de bem público lavrado para o fim específico de ceder a utilização dos seguintes bens: CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 26.280 CRM, ANO MODELO 2019, PLACA OHQ7974; CAMINHÃO CAÇAMBA DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 31.280 CRM, ANO MODELO 2021, PLACA OHV4A52; CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLKSWAGEN, RENAVAN 01279648926, ANO MODELO 2021/2022, MODELO 31.280 PLACA RSW9C59; CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 31.280, ANO MODELO 2021/2022, PLACA RSY3C79; MÁQUINA PESADA Pá-Carregadeira sobre rodas nova; MÁQUINA PESADA Pá-Carregadeira sobre rodas nova; CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID FABRICAÇÃO/ANO E MODELO 2021/2022, Tombamento Municipal nº 12585; CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO E MODELO 2022/2022, Tombamento Municipal nº 12580; CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 DE MARCA FORD, CHASSI Nº 9BFEANE5HBS61584, ANO/MODELO

2016/2017,Tombamento nº 10474; VEÍCULO CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE DO TANQUE PARA 15000 LITROS DE ÁGUA, MARCA MERCEDES BENZ, ANO 2021/2021, Tombamento nº 11988; TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU LS PLUS 80CV TRAÇAO 4X4, COR AZUL, ANO 2018, TOMBAMENTO 7317/SAGRI-RO; TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2020; MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, ano 2000, Motor 0306, Série 3PL0118*, CHASSI 3PL011188W2417, contratada por meio do Processo nº 010/SEMURB/2022 e Ata de Registro de Preços nº 015/2022; CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE FORD CARGO 2629E, Tombamento Municipal nº 8326;CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14079, Placa RSW9C59; VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 2629, RENAVAN 1193493878 PLACA NDL 5082.; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 972/GABINETE/2022; **Vigência:** 90 (trinta) dias, a contar da data da assinatura; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Eder André Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4363E6D1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 17/11/2022; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Acréscimo de 6,57 % ao valor inicial do Contrato nº 022/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SAAE/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 17.512.0021.2097, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 285; **Valor Global**: R$: 13.749,05 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); **Nota de Empenho nº:** 123 de 17/11/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior

Alto Alegre dos Parecis, 23 de novembro de 2022.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AB1242F5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/PGM/2022

Espécie: Contrato 073/PGM/2022; **Data do Contrato**: 22/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para adequação e reparos de rede elétrica da escola Fernando Sabino, situada no Distrito de Flor da Serra, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 017/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 708/SEMEC/2022; **Vigência**: 20/07/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 318; **Valor Global**: R$ 277.441,30 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos); **Nota de Empenho nº:** 2483 de 11/11/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0C5FAA03

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/PGM/2022

Espécie: Contrato 074/PGM/2022; **Data do Contrato**: 23/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 924/SEMOB/2022; **Vigência**: 21/02/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 149; **Valor Global**: R$ 60.210,00 (sessenta mil duzentos e dez reais); **Nota de Empenho:** nº 2551 de 21/11/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6A9ED070

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/PGM/2022

Espécie: Contrato 072/PGM/2022; **Data do Contrato**: 21/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 023/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 266/SEMOB/2022; **Vigência**: 21/01/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.782.0013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 149; **Valor Global**: R$ 20.055,00 (vinte mil cinquenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 2481 de 11/11/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B0C9B829

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, de 22 de março de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 03/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 01/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 154/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3020019.1025, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 308; **Valor Global**: R$ 168.860,96 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); **Nota de Empenho nº:** 511 de 16/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1F9237CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 110-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-2197/2022, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores desta PMAP, através do Sistema Registro de Preços. Para aquisição de peças, acessórios, óleo de motor, lubrificantes, contratação de serviços de oficina de mecânica em geral. A empresa será a mediadora entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PMAP e a rede credenciada,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). A Comissão Permanente de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 110/2022 - SRP para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso (RO), 24 de novembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:325E89FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº004/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
Processo Administrativo nº 1399/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 04/2022,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **ADESÃO/CREDENCIAMENTODEINSTITUIÇÃO FINANCEIRAEAFINS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO AUTORIZADASPELOBANCOCENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EMOPERARSERVIÇOS DECONCESSÃO AUTORIZADA DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS PELO CONSIGNADODOS SERVIDORES ATIVOSDAPREFEITURA MUNICIPALDE ALTO PARAISO ESTADO DE RONDONIA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do 08**.12.2022** até as 11**h55** horas do dia **08.12.2022** e a abertura dos envelopes será às **12h00** do dia 08**.12.2022**.
O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de Dezembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4D639E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro – Matrícula nº 3297

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Membro Matricula nº 3554

ANTONIO ROBERTO GOMES
Membro Matrícula nº 3681

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 251/2022.

Palácio dos Pioneiros 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:56A0DBB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19/COR/PMA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 19/COR/PMA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do

Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Mem. nº. 138/2022/CPP/PMA**, expedido e encaminhado pela Presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.17978/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, a contar do dia 26 de novembro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 17/COR/PMA, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3315, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 24/11/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1259645**e o código verificador**40CD8D3E**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:AEE53BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2022

Processo nº.:22733/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Aldemir Lima Cantanhede para a reforma do banheiro dos alunos da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar daEscola Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ:00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Prazo de Execução: Novembro de 2022 à Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolarda Escola Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:4B926FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 020/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 25 DE NOVEMBRO a 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (25/11 a 01/12/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39°	PAMELA KADYJA MELO DA COSTA	***.138.942-**

•ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26°	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	***.244.982-**
27°	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	***.287.712-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
38°	ALINE BECKER DA SILVA	***.081.382-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D5FFB82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 009-2022

CONTRATO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 69/2022
PROCESSO: Nº3341/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NA MODALIDADE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 163/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, PROCESSO Nº 3341/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal **Sr. ADRIANO DE ALMIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG **nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49.**
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.884.660/0001-04**,** com sede no endereço RUA D. PEDRO, 2195 PORTO VELHO, neste ato representado por ADÉLIO BAROFALDI, portador (a) de cédula de identidade RG 1335952 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF 251.732.519-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 69/2022, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 3341/2022, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº205/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO
O presente instrumento tem por objeto: Fornecimento de combustíveis e óleo diesel S10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis, conforme descrição constante de sua proposta comercial anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ESTIMATIVA PARA 12 (DOZE) MESES (COMBUSTÍVEL E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)		
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento no município de buritis, para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (combustível: diesel s-10). (despesa estimada com combustível)	R$ 100.000,00
02	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (despesa estimada com a taxa de administração)	Taxa -6,50%
		TOTAL R$: 100.000,00

Subcláusula Primeira. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam.
Subcláusula Segunda. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
Subcláusula Terceira. O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de – 6,50% em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I – A entrega do objeto se dará de maneira parcelada, devendo a CONTRATANTE proceder ao abastecimento no posto da CONTRATADA sempre que houver necessidade.
II – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

A Câmara Municipal de Buritis reserva-se o direito de não receber o combustível em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

§ 1º Deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Buritis, as Notas Fiscais emitidas em duas vias, devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total, ainda, o nome do banco, o número da conta corrente e número da agencia bancaria da contratada para o devido deposito do pagamento. Juntamente com as NF deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, do FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento dos encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Em caso Irregularidade por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Elemento de Despesa – Valor
Fonte de Recursos
Empenho -
Processo nº - 205/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA Contratada:

a) entregar os produtos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Terceira deste Contrato.

c) fornecer o objeto de acordo com o estipulado neste instrumento.

d) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

f) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

g) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

i)Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades **relativos** à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a faturar mensalmente os produtos entregues, e encaminhar à Secretaria originária das requisições.

§ 4º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei.8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

II – DA ContrataNTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

Promover, o recebimento dos produtos, de acordo com o objeto deste Contrato;

Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo Titular da Pasta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto deste Contrato, podendo recusar os produtos em desacordo com as descrições do Termo de Referência**;**

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato**.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.

O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V – Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
VII - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
X - Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
XI - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.
XII - Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO-Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RISCOS DA CONTRATADA
Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato de fornecimento de combustíveis terá vigência, contados a partir da data de sua assinatura **até a data de 09/08/2023** conforme Ata de Registro de Preço que foi cedida e este Poder Legislativo do Município de Buritis e publicação no Diário Oficial dos Municípios/RO, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses e mediante acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2022.

_____	Câmara Municipal de Buritis
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:15EEB5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 59.995,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Buritis – RO, 24 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:092F7D74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 155/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1386.9.1-2022/SEMOSP objeto: (despesas com aquisição de equipamentos necessários para promover a implantação de iluminação de LED e vias públicas, através do convênio de n°287/PGE-2021.)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI– CNPJ 28.613.773/0001-62 a proposta no valor de R$ 35.227,49 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Buritis, 22 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:29245929

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº 037/PMB/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – 3º ATO, autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis – RO, conforme Contrato de nº 037/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.**

Buritis RO, 22 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:912F5603

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Processo nº 1-840/2022
Pregão Eletrônico Nº. 71/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Ata de Registro de Preços nº 36/2022 – **Futura e eventual aquisição de material de consumo (sacos de cimento 50kg)**.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Buritis/RO, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022** de 30 de junho de 2022, Pregão Eletrônico 71/2022 com a empresa **TGM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.141.984/0001-63, com sede na Rua Professora Dolly Carvalho, nº. 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor MARILDO NOGUEIRA, brasileiro, portador do CPF n.º 913.975.029-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 840/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, pelos motivos a seguir expostos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 36/2022, do Processo Licitatório nº. 840/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 71/2022.
CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - Fundamento Legal: Clausula Nona, inciso I da Ata de Registro de Preços nº. 36/2022. Devendo ser aplicada as Penalidades constates na Clausula Nona inciso III, conforme abaixo:
2.1.1 – Aplicação de Multa de 10% (Dez Por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento.
2.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, pelo prazo de 2 (dois) anos;
2.2 – MOTIVAÇÃO:
2.2.1 – Descumprimento da Clausula sexta, inciso II da Ata de Registro de Preços, referente ao atraso na entrega do item registrado, onde o prazo Máximo para a entrega era de 15 dias consecutivos após a solicitação da administração.
CONSIDERANDO a situação de descumprimento por parte da CONTRATADA no que tange às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 36/2022 de 30 de junho de 2022, pregão eletrônico nº 71/2022, para Aquisição de material de consumo (sacos de cimento 50kg**)**, conforme solicitação através de nota de empenho e ordens de faturamento nº 1638 e 1637, totalizando uma quantidade de 10.130 unidades, sendo que destes foram entregues até o presente momento 1277 unidades.
CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento da entrega dos materiais solicitados, sendo que nas notificações enviadas a empresa TGM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL foi solicitado que a empresa cumprisse com a entrega dos itens registrados em ata o que não ocorreu até a presente data.
Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual unilateral ora operada funda-se na autorização constante no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93.

Decido ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93 c/c com o Edital 71/CPLMS/2022, seja a empresa NOTIFICADA para que apresente defesa, para posterior realizar juízo de valor e julgamento quanto aplicação da pena de não contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos e, ainda pela aplicação da multa correspondente ao valor equivalente aos materiais não entregues (não executados da contratação), tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor será oportunamente apurado pelo setor responsável e emitida a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher a multa imposta aos cofres do Município, caso seja penalizada.

O valor correspondente a multa imposta deve ser devidamente retida dos eventuais créditos que a empresa possua com este Município, a fim de resguardar o recebimento da multa imposta pela inexecução contratual.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Portal da Transparência e o encaminhamento através de (AR), e a comunicação através do e-mail da empresa, também via WhatsApp, a fim que se produza os efeitos legais mediante a imediata publicação.

Notifique-se a empresa TGM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.141.984/0001-63, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório, ampla Defesa e devido processo legal, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega do (AR) e/ou da postagem no e-mail da empresa (contendo a data de recebimento) para manifestação.

Notifique-se.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B38CBB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.173 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Buritis nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2022.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das 7h30 às 13h30 no dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, e no dia 02 de dezembro de 2022, sexta feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Buritis, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único: No jogo do dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será das 7h30 às 11h.

Artigo 2°. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F5A880F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 184/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1955.8.1-2022/SEMECE objeto: (**aquisição de material esportivo) e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 21.395.275/0001-41 a proposta no valor de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Buritis, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83D75030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.171, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 2208.10.3-2022
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO** – cargo Motorista de veículo pesado, matrícula 1779, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **28 de novembro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EEECFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.172 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 2225.8.3-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 16 de novembro de 2022**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **JULIANA CIBELLY DOS SANTOS,** matricula 1649-1 cargo de Professora 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Buritis-RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A068E2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 031/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1068/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS (ARUV) – CNPJ 05.599.646/0001-50 objeto: 01 (uma) GRADE NIVELADORA - tombamento 16077.

Buritis – RO, 23 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14475BB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 041/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 25 a 29/11/2022.

2.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
8º	1.196	Camila Damasceno de Souza	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07218147

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/PMB/2022

PROCESSO Nº 2129/2022-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, conforme documentos acostado em ID 7EBB5C, brasileira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, 1846, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**", considerando o repasse financeiro por meio de emendas visando celebração de convênio entre o Poder Executivo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE com base na Lei Ordinária Nº 1.756/2022 que autoriza o repasse financeiro para aquisição de materiais para implantação de subestação a fim de atender o prédio da APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$ 66.223,23** (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), que será pago de forma integral, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 66.223,23** (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), a serem repassados de forma integral, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2018 – Apoio Financeiro a APAE - Extra
4.4.50.41 – Contribuições
Ficha: 817
Valor total: R$ 66.223,23

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2129.8.7-2022**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Convênio terá vigência durante o exercício de 2022, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;

Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:
I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 22 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/PMB/2022

PROC. 2129.8.7-2022-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 6674/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 04.122.1001.2018 - 4.4.50.41
FICHA: 817

VALOR TOTAL: R$ 66.223,23
VIGÊNCIA: 31.12.2022

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:407E89D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 189/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1941.8.1-2022/SEMECE objeto: despesa com aquisição de material permanente (projeto sala digital) para suprir as necessidades das escolas josé américo de almeida e josué de castro através do convênio Nº073/PGE-2022.)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ 36.136.393/0001-02 a proposta no valor de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 4.594,00 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 30.029.272/0001-85 a proposta no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Buritis, 24 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:282B14F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.681.123/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (consumo e permanente) destinado ao Almoxarifado Central e Patrimônio, para atender as necessidades da

Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°002222/2022 e nº002225/2022, do Empenho n° 5663/2022 e nº5664/2022, referente ao Processo n° 1141/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:05FB9486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 09.251.627/0001-90

Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (consumo e permanente) destinado ao Almoxarifado Central e Patrimônio, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°00229/2022, do Empenho nº5679/2022, referente ao Processo n° 1141/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:2A9B9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 22.639.468/0001-63

À Empresa,
L. BACKS,
CNPJ: 22.639.468/0001-63

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 091/2022/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-819/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **L. BACKS,** sob **CNPJ: 22.639.468/0001-63** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 091/2022/CPLMS/RO, de despesas com aquisição de uniformes e EPI´s, para o departamento de endemias, pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1537/22 no dia 08/08/2022 encaminhado nos e-mails bandersul2015@gmail.com, licita@bandersul.com, com prazo de entrega para 30 (trinta) dias, confirmado o recebimento via e-mails no dia 11/08/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa. Vale ressaltar que no dia 01/09/2022 entramos em contato para saber informações quanto a confecção e entrega dos itens solicitados, ficaram de retornar via e-mail com respostas mas até o momento não entraram em contato.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 12/09/2022, sem manifestação formal por parte da empresa no dia 13/09/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência por e-mail, informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1624 e ordem de faturamento 1537/22, porém a contratada se manteve inerte.

Considerando que em 29 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 03/10/2022, e enviado pelo e-mail bandersul2015@gmail.com no dia 30/09/2022, pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, em resposta a empresa informou que tiveram problemas com a importação e ficaram sem material, mas que nos próximos dias o problemas já estaria resolvido e o material entregue, de imediato foi solicitado um prazo para entrega mas não tivemos retorno e até o momento a mercadoria não foi entregue .

Considerando que em 19 de outubro de 2022 foi emitido a segunda notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 24/10/2022, e enviado pelo e-mail bandersul2015@gmail.com,**no dia 21/10/2022 pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, onde a contratada se manifestou no dia 24/10/2022 que haviam tidos problemas com a importação do material por motivos ainda relacionado ao Covid e que o pedido já havia sido passado ao setor de confecção e que entregariam nos próximos dias, mas até o presente momento não foram entregues e nem se quer responderam o e-mail informando uma previsão de entrega.**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **L. BACKS,** sob **CNPJ: 22.639.468/0001-63,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos a entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Neste sentido, fica desde já emitida a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.887/ GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:BCD00EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 121/PMC/2022

PROC. 7169/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMOSP
CONTRATADA: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 44.638.553/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS EM AÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, através do Convênio n.º 397/PGE-2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
DATA: 22/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E06F10C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 679/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 679/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEANDRO DA SILVA DIAS			CHEFE DE FARMÁCIAAMBULATORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
809.703.622-34	922355/SESDC / RO	104	1823	4703-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/11/2022		30/11/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Aleandro da Silva Dias, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de participar da oficina de planejamento em "Prestação de Conta do Recurso do PAM 2022 e Planejamento do PAM 2023" que será realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2022. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5236/2022, Processo 4094/2022. Justificativa: Mem. 003/Coordenação-SAE/ISTAIDS/SEMUSA/2022 Saída: 27/11/2022 às 13h00min (previsão) Retorno: 30/11/2022 as 08h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:117EA39E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 PROCESSO N° 8281/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 39.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de novembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:842D5ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 168/GP/2022

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS PELOS REFLEXOS DEIRIVADOS DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Adequação de Legislações Afetadas pelos reflexos Derivados da Proposta de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa nº 113/GP/2022, de 13 de julho de 2022;
CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a segunda prorrogação do prazo para execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão, especialmente pela nomeação concomitante da servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado, Presidente desta Comissão para desempenhar as funções do cargo de contador desta Câmara Municipal, em virtude do afastamento por Licença Maternidade da servidora titular;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte dias) dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão para Estudo para Adequação de Legislações Afetadas pelos Reflexos Derivados da Proposta da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, excluídos os dias de possível recesso natalino;

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:471C23E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177 de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **048/2022/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **08 de Dezembro de 2022 às 10h00min**. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **AQUISIÇÃO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 322/PGE-2021,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 347/2022. Órgão Interessado: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Novembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro(a) Oficial - Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:68FA7253

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 049/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas em **publicações de matérias em jornais de grande circulação**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **08 de Dezembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas feiras no horário das07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futuracontratação de empresas para prestação de serviços de publicações de matérias em jornais de grande circulação (Avisos, Atos Oficiais, Convocações e outros),no âmbito do Estado de Rondônia,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 2703/2022. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C22E6005

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2022

Processo nº: 03034/2022.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Assunto: 20ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia (ACTRON). Temas:
Tribunal de Justiça de Rondônia e a Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes,
Conselho Tutelar e sua importância para implementação das Políticas Públicas,
A contribuição da Defensoria Pública na Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente,
Lei Henry Borel,
A relação entre Conselho Tutelar e o CMDCA na Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente.
Curso será de forma presencial no município de Ouro Preto do Oeste /RO, entre os dias 29/11, 30/11 e 01/12/2022. Programação (ID 179613).

Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 179613), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 apresentado em Termo de Referência (ID 181298).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho desta Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme apresentado em Termo de Referência (ID 181298).

Orçamento: 020206.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002, Ficha: 190.

Contratada: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON, CNPJ 05.370.912/0001-79.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BD6522FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 860, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR DANILO SANTOS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor do servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral no período de 11/11/2022 a 25/11/2022 conforme Processo Administrativo n º 10-3000/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2FE6BF5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 861, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor do servidor **PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral no período de 21/11/2022 a 05/12/2022 conforme Processo Administrativo n º 10-3023/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFDA44C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia EVALDO ALVES DA CUNHA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade de Saúde do Distrito de Rio Branco e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear EVALDO ALVES DA CUNHA, CPF n° ***. 290.632-**e RG n° 1129834 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade de Saúde do Distrito de Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 25 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86F2DF54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 113 e 114 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Edital de Licitação, Processo n° 351/22/PMMN/RO – Monte Negro - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 113 e 114 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-2842/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Eduardo Mateus de Sousa	25110
FiscalAdministrativoSubstituto	Isac da Cunha Santana	24280

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0150FBB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora JAQUELINE LAUREANO DA SILVA COUTO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-2648/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora JAQUELINE LAUREANO DA SILVA COUTO, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F5EC6635

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2022.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, comunica aos interessados que no ato da elaboração da Publicação do contrato nº 114/2022, do processo administrativo nº 2842/2022/SEAMAT, foi anexado arquivo com informações erronias quanto ao número do contrato, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 24/11/2022, Edição nº 3354,

ONDE SE LÊ:
CONTRATO 117/2022

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
CONTRATO 114/2022

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 824/22

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:CC73BCB2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 122/2022

PROCESSO N°1012/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ N°16.528.020/001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS COM ABASTECIMENTO LOCAL/BOMBA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS.	QUANT.	PORCENTACEM SOBRE TABELA ANP PVH
SEDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA CNRO				
1	Diesel S-10	L	5.000	5,5%

PREGÃO ELETRÔNICO N°033/PMCNRO-CPL/2022, Processo Administrativo n°1012/2022/SEAMAT
Valor Total: R$ 37.000 (Trinta e Sete Mil reais)
Vigência: 03 (três) meses de vigência contratual.

Campo Novo de Rondônia, 23 de novembro de 2022

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal – SEMAT
Port. 824/2022

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:334C9D2C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 124/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 124/2022-SEMOSP
Contratante:Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Potencial Comercio e Servicos Eletricos Ltda- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n27.894.868/0001-39,
Objeto: Implantação de iluminação no Distrito Três Coqueiros, Execução ao Convênio N°058/PGE/2022.
Processo Administrativo: 1314/2022/SEMOSP, TP 010/2022/SEMOSP no valor de, R$86.357,05 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) CNRO 12 meses de vigência.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas; Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática **15 452 0015 2020 0000- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**Elemento de Despesa **-4.4.90.51.00 Obras e Instalações**Fonte de Recurso:**0.1.701 001.025 Outros Convênios do Estado. Ficha 585.**
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática **15 452 0015 2020 0000- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.**Elemento de Despesa **-4.4.90.51.00 Obras e Instalações.**Fonte de Recurso:**0.1.500 001.002 Recursos Livres. Ficha 586.**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:2B5ED128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 111/2022, PROCESSO N. 2280/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC. AMPOLA EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 368/PGE-2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°35.250.918/0001-73

VALOR Valor total do objeto R$ 11.392,59

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 2280/2022

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias de vigência a contar de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 16 de novembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:A44FE24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 104, 105 E 106/2022, PROCESSO N. 2078/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: MR TECH INFORMATICA LTDA**,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°48.000.136/0001-28 - **VALOR TOTAL** do objeto **R$ 39.100,00** (trinta e nove mil, e cem reais)

CONTRATADO: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°29.552.649/0001-05 **VALOR TOTAL** do objeto **R$ 22.650,00** (vinte e dois mil, e seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: CONTRATADO: TIAGO PIZZATTO,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°37.090.234/0001-87 **VALOR TOTAL** do objeto **R$ 7.800,00**(Sete mil, e oitocentos reais)**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 2078/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Campo Novo De Rondônia, 20 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:95216F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DO EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022

Processo Administrativo: 1897/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2022, Prestação de Serviços (Serviços Funerários), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021, oriundo do processo administrativo 981/2021.

LICITANTES DETENTORAS:

EMPRESA: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 17,18 e 19
Valor R$ 59.080,00 (cinquenta e nove mil e oitenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003** R$: **Valor R$ 59.080,00 (cinquenta e nove mil e oitenta reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 001/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA, CNPJ: 10.846.184/0001-69.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de Novembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8B31911E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, através da Comissão Permanente de Licitações-CPL/PMCJ, PORTARIA Nº 47 de 01 de abril, publicada na AROM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF. VALOR TOTAL R$ 76.148.37 (setenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). DA SESSÃO DE ABERTURA: no dia 13 de dezembro de 2022, às 10h (local) NA CPL/CANDEIAS. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/portaltransparencia, e/ou na Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari, 24 de novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BAE609A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7421 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de novembro de 2022, **FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED993860

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 191 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA REPRESENTAR ESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o Encontro de bandas e fanfarras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2022, na capital de Rio Branco - AC;

-**Considerando**que os servidores relacionados abaixo, são os atuais regentes da Fanfarra Municipal de Candeias - FAMCAJ, e irão deslocar-se no dia 02 de dezembro, retornando ao dia 04 de dezembro;

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 3501.1.2-2022-as diárias a seguir:

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
02/12	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS mat. 5130	1	R$342,00
03/12	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS mat. 5130	1	R$342,00
04/12	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS mat. 5130	½	R$ 171,00
02/12	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA mat.5191	1	R$342,00
03/12	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA mat.5191	1	R$342,00
04/12	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA mat.5191	½	R$ 171,00

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:79B77C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 24 de novembro de 2022.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 24° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:**29 de novembro de 2022**
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

• ATAS ANTERIORES (LEITURA);

• Questionário Censo SUAS 2022;
• PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO CASA LAR;
• AUXÍLIO GÁS MUNICIPAL;
• DESCARTE CADERNOS CADASTRO ÚNICO;
• SISTEMAS SAA – CADSUAS;
• APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:8B9F0BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO N° 009

PROCESSO Nº 408/2022 (SEMEC)
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n º 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87 e RG sob nº. 395.423 SSP/RO, localizado na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Cep.: 76.948-000, nesta cidade de Castanheiras/RO e comarca de Presidente Medici - RO, CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA a empresa **C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o
n. 22.682.954/0001-64, estabelecida na cidade de Timon-MA, à Rod. BR-226, 1403, Bairro Glória, Cep: 65.632-150, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (junta comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE21600112621, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. JHON WANDERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 057.841.061-39 e portador do RG nº 3.838.523 SSP-PI, residente e domiciliado Loteamento Vila do Bec, n° 1403, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.632-160 – Timon - MA e o Sócio Administrador Sr. ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.292.290 SSP-PI, inscrito no CPF n° 133.197.791-68, residente e domiciliado na Av. Parnarama, n° 1021, Bairro Joia Timon – MA, CEP: 65.632-240, de acordo com a segunda alteração do contrato social da empresa, podendo ser localizado no ID: 7D5F7F, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 408/2022 – SEMEC "Carona", cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de ID 7E2640, nos termos do "Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021, Ata de Registro de Preços nº 16/2021, por meio do Processo nº 1037/2021- CPL/PMP", na forma prevista da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 suas alterações e demais termos, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (Mobiliario Escolar)**", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheiras-RO, especificações relacionadas aos **ITENS 9, 11, 12 e 19,** a serem adquiridos através da **Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 016/2021-PMP/PI, devendo ser cumprido na íntegra nos termos do Termo de Referência do município de Castanheiras/RO e Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021/PMP/PI e seus anexos, realizado por meio do Processo nº 1037/2021/CPL/PMP/PI.** (ID: 7D5E7)

Avenida Jacarandá, Nº 100, Centro – CEP 76.948-000– Castanheiras – RO - Fone (69) 3474-2050 - CNPJ 63.761.969/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária, com a entrega de forma total:

Nota de Empenho: 1398/2022
a) **Unidade Orçamentária**: 02.006.12.361.0004.2020 – 4.4.90.52.00.00
b) **Ficha**:152
c) **Valor** R$ 175.710,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R$ 175.710,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Dez Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do município de Castanheiras/RO, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

Avenida Jacarandá, Nº 100, Centro – CEP 76.948-000– Castanheiras – RO - Fone (69) 3474-2050 - CNPJ 63.761.969/0001-03

CNDT.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir, mencionado inclusive o números de cada item.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido de forma total, atingindo a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo pedido.
O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, quais deverão emitir relatorio do eventual fato;
Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se por 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo para entrega total do objeto em questão.

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e notas de empenhos.
A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.
Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE:

Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para a empresa

Avenida Jacarandá, Nº 100, Centro – CEP 76.948-000– Castanheiras – RO - Fone (69) 3474-2050 - CNPJ 63.761.969/0001-03

CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
Exercer rigoroso controle de qualidade e quantidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;
Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.
A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da
CONTRATANTE;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria

Avenida Jacarandá, Nº 100, Centro – CEP 76.948-000– Castanheiras – RO - Fone (69) 3474-2050 - CNPJ 63.761.969/0001-03

solicitante.
Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado e fiscal do Contrato da seguinte forma:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor técnico responsável e/ou equipe técnica, designada da Secretaria Municipal de Educação para tal função.
O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectivas Notas de Empenhos, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.
Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será

Avenida Jacarandá, Nº 100, Centro – CEP 76.948-000– Castanheiras – RO - Fone (69) 3474-2050 - CNPJ 63.761.969/0001-03

possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Advertência;
11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;
Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será RESCINDIDO EXCEPCIONALMENTE, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento, **devendo ser anexado ao contrato o ato de nomeação do servidor que exercerá tal função para esse contrato**.

Avenida Jacarandá, Nº 100, Centro – CEP 76.948-000– Castanheiras – RO - Fone (69) 3474-2050 - CNPJ 63.761.969/0001-03

O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o Termo de Referência do município de Castanheiras/RO e seus anexos, bem como o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021/CPL/PMP/PI e seus anexos, Ata de Registros de Preços nº 16/2021/PMP/PI, efetuados por meio do Processo Administrativo nº 1037/2021/PMP/PI, a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras/RO, 21 de Novembro de 2022.

Município de Castanheiras/ro
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA
CNPJ Nº 22.682.954/0001-64
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B10B6F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 107/2022, que se constitui na contratação de curso Congresso Brasileiro de Legislativos Municipais nos dias 22 a 25 de novembro, com o tema: "Como será o Brasil Pós Eleições?", por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedor PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, ao preço de R$2.480,00 em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
Documento assinado eletronicamente por Samuel Carvalho da Silva - Ver. Presidente 22/11/2022.

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:BE0CFBF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 021/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.906/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:
Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:
Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:
Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

"LICITAÇÃO DESERTA"

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **"LICITAÇÃO DESERTA".**

Cerejeiras – RO; 24/11/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AA0906D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 122/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 122/2022, do Processo Digital nº. 2.026/2022.

OBJETO: aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Procuradoria Geral do Município de Cerejeiras - PGM, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Endereço: Av: Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) n° 7300 Sala 01 Andar Superior Jardim dos Estados, Várzea Grande - RO CEP: 78.158-207

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R$ 23.102,30

ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.691.332/0001-06
Endereço: Rua João Abílio nº 302 - Planalto, Presidente Olegário - MG CEP: 38.750-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02.	R$ 3.978,88

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: Rod BR-364 n° 1489, Apoio BR-421, Ariquemes/RO – CEP 76.877-070

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 28.800,00

Valor total da Licitação: **R$ 55.881,18 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8448970F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Empenho Estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de caminhão Munck (contabilizados por hora trabalhada), com operador, para desmontagem do barracão do antigo CTG e após, montagem da estrutura do barracão/garagem dos ônibus escolares da frota própria do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Processo Administrativo Digital nº 2236/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:02E90387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de insumos para jardinagem, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 14.338,00 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais). Processo Administrativo Digital nº 2324/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/12/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A03087C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo para aquisição de materiais para manutenção para o prédio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e as necessidades das Secretarias do Município. Empenho Estimativo no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo: SEMSAU – R$ 100.000,00 (cem mil reais); SEMED – R$ 100.000,00 (cem mil reais); SEMAS – R$ 10.000,00 (dez mil reais); SEMAP – R$ 20.000,00 (vinte mil reais); SEMAGRI – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SEMOSP – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com Recursos Próprios e Convênios. Com valor total estimado em R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1729/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3D20C04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para uso na rede de esgoto do município com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ R$ 29.283,20 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Processo Administrativo Digital nº 2126/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/12/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6A940733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 706/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Elivanio Marques da Silva na importância de R$ 5.209,75 (cinco mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), Processo nº 2.354/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2.354/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Elivanio Marques da Silva,** cad. 22829, portador do CPF nº 326.210.942-87, motorista, a importância de **R$ 5.209,75 (cinco mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.122.0022.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - 294
TOTAL R$ 5.209,75

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AB9419DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2018

Contrato nº: 15/2018 **Pregão Presencial nº:** 001/2018
Contratada: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.114.391/0001-14.
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.622.148/0001-20.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 15/2018, em função da obrigatória mudança de sistemas exigida pelo Decreto nº 10.540/2020, nos termos do Inciso XII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Por força da presente rescisão as partes dão por terminado, a partir do dia 30 de novembro de 2022, o Contrato nº 15/2018 e seus aditamentos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
Data da assinatura: 23 de novembro de 2022.
Término da vigência: 30/11/2022.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:0586CC80

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo**, por um período de 4 (quatro) meses, conforme Termo de Referência(ID 317437)Justificativa da Contratação(ID 316336)NAD(ID 316307)e Parecer da Controladoria(ID 317768), anexo aos autos, atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$**11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Leinº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 76/2022.
Processo Administrativo nº. 44/2022.

Gabinete da Prefeita em 22 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319087**e o código verificador**BBEA3454**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D765868B

PROCURADORIA GERAL
3º. EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.221/2021

3º. EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.221/2021
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 221/2021, que** passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas relativas ao exercício de 2022 terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2819 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$. 540.247,59 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REIAS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
ANULADO PARCIALMENTE: O VALOR DE R$. 24.160,81 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

02.06.03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2016.0000- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – CIDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3515, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR DE R$. 24.160,81 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

PROC. ADM: Nº.159/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO: 24 de novembro de 2022.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8B409999

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ 10.803.316/0001-75,,**conforme Termo de Referência(ID(ID 317351)),Quadro Comparativo de Preços(ID(ID 316811)), Justificativa da Contratação(ID(ID 317288))NAD(ID(ID 316841))e Parecer da Auditoria(ID(ID 318803))atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de**R$**790,00 (setecentos e noventa reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1931/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 113/2022.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**320247**e o código verificador**E652E61E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:03D6BB12

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/22**,**Proc. Adm. Nº 1582/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3458 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 1.527,50 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2022 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319315**e o código verificador**6DBCE76B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2022 12:28

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5C548819

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0305/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0305/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender às necessidades da Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/22**,**Proc. Adm. Nº 1582/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3459 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 4.714,40 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2022 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319708**e o código verificador**A8F4225D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2022 13:04

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:09B263DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0306/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0306/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-S. ALMEIDA EIRELI
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/22**,**Proc. Adm. Nº 1582/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3460 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2022 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**319846**e o código verificador**E0CA93E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2022 13:04

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3A1FAE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT. E ENG. CIVIL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por**WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES,**brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF n°973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 836/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por 90 (noventa) dias com início no dia 04.10.2022 a 02.01.2023e retificação do período aditivado na clausula segunda do 4º termo aditivo onde se lê...*Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por**90 (noventa) dias...***leia-se...*Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por**180 (cento e oitenta) dias...***

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços E Consultoria E Engenharia Civil EIRELI
Aditante	***WDSON GUTIERIZZ DE O. ALVES***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E7F14A24

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2569/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 13, QUADRA Nº 87, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2569/2022, em nome da Sra, ELAINI FRANCIELI BOTELHO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 24 de Novembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:09D33D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 24/11/2022 A 24/12/2022.

CORUMBIARA/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:85B9D33F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 28/ DE 24 DE NOVEMBRO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 28/ DE 24 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de trabalho APAE de Para Repasse Financeiros 2022."

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 23 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o plano de trabalho da APAE no exercício de 2022, recursos de emenda parlamentar recebido através do ministério da cidadania SIGTV.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião nº27/2022- do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim/RO, O plano de trabalho para repasse no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais) a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/24/11/2022.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Terezinha Bezerra da Silva
Código Identificador:C8DAC82C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 519.471,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

68526.782.0006.2144.0000 AQUISIÇÃO E IMPLANT. DE TUBOS METÁLICOS -PLANO DE519.471,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOFR01700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 229Convênio União

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 519.471,00

Fontes de Recurso

1700519.471,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 61/2022
Autógrafo de Lei nº 64/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6525C231

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 212.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

68608.122.0002.2104.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO (SUAS) PROC112.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEFR01660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 099DEMAIS DO FNAS

68708.122.0002.2105.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO (SUAS) PROC100.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISFR01660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 099DEMAIS DO FNAS

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 212.000,00

Fontes de Recurso

1660212.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 62/2022
Autógrafo de Lei nº 65/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:392891AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 386

Processo nº 5546/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços nº 028/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- A dotação orçamentária prevista no item 9.1 do edital (fl. 11) não é a mesma da prevista no item 11.1 do projeto básico (fl. 34). Arrumar e conferir também com o previsto na Cláusula 7ª (fl. 191);
- O percentual de multa previsto no edital (fl. 12) não é o mesmo do previsto no item 13.1.2.1 do projeto básico (fl. 35). Arrumar;
- No preâmbulo é citado o Decreto 5234/2022 da CCP, e este também foi anexado ao processo. Contudo, na assinatura prevista na fl. 15 do edital, foi colocado o decreto 5273/2022. Verificar qual é o certo;
- O número do processo, citado na Cláusula 2ª do Contrato (fl. 189) está errado;
- No item III do Parágrafo 2º da Cláusula 15ª (fl. 196) colocar a seguinte redação "III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes". Arrumar também no edital (fl. 12) e projeto básico (fl. 35).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3867A12A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 387

Processo nº 3720/2022
Procedência: SEMSAU

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido feito pela empresa ADAINERS MEDICAL LTDA, que se comprometeu a entregar o medicamento CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G MARCA: BLAU (EMPENHO: 2109).
A empresa contratada anexou o Informativo de Pronta Entrega (ID 392632) e a Nota Fiscal 1471 (ID 392642). A SEMSAU, por sua vez, anexou a Informação de Necessidade do Medicamento (ID 392654), a Tabela CMED (ID 392685) e a Justificativa 02 (ID 392746).
Por meio destes documentos, foi constatado que a empresa já adquiriu os produtos, tem disponibilidade de entrega-los prontamente, e que este medicamento tem alta demanda na Unidade Mista de Saúde e, devido a isso, bem como pelo fato de o valor do produto pela empresa ser bem menor do que o atual valor de mercado do item, haveria interesse da SEMSAU de receber os itens em questão.
Ocorre que consta no processo o Parecer nº 496/PGM/2022 (ID 359350), pelo qual a empresa foi advertida que deveria cumprir com a entrega do medicamento dentro do prazo legal, sob pena de responder com base nas penalidades previstas no edital. Como não houve manifestação da empresa, foi emitido o Parecer nº 522/PGM/2022 (ID 367674) e Termo de Rescisão 16 (ID 367751), documentos estes em que a empresa foi formalmente penalizada com multa moratória e

compensatória, bem como a indicação de aplicação da pena de suspensão temporária de licitar.
A contratada interpôs um pedido de reconsideração (ID 381454) que foi devidamente analisado e negado pela procuradoria, por meio do Parecer nº 578/PGM/2022 (ID 385328). Como já passaram todas as fases do processo até a rescisão referente a Nota de Empenho nº 2109/2022, não há amparo legal para que sejam aceitos os argumentos apresentados pela SEMSAU.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria entende que não poderão ser recebidos os medicamentos referente a Nota de Empenho nº 2109/2022, visto que já foi indicada penalização da empresa por descumprimento de suas obrigações quanto a entrega destes medicamentos.
Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CCC59E3E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 388

Processo nº 430/2021
Procedência: SEMSAU

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise da legalidade de prorrogação do **Contrato nº 095/PGM/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.677.528/0001-70.
O contrato em questão tinha como objeto a execução de **OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**, LOCALIZADA, AV. RUA PARANÁ Nº 1253 BAIRRO LIBERDADE ESPIGAO DO OESTE-RO, AREA A SER REFORMA SERA DE 1.068,00, M² (CONTRATO DE REPASSE DE Nº 879096/2018/CAIXA), tendo como **prazo de execução o de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
A Ordem de Serviço foi emitida e assinada pela contratada no dia 30/06/2022, com data de início da execução em 01/07/2022. Tendo como base isso, o prazo final de execução seria o dia 28/12/2022.
Contudo, de acordo com o Ofício 25/2022 (ID 394343) encaminhado pela contratada, existem alguns erros a serem sanados. O primeiro é que o prazo de execução previsto no contrato (180 dias) não condiz com o prazo contido no projeto básico do edital (300 dias), necessitando que o contrato fosse corrigido para que estivesse adequado ao cronograma físico-financeiro. O segundo é que apesar de a ordem de serviço ter sido emitida para que a execução começasse no dia 01/07/2022, esta só foi iniciada em 03/10/2022, por decisão da própria Administração. Não consta, entretanto, documento que certifique ou justifique esta decisão. Além disso, também tinham sido apontadas algumas falhas quanto aos serviços a serem executados, falhas estas que não foram devidamente analisadas e decididas pela Administração sobre como agir.
Tendo em vista o exposto, por não haver manifestação da Administração de maneira suficiente para respaldar a emissão de qualquer termo aditivo, esta Procuradoria optou por encaminhar o presente processo para a secretaria de origem, a fim de que sejam juntadas as seguintes informações:
1. Solicitamos manifestação da SEMSAU quanto ao pedido feito pela empresa, bem como os apontamentos apresentados pela mesma, visto que foram sugeridas alterações (acréscimos e supressões) de serviços, mas que, na última ata de reunião inserida ao processo, não ficou nada definido por esta municipalidade. Se possível, que seja definido quais serviços são de interesse da Administração que sejam aditados e quais suprimidos. A seguir, que seja colocada manifestação expressa da SEMSAU de que é de interesse da secretaria que o contrato seja aditado, especialmente porque esta Procuradoria não encontrou no processo qualquer pedido de medição, então não sabemos dimensionar o que já foi executado na obra;
2. Solicitamos relatório do engenheiro responsável, para que ateste qual o prazo correto de execução (180 ou 300 dias), bem como se manifeste sobre os serviços até então realizados pela empresa, o prazo necessário para término dos serviços e quais os itens a serem aditados e suprimidos, bem como com a justificativa destas alterações contratuais.
Após serem inseridas tais informações, que o processo seja encaminhado novamente a Procuradoria, para análise e eventual emissão do respectivo termo aditivo.
REFORÇAMOS QUE O CONTRATO VENCE DIA 28/12/2022, motivo pelo qual necessitamos que estas diligências sejam realizadas o quanto antes.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:120F8A2A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 389

Processo nº 5563/2022
Procedência: SEMELC
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No item 11.10 do termo de referência (fl. 20), é feita menção ao item 22.1, quando o correto era 11.1;
- Falta colocar quem vai ser o gestor e o fiscal administrativo do contrato no termo de referência;
- No termo de referência, não foi suficientemente descrito os equipamentos que a empresa contratada deverá ter. Verificar sobre a questão do som (caixas de som), se estes materiais serão disponibilizados pela SEMELC ou se será de responsabilidade da contratada e, caso seja da contratada, que seja descrito quantas caixas de som, qual a voltagem que elas devem ter, qual o alcance sonoro, etc;
- No termo de referência, em especial no item 8 (fl. 18), as obrigações da contratada descritas se referem mais a uma situação de entrega de item. Contudo, o presente edital visa a contratação de um serviço. Por este motivo, sugerimos que seja ajustado este termo para o objeto a ser contratado;
- No prazo de vigência do contrato, sugerimos que seja colocado no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, considerando que o serviço será prestado na virada do ano (dia 31/12/2022) e que a Administração Pública precisa de pelo menos mais 30 dias para realizar o pagamento;
- Na Cláusula 7ª do contrato (fl. 29), descrever que o serviço será prestado no dia 31/12/2022, das 21:45 as 23:45 horas, na praça municipal de Espigão do Oeste/RO, conforme consta no item20 do edital (fl. 11) e item 6.1 do termo de referência (fl. 17);
- Na Cláusula 8ª, item XII (fl. 30), foi citado o subitem 22.1 erroneamente. Arrumar.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5EF4007D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 390

Processo nº 5387/2022
Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Adicionar o Decreto Municipal nº 5.306/2022 a fundamentação legal da minuta do edital;
- O item 8 do edital (fl. 9) está numerado incorretamente a partir do subitem 8.15. Está "7.15". Arrumar;
- No item 20.3.1 do edital (fl. 23), é citado que os combustíveis deverão ser fornecidos para as secretarias descritas no item 4.2 deste termo, quando o ideal seria colocar item 1.1 deste edital;
- Os itens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 previstos no item 22.1.7 do edital (fl. 25) estão com a numeração incorreta. Arrumar;
- No preâmbulo do edital (fl. 01) consta que, dentre os itens a serem adquiridos, há também a gasolina aditivada. Entretanto, no item 1.1 do termo de referência (fl. 28) só foi posto gasolina comum. Adequar;
- Numerar o Anexo II, com o número do respectivo pregão e processo administrativo (fl. 44);
- Na Cláusula VIII, item 1 da ARP (fl. 48), substituir o art. 5º da Lei 8.666/93 por Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AEDDDE79

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 629/PGM/2022

Processo n°: 1592/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de emissão de Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 093/PGM/2020.
O Contrato nº 93/PGM/2020 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, ALOCALIZADO NA ESTRATA Rei Davi, km 05, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 8 (oito) meses, e tinha como valor total o montante de R$ 91.569,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais).
O contrato foi emitido no dia 25/11/2020, e já foi prorrogado por igual período por duas vezes, por meio do 1º e 2º Termos Aditivos (Ids 2095455 e 222039).
Do total do contrato, já foram pagos R$ 59.519,85 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), valor este que corresponde a **65% do contrato**. Os comprovantes de pagamentos estão inseridos nos Ids 74654, 74663, 74664, 236082, 236083 e 236084.
O restante do valor seria pago após apresentação do respectivo projeto por parte da contratada, projeto este que deveria ser aceito pela Administração e só após encaminhado para análise do SEDAM. Acontece que a empresa não encaminhou os projetos conforme exigido no edital.
No dia 19/01/2022, a SEMAME emitiu a Ordem de Serviço 1 (ID 222476) que só foi assinada pela contratada em 28/03/2022. Nela, foram descritas algumas ações que deveriam ser tomadas pela contratada, com emissão dos respectivos documentos.
No dia 15/02/2022, a Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 093/PGM/2020 se reuniu, junto ao representante da empresa, e emitiu a Ata de Reunião 1 (ID 235082). Nela, consta que "Foram apresentadas duas propostas pela empresa, e a Comissão optou pela proposta número um, tendo elencado também algumas alterações a serem feitas".
A contratada, por sua vez, apresentou o Anexo 3ª Etapa PRAD (ID 244889), a Planilha Orçamentária (ID 244890) e os Projetos Arquitetônicos (ID 244891), junto a Nota Fiscal de Serviço 67 (ID 246283), no valor de R$ 32.049,15 (trinta e dois mil, quarenta e nove reais e quinze centavos). Veja que a nota fiscal foi emitida antes mesmo do aceite da comissão quanto aos projetos apresentados.
Ocorre que o projeto e as planilhas apresentadas pela contratada estavam deficientes e precisavam ser ajustadas. O engenheiro responsável pela fiscalização, Sr. Aloisio Cordeiro da Silva, emitiu então o Parecer Técnico (ID 254874), no qual informou que:
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA
A planilha orçamentária apresentou unicamente como fonte o "VALOR DE MERCADO LOCAL", no entanto **não constam as cotações para justificar os valores** dos serviços da planilha orçamentária, **não consta a memória de cálculo** que justifique os quantitativos utilizados e **não possui também a composição dos serviços apresentados**.
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Não foram apresentados especificações técnicas dos serviços da planilha orçamentária.
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Não consta no processo o cronograma físico-financeiro, elemento fundamental em um projeto executivo.
5. PROJETO ARQUITETÔNICO
O desenho apresentado não contempla o necessário para se considerar projeto executivo, faltam elementos e detalhes importantes para considerar um projeto executivo.
6. CONCLUSÃO
Diante da análise técnica, verificou-se que a empresa SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, **não apresentou elementos necessários para um projeto executivo, não sendo suficiente para montar processo licitatório**.
Tendo em vista este relatório, a Secretária da SEMAME elaborou o Ofício nº 037/2022 (ID 257938), que foi encaminhado e recebido pela empresa no dia 28/03/2022 (ID 260191), no qual constava o prazo de 7 (sete) dias úteis para que a mesma tomasse as devidas providências quanto ao relatório técnico feito pelo engenheiro da prefeitura. Foi reforçado no ofício que
[...] a empresa **deverá apresentar os cronograma físico e financeiro** discriminado por atividade, **Orçamento detalhado dos custos** de execução do projeto, **utilizar tabela de preço seguida pelo departamento de engenharia da prefeitura com cálculo das taxas de BDI**, **descrição dos serviços**, **custos, percentagem, prazo de execução, planilha dos materiais necessários por unidade, quantidade, preços unitário e total**, entre outros apontamentos descritos no parecer técnico.
A empresa, no ato de recebimento da notificação, solicitou cópia da tabela de preços seguida pelo departamento de engenharia da Prefeitura, e também fez outros apontamentos. O fiscal técnico encaminhou então a resposta (ID 261952), na qual foram elucidados os questionamentos feitos pela contratada e as exigências emitidas pela Prefeitura. Destaco, inclusive, que o engenheiro anexou também a fundamentação legal que dava aporte as exigências que estavam sendo feitas.
No dia 01/04/2022, a contratada encaminhou via e-mail um requerimento, inserido ao ID 263369, no qual solicitou o prazo de 30 (trinta) dias para entrega das alterações exigidas, e um aditivo contratual de 25% do valor do contrato, a fim de custear a produção técnica de um trabalho de vídeo solicitado pela SEMAME.
A Procuradoria emitiu então o Parecer nº 166/PGM/2022 (ID 265910), por meio do qual analisou os apontamentos feitos pelo Fiscal Técnico e decidiu que não seria cabível a concessão do realinhamento requerido. Além disso, foi exposto que caberia ao fiscal estabelecer o prazo que julgasse necessário para que a empresa pudesse apresentar os documentos.
O fiscal técnico encaminhou a Recomendação (ID 268596), por meio da qual indicou que o prazo de 30 (trinta) dias seria suficiente para que a empresa encaminhasse os documentos necessários.
Foram expedidos então os Ofícios nº 45 e 61/2022 (Ids 269526 e 283000). A seguir, a empresa encaminhou o Projeto Executivo 3ª Etapa (ID 288635), que foi então analisada pelo fiscal técnico. Na Análise Projeto Executivo (ID 291114), constam as seguintes informações:
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA

A planilha orçamentária não apresentou o código dos serviços e materiais listados, não consta a memória de cálculo que justifique os quantitativos utilizados e não possui também a composição dos serviços apresentados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não foram apresentados especificações técnicas dos serviços da planilha orçamentária.

4. PROJETO ARQUITETÔNICO

O desenho apresentado não contempla o necessário para se considerar projeto executivo, faltam elementos e detalhes importantes para compreensão de onde serão executados os serviços com suas respectivas quantidades.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise, verificou-se que **a empresa SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, não apresentou elementos suficientes para bom entendimento da execução dos serviços**.

Veja que, mais uma vez, os projetos apresentados foram considerados insuficientes e, por este motivo, não foram aceitos.

Foram anexados ao processo o Documento Protocolo SEDAM (ID 292970) e o Projeto Retificação PRAD 3ª Etapa (Ids 323881 e 324088). Após, no Ofício nº 126/2022 (ID 324039), a Secretária da SEMAME pediu informações sobre o andamento do processo referente a Licença Ambiental nº 1801/00573/2022, protocolado em 03/05/2022.

Em nova análise ao Projeto Executivo (ID 334044), foram pontuados diversos outros erros, que são expostos ao longo do parecer e que, conforme conclusão do mesmo, indicam que a empresa SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA não atendeu os elementos mínimos para um projeto executivo. A contratada, em resposta, encaminhou o Projeto Arquitetônico RETIFICAÇÃO (ID 359749).

Como novamente o projeto apresentado era insuficiente, o engenheiro da prefeitura encaminhou o processo para a SEMAME. Foi então realizada uma reunião com os membros da comissão fiscalizadora do contrato, situação na qual foram pontuadas as falhas até então observadas pela comissão. Ao todo, somavam-se 16 falhas, que se encontram inseridas na Ata de Reunião 02 (ID 375214). Ficou decidido que o fiscal técnico da obra deveria elaborar também nova análise do projeto executivo, documento este que foi emitido e anexado ao processo no ID 388838.

Desta forma, considerando que a empresa foi notificada por DIVERSAS VEZES no decorrer do processo para encaminhar um Projeto Executivo com os padrões mínimos de aceitabilidade, e que até então NÃO SANOU as falhas apontadas pelo Fiscal Técnico da Obra, entendemos que a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 093/PGM/2020 agiu corretamente, visto que não devem aceitar algo aquém da proposta e do que foi exigido no edital. Pelo fato de o serviço não ter sido aceito, não caberá o pagamento do mesmo, e nem a tramitação do Projeto Executivo para análise da SEDAM, já que este projeto está incompleto e incorreto.

A falha, portanto, é exclusiva da contratada, que não vem cumprindo com as exigências feitas nas notificações e relatórios apresentados pela Prefeitura Municipal.

Porém, como o prazo do contrato encontra-se na iminência de vencer (25/11/2022), para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual, **optamos por realizar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias**, sendo que nos 30 primeiros dias os interessados citados neste parecer deverão se manifestar e, nos outros 30 dias, a Prefeitura Municipal expedirá sua decisão.

Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir.

Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços**, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza.

1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA

Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.

Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução do objeto contratual. Cite-se:

DAS PENALIDADES

Cláusula 8ª - Caso o fornecedor, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

II - Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que poderá acarretar na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução do contrato.

2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Independentemente do prazo prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.

Além disso, deverá a contratada relatar demonstrar a excepcionalidade que ocasionou o atraso da execução dos serviços e o não atendimento das notificações expedidas pela Prefeitura. Não sendo demonstrado, ESTE ATRASO SERÁ CONSIDERADO INJUSTIFICÁVEL.

3) DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA DA SEMAME E DO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 5ª (não realizou o serviço dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.

No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que a Secretária da SEMAME e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com o serviço**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.

De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.

4) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 93/PGM/2020 por mais 60 (sessenta) dias,** sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias deverão os interessados citados no parecer se manifestar na medida do que foi indicado e, nos últimos 30 (trinta) dias, a Prefeitura Municipal irá expedir sua decisão.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:78FC1405

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 630/PGM/2022

Processo n°: 5112/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de celebração de contratação direta com a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, por meio de inexigibilidade de licitação.

O produto a ser adquirido se trata de uma Cartilha "Saúde Bucal", com ilustrações para colorir, tamanho Fechado: 15cm x 20cm, aberto 40cm x 60cm. A EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP havia apresentado uma cotação (ID 380583), na qual constava a descrição do produto, acrescida do ISBN: 978-65-86438-26-0. O valor unitário ofertado era de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e, considerando que a SEMSAU pretende adquirir 1.450 unidades, totalizaria o montante de R$ 6.133,50 (seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
No processo, foi anexada uma carta de exclusividade (ID 380506), na qual consta que a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA seria a única empresa autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo citadas, dentre elas a **Obra: Saúde Bucal, ISBN: 978-65-86438-26-0**.
De maneira complementar, foi anexado também ao processo a Emenda Impositiva nº 17 (ID 350397), pela qual foi incluído o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para garantir a implantação do Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme legislação aprovada no Legislativo.
Na emenda impositiva não há qualquer descrição de que os recursos deverão ser usados na aquisição da cartilha especificada no projeto. Por este motivo, esta Procuradoria entende que não caberá a contratação direta por inexigibilidade com base na emenda impositiva.
Sobre a questão da exclusividade, esta Procuradoria verificou que também que o argumento é incoerente pois, em uma breve pesquisa online, foi possível observar que existe outra editora que comercializa o mesmo produto, sendo ela a Editora Gralha Azul.
Ora, se existe no mercado outra editora que comercializa este produto, bem como pelo fato de os argumentos expostos no Ofício nº 81/SEMSAU-COORD.AB/2022 não serem suficientes para demonstrar a necessidade de aquisição destes produtos em específico, esta Procuradoria vislumbra que não assiste razão ao pedido da SEMSAU, sendo, portanto, incabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Ante o exposto, esta Procuradoria se manifesta no sentido de que **não há legalidade em adquirir os produtos cotados por meio de inexigibilidade de licitação**, visto que a emenda impositiva não destina os recursos para aquisição da cartilha cotada e a editora não é a única representante capaz de entregar os produtos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Disponível em: <https://www.editoraamigos.com.br/saude-bucal>.

Disponível em: <https://www.editoragralhaazul.com.br/saude-bucal>.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:43C4ABB2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 631/PGM/2022

Processo: 4494/2021
Interessado: EVERSON DE MATOS COELHO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Santo Antônio, nº 3637, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Lote 15, Quadra 32, Setor 6A, com 331,74m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:54366097

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 633/PGM/2022

Processo: 2810/2021
Interessado: ADEMAR JAM PONATH
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua São José, nº 1223, Bairro São José, Lote 05, Quadra 31, Setor 05, com 602,53m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8D7AC9F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 634/PGM/2022

Processo: 4492/2021
Interessado: PALMIRA MILLER BINOW
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Porto Velho,

nº 2048, Bairro São José, Lote 05, Quadra 12, Setor 06, com 366,14m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D0EBB977

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 635/PGM/2022

Processo: 1278/2020
Interessado: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Walter Garcia, nº 3992, Bairro Jorge Teixeira, Lote 03, Quadra 17, Setor 06, com 200,00m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E0F4C18D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 636/PGM/2022

Processo: 2807/2021
Interessado: DAILTON GONÇALVES DOS SANTOS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Bauru, nº 1391, Bairro São José, Lote 06, Quadra 08, Setor 06, com 317,50m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:13DAD562

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 637/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5327/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 098/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a Aquisição de peças mecânicas para os seguintes veículos: **CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA QTJ-0B86, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CAMINHÃO V.W. VOLKSWAGEN 31.280, PLACA OHP 0364 ANOS DE FABRICAÇÃO 2018, CAMINHÃO V.W - VOLKSWAGEN 31.280, PLACA QTC9D35 ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MÁQUINA MOTONIVELADORA, MODELO 120K, MARCA CAT-CATERPILLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, TOMBAMENTO 28661**, a serviços nas Estradas Vicinais, todos pertencentes a frota da SEMADER - Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **397089**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 390769).**
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de entrega e recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1F86CB87

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 638/PGM/2022

Processo: 2805/2021
Interessado: PETRONILIA MARIA DE MEDEIROS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Novo Oeste, nº 2823, Bairro Vista Alegre, Lote 09, Quadra 22-A, Setor 06-A, com 159,60m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8E931C6F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 639/PGM/2022

Processo: 4058/2022
Interessado: EDISON SANABRIA LUCAS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua 1º de maio, nº 2324, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Lote 16, Quadra 30-A, Setor 06, com 326,91 m², no Município de Espigão do Oeste.
Sob o ID 358333 e 358348 há comprovação de que o **interessado já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...) (grifo nosso)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o interessado não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 639/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel para o interessado**, eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.*
De ciência ao interessado;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6F72ACF8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 640/PGM/2022

Processo Administrativo: 4600/2022
Interessado: VANAIRA GERING MUTZ
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Alagoas, nº 1267, Bairro Morada do Sol, Lote 13, Quadra 03, Setor 06, neste município, Lote 05, Quadra 45, Setor 01, com 376,77m²,** no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos o imóvel supracitado, já se encontra titulado e registrado em cartório conforme consta na Certidão de Inteiro Teor sob ID 398395.
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel já se encontra titulado esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 640/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, já se encontra titulado.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:89A8DB67

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 641/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5301/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 099/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de consumo para construção/ manutenção e reparos em pontes das estradas vicinais** do Município de Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital **(ID 397096).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 396027).**
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de entrega e recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:175A693A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 642/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5004/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** para as empresas ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00; DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; e DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.970.999/0001-31.
I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
No processo 5004/2021 foram inseridos cinco novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles das empresas ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
A empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.646.435/0001-12**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 395033. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens: 51 – Cefalexina 500 MG. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 395033 (fl. 19), pela qual verificou que **os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**.
A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 395083. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item: 54 – Dimenidrinato 250 MG/5ML PO P/ SUSP. 100ML. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 395083 (fl. 16),

pela qual verificou que **os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**.

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 395544. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens: 60 – Cetoprofeno IV 100 MG PO P/ SOL. INJ.; 76 – Cloridrato de Clindamicina 300 MG; 96 – Cloridrato de Piridoxina 50 MG + Dimenidrinato 50MG/ML C/ 1ML; 137 – Fenobarbital Sódico INJ. IM/IV 100 MG/ML C/ 2ML; 140 – Flumazenil INJK. 0,1 MG/ML IV C/ 5ML; 157 – Hidroxido de Ferro III 100 MG/5ML INJ IV C/ 5ML; 182 – Metoclopramida Sol. Inj. 5MG/ML C/ 2ML; 197 – Nitroprusseto de sódio Ink. 25 MG/ML C/ 2ML; 254 – Tenoxicam 20 MG PO P/ SOL. INJ. IM/IV. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 395544 (fls. 28, 96 e 98), pela qual verificou que **os preços solicitados para os itens 60, 76, 96, 140, 157 e 197 estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**. Quanto aos valores dos itens 137, 182 e 254, estes estão **acima da tabela CMED**, razão pela qual recomendamos que sejam adotados os procedimentos previstos no Despacho 315 (ID 367431).

A empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 395590. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens: 86 – Cloridrato de Metformina 500 MG; 222 – Sais p/ Reidratação Oral C/ 27,9G. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 395590 (fl. 12), pela qual verificou que **os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**.

A empresa **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 16.970.999/0001-31**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 396335. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item: 7 – Ácido Ascórbico Inj. IV/IM 100 MG/ML C/ 5ML. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 396335 (fl. 11), pela qual verificou que **os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelas empresas ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pela Contratada**, valores estes anexados aos IDs mencionados. Quanto ao pedido da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, referente aos itens 137, 182 e 254, recomendamos que sejam feitas as diligências descritas no Despacho 315 (ID 367431).

II) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.646.435/0001-12**, **com base nos valores proposto por ela e na média encontrada**, valores estes inseridos no ID 395033;

b) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**, **com base nos valores proposto por ela e na média encontrada**, valores estes inseridos no ID 395083;

c) **Defere-se parcialmente o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, **com base nos valores proposto por ela e na média encontrada**, valores estes inseridos no ID 395544, exceto quanto aos itens 137, 182 e 254;

d) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**, **com base nos valores proposto por ela e na média encontrada**, valores estes inseridos no ID 395590;

e) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 16.970.999/0001-31**, **com base nos valores proposto por ela e na média encontrada**, valores estes inseridos no ID 396335.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de novembro 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 520/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F54CE6D0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2673/2022

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 118/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2673/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida a Cláusula 8ª do contrato a informação:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** corridos, **a contar da data de sua assinatura**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido a Cláusula 12ª do Contrato nº 118/PGM/2022 o seguinte item:

XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública

concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 8ª e 12ª, as demais cláusulas do Contrato n° 118/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Kely Barbosa Reizer
CPF Nº***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:DFBE50DA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 163/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4618/SEMADER/2022, Edital do Pregão Eletrônico nº **080/2022;**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04;

OBJETO: O presente processo versa sobre a licitação, para **Aquisição de Implemento Agrícola (01 (uma) Colhedora de Milho Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021, para atender a demanda dos produtores rurais, fomentando a Agricultura do nosso município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, deste município de Espigão do Oeste – RO**

VALOR: R$ 139.798,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMAS FINANCEIROS:
Pedido de Empenho Ordinário no 3026/2022.
PROGRAMAÇÃO: **20 605 0011** Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
ATIVIDADE: **20 605 0011 4077** Aquisição de Implementos Agrícolas;
FONTE DE RECURSO: **0.1.700** e **6.2.500** - Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **1072 e 1073/4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de correspondente à garantia do equipamento fornecida pelo fabricante (no mínimo doze meses), contados a partir da data do aceite definitivo;

DATA: 24 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato:
ERICK SILVA NOGUEIRA

Fiscal Administrativo do Contrato:
RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5B9C8923

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 012/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2022/APROVAÇÃO PAI 2023

ATA Nº.012/2022

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Na data de Vinte e três de Novembro de dois mil e vinte e três, ás nove horas, reuniram-se nas dependências do do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra a Presidente do Comitê de Investimentos, o senhora Naira Regina Ricieri, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2023 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 4.963/2021. Antes da realização e deliberação desse colegiado, a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Valdinéia Vaz Lara, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações da senhora Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Em discussão, a Presidente do IPRAM, Valdineia Vaz Lara, na qualidade de gestora dos recursos, destacou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, onde as atualizações propostas são necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida, assegurando o cumprimento e orientação da Resolução CMN n° 3.924.963 de 25 de novembro de 2021 – BACEN e Portaria MTP nº. 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações, a qual em princípio rege as movimentações e gestão dos recursos financeiros do RPPS.a) ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS RELATADAS: Dentre os pontos evidenciados a serem esclarecidos e levantados pelos membros do Comitê, registra-se quanto ao cenário econômico atual enfrentado no âmbito nacional e mundial, conforme melhor detalhado na política de Investimentos, sendo um cenário de alta volatilidade e que afetam diretamente de forma negativa os recursos no curto, médio e longo prazo. Outra composição interessante da PAI-2023 trata-se da inclusão de investimentos em Títulos Públicos de curto, médio e Longo Prazo, o qual deverá ser analisado de forma mais detalhada quando a oportunidade se demonstrar com potencial de ganhos e valorização do capital financeiro. Como medidas de proteção e defesa da carteira, a serem adotadas pelo Comitê de investimentos. Quanto à certificação do RPPS no Pró-Gestão, registra-se que as ações de organização

interna se encontram em ajustes finais, devendo ser certificado ainda no primeiro trimestre de 2023, tal fator é de grande importância pois eleva a qualificação de investidor do RPPS, podendo o mesmo ter acesso a melhores oportunidades de investimentos. Em razão da não certificação atualmente o perfil de Investidor do IPRAM é Investidor Comum. Nesse contexto, a PAI – 2023 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidade posteriormente a conclusão da pretendida certificação. Em referência aos resultados dos investimentos e o não atingimento da meta atuarial estimada no exercício de 2022, esclarece-se que tal fator é justificado pelas dificuldades enfrentadas no atual cenário econômico do país, e grande instabilidade e volatilidade dos ativos, refletidos pela constante alta dos juros, taxa SELIC, e inflação. O que reflete diretamente na desvalorização das cotas dos investimentos que compõe a carteira do instituto. Registra-se que a desvalorização financeira não é enfrentada de forma isolada pelo IPRAM, mas de uma forma geral pelos RPPS do país, fato este evidenciado em um cenário pós-pandemia de proporções globais. Destacando que as informações de cenários atuais e expectativas para os próximos anos encontram-se detalhados na PAI -2023, e que projetam a expectativa de comportamento do mercado, mas que eventualmete podem ser afetadas em seus resultados mediante as variações do mercado, cabendo o acompanhamento e tomadas de medidas tempestivas para direcionar ao melhor resultado. Fechado o período de discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Valdinéia Vaz Lara, atual Gestora dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará o encaminhamento da proposta para apreciação e deliberação aos membros do Conselho Deliberativo, na reunião do CAF, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022 as quinze horas na sede do IPRAM, possibilitando o envio da proposta para análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2023 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião as dez horas e trinta minutos, e eu Selma Maria da Silva, na qualidade de secretária lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 23 de novembro de 2022

Comitê de Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6C231140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 0034/PMGJT-SRP/2022

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 0034/PMGJT-SRP/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/SUPEL/2022
PROCESSO: N° 868/SUPEL/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO**.**

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXERA.

EMPRESA: **L SOUZA DA SILVA ME**
CNPJ: 30.831.264/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO
E-mail: LEOGASCOMPANIA@GMAIL.COM
Telefone: (69) 9944-3739

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:F8BBF5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPLMO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1090/SEMED/2022
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, vem justificar a contratação do objeto **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-437/PGE-2022.** por meio de dispensa de licitação.
JUSTIFICAMOS a utilização do dispositivo legal para esta dispensa de licitação, que será o art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e em conformidade ao Parecer Jurídico n° 1018/2022, datado de 22/11/2022, indicando a possibilidade da utilização do disposto acima, ratificando que essa Prefeitura promoveu 2 (duas) vezes, licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 011/2022, porém ambas Sessões não acudiram licitantes, sendo declaradas **DESERTAS.**
Na oportunidade, informamos que os procedimentos dessa **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** dar-se-á em **30.11.2022 às 09h00min** e aos interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta, em conformidade ao Edital 011/2022 "segunda chamada", publicado no portal da transparência do Município e na sede da Contratante.
Valor estimado acostado aos autos é de **R$ 334.816,44 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:76292AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 1712/2022 CELEBRAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
COMUNIDADE TERAPÊUTICA CORDATUS, CNPJ Nº10.931.619/0001-73

DO OBJETO:O presente Termo de Fomento, decorrente de razão da emenda parlamentar em benefício desta, conforme Ofício 0126/SC/JP/2022 constante nos autos id nº 202817, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho aquisição de materiais de consumo, constante no id nº 204395.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Nota de Reserva Orçamentária nº 574Data: 07/11/2022
Ficha:662Processo Nº: 1712/2022
Unidade:021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:08.244.0013.1013.0000
Cat. Econômica:3.3.50.43.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:008.089 - OSCIPE PENIEL
Fonte de Recurso:008.089 - OSCIPE PENIEL
Fonte STN:1.665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social (Exerc.Corrente)
DA VIGÊNCIA:O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral Interina
Decreto n° 14.530/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C144B02D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.559/GAB-PREF/2022 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. Altera o percentual da**Gratificação de Gabinete**do servidor**PEDRO PAULO VALERIANO**,**Diretor do Departamento Contencioso e Trabalhista,**da Procuradoria Geral do Município, concedida através do decreto 14.242/2022, para**70% (setenta por cento)**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03500ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.566/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o critério de distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOa necessidade de implantação de rotina dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDOa necessidade de adoção de um critério justo, isonômico e imparcial na distribuição dos trabalhos a serem desempenhados pelos procuradores municipais e servidores de apoio da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDOque as atribuições dos cargos de procurador municipal permitem a realização de todos os atos administrativos e manifestação em processos judiciais rotineiros desta Procuradoria Geral;
CONSIDERANDOque o conhecimento teórico e prático de toda rotina administrativa e atuação em processos judiciais impede a continuidade do perfeito andamento dos trabalhos, mesmo durante as férias e/ou ausência de qualquer um dos procuradores e/ou servidores de apoio;
CONSIDERANDOque os princípios da eficiência e da brevidade do processo judicial, previsto na Constituição Federal, bem como do processo administrativo, devem ser lidos como orientadores da atividade meio da Procuradoria Geral do Município;
DECRETA
Art. 1ºA partir do dia 1º de novembro de 2022,a divisão dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município será realizada nos termos do presente Decreto.
IOs processos administrativos e judiciais, nestes incluídos os da Justiça Comum Estadual, Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, seja em 1ª ou 2ª instância, e seus respectivos recursos, serão divididos entre os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Guajará Mirim;
IOs processos administrativos e judiciais, nestes incluídos os da Justiça Comum Estadual, Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, seja em 1ª ou 2ª instância, serão divididos observando-se a matéria e o número final do dígito;
III -A divisão fica assim estabelecida:
a)Ações Civil Públicas, Mandados de Segurança, Ações de Improbidade Administrativa, atendimento pessoal a Secretários e assessoria direta à Prefeita, assim como respostas aos memorandos e ofícios institucionais ficarão a cargo do**Procurador (a) Geral em exercício e do Subprocurador (a) Geral em exercício**;
b)Dígito 4 e 5, dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; dígito 1,2,4 e 5 dos processos judiciais de execução fiscal; e de forma exclusiva, processos da Justiça Federal, ficarão a cargo do**Assistente Jurídico Jordão Demétrio Almeida**;
c)Dígito 6 e 7 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual; dígitos 6,7 e 8 dos processos judiciais de execução fiscal, bem como assessorar os processos referentes à Licitações e Contratos,**ficarão a cargo do advogado Dayan Roberto dos Santos Cavalcante**;
d)Dígito 9 e 0 dos processos administrativos e judiciais, da Justiça Comum Estadual, dígito 3,9 e 0 dos processos judiciais de execução fiscal, ficarão a cargo da**Assistente Jurídica Luana Vassilakis Moura Mendes**;
e)A assessoria direta à Subprocuradora Municipal, bem como os dígito 1 e 2 dos processos judiciais da Justiça Comum Estadual ficará a cargo da**Procuradora Diretora de departamento administrativo em exercício**;
f)A assessoria direta à Subprocuradora Municipal, bem como os dígito 3 e 8 dos processos judiciais da Justiça Comum Estadual; de forma exclusiva, os processos da Justiça do Trabalho ficará a cargo do**Procurador Diretor de Departamento Contencioso em exercício**;
g)Dígito 1,2,3 e 8 dos processos administrativos, assim como assessoria direta ao Procurador Geral do Município e ao Subprocurador Geral do Município, ficarão a cargo do**Assessor(a) de Procurador em exercício**;
h)A assessoria direta à Subprocuradora Municipal, bem como os processos, ofícios e memorandos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado, assim como emitir parecer nos processos referentes à licitações e contratos, sempre assessorados pelo Advogado do Município, ficarão a cargo da**Procuradora Diretora do departamento de licitações e contratos em exercício**;
IVA assessora do(a) Procurador(a) Geral do Município ou quem a substitui coordenará a divisão dos processos administrativo, segundo o critério de distribuição por dígitos.
VNo que se refere aos Processos Judiciais Eletrônicos, observar-se-á o mesmo critério acima, sendo de inteira responsabilidade dos assistentes jurídicos, advogado e demais procuradores e diretores de

departamento, acompanharem o andamento do processo no sistema judicial, bem como se manifestarem de acordo com os dígitos que lhe couberem e os que lhe forem designados pelo Procurador Geral, sob pena de responderem civil, administrativa e/ou criminalmente, nos termos da lei;
VIEm relação às audiências, estas ficarão sobre responsabilidade do Procurador (a) Geral e Subprocurador (a).
VII -Nas férias e/ou ausências dos servidores, haverá redistribuição dos trabalhos de forma igualitária dos processos destinados ao ausente.
VIIIPoderá qualquer processo, por questão política/administrativa e por força de lei, independente do dígito, ser avocado tanto pelo Procurador (a) Geral, quanto pelo Subprocurador (a) a qualquer tempo.
IXQue este Decreto, bem como a distribuição dos trabalhos desta PROGEM, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Procurador (a) Geral do Município em exercício ou seu superior hierárquico, se houver, ou pela Prefeita.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:41B5AF2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.568/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal Interina de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
Parágrafo únicoA servidora assumirá**CUMULATIVAMENTE**o cargodeSecretária Municipal De Cultura, Esporte e Turismo**,**percebendosomentea remuneração deSecretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 11 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16112FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2473-JANIELE SOUZA ARAÚJO

Portaria nº 2473/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora JANIELE SOUZA ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** na função: **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a servidora deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no **10/11/2022**, **para Participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES-RO**. RECURSO CMS. Ficha. 230.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,07 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2CA4FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2602- DIÁRIA- CARLA GABRIELE E. CANAMARI

PORTARIA Nº 2602/GAB/SEMSAU/2022 Em, 24 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na Função de **Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **27/11/2022**, onde irá **Participar da Oficina de Planejamento das Programações Anual de Metas**, nos dias **28** e **29/11/2022**, conforme Ofício nº 3102/2022/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:55787D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2475-DIÁRIA- ALANA ELIZA MIRTANDA DE MOURA

Portaria nº 2475/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais)** na função: AGENTE ADMINISTRATIVO**.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a servidora deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no **10/11/2022**, **para Participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES-RO**. RECURSO CMS. Ficha. 230.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F12B70E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 052/2022, SRP 041/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **698-04/2022**, ocorrido em 23 de Novembro de 2022.
Objeto: Aquisição de uniforme de serviço para atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.	03.716.848/0001-00	1	102.267,25
Total Geral		**R$: 102.267,25**	

O certame totalizou a importância de **R$ 102.267,25** (cento e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1F3F079A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **861-05/2022.**

Objeto: Aquisição medicamentos e materiais hospitalares.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 133.793,10.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 25/11/2022	09h00min do dia 13/12/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 13/12/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6A4C8435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 86/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 86/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município através das Secretarias que compõe a Administração**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2976/2022. O envio das propostas será das 08:30hrs do dia 25/11/2022 até as 08:30hrs do dia 07/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 07/12/2022 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: R$ 6.800.363,38 (seis milhões oitocentos mil trezentos e sessenta e três mil e trinta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 24/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1705A28D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3620/2022

PROCESSO Nº:3620/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Stefani Klei Silva Witte.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3620/2022, referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **STEFANI KLEI SILVA WITTE,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 286513).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 23 dias de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:21078586

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3627/2022.

PROCESSO Nº:3627/2022.
CLASSE: Devolução.
NOME:Pedro Rodrigues de Santana.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº**3627/2022**, referente à **REEMBOLSO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE,** solicitado pelo(a) contribuinte **PEDRO RODRIGUES DE SANTANA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 286452).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/11/2022 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:26B64D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº876/2022

PORTARIA Nº876/2022 DE24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA RODRIGUES DA SILVA, PARAA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º-CEDER a Senhora **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora doCPF:012.840.232-65, matricula nº5129, carga Zeladora 40 horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio 159/SEMGOV/ADM/2022, pelo período de 24/11/2022 á 31/12/2024.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BBF860E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2022,

PORTARIA Nº 875/2022, DE 23 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR as senhora MARSONILIA RODRIGUES MARQUES, portadora do CPF n° 421.170.202-59,no cargo função gratificada de **ASSESSOR DE COZINHA, CONTROLE DE DISPENSA E DIETÉTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:702CB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato N°228/2021 de 12/11/2021
N.º do Processo: 2068/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.188.297/0001-17
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 23/11/2022
Objetivo do termo aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional:10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais);
Fonte de Recursos: FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,23/11/2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:318BB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato N°435/2022 de 08/11/2022
N.º do Processo: 2081/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº17.165.203/0001-30
Data de Assinatura do Termo de retificação: 23/11/2022
Objeto da Retificação: O presente tem por objeto acrescentar classificações funcionais na cláusula décima do contrato.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional:10.301.0008.1070 (PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO)
10.301.0008.2057.0005 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.302.0007.1099.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00;
10.301.0008.1102.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO -PAB PROPOSTA Nº 36000.469079/2022-00

Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$4.474,39(quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
Fonte de Recursos: FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,23/11/2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:58927EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/SEMEC/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/SEMEC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON DAVID DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 24/SEMEC/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **O ACRÉSCIMO DE 15,61% (QUINZE VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 24/2022, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 34/CPL/2022.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo para a execução dos serviços pela empresa contratada, especializada em manutenção e adequação da rede elétrica na Escola Municipal Pequeno Anjo, será prorrogado por mais **90 (noventa)** dias, ou seja, de **09/11/2022 à 08/02/2023 podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.**

DO ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL
CLÁUSULA TERCEIRA. ***O CONTRATO original*** terá um acréscimo no valor contratual, em **15,61%(quinze virgula sessenta e um por cento)**, passando a valer **R$173.177,40 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos),** visando a adequação entre o projeto, orçamento e a realidade da Escola Municipal Quintino Bocaiuva.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A. D. Silva Serviços de Engenharia Civil Ltda
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
Alisson David da Silva
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 08 de novembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/SEMEC/2022

-PROCESSO Nº.: **24/2022;**
-CONTRATO Nº. **05/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**:** : **O ACRÉSCIMO DE 15,61% (QUINZE VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 24/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 34/CPL/2022.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$173.177,40 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para a execução dos serviços pela empresa contratada, especializada em manutenção e adequação da rede elétrica na Escola Municipal Quintino Bocaiuva, será prorrogado por mais **90 (noventa)** dias, ou seja, de **09/11/2022 à 08/02/2023, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 8 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3E1B01B6

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMEC/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMEC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON DAVID DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 26/SEMEC/2022, cuja

licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO EM RELAÇÃO AO ACRÉSCIMO, QUE SERÁ DE 21,04% (VINTE E UM VIRGULA QUATRO POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO, que corresponde a quantia de R$22.756,44 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 26/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 36/CPL/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O CONTRATO original*** terá um acréscimo no valor contratual, em **21,04% (VINTE E UM VIRGULA QUATRO POR CENTO)**, passando a valer **R$22.756,44 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** visando a adequação entre o projeto, orçamento e a realidade da Escola Pequeno Anjo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A. D. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38

ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TES TEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMEC/2022

-PROCESSO Nº.: **26/2022;**
-CONTRATO Nº. **04/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO EM RELAÇÃO AO ACRÉSCIMO , QUE SERÁ DE 21,04% (VINTE E UM VIRGULA QUATRO POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$22.756,44 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O objeto deste contrato terá prazo de execução de 08/08/2022 a 08/11/2022, 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A.d. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3B4257A5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMEC/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMEC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON**

DAVID DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 26/SEMEC/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO**, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 26/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 36/CPL/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo para a execução dos serviços pela empresa contratada, especializada em manutenção e adequação da rede elétrica na Escola Municipal Pequeno Anjo, **será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 09/11/20022 à 08/02/2023**, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A. D. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____

CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____

ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 8 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMEC/2022

-PROCESSO Nº.: **24/2022;**
-CONTRATO Nº. **04/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO** -ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$22.756,44 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO, SERÁ PRORROGADO POR **MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, DE 09/11/20022 À 08/02/2023, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, AMPARADO NO ART. 57 DA LEI DE N. 8666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 8 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A. D. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8979D782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3233/2022

De 24 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.600,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 337	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.600,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.600,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 338	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.600,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:60C03F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6450/2022

PORTARIA Nº 6450/2022. Mirante da Serra-RO, Em 24 de Novembro de 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 12.280,00 (Doze mil e Duzentos e Oitenta Reais).
Na programação 20.6060008.2028 em favor de André Oliveira Albergaria, RG: 617.221 SSP/RO, CPF: 622.985.262 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, DESPENSAS EXTRAORDINÁRIA E URGENTE, da Lei 033 de 04 de junho de 1993, em virtude da determinação do Ministério Público, conforme ata acostada nos autos.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 21 (vinte e um) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 06 (seis) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3D4622CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE possui a necessidade para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificada aATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP Nº 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 DO CONSÓRCIO CODANORTE, no qual a empresa EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens de materiais permanentes e consumo, cujas especificações atendem a necessidade da SEMECE.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do CONSÓRCIO CODANORTE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SEMECE adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

O quantitativo de ora solicitado conforme o termo de referencia atendera a o setor pedagógico, uma vez que fora feito um levantamento para ver as necessidades deste mesmo.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2019, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão da Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO CODANORTE uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SEMECE.

Atenciosamente

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. Com Sec. Mun. de Educação
Cultura e Esportes
Portaria nº 55052021

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E3E1215B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1377.1.1-2022 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa 088/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1377.1.1-2022 SEGAFIN,** que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADROS PARA SEREM USADOS NA GALERIA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO". Para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gestão Em Administração E Finanças, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 5.700,80** (**Cinco Mil e Setecentos Reais E Sessenta Centavos**)**,** em favor da empresa: **ELISNEI ADAM SANTOS COSTA. CNPJ: 09. 202. 639/ 0001-24,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B829223C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1509.2.1-2022 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa 087/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1509.2.1-2022 SEMUSA**, que tem como objeto **"REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO, PARA O LABORÁTORIO MUNICIPAL".** Para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 1.352, 80 (Mil Trezentos e Cinquenta e Dois e Oitenta Centavos),** em favor da empresa: **AUGUSTO CALDATO DO PRADO, CNPJ: 21. 772. 852/ 0001- 77** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2DDCCBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/SUPEL/2022

CONTRATO: 131/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 014/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0000929.3.1-2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 314.476,01 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 110 (Cento e dez) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 24 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BF94782A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 042/PMMN/2020

CONTRATO: 042/PMMN/2020
PROCESSO Nº 257/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS.

EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

VALOR: O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (042/PMMN/2020, pelo período compreendido de 37 (trinta e sete) dias a contar de (24/11/2022 à 31/12/2022) é de R$ 33.962,64 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato 042/PMMN/2020, pelo período compreendido de 37 (trinta e sete) dias a contar de 24/11/2022 à 31/12/2022, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0CED2797

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.027/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 027/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por morte de Leilson Rian de Oliveira Moreira, dependente da servidora Enedina Berlanda Moreira".

O Diretor Executivo do IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Encerrar o Benefício de Pensão Por Morte de Leilson Rian de Oliveira Moreira dependente da servidora Enedina Berlanda Moreira. Benefício que foi concedido através da Portaria Nº 025/IPREMON/2022. Leilson Rian de Oliveira Moreira, portador do CPF/MF n° 014.722.142-00. O encerramento ocorreu dia 22 de Setembro de 2022, onde o dependente completou a maioridade. Porém recebeu o benefício retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro - RO, 24 Novembro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:23A3D412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo ao contrato nº 12/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas com drenagem superficial e profunda, meio fio e sarjetas e calçadas, no município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, mediante Convenio nº 206/2021/DER-RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa LF CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02, celebram entre si a prorrogação da vigência do prazo de Execução, passando o prazo a viger até 26/02/2023. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 24 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:A990C353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMNM/2022 SRP 029/2022
PROCESSO N° 758/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°079/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **37.297.469/0001-44,** com o valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), com taxa negativa de **-23,75%**. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E/OU INTERNACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 21/11/2022 até 21/11/2023.

Palácio 21 de Julho, 21 de novembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:462FB23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 862 de 24/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 10/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME CONVENIO nº 865374 /DPCN/2018, TERMO ADITIVO Nº 0400/PCN/2018 PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de Dezembro de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,115, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 437 e ficha 438.. valor de R$ 424.388,00 (quatrocentos e vinte e quatro Mil trezentos e oitenta e oito reais).

Valor total estimado de **R$ 424.388,00 (quatrocentos e vinte e quatro Mil trezentos e oitenta e oito reais)**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:96DA7F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.534 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA ALDA FRANCISCA DA SILVA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 106/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, com fundamento no artigo 242, I da Lei Orgânica

municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, c/c artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, a servidora **ALDA FRANCISCA DA SILVA**, RG nº 557184 SSP/RO, CPF nº 567.288.082-72, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25, referência 5, cadastro 7834/7, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:897F4571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA DE REVOGAÇÃO N. 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 003/2021 que trata de questões relativas à nomeação da servidora SABRINA DA COSTA CARMARGOS, uma vez que a portaria de nomeação correta é a Portaria 003/2018, havendo equívoco na elaboração e publicação de nova portaria em 2021 (portarias de nomeação em duplicidade). Mantém a validade da Portaria 003/2018, e fica sem efeito a Portaria 003/2021, nos moldes do princípio da autotutela que permite que a própria a Administração Pública revise seus atos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio João Bosco Altoé, em 24 de Novembro de 2022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:BF099B9F

CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2022 PROCESSO ADM Nº 1.849/FMS/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE Camisetas/Tecidos de Malhas/novembro Azul.

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**AQUISIÇÃO DE Camisetas/Tecidos de Malhas/novembro Azul,**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 1.849/FMS/2022,**e à**Dispensa de Licitação Nº 019/2022,** através da(Cotação de Preços) em favor da empresa: SC BRINDES LTDA ME, LTDA CNPJ: 02.507.452/0001-90, RUA GUAPORE 5112, CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76940-000, no Valor montante de R$ 1.393,33 (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

LEIA-SE:
O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**AQUISIÇÃO DE Camisetas/Tecidos de Malhas/novembro Azul,**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 1.849/FMS/2022,**e à**Dispensa de Licitação Nº 019/2022,** através da(Cotação de Preços) em favor da empresa: SC BRINDES LTDA ME, LTDA CNPJ: 02.507.452/0001-90, RUA GUAPORE 5112, CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76940-000, no Valor montante de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

Parecis/RO, 24 de novembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C110DE13

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 013/2022, Processo Administrativo nº 2.075/2022/SEMED, do Município de São Miguel do Guaporé/RO, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MOD ELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEI RO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 160CV, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16". SENDO O VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.*MARCA:* MITSUBISHI L200 OUTDOOR GLS AUTOMATICA 2.4 - 4X4 DIESEL.
Com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1876/2022/SEMED, cujo objeto é a aquisição do veículo acima mencionado, em favor da empresa: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.266.554/0001-10, situado na AV. AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO, FONE: (69) 3216-9645, E-mail: litacoes@csc.gruporovema.com.br gilvan@ceo.gruporovema.com.br; neste ato representada pelo Sr. Gilvan Guidin Representante Legal, portador do CPF n° 411.783.861-04 e RG n° 595.132-SSP/MT, no montante de R$ 274.900,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, e novecentos reais).

Parecis/RO, 24 de novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8309A315

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 012/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CARONA: 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.876/2022/SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO
FONE: (69) 3216-9645
OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 013/2022, Processo Administrativo nº 2.075/2022/SEMED, do Município de São Miguel do Guaporé/RO, referente aquisição de 01 (um) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS.
01 – UND. 01 - VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MOD ELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEI RO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 160CV, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16". SENDO O VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.*MARCA: **MITSUBISHI L200 OUTDOOR GLS AUTOMATICA 2.4 - 4X4 DIESEL.***

PREÇO TOTAL: 274.900,00 **(Duzentos e setenta e quatro mil, e novecentos reais)**

Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

Parecis - RO, 24 de novembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2AA6CD8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 313, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 313, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, para suplência de membro titular, e da Outras Providencias**".**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Em face ao pedido do afastamento Maternidade da Conselheira Tutelar Claudiane Paula da Silva Faustino e Conselheira Tutelar Camila França, ambas Conselheiras Titulares. Oportunamente, com a vacância do Cargo FICA nomeado ao cargo vago, respectivamente as Conselheiras Suplentes **ALESSANDRA FARIA VIANA, CPF Nº 729.477.642-34 (1ª Suplente) e MARCIANA MACHADO PEREIRA, CPF Nº 858.759.022-72 (2ª Suplente),** que a partir deste ato, se torna titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A5480E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 596379-SSP/RO e CPF: 663.065.232-00, para ocupar a **Função Gratificada de Setor de Divisão de Documentação Escolar,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E522F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 041/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: ***REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO,GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), EASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC)*** **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 313.575,00 (trezentos e treze mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 24 de Novembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:29711888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 526/2022

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES,** cadastro nº. 12980AT do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** em substituição ao titular **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA,** cadastro nº. 12122AT, no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55AEDC50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 527/2022

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** cadastro nº. 20991AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE,** cadastro nº. 21350AT, no período de 23 à 25 de Novembro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30143119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022/CPL/IPAM, MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.2485.904495PA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intrarregional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel, com ligações originadas no Estado de Rondônia e com destino aos Estados das regiões I, II e III conforme definição no Plano Geral de Outorgas – PGO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$4.724,89 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 08/12/2022 às 10:00 (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2022.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5558687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 302/PGM/2022

EXTRATO Nº 302/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00022/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: IMUNIZADORA COMBATE LTDA – EPP
ESPÉCIE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão consignadas pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2023

Porto Velho,18 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB012C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 303/PGM/2022

EXTRATO Nº 303/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00140-2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ATIVO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18.11.2022;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 32,99 (trinta e dois e noventa e nove centavos) para R$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos), correspondente a 6,536900% com base no índice do IPCA, conforme fls. 290, passando o valor do contrato de R$ 22.961,04 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) para, R$ 24.464,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta c

Diante do reajuste e o acréscimo acima mencionados o valor do contrato atualizado passará para R$ 26.573,40 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 12.01.08.122.00072.001, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17.09 – Transferência da União referente à Comp., no valor de R$ 3.100,23 (três mil e cem reais e vinte e três centavos) conforme fls. 747, a ser empenhado.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho,18 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B01309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 304/PGM/2022

EXTRATO Nº 304/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00084/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCATÁRIO : Sr. DAGOBERTO BONETTI DA SILVA
LOCADORA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com área total de 169 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) de área construída, coberta com telhado de barro e laje, contendo escritório, sala ampla, 04 (quatro) suítes, sendo uma máster, pia em granito, todos os banheiros com box em vidro blindex, cozinha medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), pia em inox e balcão de cozinha em granito medindo 6 m² (seis metros quadrados), com 03 (três) cubas e móveis planejados, área externa coberta com 40m metros quadrados, com lavabo, corredor de ventilação, cisterna com capacidade de armazenamento para 10.000,00 (dez mil litros), com boia automática, caixa d'água com capacidade para 5.000,00 (mil litros), área de serviço com 20 metros quadrados, tanque de 03 (três) cubas, garagem para 04 (quatro) carros, portão eletrônico, terreno medindo 15X30, sendo 15 metros de largura por 30 metros de comprimento, de esquina, com circuito de segurança ao longo dos muros externos e internos, incluindo cerca elétrica, localizado sito à Rua José Vieira Caúla, nº 5192, Bairro Cunhã, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Unidade de Acolhimento Casa da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05.12.2022.

O valor do contrato permanecerá em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, totalizando o total anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 0812200072.001000 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.36, Locação de Imóveis, Fonte 17.09, conforme Posição de Empenho de fl. 1902.

As despesas relativas ao exercício vindouro deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho,18 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49851E28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 310/PGM/2022

EXTRATO Nº 310/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01241.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,
CONTRATADA: a empresa ABR SERVICE LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 063/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES – RUA ANDREIA, Nº 5039 – APONIÃ, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

•
O preço global deste contrato é de R$ 475.770,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

•

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 09.01.123.610.3112.231 – Modernização de infraestrutura físcia – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 15.40 – Transferência do FUNDEB de R$ 93.403,82 (noventa e três, quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos)), conforme nota de empenho estimativo nº 3304 de 24.10.2022, fls. 945.

Os demais recursos serão consignados quando da abertura do exercício financeiro de 2023, conforme declaração orçamentária de fls.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7341CD67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 311/PGM/2022

EXTRATO Nº 311/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00056.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30.11.2022;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 32,99 (trinta e dois e noventa e nove centavos) para R$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos), correspondente a 6,153370% com base no índice do IPCA, conforme fls. 290, com o valor do contrato passando de R$ 1.187,64 (um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.260,72 (um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMDESTUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 17.01.0412200072.001 – Outros serviços de terceiro – Elemento de despesa n° 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de imp., conforme Nota de Empenho nº 05851 de 27.09.2022, no valor de R$ 692,79 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.agamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTO?S
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B532145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 312/PGM/2022

EXTRATO Nº 312/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.00074/2022
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA CONTRATADA**: Empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO **DE PUBLICAÇÃO 308/PGM/2022** – CONTRATO **Nº 064/PGM/2022.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE

CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5381272C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 260/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 260/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 24 de novembro de 2022.
Processo: 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº Portaria nº 289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar suposta irregularidade no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56FF8D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.984, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os estabelecimentos com sede no Município de Porto Velho que ofertem o serviço de locação de veículos automotores ficam obrigados a disponibilizar veículos adaptados ao uso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão disponibilizar ao menos 01 (um) veículo adaptado a cada 20 (vinte) veículos de sua frota.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento tenha frota inferior a 20 (vinte) veículos, deverá disponibilizar ao menos 01 (um) veículo adaptado.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4229/2021.
Autoria: Vereador Carlos Damaceno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D58A48C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.643 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, como consta no Processo eletrônico nº 2022.14.201166PA.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 11.12.2022 a 14.12.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Salvador/BA, objetivando a participação no 78º FONAC – Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A79CA05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.650 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015615/2022-86-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de

Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 28.11.2022 a 02.12.2022, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando realizar reuniões técnicas sobre Convênios Federais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BAF35A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.677/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de dezembro de 2022.

ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROJETOS SOCIAIS	CC-17
KATIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-1 1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACEA2923

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.678/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de dezembro de 2022.

KATIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROJETOS SOCIAIS	CC-17
ANDRE LUIZ DE SA TINOCO	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-1 1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF015E97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.679/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMUEL JORGE DA COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Receita, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64244FA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.680/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **OLIVIO COSTA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Receita, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9BEC81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.681/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2022.

SILVIO SANTOS SILVA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FERNANDO SANTOS PAIXÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4F4166

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.682/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2022.

JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSEMAR DA SILVA PIRES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANQUENO MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1DA92D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.683/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WELITON ALMEIDA MAGALHÃES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3311828

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.684/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:620A25C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.685/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEAAE27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.686/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELITON ALMEIDA MAGALHÃES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C927AF1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.687/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 28 de novembro de 2022.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-17
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419A4E68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.688/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 28 de novembro de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-17
ERICK FERNANDO FERREIRA RAMOS	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C4CB48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.689/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRENO LUIS BRASIL CARDOSO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8427C621

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.690/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADALBERTO SILVA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C716E253

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.691/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA HILDA SANTOS PAIVA DANTAS** do Cargo em Comissão de Secretário de Escolas de Música (Jorge Andrade), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FD789C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.692/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **YAN ROGERIO LEAL DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 28 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6EA938A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.693/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JEFERSON NEVES DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00246FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00014899/2022-93-e**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT- WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.**CREDOR:** Ajucel Informática Ltda.**CNPJ:** 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual fora transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 08-20), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação,

manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de

Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534- 000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código- fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº** 00600-00014899/2022-93-e**,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema

Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho– RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de setembro a 31 de outubro de 2022, ou seja, cobre dois meses de serviços prestados.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02698-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42 a 44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 45 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$838.565,38 (Oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco mil reais e trinta e oito centavos),** correspondente aos seguintes valores:

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **SETEMBRO DE 2022, Nota Fiscal nº 236/A de 09/11/2022 (e-Doc nº** 23BA66FF**).**

•**R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **OUTUBRO DE 2022, Nota Fiscal nº 237/A de 09.11.2022 (e-Doc nº** B1964E3A-e**).**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática: 07.01.041.26000.72.121/33.90.30/2.500; 1.709; 1.500, em

conformidade com as notas de empenho nº 6991/2022; 6992/2022, 6985/2022, e-Doc nº 6542650A-e.

Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80DBC485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Eletônico nº: 00600-00014716/2022-30-e
Empresa: Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Objeto: Reconhecimento de Dívida referente aos serviços prestação de serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.10.2022 a 31.10.2022,

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*
Tratam os autos nº 00600-00014716/2022-30-e sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO, após o término do **Contrato nº 016/PGM/2016** (e-DOC 1AD4A1AF-e, fl.19).
A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do **Contrato nº 016/PGM/2016**, referente Processo Administrativo nº 07.03683/2015.
Ocorre que o citado contrato venceu no dia **30.09.2022**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.
Assim, a SEMAD iniciou um novo Processo Licitatório – nº 07.04854/2019 seguido do Edital do Pregão 076/2021/SML, sendo este **revogado** por determinação do Gabinete do Prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG (e-DOC 3324E7CC-e), assim como, evidenciou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por meio da instituição de comissão para esta finalidade. Posteriormente, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (e-DOC F9CB04D4-e).
Perante o exposto a Superintendência Municipal de Licitação – SML, expediu a Decisão Administrativa, (e-Doc nº 3324E7CC-e), determinando a revogação do supracitado pregão eletrônico.
Para sanar a ausência de contrato que normatize os serviços de contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, e desarmada diurna e noturna prestado a Prefeitura de Porto Velho, por meio da SEMAD, instaurou-se novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO (e-Doc nº 5A4AAEAD-e), do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO (e-DOC n° 37D38142-e) do certame em tela.
Diante da necessidade dos serviços prestados pela Empresa Colúmbia a esta Municipalidade, e considerando, o pregão eletrônico nº 052/2022/SML, referente ao mesmo objeto em tela, contudo pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que também foi revogado por meio do Ofício nº 019/GAB/SGG, tomamos por orientação quantos aos prosseguimentos administrativos norteadores do presente reconhecimento de dívida, o parecer nº 085/GAB/PGM/2022, (e-Doc nº 04AE0E23-e).
Diante da mencionada consulta realizada pela SEMED, o douto Procurador se manifestou e conclui que: *"Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado"*, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:
a) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
b) Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
c) Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
d) Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
e) Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.
Ressalta-se, por fim, que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.
O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.
Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMAD – cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMAD, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência – é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:
I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.
Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, de nº 016/PGM/2016, iniciou sua vigência em 30 de março de 2016, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 30 de setembro de 2022**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Anota-se que a atual contratada atende esta SEMAD com 85 (oitenta e cinco) postos de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMAD – ou seja, não atende a todas as Unidades Administrativas – entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja**

concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas Unidades Administrativas atendidas por esse serviço, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das Unidades, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente das ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência.

2**) DA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.

Consta no Ofício nº 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, a solicitação do posicionamento que será adorado pela SEMAD com o término do contrato vista que o mesmo vencerá no dia **30.09.2022** e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Em Resposta ao Ofício 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI a SEMAD através do Ofício n° 2878/2022/DIFC/DEAD/SEMAD, responde que procedeu com a abertura do processo n° 07.04854-000/2019 para fins de licitação e posterior contratação dos Serviços de Vigilância Física e Patrimonial porém, este foi objeto de várias impugnações e que esta SEMAD tem adotado medidas para que essa municipalidade não fique sem a prestação de Serviços de Vigilância Física e Patrimonial, o qual é de vital importância.

Diate o exposto, a SEMAD informar a Empresa Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli que terá que adotar a medida de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Contrato n° 016/PGM/2016 até que se tivesse uma definição ou determinação quanto a contratação do serviço.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.

Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:

"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

Considerando o requerimento onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.10.2022 a 31.10.2022.

Considerando o ofício nº 019/GAB/SGG – justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, e a decisão administrativo de revogação do pregão eletrônico nº e 076/2021/SML, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, para atender às unidades administrativas desta prefeitura de porto velho, por intermédio da secretaria municipal de administração – SEMAD.

Considerando novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO, do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO do certame em tela.

Considerando o Parecer 085/GAB/PGM/2021, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe, e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

Considerando as Notas de Empenho **n. 6694 e 6695/2022** (e-DOC 2F583293-e), totalizando o valor de **R$ 2.242.405.40 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)**, para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, reconheço e homologo a dívida no valor de R$ 2.242.405.40 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) em favor da **EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.**

Por fim, reitera-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021

É a justificativa.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4D925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 083/SEMAD/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7036171-78.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69) 3901-3067
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista-CNH/Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como

portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S15 – ODONTÓLOGO LOCALIDADE: PORTO VELHO 30h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
16º	Teresa Cardenas de Maluenda	17/07/1967

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058E3721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7036171-78.2019.8.22.0001**, resolve:

Nº 209 - NOMEAR, em caráter efetivo, o(a) candidato(a) abaixo, classificado (a) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada através do Edital nº 083/SEMAD/2022, de 24/11/2022.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S15 – ODONTÓLOGO LOCALIDADE: PORTO VELHO 30h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
16º	Teresa Cardenas de Maluenda	17/07/1967

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5DDF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°287/2022/GAB/SEMASF

Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA**, cadastro 71837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Casa dos Conselhos Municipais, cargo/função: Auxiliar de Serviços Sociais, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF918981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 1/5 (uma e meia) diária com pernoite aos servidores (técnicos) relacionados no Processo n.º 09.02552.013/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até a localidade de Calderitas (Rio Jamari) para organização da Sessão Plenária a ser realizada no dia 29/11/2022 na EMEF Vale do Jamari, no período 28 e 29 de novembro de 2022, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 103/PRES/CME/2022 de 18/11/2022.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROGERIO DA SILVA BARBOSA	1000609	Assessor Técnico	1 1/²	150,00	225,00
ELIANE ORTOLAN	1001591	Assessora Técnica	1 1/²	150,00	225,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295040	Gerente da DIL	1 1/²	150,00	225,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F36416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA

– Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** Nº 47 SOL/DLA, referente a atividade**: 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas,** localizado à RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA COM RUA ANA NERY, S/N, BAIRRO: cUNIÃ, CEP: 76.824-418, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01804.00/2022.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DA85BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** Nº 48 SOL/DLA, referente a atividade**: 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, localizado** à RUA TRÊS E MEIO COM RUA PEROBA, S/N, BAIRRO: FLORESTA CEP:76.804-380, CIDADE: PORTO VELHO /RO sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01805.00/2022.

OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265458CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** Nº 46 SOL/DLA, referente a atividade**: 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, localizado** à RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA COM RUA GETÚLIO VARGAS, S/N BAIRRO: MATO GROSSO CEP:76.804-380, CIDADE: PORTO VELHO /RO sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01807.00/2022.

OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF6BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO: N°087/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00272/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE EXTRATO Nº 87/2022/COJUSA/PGM _____ EXTRATO: N°087/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00272/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022/CPL/SML/PVH. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93. O valor global deste contrato é de R$ 686.400,03 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais e três centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato. O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, vinculados ao cronograma físicofinanceiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital. O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados conforme descritos: R$ 686.400,03 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais e três centavos) tendo parte como fonte de Receita recursos orçamentários oriundos da proposta n.º 11155.7650001/18-008 de Emenda Parlamentar; e recursos próprios. Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15.00, valor de R$ 96.854,52 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme o Empenho nº 2629 de 01/11/2022, fls.1131. Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.00, valor de R$ 29.252,12 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), conforme o Empenho nº 2630 de 01/11/2022, fls.1132. 10.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70EB0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço de nº. 003/2022-CPL/GERAL, Processo Administrativo nº. 08.00272/2020, objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família São Sebastião**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa Inventors Engenharia e Representações LTDA**,** CNPJ N.º 30.106.351/0001-42, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 016/2022/COJUSA/PGM.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A60AD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº120/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 120/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PAULO SÉRGIO DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PAULO SÉRGIO DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **328196SSP/RO** e CPF n.º **419.967.632-53,** residente na **Rua Tatui nº 4886,** Bairro **Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0459** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/05/2022** e seu término a data de **30/09/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Autorizatário – CPF: 419.967.632-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58809636

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº208/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 208/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RANGER CAMPELO DE QUEIROZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. RANGER CAMPELO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 608193SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 519.970.532-68, residente na Rua Emilio Feitosa nº 3450, Bairro Cidade do Lobo, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00012070/2022-56-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0385 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0385 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de

motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/10/2022 e seu término a data de 31/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de Outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RANGER CAMPELO DE QUEIROZ
Autorizatário – CPF: 519.970.532-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F03744

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº187/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 187/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDIVAN GONÇALVES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDIVAN GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 409569SSP/RO e CPF n.º 422.840.822-20, residente na Rua Pirita nº 8510, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0619 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23/09/2022 e seu término a data de 30/09/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDIVAN GONÇALVES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 422.840.822-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74AA224B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 45/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 24/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.10892-000/2018, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **SILVANA SILVA DE OLIVEIRA**, domiciliada na rua Viária, nº 1781, Bairro Ronaldo Aragão nesta cidade, município de Porto Velho – RO, inscrito no CPF sob nº 386.876.072-53, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado e ao Auto de Infração nº 21290.

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C541A84F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2022 SML/PVH SRP Nº092

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00018/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL,** compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO , licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº208/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 755/SPACC/PGM/2022, fls. 1487-1491 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**. inscrita no **CNPJ Nº11.868.501/0001-00,**vencedora do Lote **ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 8.395.095,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS**).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB052C82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 SML/PVH SRPP Nº 036/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00415/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº070/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 730/SPACC/PGM/2022, fls. 2780-2784 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•COMAP COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº00.533.784/0001-13,**vencedora dos itens **67,68,69,79,80 e 81**, ofertando o valor total de **R$ 151.618,92 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENA E DOIS CENTAVOS**) **•ANDRE E.S. SCHILLING,** inscrita no **CNPJ Nº02.441.945/001-74** vencedora dos itens **10,11,12,13,16,18,33,34,40,44,45,47,48,49,65,73,76,84 e 85** ofertando o valor total de **R$ 599.994,75 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)•STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº05.252.941/0001-36,** vencedora do item **04** ofertando o valor total de **R$ 56.997,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.•GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº10.361.835/0001-20,** vencedora dos itens 19 e 20 ofertando o valor total de **R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS)•PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº32.265.064/0001-07,** vencedora dos itens 01,14,15,17,22,27,,28,30 e 37 ofertando o valor total de **R$ 389.761,10 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)•SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº42.339.589/0001-05,** vencedora dos itens **57,58,60,61 e 64** ofertando o valor total de **R$ 100.989,82(CEM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)•TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº63.777.940/0001-01,** vencedora dos itens **05,29,41,46,50,52,53,54,55,56,66 e 75** ofertando o valor total de **R$ 411.474,92 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)•REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº79.912.788/0001-62,** vencedora dos itens **02,03,06,07,08,09,21,23,24,25,26,38,39 e 87** ofertando o valor total de **R$ 602.963,25(SEISCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS•EPINET COMERCIO DE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ**

Nº14.984.352/0001-33, vencedora dos itens 71 e 72 ofertando o valor total de **R$ 49.534,40(QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).•100 SPORTS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº29.761.115/0001-80** vencedora dos itens 31,32,35,36 e 51 ofertando o valor total de **R$ 114.840,00 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C5CD5A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 164/2022/SML/PVH - SRP Nº 080/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00043/2022**, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº164/2022/SML – SRP Nº 080/2022, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 255/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 601/605 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO – MÉDICO HOSPITALARES, CNPJ: 30.584.194/0001-80, vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de **R$ 1.008.886,56** (**um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos**);

•
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.859.630/0001-44, vencedora do **LOTE 02 e 03,** ofertando o valor total de **R$ 815.355,36 (oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5B25E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **11.00066/2022,** cujo objeto é o: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 754/SPACC/PGM/2022** às **fls. 1.027/1.031**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 05.258.784/0001-76,** arrematante do **ITEM 09** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 299.399,99** (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

.MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 12.753.213/0001-73,** arrematante do **ITEM 2 e 11** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 3.270.000,00** (Três milhões e duzentos e setenta mil reais)

.MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 19.614.838/0001-01,** arrematante do **ITEM 01** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 1.739.400,00** (Um milhão e setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

.DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 26.159.652/0001-67,** arrematante do **ITEM 08** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 24.950.000,00** (Vinte e quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais)

.APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 41.647.068/0001-44,** arrematante do **ITEM 14** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 661.950,00** (Seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

.ARGOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 42.262.411/0001-03,** arrematante do **ITEM 06** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 51.669,94** (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47222F4B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, por meio deste RETIFICA o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 105/2022/SML/PVH, SRPP Nº 055/2022/PVH, deflagrado no processo administrativo 02.00575/2021, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA A-Z, PASTA SUSPENSA, CAIXA DE POLIONDAS, …), para **retificar o CNPJ da empresa vencedora dos itens 1, 2, 8, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 44.**

ONDE SE LÊ
REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 44.461.727/0001-23, vencedora dos **ITENS 1, 2, 8, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 44** ofertando o valor total de R$ 215.033,44 (Duzentos e quinze mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:
REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos **ITENS 1, 2, 8, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 44** ofertando o valor total de R$ 215.033,44 (Duzentos e quinze mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8351AF27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº188/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00232/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS DA PISCINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico: 188/2022/SML,** cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº253/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 254 a 257 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa: **•AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI,** CNPJ:19.876.529/0001-00, vencedora dos **ITENS 01 e 02,** ofertando o valor total de R$ 51.905,28 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 22 de Novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E460AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº230/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 02.00427/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ACOPLADAS COM BAÚ, visando atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SMD**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 60.465,99 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
Porto Velho, 24 de Novembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF2B89D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 217/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00306/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº217/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 260/2022/COJUSA/SEMUSA, fls.553/557 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, vencedora do **item 1** ofertando o valor total de **R$ 76.156,44**(**Setenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0979E077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº21/2022**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 552/22 Média para Reequilibrio de 21/11/2022 (ID 272762)
ConsiderandoParecer Técnico 057 de 24/11/2022 (ID 273056), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 401 de 24/11/2022 (ID 273165)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	GASOLINA	LT	R$ 4,98	R$ 5,18

Presidente Médici/RO, 24 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6B293762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº06.11/2022**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº06.11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-900/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:27 DE JANEIRO DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresaEXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº23.312.871/0001-46, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇON**º06.11/2022**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 545/22 MEDIA PARA REEQUILIBRIO de 14/11/2022 (ID 272697)
ConsiderandoParecer Técnico 056 de 23/11/2022 (ID 272823), no qual a Contadora Geral a Sra. MARGARETE LUCIA BAZZIemitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaEXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**.**
ConsiderandoParecer 400/2022 de 23/11/2022 (ID 272922)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇAO ORAL - 15ML	FRASC	R$ 1,21	R$2,90

Presidente Médici/RO, 24 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMOES SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AAAFAE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N°. 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2524/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1328/SEMOSP/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA – CONFORME PROJETO BÁSICO.

1 - Onde se lê:

19.4.3 - Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:
A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LC) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser igual maiores a 1,00 (um inteiro);

Leia-se: 19.4.3 - Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCILANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCILANTE

Comprovar o índice de liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

ILS=	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES
	PASSIVO CIRCULANTE

2 - Onde se lê:

19.4.4 - As LICITANTES constituídas no exercício de 2020, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras, possa verificar se a licitante possui:

Capital Social, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

Leia-se: 19.4.4 - As LICITANTES constituídas no exercício de 2022, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras, possa verificar se a licitante possui:

Capital Social, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de ABERTURA da sessão para o dia**16 de dezembro de 2022às 09h00min (horário de Rondônia).**

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no e-mail; cpl@primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia/RO, 24 de novembro de 2022.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Presidente - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CAF5333B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1366-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **FLAVIO SIMIONE PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **FLAVIO SIMIONE PEREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:03DD9C94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1378-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 14/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0A0424CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1389-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 18 a 21/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3452CB02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – KELY CRIVELLI

PROCESSO Nº 1418-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **KELY CRIVELLI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **KELY CRIVELLI,** perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 24 a 26/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9B82DC66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1410-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 23 a 27/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:55AC5BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor, **LUIZ FERREIRA –motorista - 40 Horas,** matricula 1206, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, **período de gozo 01/12/2022 a 30/12/2022,** conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor, **WHEBERT COUTINHO SILVA, motorista – 40 horas, matricula 092,** período aquisitivo 01/07/20118 a 30/06/2019, **período do gozo 10/12/2022 a 30/12/2022,** conceder 10 (dez) dias de férias a servidora, **NEUZA GERMINE, ACS 40 horas, matricula 092,** período aquisitivo 21/08/2021 a 20/08/2022, período de gozo **12/12/2022 a 21/12/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7A31BE0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1433-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 28/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E9E64F43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1421-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 25 a 28/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D835F84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1446-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maria Conceição dos Santos, Leontina Maria Pereira, Elilha Feitosa Braga, Pedrina Alexandre da Silva Pupo, Neuza Germine da Silva e Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Maria Conceição dos Santos, Leontina Maria Pereira, Elilha Feitosa Braga, Pedrina Alexandre da Silva Pupo, Neuza Germine da Silva e Claudinei da Silva Oliveira ,** perfazendo o valor total de R$4.400,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 09 A 11/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 81, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:11D91E0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1470-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do

funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 11/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CC5584B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1513/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 25/11/2022, para transportar pacientes até o HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. Nº 347SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8H50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8ADBF164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**. Conforme especificações técnicas e Projeto Básico anexo I do edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: 05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 05.001.15.451.005.1.137 – Contrapartida Convênios – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 745/2022. ABERTURA: 15 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **R$ 90.931,10 (Noventa mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos);** os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 23 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente -CPL - Port. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B143F5BE

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.002.10.302.0011.1.207. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 703/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de dezembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 94.804,00 (Noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência

www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de novembro de 2022.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira /Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:260D986B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1895 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Alteração do horário de expediente da administração do município de Rio Crespo-RO, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, primeira fase."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos da Administração Direta (Prédio da Prefeitura, CRAS e UBS), que nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, será nos termos deste Decreto, conforme segue:

I – Dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será, das 07:30h às 13:30h;

II – No dia 28 de novembro de 2022, segunda feira, o expediente será das 07:30h às 11:00h;

III - Dia 02 de dezembro de 2022, sexta feira o expediente será, das 07:30h às 13:30h;

Parágrafo único. A Unidade Hospitalar e a Secretaria de Educação, não estão incluídas nas reduções de horários estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 24 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:434EDC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,
REVOGAR, o item abaixo, a pedido da empresa, conforme o que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	200,00	7,99	1.598,00
VALOR GLOBAL				R$ 1.598,00	

JUSTIFICATIVA:
A empresa LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, citada foi vencedora do certame licitatório objeto a contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

Relatamos que enviamos para referida empresa Ata de Registro de Preço para assinatura por via eletrônica (email). E a mesma pediu cancelamento deste item, pela falta de materia prima e produção do farmaco no mercado farmaceutica.

DO PEDIDO DA EMPRESA:
Venho por meio deste solicitar a Secretaria Municipal de Saude de Rio Crespo - Ro, o cancelamento do referido item e quantidade abaixo citado, ora apontado a nossa empresa o seu fornecimento, no que se refere ao processo pregao eletronico 40/2022, SEMSAU, e processo licitatorio: 423/2022, data: 16/09/2022, devido a falta de materia prima e produçao do farmaco, no mercado farmaceutico.
DO DEFERIMENTO:
O presente processo foi submetido para a procuradoria jurídica no objetivo de que o procurador com base legal analisasse o pedido de desse parecer acerca do mesmo, sendo assim o procurador com suas prorrogativas após analisar deferiu o pedido da empresa **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**...(parecer anexado nos autos do processo).

Com a revogação do **item 05 (ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**) do Pregão Eletrônico nº 40/2022, autorizo através das minhas atribuições o Pregoeiro designado, convocar a licitante remanente para apresentar proposta ajustada, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Rio Crespo – RO, 23 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:80310524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 0052/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 051/2022 de 18 de novembro de 2022****, Aquisição de 01 Notebook necessário para atender as necessidades da AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
Compunet Informática Eireli - ME.

CNPJ: 04.186.962/0001-38
VALOR: R$ 6.495,00(seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:93E8B131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-AGERROM.** Valor estimado **R$ 34.474,02 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, dois centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 033-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 24 de Novembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:08173B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 57/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 57/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo devidamente instalados e montados para atender às necessidades da Administração Municipal. Advindo do Processo N.º 1.329-1/2022. Em favor das Empresas: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 11.771,04 (onze mil setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) e CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 49.795,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6AE73876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, marcado para o dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, iniciará ás 12h00min horas, e o jogo do dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, iniciará ás 14h00m;
Considerando o constante no Decreto Estadual n° 27.592, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - No dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira) as Unidades Básicas de Saúde terão horário de expediente das 07h30m às 13h30m, as secretarias municipais de Obras e Agricultura deverão seguir o horário de expediente normal, com a interrupção dos serviços apenas durante o horário do jogo;

Art. 2º - No dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e das secretarias municipais de Obras e Agricultura será das 07h30m às 11h30m;
Parágrafo único – As Unidades Básicas de Saúde, e as secretarias municipais de Obras e Agricultura deverão retornar o expediente após o fim do jogo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:18D62968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE/RO, 24 de novembro de 2022.
Processo nº 1395-1/2022
Pregão Eletrônico: 61/2022

Edital nº 111/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a necessidade do CRAS - centro de referencia Social da Assistência social.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1395-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 11.903,17 (Onze mil novecentos e três reais e dezessete centavos)

EMPRESA: ARGOS LTDA
CNPJ: Nº 42.262.411/0001-03
VALOR: R$ 1.495,00 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8CDF9B12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE/RO, 24 de novembro de 2022.
Processo nº 1351-1/2022
Pregão Eletrônico: 56/2022
Edital nº 104/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, referente aos itens fracassados no processo nº 1167-1/2022, para atender o projeto "viver crianças e adolescentes de Santa Luzia D'Oeste".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1351-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: Nº 40.603.653/0002-60

VALOR: R$ 9.830,00 (Nove mil oitocentos e trinta reais)

EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

CNPJ: Nº 29.552.649/0001-05

VALOR: R$ 2.898,00 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0FEFFD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 37-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 37-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1511/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**37/2022**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DESTINADO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO 20ªFORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1511/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ.:	05.370.912/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 300,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:20794EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 81-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 81-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1411/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**81/2022**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de material Permanente para atender as necessidades da secretaria da Semast, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1411/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ.:	**39.800.314/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.270,00**
Empresa vencedora:	**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
CNPJ.:	**42.036.849/0001-65**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.299,00**
Empresa vencedora:	**N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ.:	**03.363.727/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.230,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B83356B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 176/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Adubos e Substratos).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 974-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
c) ABERTURA: 13/12/2022 as 10h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 10.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:062D3326

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1205-1/SEMOSP/2021. Contrato N. 0415/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: P.G. AGUIAR VIEIRA.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material Permanente (Um Veiculo 0 Km, tipo pick Up), para SEMOSP.
Valor: é de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);

Fonte de Recurso: CONVÊNIO nº 022/FITHA/2021-GOVERNO ESTADO.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (Veiculo 0 Km), após entrega do veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 150/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Novembro de 2022. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:6E1424BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2022

PORTARIA N.º 0488/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOVA FORMAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL SOB A ÉGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o previsto no "Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE", nos termos da Resolução nº10 de 18/04/2013;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal n.º 7.083/10 e na Portaria Interministerial nº17/07, que rege o "Programa Mais Educação - MEC";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos dos Programas de âmbito Federal nas Unidades Educacionais – UEX e EEX - da Rede Municipal de ensino de São Francisco do Guaporé-RO;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.403/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDO, **sem ônus**, os novos membros do COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL SOB A ÉGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - FNDE, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: O Comitê referido no caput deste artigo será composto pelos membros abaixo arrolados:

PRESIDENTE: MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER;
MEMBRO: MIKAEL DA SILVA PERES;
MEMBRO: RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL;
MEMBRO: KENNYA NARA LOPES DE ABREU.
Art. 2º - Compete aos integrantes do referido Comitê, objeto desta Portaria:

I – prestar assistência técnica no processo de implantação/implementação nos Programas Federais que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - FNDE, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

II – assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações dos Programas;

III – analisar e aprovar os planos referentes aos Programas, por meio de Parecer Técnico;

IV – acompanhar no sistema eletrônico disponibilizado pelo MEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do Ministério da Educação – MEC;

V – monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação–FNDE e orientar, quando necessário, as Unidades Educacionais, na execução das ações;

VI – participar de reuniões, encontros, seminários, cursos de formação promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT, criar seu comitê local, envolvendo no mínimo, um membro da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica – DOT-P, um membro de Diretoria de Programas Especiais e um membro do Setor de Contabilidade, com vistas a assegurar eficiência e publicidade que possibilite o desenvolvimento articulado e bem acompanhado das ações que envolvem os Programas.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê local das Secretarias Municipais de Educação deverão ser definidas de acordo com o "Manual do PDE interativo", disponível eletronicamente no site: https://pddeinterativo.mec.gov.br/

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DB2666C5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2022

PORTARIA Nº 0489/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR MAYCOM RODRIGUES LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1973-1/2022;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor **MAYCOM RODRIGUES**, matricula n° 8709, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente [SEMAGRIAM], de São Francisco do Guaporé, RO., sendo 15 (quinze) dias a contar do nascimento do prole.

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 31 de Outubro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 08 de Novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7D4FB977

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2022

PORTARIA Nº 0490/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [SEMED], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1971-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO,** matricula 7286, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS** na Secretaria Municipal de Educação [SEMED].

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Novembro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:204369B9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2022

PORTARIA nº 0491/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1992-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA,** matricula **8283,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação [SEMED], de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 04 de Novembro de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **09 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2350FB7C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2022

PORTARIA Nº 0492/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR ERIVALDO PEDRO DA SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1954-1/2022;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, matricula n° **8295**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de São Francisco do Guaporé, RO., sendo 15 (quinze) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 31 de Outubro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., ***10 de Novembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:113A8555

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2022

PORTARIA Nº 0493/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA SROCINSKI BEILKE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 1.323/2022/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANDREIA SROCINSKI BEILKE,** matricula **8798**, do cargo de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos [SEMOSP].

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de novembro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:897D4F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM MANUTENÇÃO COM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEONE ROMÃO DA SILVA 55576427220
CNPJ/CPF: 37.310.235/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 535,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de novembro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0DEFFFB2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 63/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para participar do curso implantação da 3º fase do E-social e auditoria em folha de pagamento nos dias 05 a 07 deste mês no auditório do MAXINUS HOTEL localizado na rua Dr Osvaldo 142 bairro vila Jotao .A Saída será no dia 05 às 8, hs 50 min. e retorno no dia 07 às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de outubro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CCBF1F6C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 64/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Margarete Fernandes** inscrita no CPF: 350.619.012-15 lotada neste instituto de previdência no cargo de diretora administrativo financeiro. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar e participar do curso implantação da 3º fase do E-social e auditoria em folha de pagamento nos dias 05 a 07 deste mês no auditório do MAXINUS HOTEL localizado na rua Dr Osvaldo 142 bairro vila Jotao .A Saída será no dia 05 às 08, hs 50 min. e retorno no dia 07 às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de outubro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:942CAEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2022. PROCESSO Nº. 182/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA.
CNPJ: N°. 14.817.002/0001-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 060/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:185C4DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Sexto Termo Aditivo Do Contrato n. 088/2017, Processo n. 493/SEMAD/2017, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 088/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO**

ORIGINAL, publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 24/11/2022 - Edição 3354.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOAS SERVIÇO PRORROGADO ATÉ 04/02/2023.

LEIA-SE:
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOAS SERVIÇO PRORROGADO ATÉ 04/02/2023.

Seringueiras, 24 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9D27573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1010/SEMTRAS/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 124.994,13 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TREZE E CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS OS DIVERSOS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/11/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/12/2022.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2DC68FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO N° 1156/2022 E N° 1162/2022. PROCESSO N°. 266/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA.
CNPJ Nº. 27.967.465/0001-72.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO UNILATERAL ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO O DISPOSITIVO RETRO MENCIONADO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVE – SE AO FATO DA CONTRATADA DESCUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (INEXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO ENTREGA DO OBJETO).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA - CONTRATANTE
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB333122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 047/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-475/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar calçamento de trechos de vias urbanas com área de 2.113,81 m² de passeio no Município de Teixeirópolis/RO. Implantação de guia reta, guia curva, área de calçada existente, juntamente com a implantação de rampas de acesso a garagem e pedestres, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 376.215,14 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e quinze reais e quatorze centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de novembro de 2022.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CF32DA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 187/2022. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU-PREMIADO" DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o município a promover campanha municipal de arrecadação "IPTU PREMIADO" mediante sorteio de prêmios.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Executivo realizará sorteio a distribuição de prêmios entre proprietários, locatários ou possuidores de imóveis que não tenham nenhum débito de IPTU, lançados e vencidos, bem como que não tenham divida ativa em aberto até o dia 30 de novembro de 2022, nas condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O programa de concessão de prêmios previsto neste decreto denominar-se-á "IPTU-PREMIADO 2022".

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Participação no sorteio é exclusivamente os proprietários, os possuidores de imóvel a qualquer título ou os locatários de imóveis cadastrados na Prefeitura e que estiverem adimplentes com o IPTU e com Divida Ativa.

§ 1º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que, até o dia 30 de novembro de 2022, não tenha nenhum débito, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao IPTU do imóvel contemplado e em relação a outros imóveis de sua titularidade, inscritos no cadastro imobiliário.

§ 2º O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus ao prêmio mediante prova cabal de sua condição de proprietário, possuidora qualquer título ou locatário.

§ 3º Para o locatário receber o prêmio, deverá comprovar sua condição, por meio de contrato de locação com firmas reconhecidas das partes, e ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 4º Não poderão participar dos sorteios:
I. o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II. os Vereadores;
III. os contribuintes que possuem isenção total ou imunidade total do pagamento de IPTU.
IV. os contribuintes que possuem ação judicial referente ao referido imóvel em que o Município seja parte.

CAPÍTULO III
DO SORTEIO

Art. 3º O sorteio será realizado no dia 29 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, às 11 (onze) horas de forma presencial e transmitido através da internet no endereço: **https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeteixeiropolis/**

§ 1º O sorteio será realizado por computador.

§ 2º O numero do contribuinte para o sorteio será o numero do Cadastro Imobiliário Municipal, que encontra na identificação do carne do IPTU.

§ 3º Para cada prêmio haverá uma realização de sorteio, contemplando 01 (um) contribuinte por vez, que concorrerão aos prêmios conforme disposto no art. 4º.

CAPÍTULO IV
DOS BENS A SEREM SORTEADOS

Art. 4º Os bens a serem sorteados serão os seguintes:
a) 1º prêmio: 01 Smartphone da marca Xiaomi modelo Note 11;
b) 2º prêmio: 01 Smartphone da marca Xiaomi modelo Note 11;
c) 3º prêmio: 01 Smartphone da marca Xiaomi modelo Note 11;
d) 4º prêmio: 01 Smartphone da marca Xiaomi modelo Note 11;

CAPÍTULO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 5º Os prêmios serão entregues aos contemplados após a homologação do respectivo sorteio, mediante o preenchimento das condições previstas neste Decreto, a exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte e a assinatura do correspondente recibo, que serão examinados pela equipe do Setor de Tributação, ou pelo Secretário Municipal.

§ 1º Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativas ao imóvel contemplado na forma disposta no art. 2° e em seus parágrafos deste Decreto, ou ainda impedimentos previstos no § 5º do art. 2° deste Decreto, o prêmio será sorteado novamente.

§ 2° Caberá recurso ao Prefeito da decisão homologatória da Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

§ 3º O direito ao prêmio prescreve em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação dos resultados.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Cabe aos Servidores do Setor de Tributação a organização do sorteio, devendo:
a) zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;
b) orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao sorteio;
c) organizar integralmente o sorteio;
d) homologar o resultado dos sorteios;
e) divulgar os nomes dos premiados, publicando o resultado;
f) coordenar o processo de entrega dos prêmios;
g) decidir os casos não previstos neste Decreto no prazo de 03 (três) dias, *ad referendo*, do Secretario Municipal.

Paragrafo único. O Setor de Tributação poderá convocar outros servidores para ajudar na organização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° As pessoas contempladas no sorteio cederão seus nomes e imagens à Campanha "IPTU-PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 24 de novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A5DCC028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 571/2022**

CONTRATADA : **GENIVALDO DE JESUS 7503701234**
CNPJ: **35.966.695/0001-45**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (contratação de cantor com instrumentos musicais) para apresentação artística e musical ao vivo no dia 31 de dezembro de 2022 na praça dos sonhos no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 23 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:923A398B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 605/2022**

CONTRATADA : **ENSAIOS METETROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS LTDA**
CNPJ: 11.189.496/0001-00

Prestação de serviço no valor de: R$ 962,66 (Novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (aferição de tacógrafo do veículo micro-ônibus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 23 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:13184CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 596/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/201. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.584.813,72 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TREZE RAEIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **05/12/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital e Adendo Modificador encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9F1840F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
2º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.012/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 012/2021
PROCESSO N. 499/2021-SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021

EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 012/2021-SEMEC. Processo: 499/2021. Dispensa de Licitação: 022/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sra. **SUZE KELEM LALIER**, inscrita no CPF: 627.717.012-00. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO: 2ª Prorrogação do Contrato n. 012/2021, de 17 de junho de 2021,** para continuidade Locação de 01 imóvel em alvenaria, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 05 repartições, com metragem não inferior a 09m² (nove metros quadrados), 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **PRAZO:** 04 (quatro) meses, com eficácia retroativa a partir de 24/10/2022 a 23/02/2023. **RECURSO:** Próprio/Recursos da Educação no Ensino Fundamental, funcional programática: 02.02.004.12.122.0001.2.106 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de Imóveis, nota de empenho n. 183/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Suze Kelem Lalier/Contratada; e Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 17/11/2022.

Urupá/RO, 18 de novembro de 2022.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interveniente

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:AF19817F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 28-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 306/2022
Licitação Nrº : 28/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 23/11/2022
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UBS VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO DO NÚCLEO SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL-CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS Nº 08966.882000/1210-04, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.685,00
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.325,00
Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 6.940,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4FAEE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 010/GP/PMVA/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 010/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 228/SEMECE/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.*

CONTRATADA: *MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 02.175.754/0001-08.*
OBJETO: Prorrogação, por mais 90 (noventa) dias do prazo de conclusão do contrato de empreitada global para a realização de obras de construção, ampliação e revitalização da Praça Municipal de Vale do Anari/RO, com início à partir do dia 21/11/22 e término no dia 20/02/23.
ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 228/SEMECE/2022.
VALOR: R$ 526.177,43 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá com recursos do Município de Vale do Anari/RO e do Convênio nº 317/PGE-2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 17 de Novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DFFED085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 851/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA (COM RESERVA DE COTA) MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DELESMICIDA (METALDEIDO MÍNIMO 3%), GRANULADO, EMB. C/0,50 GRAMAS, RESISTENTE A UMIDADE, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANO, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. Estimado em R$: 246.573,12 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11h30min (horário de Brasília) do dia08/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:65DE752F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 576/GAB/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E CONJUNTO DE MASTRO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITODO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. Estimado em R$: 15.385,64 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia09/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de Novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1358170D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DECRETO 8181 ALTERA CONSELHO DELIBERATIVO

DECRETO Nº 8181 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO N° 5908 DE 06 DE MAIO DE 2019.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

R E S O L V E:
Art.1° Alterar o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de Maio de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear membros do conselho deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP, conforme adiante especificado:
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA - MEMBRO
AURICÉLIA DA SILVA - MEMBRO
CRISÓGONO DUTRA SILVA - MEMBRO
ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA - MEMBRO
EVANUSA DE OLIVEIRA - MEMBRO
MARIA RIBEIRO PIMENTEL - MEMBRO
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - MEMBRO
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 16:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**257716**e o código verificador**7B45D60F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEONICE RAMOS DA SILVA	***.480.852-**	22/11/2022 07:42
2	VERONICA VILETE FONSECA	***.174.072-**	22/11/2022 08:00
3	WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS	***.477.632-**	22/11/2022 11:02
Docto ID: 257716 v1			

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F782BC64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8191 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8191 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente das 7h às 11h no dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.
Parágrafo Único: Nos jogos do dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o expediente será das 7h às 13h.
Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º e parágrafo único os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3720F90D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº065/2022/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos I e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº019/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº065/2022, cujo objeto é **Aquisição de materiais Permanente e equipamentos (TV. Pedestal, caixa de som**, **computador, iluminador, webcam),** conforme segue:

1.0 Homologo a Empresa: **HYPER TECNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **40.689.972/0001-50** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UND	**PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 POLEGADAS – SUPORTE VIDEOCONFERÊNCIA COM RODÍZIOS:** Características: Pedestal de chão para TV; Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray e Notebook; Bandeja superior para webcam; Ajuste de altura para: TV, Webcam e Notebook; Passagem interna para fiação; Livre regulagem de altura da bandeja; Rodizio com trava para movimento do pedestal; Capacidade de carga do suporte para TV de até 45 Kg; Capacidade de carga para bandeja superior e inferior de até 5.0 Kg. Medida do chão ao centro da base do monitor: altura mínima de 1100mm; altura máxima de 1500mm com intervalos de regulagem de altura a cada 50mm. Material de fabricação: aço carbono; Acabamento: tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática na cor preto; Medidas da bandeja: 500x290mm (LxP). **Observação**: O Pedestal deverá ser compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm (HxV) normalmente encontrado em televisores de 32 a 75 polegadas.	01	920,00	**920,00**
	VALOR TOTAL				**920,00**

2.0 Homologo a Empresa: **ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **28.889.651/0001-01** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	UND	**TELEVISOR 70`POLEGADAS =** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Televisor: cor: Preto/Prata 0, borda sem limite; Características Adicionais: Smart TV 4K; Wifi e Bluetooth; no mínimo 02(duas) Entradas HDMI, USB, ethernet, 01 (uma) Entrada AV, 01 (uma) saída óptica; Conversor 0, Tela de 70" Polegadas tipo mínimo LED); Voltagem bivolt NaN; Frequência: 120Hz; Resolução (Pixels) mínima: 3800x2100; Potencia dos alto falantes 60W; Controle Remoto 0; Conteúdo da embalagem: 01 (uma) Smart TV; 01 (um) Controle Remoto; 01 (um) cabo de força e Manual; Garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento do produto.	01	5.490,00	**5.490,00**
	VALOR TOTAL				**5.490,00**

3.0 Homologo a Empresa: **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS** - CNPJ: **05.207.424/0001-45** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	UND	**CAIXA SOUNDBAR COM SUBWOOFER** Características Gerais - Fonte de alimentação 1000 a 240 VAC, 50/60 Hz; - Potência Total dos auto falantes mínimo 325W RMS - Potência total da soundbar mínimo 175W RMS; - Potência total do subwoofer mínimo 150W RMS - Resposta de frequência mínimo de 40 Hz a 20 KHz; - Garantia: 12 meses Conexões: - Bluetooth; Compatível com televisão smart; Portas de Entrada e Saída; - HDMI; Analógica; - Óptica - Usb; - 4K Ultra – Hd **Áudio** - Sistema de Áudio: Com no mínimo 5.1 Canais; - Subwoofer Ativo **Dimensões e Peso** - Dimensões Mínima do produto sem embalagem (AxLxP): 58x1018x100 mm - Dimensões Mínima do produto com embalagem (AxLxP): 1095x615x385 mm - Dimensões Mínima do subwoofer: 305x440x305 mm - Peso do produto Mínimo sem embalagem: 2,6 Kg - Peso do produto Mínimo com embalagem: 16,8 Kg - Subwoofer de no mínimo 10" **Itens Inclusos** - 01 Soundbar - 01 Subwoofer sem fio - 01 Adaptador de corrente alternada - 01 Cabos de força - 01 Cabo HDMI - 01 Controle remoto com bateria - 01 Cabo óptico - 01 Cabo aux.	01	2.500,00	**2.500,00**
	VALOR TOTAL				**2.500,00**

4.0 Homologo a Empresa: **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **40.689.972/0001-50** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	UND	**WEBCAM PARA VÍDEO CONFERÊNCIA.** Especificações da Câmera: Panorâmica, inclinação e zoom motorizados com Viva-voz integrado duplex completo omnidirecional com alcance de 2,43 metros Codificação H.264 uvc integrada. Aplicativos compatíveis com vídeo por USB Chamada por vídeo Full HD 1080p 30 fps Controles de câmera e viva-voz, viva-voz e controle remoto para panorâmica, inclinação, zoom, volume, sem som, Atender/encerrar chamada Foco automático,	01	171,44	**171,44**

		Campo de visão de 78 graus, Panorâmica de 180 graus e inclinação de 55 graus, Alto-falantes, Largura de banda: 220 Hz 20 KHzNível máximo de saída: 80 dB spl 0,30. Microfone: Largura de banda: 200 Hz 8 KHzGeral: Entrada de 3,5 mm do headset analógico Controle remoto com alcance de 3 m (10 pés) Compatível com USB 2.0Cabo USB de 2,4 m (8 pés) Adaptador universal de alimentação de 2,4 m (8 pés) Suporte de extensão para elevação de 228 mm (9 pol.) Câmera na linha dos olhos Windows 7, 8.1, ou 10 e Mac os X 10.7 ou posterior.			
	VALOR TOTAL				**171,44**

5.0 Homologo a Empresa: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: **42.036.849/0001-65** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	UND	**COMPUTADOR MINI** * Processador Especificações da CPU Número de núcleos 6 Nº de threads 6 Frequência turbo max 3.50 GHz Frequência baseada em processador 2.10 GHz Cache 9 MB Smart Cache Velocidade do barramento 8 GT/s TDP 35 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.60 GHz TDP Configurável - baixo 25 W. * 8gb DDR 4; * SSD 256Gb; * Sistema Operacional: Windows 10 Pro; * Wi-Fi incluso como brinde (já com a nova tecnologia AC 5G). **Conexões:** HDMI Display Port 1x Jack Microfone 1x Jack Fone de ouvido ou caixa de som Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 3.0: 2 (2 Frontal e 2 Traseiras) USB 2.0: 2 (traseiras) Fonte de alimentação externa: 65W | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). **Dimensões** Largura; 3,6 cm; Profundidade: 17,8 cm; Altura: 18,2 cm; Peso: 1,18 kg; Acessórios: Computador contendo mouse e teclado sem fio.	01	3.890,00	**3.890,00**
	VALOR TOTAL				**3.890,00**

Os produtos acima identificados têm por finalidade, equipar sala de reunião do departamento Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$12.971,44 (doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Ariquemes, RO, 24 de novembro de 202.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:CDEA7D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022 SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1252/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/11/2022
e) Objeto Homologado :	Despesas com premiação Referente a Copa Alta Floresta de Futsal Masculino 2022, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo 1° lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais) e 2° lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Conforme Ata N° 010/2022, Pauta 1° do COMPDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total R$ 4.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:83E651F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 378/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 378/GP, de 24 de novembro de 2022

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na forma composta que segue:

§1º Membros Representantes Governamentais

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;	Marcia Regina Lovo	000.289.392-47	Titular
	Débora de Oliveira Bolete	908.296.462-72	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG	Fabiane Grisoste da Cruz	994.624.782-87	Titular
	Lucas Carneiro da Silva	018.838.512-62	Suplente
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC	Claudinéia Blasius Frata	612.652.762-34	Titular
	Roseli Aparecida de Souza Cruz	470.857.382-00	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Vera Lucia Amorim Matos	146.777.503-78	Titular
	Francisca Neli Timoteo da Silva	409.014.672-00	Suplente
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT	Ronaldo Leão Trindade	670.962.632-68	Titular
	Renaldo Francisco Loiola	733.997.442-34	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	Fabio Porto de Paula	882.891.092-53	Titular
	Dielly de Lima Santos	028.408.482-44	Suplente

§2º Membros Representantes Não Governamentais:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Usuários da Política Municipal de Assistência Social	Elielson dos Santos Silva	647.993.102-59	Titular
	Lucas Rodrigues Ferreira	877.634.352-91	Suplente
Associação dos Idosos ''A vida não Para'';	Iracema Nogueira da Silva	409.067.102-78	Titular
	Ericelda Larsen	369.296.622-91	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis	Leidiane dos Santos	949.578.862-53	Titular
	Marzelene Batista da Silva Mesquita	586.813.702-78	Suplente
Associação de Assistência Social Lírio dos Vales	Maria Letícia Batista Mesquita	035.001.262-86	Titular
	Cenira Martins	683.403.112-04	Suplente
Proteção Social Básica	Silvinha Pereira de Souza	456.861.812-68	Titular
	Ana Karolina Nicolini Dos Santos	010.175.481-70	Suplente
Trabalhadores do SUAS	Lilian Graciellii da Silva	007.514.012-85	
	Daniela Posse	006.145.862-75	

§3º Os membros titulares do CMAS e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 144/GP, de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2CCF0D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2022

PROCESSO N.º 15.791/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS paraEventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis 02, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA:L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL/FAX: (69) 3535.4486 E-MAIL: comercialsouza92@gmail.com
ENDEREÇO: AV Machadinho, 3975 - Bom Jesus CEP: 76.874-153 Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Laelcio Nazario da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.076.402-xx, RG sob o nº. x5166x SSP/RO

2. EMPRESA: L. S. DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL/FAX: (69) 9367.0330 E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: Av Jaru, 2320, setor 03 CEP: 76.870-346 Cidade: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xx.121.942-xx RG sob o nº. x955x SSDC/RO

3. EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536.4588 E-MAIL: finaceiro@faronipapelaria.com.br
ENDEREÇO: R. Piquiá, 1710 - Setor 01 CEP: 76.870-058 Cidade: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.091.407-xx RG sob o nº. x60.70x SGPC/ES

4. EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 9.9223-9891 E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av Jamari, 2186 - QD Área especial 05 CEP: 76.870-003 Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Tarcia Alves Gonçalves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.836.932-xxRG sob o nº. xx7051225xx DETRAN/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	QNT.	UND.	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	85	Emb.	479080	Farinha de Milho Grão:Amarelo Tipo:Flocada Apresentação: Pré-Cozida. Embalagem com no mínimo 500 g.	NUTRIVITA	R$ 2,09	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
03	125	Emb.	459072	Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico Grão: Amarelo Tipo:Canjiquinha/xerém Embalagem c/ 500 g.	BERNARDO	R$ 1,98	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
04	627	Emb.	470688	Farinha de milho Grão: amarelo Tipo:fubá Característica adicional: não transgênico Embalagem 01 quilograma	CELEBRAR	R$ 2,36	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
05	1.274	Emb.	460263	Farinha de trigo Grupo: doméstico Tipo: tipo 01, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 01 quilograma	TRIGOLAR	R$ 3,76	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
06	545	Emb.	481031	Fermento Tipo: biológico seco Apresentação: pó Composição: saccharomyces cerevisiae Embalagem 10g	SAF	R$ 1,07	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
07	729	Emb.	459586	Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama	DONA BENTA	R$ 2,12	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
08	196	Und.	464883	Fruta Tipo 1: uva passa Apresentação:desidratada / seca	IN NATURA	R$ 7,94	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23

				Adicional: preta Embalagem com no mínimo 500g			
09	1.712	Caixa	462729	Gelatina alimentícia Apresentação: pó Sabor: variado Embalagem mínima 20g	BERNARDO	R$ 0,91	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
10	215	Und.	462691	Geléia Tipo: Frutas Sabor: Variado. Característica Adicional: Isento De Açúcar Diet. Embalagem de 200g	Linea	R$ 10,22	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
11	4.108	Und.	462824	Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem mínima 200g.	FUGINI	R$ 2,53	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
12	1.023	Und.	459638	Legume em conserva Tipo: azeitona verde Tamanho: média Apresentação: sem caroço Embalagem mínima 500g	VERDE CAMPO	R$ 8,24	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
13	2.016	Und.	462823	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200g.	FUGINI	R$ 3,18	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
14	6.940	Emb.	464553	Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 01 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma	BERNARDO	R$ 5,68	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
15	824	Emb.	464565	Leguminosa Variedade: feijão de corda / praia Tipo: tipo 01 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma	BERNARDO	R$ 6,20	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
16	1.245	Emb.	464552	Leguminosa Variedade: feijão preto Tipo: tipo 01 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	BERNARDO	R$ 5,71	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
17	605	Und.	464011	Leite coco Tipo: integral Prazo validade mínimo: 12 meses Caixa 500 ml	BRASCOCO	R$ 4,64	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
18	4.184	Und.	464014	Leite condensado Tipo: integral Ingrediente básico: leite in natura Caixa 395 grama	MOCOCA	R$ 4,30	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
19	965	Und.	446019	Leite em pó Origem: de vaca Teor gordura:integral Solubilidade: instantâneo Embalagem com no mínimo 400 grama	ITALAC	R$ 10,31	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
20	1.662	Litro	445997	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: A Teor gordura: desnatado Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico Caixa 1 litro	NILZA	R$ 4,96	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
21	15747	Litro	445995	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: A Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro	NILZA	R$ 4,72	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
22	5249			Leite fluido Origem: de vaca Tipo: A Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro	NILZA	R$ 4,72	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
23	2.187	Pct.	458963	Macarrão Apresentação: ave maria/pai nosso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	JOIA	R$ 2,37	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
24	2.556	Pct.	458955	Macarrão Apresentação: espaguete Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.	DALLAS	R$ 2,42	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23

				Embalagem 500 grama			
25	2.541	Pct.	458980	Macarrão Apresentação: parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	JOIA	R$ 2,43	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
26	236803	Und.	297318	Marmita descartável Material: alumínio Tamanho: nº 8 Características adicionais: com tampa	WYDA	R$ 0,21	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
27	78934	Und.	297318	Marmita descartável Material: alumínio Tamanho: nº 8 Características adicionais: com tampa	WYDA	R$ 0,21	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
28	4.623	Und.	459679	Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação:líquido Embalagem com no mínimo 200 grama	BONARE	R$ 1,94	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
29	1.988	Und.	462122	Milho de pipoca Grupo: duro Classe: amarela Qualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterfly Embalagem com no mínimo 500 grama	BERNARDO	R$ 2,96	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
30	445	Lata	235874	Mingau instantâneo Apresentação: flocos finos Componentes:farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais Lata com no mínimo 400 grama	MUCILON	R$ 7,83	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
31	267	Lata	235769	Mingau instantâneo Apresentação:flocos finos Componentes:farinha milho, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas Lata com no mínimo 400 grama	MUCILON	$ 7,84	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
32	478	Und.	459663	Molho de Mesa Tipo: Catchup Composição: Tradicional Apresentação: Creme. Embalagem mínima de 500 ml.	BERNARDO	R$ 5,85	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
33	650	Und.	459658	Molho de mesa Tipo: maionese gourmet Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 grama	SOYA	R$ 6,92	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
34	142	Und	459653	Molho de mesa Tipo: shoyu Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem 500 ml	BERNARDO	R$ 8,38	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
35	297	Frasco	463691	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: girassol Teor da acidez: alto oléico - menor que 0,8% Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	LIZA	R$ 18,00	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
36	8.727	Unid.	463692	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	SOYA	R$ 7,89	NORTE DIST DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
37	729	Rolo	233708	Papel alumínio Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo	WYDA	R$ 5,82	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
38	3.323	Emb.	449006	Peixe em conserva Variedade: sardinha Apresentação: descabeçada e eviscerada Meio de cobertura: com óleo comestível Embalagem 125 grama	ROBSON CRUZUE	R$ 5,71	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
39	10.995	Und.	151063	Picolé Ingredientes: água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Características adicionais: os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade. Peso líquido mínimo de 60g.	NATIVUS	R$ 3,50	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
40	712	Und	233832	Pó p/ maria mole Composição: açúcar/gelatina/essências Aplicação: uso culinário Sabor: variado e sem sabor Caixa 50 grama	APTI	R$ 2,61	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
41	812	Und	462751	Pó pudim Sabor: variado Prazo validade mínimo: 12 meses Embalagem 50 grama	Bretzke	R$ 2,95	L. S. DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
42	15.172	Und	245063	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor: incolor transparente Capacidade: 0,250 l Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do	CRISTAL COPO	R$ 0,39	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23

				fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas.			
43	89.280	Und	245064	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor: incolor transparente Capacidade: 0,500 l Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas. (Cota principal)	CRISTAL COPO	0,49	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
44	29.760	Und	245064	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor: incolor transparente Capacidade: 0,500 l Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação dofabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas. (Cota exclusiva)	CRISTAL COPO	R$ 0,49	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
45	1.257	Garrafa	305351	Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: variado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "" com tampa de rosca Garrafa 2 litro	FRISKY	R$ 5,64	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
46	2.219	Pacote	461092	Sal Tipo: refinado Aplicação: alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de Pacote 01 quilograma	BERNARDO	R$ 2,74	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
47	489	Caixa	298882	Suco Apresentação: líquido Sabor: goiaba Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	MAGUARY	R$ 6,96	L. M. COM DE PROD ALIMENT LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
48	482	Caixa	298886	Suco Apresentação: líquido Sabor: manga Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	MAGUARY	R$ 5,18	L. M. COM DE PROD ALIMENT LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
49	394	Caixa	298883	Suco Apresentação: líquido Sabor: pêssego Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	MAGUARY	R$ 3,82	L. M. COM DE PROD ALIMENT LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
50	394	Caixa	298881	Suco Apresentação: líquido Sabor: uva Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	MAGUARY	R$ 5,74	L. M. COM DE PROD ALIMENT LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
51	93	Und.	241572	Tempero Tipo: Caldo Apresentação:Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Carne	MAGGI	R$ 4,90	NORTE DIST DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
52	83	Und.	241571	Tempero Apresentação:Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Galinha	MAGGI	R$ 4,90	NORTE DIST DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
53	1.845	Emb.	467288	Torrada Tipo: de pão de forma Base da massa: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico ingredientes adicionais: salgada Embalagem com no mínimo 240 grama	NATURALES	R$ 7,82	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
54	1.203	Frasco	269223	Vinagre Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Aspecto físico: líquido Características adicionais: O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Frasco 750 ml.	VIRROSAS	R$ 2,58	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23

CLÁUSULA II - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Semsau, Semdes	Emb.	1925; 110
02	Semdes	Emb.	85
03	Semdes	Emb.	125
04	Semsau, Funcet, Semdes	Emb.	512, 10, 105
05	Semsau, Funcet, Semdes	Emb.	840, 20, 414
06	Semsau, Funcet, Semdes	Emb.	427, 02, 116
07	Semsau, Funcet, Semdes	Emb.	500, 05, 224
08	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	108, 10, 78
09	Semsau, Semdes	Caixa	1.312, 400
10	Semsau, Semdes	Und.	190, 25
11	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	3.744, 15, 349
12	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	812, 09, 202
13	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	1.728, 08, 280
14	Semsau, Semdes	Emb.	6.750, 190
15	Semsau, Semdes	Emb.	806, 18
16	Semsau	Emb.	1.245
17	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	237, 26, 342
18	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	3.543, 136, 505
19	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	625, 10, 330
20	Semsau	Litro	1.662
21	Semsau, Funcet, Sema, Semdes	Litro	18.975, 325, 260, 1.436
22	Semsau	Pct.	2.187
23	Semsau, Funcet, Semdes	Pct.	2.400, 25, 131
24	Semsau, Semdes	Pct.	2.400, 141
25	Semsau, Semdes	Und.	315.000, 737
26	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	4.375, 43, 205
27	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	500, 370, 1.118
28	Semsau, Semdes	Lata	370, 75
29	Semsau, Semdes	Lata	192, 75
30	Semsau, Funcet	Und.	468, 10,
31	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	480, 10, 160
32	Semsau	Und	142
33	Semsau, Semdes	Frasco	287, 10
34	Semsau, Funcet, Semdes	Unid.	8.250, 120, 357
35	Semsau, Semdes	Rolo	593, 136
36	Semsau, Funcet, Semdes	Emb.	2.933, 90, 300
37	Funcet, Semdes	Und.	3.200, 7.795
38	Semsau	Und	712
39	Semsau, Semdes	Und	712, 100
40	Semsau, Funcet, Semdes	Und	14.250, 120, 802
41	Semsau, Funcet, Semdes	Und	118.500, 120, 420
42	Semsau, Funcet, Semdes	Garrafa	427, 376, 454
43	Semsau, Funcet, Semdes	Pacote	2.137, 10, 72
44	Semsau, Funcet, Semdes	Caixa	100, 245, 144
45	Semsau, Funcet, Semdes	Caixa	118, 220, 144
46	Semsau, Funcet, Semdes	Caixa	100, 100, 194
47	Semsau, Funcet, Semdes	Caixa	100, 100, 194
48	Funcet, Semdes	Und.	11, 82
49	Funcet, Semdes	Und.	11, 72
50	Semsau, Funcet, Semdes	Emb.	1.425, 205, 215
51	Semsau, Funcet, Semdes	Frasco	1.175, 04, 24

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I -comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II -encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3ºAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6ºPoderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I -outros entes da Administração Pública; e
II -entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5Ao receber a impugnação, a Presidente do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, a Presidente do Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1.A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta anexo ao edital.
8.2Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 134/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.15.791/SEMPOG/2022.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 134/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Do Sistema De Registro De Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço
1. Empresa:L. M. Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
Representante:
LAELCIO NAZARIO DA SILVA.

2. Empresa: L. S. De Brito LTDA
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

3. Empresa: A. R. Faroni EIRELI
Representante:
ANGELO ROBERTO FARONI.

4. Empresa: Norte Distribuidora De Produtos LTDA
Representante:
ANA TARCIA ALVES GONÇALVES.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AFF81E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO PARA CONTRAT. DE EMPRESA ESPEC. NO SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS (PLOTAGEM) E CONFECÇÃO DE ADESIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 180/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1192/2022

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.180/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 180/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL/FAX: (69) 3223-8065
E-MAIL: graficaporto2020@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CLOVIS MACHADO, 3171 PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.042.172-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado). Item de participação exclusiva ME/EPP.	M2	381	SERVIÇO	**R$ 73,50**	**R$ 28.003,50**
2	Adesivo colorido para **parede** (já instalado). Item de participação exclusiva ME/EPP.	M2	261	SERVIÇO	**R$ 64,50**	**R$ 16.834,50**
3	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	1.282	SERVIÇO	**R$ 80,50**	**R$ 103.201,00**

TABELA II
LICITANTE: AMAZONAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01 TEL/FAX: (31) 2510-0033
E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com

ENDEREÇO: AV. CRISTIANO MACHADO, 373 BELO HORIZONTE/MG
NOME DO REPRESENTANTE: RONEY ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 043.510.596-56
VENCEDORA DOS ITENS: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	Adesivo em plástico recortado, **PARA MOTO, CARRO E EM GERAL.** OBS: o tamanho será definido na ordem de faturamento. Item de participação exclusiva ME/EPP.	M²	434	SERVIÇO	**R$ 49,50**	**R$ 21.483,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação ou envio da ordem via e-mail;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1- A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da ordem de Faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.
6.2 - A arte será de responsabilidade da empresa conforme solicitação do setor demandante e deverão ser confeccionadas preferencialmente em sede própria da empresa situada no município de Buritis/RO, com acompanhamento da secretaria solicitante.
6.3 - Caso não possua sede no município A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a confecção da arte no município de Buritis, com o Gestor da Pasta e/ou Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
6.4 - Para plotagem os veículos serão entregues na sede da contratada, quando situadas no município de Buritis/RO, para que seja realizado o serviço. Já os serviços de adesivamento em parede serão realizados pela empresa vencedora no local indicado por cada secretaria na ordem de faturamento.
6.5 - Caso não possua sede no município fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais são de inteira responsabilidade da Contratada.
6.6 - Após ter sido aplicado o envelopamento a Contratada deverá entregar os veículos ao motorista responsável, no local previamente indicado pela secretaria solicitante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes de acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013.
A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega/Instalação dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA EPP
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO

LICITANTE: AMAZONAS COMÉRCIO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: RONEY ROCHA BRUM JUNIOR

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:B488AD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS DE CIMENTO DE 50KG).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 840/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50Kg)**, com validade de até **29 de junho de 2023**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações na Tabela abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 071/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 98132-7317
E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1875, setor 06, Buritis / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Samerson Alves Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 011.950.412-09.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. **Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 02**	Unid	25.827	Itaú	R$ 48,10	R$ 1.242.278,70
02	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. **Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01**	Unid	1.663	Itaú	R$ 48,10	R$ 79.990,30

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade até **29 de junho de 2023**, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A ordem de faturamento deverá ser enviada pelo órgão solicitante via e-mail registrado na proposta de preço e deverá ser recebido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

DO RECEBIMENTO
7.1. Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
7.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
7.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios ou convênios;
8.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
8.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
8.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS– (SEMOSP).

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.3- Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, **antes da empresa receber a ordem de faturamento e**, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4.5 e subitens; sob pena das sanções.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo do processo.
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 20 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
13.2- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
13.3- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.4- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
13.5- Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
13.6- Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;

13.7- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.8- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
13.9- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
13.10- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.11- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa:
Alves & Tedesco LTDA
REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO,
CPF Nº. 011.950.412-09

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:199DF948

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 068/PMB/2022

PROCESSO Nº 859/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E A EMPRESA TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA para a EXECUÇÃO DE OBRA - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de Estruturação de Estradas Vicinais com Construção de Pontes e Revestimentos Primário na zona rural do Município de Buritis-RO com recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional -MDR - Contrato de Repasse 909558/2020/MDR/CAIXA e agente financeiro a Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.657/0001-67, com sede na Rua Dom Pedro II, 637, Sala 1.107- Centro Empresárial, Cep.: 76.801-910, em Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDUARDO BARBOZA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade nº 972.300 SSP/PR, inscrito no CPF nº 275.639.019-49, residente e domiciliado Rua José de Alencar, 3576, apto. 1901, Bairro Olaria, Cep.: 76.801-226, em Porto Velho/RO, conforme documento de fls. 871 a 875, doravante denominada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 859/SEMOSP/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.016, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de Estruturação de Estradas Vicinais com Construção de Pontes e Revestimentos Primário na zona rural do Município de Buritis-RO com recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional -MDR - Contrato de Repasse 909558/2020/MDR/CAIXA e agente financeiro a Caixa Econômica Federal,** na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-859/SEMOSP/2022**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

LOCAL	COORDENADA
Linha C-42, KM 16,70	LATITUDE: 10°07´12,80´´ S LONGITUDE: 63°43´57,29´´ O
Linha União, KM 26,50	LATITUDE: 10°08´57,72 S LONGITUDE: 64°01´41,68´´ O

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.7 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.8 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – MEMÓRIA DE CALCULO
V.11 – BDI
V.12- PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2022, processo Administrativo nº 859/SEMOSP/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência Nº. 003/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 5.789.027,77** (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, vinte e sete reais e setenta e sete centavos), **sendo empenhado no presente exercicio o valor de R$ 4.313.586,77** (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) e o **restante das despesas serão empenhadas no exercicio de 2023**, conforme documento de fls. 630/631 destes autos.

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da **obra é de 300 (trezentos) dias corridos**, após o recebimento ordem de serviços. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10º. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato**,** poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 90% (noventa por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 301 (trezentos e um) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 100% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 301 (trezentos e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 22 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA
CNPJ sob nº. 03.687.657/0001-67
Responsável Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/PMB/2022

PROCESSO Nº 859/2022 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO/AGERB
CONTRATADO: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTOS PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -MDR - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/CAIXA E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 6651/2022
02.06.01 – 26.782.1008.118 – 4.4.90.51.99
Ficha: 92

VALOR: R$ 4.303.586,77

NOTA DE EMPENHO Nº 6654/2022
02.06.01 – 26.782.1008.118 – 4.4.90.51.99
Ficha: 839
VALOR: R$ 10.000,00

VALOR EMPENHADO: R$ 4.313.586,77
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.789.027,77

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AFA6198

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/PMB/2022

PROCESSO Nº 1898/PMB/2022 – SEMECE (CARONA)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – SME/NATAL/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022 - SME/NATAL/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210281765 - SME/NATAL/RN

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A EMPRESA APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **APFORM INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, s/n, lote 04, Distrito Industrial, Cep.: 59.280-000, no Município de Macaíba/RN, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 534.105.055-04 e da CI/RG nº 1.517.878 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 880, Casa 341, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Cep.: 59.153-150, município de Parnamirim/RN, denominada CONTRATADA, em conformidade com a Licitação por meio do **Pregão Eletrônico nº. 24.084/2022, Processo nº 20210281765 – SME/NATAL/RN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (mobiliário e equipamentos)** para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação do município de Buritis, tendo em vista Termo de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 32/2022, do Processo 20210281765 – SME/NATAL/RN, do Pregão Eletrônico nº 24.084/2022. (ID: 7FCFE0)

O objeto deverá ter as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL ESTIMADO
16	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL	UND	23	R$ 5.339,77	R$ 122.814,71
17	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL	UND	14	R$ 5.362,67	R$ 75.077,38
26	ESCORREGADOR INFANTIL.	UND	22	R$ 1.652,00	R$ 36.344,00
27	GANGORRA JACARÉ INFANTIL.	UND	22	R$ 910,00	R$ 20.020,00
28	TÚNEL CENTOPEIA INFANTIL.	UND	22	R$ 1.680,00	R$ 36.960,00
29	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS.	UND	22	R$ 660,00	R$ 14.520,00
30	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE -PISCINA DE BOLINHAS.	UND	22	R$ 666,00	R$ 14.652,00
31	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA	UND	22	R$ 660,00	R$ 14.520,00
32	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE- TÚNEL SANFONADO.	UND	22	R$ 927,57	R$ 20.406,54
TOTAL		**R$ 355.314,63**			

O valor da total da aquisição é de **R$ 355.314,63** (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), que corresponde às notas de empenhos, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, no Edital de Pregão Eletrônico nº**. 24.084/2022**, nos autos do **PROCESSO nº 20210281765 – SME/NATAL/RN** e **PROCESSO DE ADESÃO 1898/PMB/2022**.
Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.
A CONTRATADA, com base no art. 64 "caput" da lei nº 8.666/93, tem prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas legalmente previstas na mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário,** nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições será **PARCIAL ao registrado**, de acordo com a demanda solicitação da Secretaria de Educação – SEMECE do município de Buritis/RO.

As entregas serão **NA TOTALIDADE das Notas de Empenhos nº 6638/2022 (ID: 835090) e nº 6637/2022 (ID: 8350DA).**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

Local/Horário: A **entrega** dos bens deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07**, acompanhado da Nota Fiscal. **No horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira**;
O objeto contratado deverá ser entregue de forma total, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo Contratual ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Prazo de entrega dos materiais: Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da **Nota de Empenho - NE**, expedida pelo órgão solicitante.
O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos**:**

solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

o atraso ocorrer por culpa da contratada;
se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual***".**

Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida na SEMECE, no telefone nº (69) 3238-2487, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelo Almoxarifado, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

NOTA DE EMPENHO Nº 6638/2022
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.99
Ficha: 183
VALOR: R$ 318.970,63

NOTA DE EMPENHO Nº 6637/2022
02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.52.99
Ficha: 140
VALOR: R$ 36.344,00

VALOR EMPENHADO: R$ 355.314,63

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas juntamente com a comprovação de entrega do bem, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legaiS respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

Nota fiscal;
Termo de Recebimento Definitivo do objeto**;**
Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS, CNPJ: 01.266.058/0001-44** – Endereço: Rua São Lucas, 2476 – setor 06 - Buritis-RO - CEP: 76.880 -000 Tel.: (69) 3238-2487.

A SEMECE e o Setor do almoxarifado - terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la
A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **Secretaria de Educação - SEMECE**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

9.CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **PGMB/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO.**
Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
Entregar o objeto **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme o (item 10 e 10.2 do Termo de Referência do Processo nº 20210281765 – SME/NATAL/RN)** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.
Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.
A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a SEMECE não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;
II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
IV. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar
documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
V. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05
(cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VI. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
VIII. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação será exercida por servidor que atual no cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura/SEMECE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 355.314,57** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos material/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento **integral do objeto da contratação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA;**
Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE;**
Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.
A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial dos Municípios - AROM, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Buritis, Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis-RO.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ sob nº. 06.198.597/0001-07
Responsável Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/PMB/2022

PROCESSO Nº 1898/2022 – SEMECE (CARONA)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – SME/NATAL/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022 - SME/NATAL/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210281765 - SME/NATAL/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 6638/2022
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.99
Ficha: 183
VALOR: R$ 318.970,63

NOTA DE EMPENHO Nº 6637/2022
02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.52.99
Ficha: 140
VALOR: R$ 36.344,00

VALOR EMPENHADO: R$ 355.314,63

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 355.314,63

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0F9845E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2021.
PROCESSO Nº 6221/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ *03.817.702/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120652	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL,SUSPENSÃO,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOA-RO (VALOR ANUAL)	SV	1	R$ 7.875.748,0000	7.875.748,00	
		DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO.	TX	1	0,001%	78,76	
					TOTAL:	7.875.826,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AF89345

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 678/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 678/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA	GESTORA DO FMS - Matr.: 8591			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
957.028.222-34	1153229/SSP-RO	756	3271	266850
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	27/11/2022			30/11/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Sara Lopes da Silva Rocha Lima, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da oficina de planejamento em "Prestação de Conta do Recurso do PAM 2022 e Planejamento do PAM 2023"que será realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2022. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 106. Solicitação de Despesa 5235/2022, Processo 8618/2022. Justificativa: Memorando nº 205/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Saída: 27/11/2022 às 13h00min (previsão) Retorno: 30/11/2022 as 08h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Doblô placa QTD6140.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80F7191F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 680/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 680/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/11/2022		30/11/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5237/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 047/V.AMBIENTAL Saída: 29/11/2022 em torno das 09 horas Retorno: 30/11/2022 em torno da 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficia lHilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFE63E52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 677/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 677/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	756	5018	129008-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/11/2022		30/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da oficina de planejamento em "Prestação de Conta do Recurso do PAM 2022 e Planejamento do PAM 2023" que será realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2022. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5157/2022, Processo 437/2022. Justificativa: Memorando nº 004/Coordenação-SAE/ISTAIDS/SEMUSA/2022 Saída: 27/11/2022 às 13h00min (previsão)				

Retorno: 30/11/2022 as 08h30min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:440E4EF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 676/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 676/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			GERENTE UNIDADE DE SAÚDE - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/11/2022		30/11/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de capacitar-se e manusear o sistema de estratificação dos pacientes do SISREG para o ESUS-PEC, uma vez que para lançarmos a produção precisamos da estratificação. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 188, Solicitação de Despesa 5153/2022, Processo 2566/2022. Justificativa: Mem nº 111/POLICLÍNICA/GABINETE/2022 Saída: 27/11/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 30/11/2022 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:131090B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 90/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 90/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/11/2022		30/11/2022	

Finalidade:DIÁRIAA DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARAACOMPANHAR O EXMO PREFEITO EM UMA REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AO RESIDENCIAL "CIDADE VERDE" DIA 29/11/2022, BEM COMO NA GOVERNADORIA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
SAIDA: 28/11/2022 A 30/11/2022
VALOR: 1.125,00
CONFORME A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 03
SOLICITAÇAO 5920

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	450,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82B38351

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADA ESCOLAR 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED), nos termos dos Art.208 e §3° da Constituição Federal e Art. 5º, § 1° e incisos da Lei no 9.394/96 (redação dada pela Lei no 12.796, de 2013), e em cumprimento da Meta 1 e 2 do PME – Plano Municipal de educação, nas estratégias 1.9 e 2.4 para realização da chamada escolar, torna pública a realização da **CHAMADA ESCOLAR** para recenseamento da população escolar de 1 a 17 anos com o objetivo de identificar a demanda de vaga para esta faixa etária para o Ano Letivo de 2022.
A Chamada Escolar será realizada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Cacoal que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2022, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
OBJETIVO GERAL:

Recensear a população escolar da zona urbana na faixa etária de 01 ano a completar até 31/03/2023 a 05 anos a completar até 31/03/2023 que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2023;
Recensear a população escolar da zona rural na faixa etária de 04 a 17 anos que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2023;
Recensear e fazer Busca Ativa de crianças de 04 a 17 anos que se encontram fora do espaço escolar no âmbito do Município de Cacoal;
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Identificar a demanda de crianças na faixa etária de 01 ano a completar até 31/03/2023 a 17 anos da zona urbana, e 4 anos a completar até 31/03/2023 e 17 anos da zona rural que se encontram fora da escola no âmbito do Município de Cacoal.
Levantar dados para planejamentos administrativos de atendimento à demanda, subsidiar a organização do número de vagas nas Unidades Escolares para 2023.
Planejar as ações de adequação dos alunos na faixa etária acima citada para que os mesmos estudem, na medida do possível, o mais próximo de suas residências.

JUSTIFICATIVA:

"A Educação direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", como nos diz a Constituição Federal, Art. 205. O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a criança e ao adolescente a garantia de prioridade nas políticas públicas em todas as áreas, conferindo-lhes proteção integral como seres em desenvolvimento e sujeitos de direitos. Considerando o cumprimento da Meta 1 e 2 do PME – Plano Municipal de Educação, nas estratégias 1.9 e 2.4 para realização da Chamada Pública escolar. Como se observa, a Constituição Federal, o ECA e a LDB, abrem portas da escola pública para as crianças, jovens e adultos. Não tratam a educação como um fim em si mesmo, mas um verdadeiro caminho ou instrumento para construção de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, a ser garantido a criança e ao adolescente com prioridade absoluta. Neste sentido a Chamada Escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de crianças que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo essencial ao planejamento educacional, servindo também para dimensionar as necessidades de vaga na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola.
Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação - Cacoal) solicita a todos os interessados que participem da Chamada Escolar realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário impresso e online por meio do link https://prematriculaonline.com.br/cacoal/ disponibilizado nas Unidades Escolares mais próximas de sua residência.

LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA NA CHAMADA ESCOLAR

A Rede Municipal de Ensino estará aplicando a partir desta chamada escolar os critérios estabelecidos na **NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 007/2021,** que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Rondônia para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso a creche para as crianças de 0 a 3 anos.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

A chamada escolar acontecerá nos dias 29 de novembro a 10 de dezembro de 2022, das 07h30min às 11h30min e 13h30min as 17h30min nas unidades da Rede Municipal que atendam creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais a saber:

ZONA URBANA:

ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
CMEI Balão Mágico	Rua: Dom Pedro I nº 1901 – Bairro: Liberdade	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018
CMEI Expedito Alves de Macedo	Rua: Perimetral nº 3401 – Bairro: Vilage do Sol	JARDIM I - Nascido até 31/03/2021 JARDIM II - Nascido até 31/03/2020 Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018
CMEI Marechal Rondon	Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Vista Alegre	JARDIM II - Nascido até 31/03/2020

		Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018
CMEI Josino Brito	Rua: José Duarte nº 3513 – Bairro: Josino Brito	JARDIM I - Nascido até 31/03/2021 JARDIM II - Nascido até 31/03/2020 Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018
CMEI Leãozinho	Rua: Recife nº 1147 – Bairro: Novo Cacoal	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018
CMEI Teca	Av. Paraná nº 401 – Bairro: Novo Horizonte	JARDIM I - Nascido até 31/03/2021 JARDIM II - Nascido até 31/03/2020
CMEI Monica Francisca da Cruz	Rua Joaquim Dias Pereira nº 459 Bairro: Alpha Parque	MATERNAL - Nascido até 31/03/2022 JARDIM I - Nascido até 31/03/2021 JARDIM II - Nascido até 31/03/2020 Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018
EMEIEF Agustinho Goes	Av. Primavera nº 2293 – Bairro: Vista Alegre	Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF José de Almeida	Rua dos Pioneiros nº 2023 – Bairro: Centro	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo	Av. Juscelino Kubistchek nº 5213 – Bairro: Riozinho	JARDIM II - Nascido até 31/03/2020 Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Pedro Kemper	Rua: Municipal nº 1350– Bairro: Teixeirão.	JARDIM II - Nascido até 31/03/2020 Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° ANO-Fundamental I
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg	Rua Luiz Alves de Araújo Nº 3873 Bairro Parque Alvorada	Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I
EMEF Angela Mª da Mata	Rua Rosisneia de Souza nº 4072 – Bairro Valege do Sol I	1° AO 5° - Fundamental I
EMEF Luiz Lenzi	Rua Monteiro Lobato 1787 Bairro: Teixeirao	1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Maria Socorro Viana	Rua Professora Alzira Silleri Barbosa 1.501 – Bairro Habitar Brasil	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 8º E 9º ano Fundamental II

ZONA RURAL:

ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
EMEIEF Anita Garibaldi	Linha 12, Gleba 11 – Lote 72	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Claudio Manoel	Rodovia 383, Km 05 – Lote 26	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Cruzeiro do Norte	Linha 21, Gleba 13 – Lote 48	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF João de Deus Simplício	Linha 14, Gleba 13 – Lote 33	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF José Mauro de Vasconcelos	Linha E, Gleba 04 – Lote 95 – Setor Prosperidade	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Maria Montessori	Linha 10, Gleba 10 – Lote 58	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Monteiro Lobato	Linha 11, Gleba 11 – Lote 25	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Pedro Alvares Cabral	Linha 09, Gleba 09 – Lote 52	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Presidente Médici	Linha 10, Gleba 10 – Lote 08	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Santos Dumont	Linha 07, Gleba 06 – Lote 56	Pré I - Nascido até 31/03/2019 Pré II- Nascido até 31/03/2018 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II

A Chamada Escolar será realizada no período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2022, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min cabendo à Semed, juntamente com Unidades Escolares, divulgar amplamente nos meios de comunicação.
A Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio da IMPRENSA da Prefeitura e Local, Portal da transparência, para divulgar a Chamada Escolar.

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR

Por meio do preenchimento de formulário online através do Link de acesso ou impresso que estará disponível em todas as escolas urbanas e rurais do município;
As escolas utilizarão de diversos meios para ajudar na divulgação (Bilhetes, WhatsApp, Facebook, Portal da transparência da Prefeitura de Cacoal, Reunião de Pais e outros) da Chamada Escolar;
As escolas e a SEMED auxiliarão a comunidade no preenchimento do formulário para viabilizar a realização da Chamada Escolar;
A realização da Chamada Escolar será divulgada na imprensa escrita, falada e televisionada;

CRONOGRAMA
Reunião de orientação com diretores e supervisores escolares dia **23/11/2021 as 8h30min;**
Divulgação da Chamada Escolar a partir de **24/11/2022;**

Realização da Chamada escolar de **29/11 a 10/12/2022;**

Dia "D" com lançamento no CMEI JOSINO BRITO dia **29/11/2022 as 8h e 30 min.;**

Tabulação dos resultados pela SEMED de **12 a 15/12/2022;**

Divulgação dos resultados **16/12/2022;**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Certidão de Nascimento do aluno (Cópia);
Comprovante de Residência (Cópia);
Para os casos prioritários da **NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 007/2021**, que estejam dentro dos critérios deverão anexa os comprovantes que se pedem no formulário.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
DECRETO Nº 8.073/PMC/2021

FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA URBANA

Nome do Aluno (a):

Data Nasc. / /

Endereço (comprovado): Rua: N°:

Bairro:

Telefone para contato

Unidade Escolar mais próxima de sua residência

Vaga desejada:

( )MATERNAL - Nascido até 31/03/2022 – 1 ano a completar em 31/03/2022
( ) JARDIM I - Nascido até 31/03/2021- 2 anos a completar em 31/03/2023
( ) JARDIM II - Nascido até 31/03/2020 - 3 anos a completar em 31/03/2023 ( ) Pré I - Nascido até 31/03/2019 - 4 anos a completar em 31/03/2023
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2018 - 5 anos a completar em 31/03/2023
( ) Ano/Série até 17 anos
Escola (responsável pelo censo)

Eu CPF OU RG

Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2023.

Assinatura do pai/responsável

FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA RURAL

Nome do Aluno (a): Data Nasc: / /

Endereço (comprovado):

Telefone para contato

Unidade Escolar mais próxima de sua residência

Vaga desejada:

( ) Pré I - Nascido 31/03/2019 - 4 anos a completar em 31/03/2023
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2018 - 5 anos a completar em 31/03/2023 ( ) Ano/Série 4 a 17 anos:
Escola (Responsável pela Chamada Escolar)

Eu CPF OU RG

Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2023.

Assinatura do Pai/Responsável

CRONOGRAMA CHAMADA ESCOLAR 2022

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
REUNIÃO COM DIRETORES E SUPERVISORES	23/11/2022	8h30min	Centro do autista
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR	24/11/2022	8h30min	Imprensa
REALIZAÇÃO	29/11 a 10/12/2022	7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	Unidades escolares urbanas

REALIZAÇÃO	29/11 a 10/12/2022	8h às 11h30min 13h às 16h	Unidades escolares rurais
DIA "D"	29/11/2022	8h30min	CMEI JOSINO BRITO
TABULAÇÃO DOS RESULTADOS PELA SEMED	12 a 15/12/2022	13h30min	SEMED
DIVULGAÇÃO	16/12/2022	13h30min	SEMED

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
DECRETO Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69E4E2D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.020/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, representada orçamentariamente por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação à regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Red	Cód	Especificação	Valor (R$)	Red	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**Fundo Municipal de Saúde – FMS.**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde – FMS.**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0007		Transferência de Recursos do SUS - Custeio Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0007		Transferência de Recursos do SUS - Custeio Piso de Atenção Básica - PAB	
44	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00	35	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28C82C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 3-2022

RESOLUÇÃO N. 3/CMC/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VALORES PARA DESPESAS DE VIAGEM A SERVIÇO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 190, § 2º, VII, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º O agente político ou o servidor da Câmara Municipal de Cacoal/RO que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diária para indenização das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, na forma prevista nesta Resolução.
Parágrafo único. Consideram-se, para os efeitos desta Resolução:
I - AGENTE POLÍTICO: o vereador eleito, diplomado e em exercício da função legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal;

II - SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo público no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal;
III - LOCALIDADE DE EXERCÍCIO: todo o território geográfico do município de Cacoal;
IV - VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA: equivalente a 4 (quatro) UFC's – Unidade Fiscal de Cacoal.
Art. 2º O Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diária – PAVeCD, conforme modelo do Anexo I desta Resolução, será encaminhado à Controladoria por memorando ou via sistema eletrônico, quando for o caso, para verificação de conformidade, devidamente preenchido, com todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento sumário.

§ 1º Após o recebimento do Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diária – PACeCD, minuciosa análise será realizada e, estando corretamente preenchido, será assinado pelo Controlador Geral e encaminhado ao Presidente da Mesa Diretiva, ou quem por ele previamente designado, para apreciação, que poderá deferir ou indeferir o pedido, ato este que, se deferido, será formalizado por meio de Portaria.
§ 2º O Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diária – PAVeCD deverá ser apresentado, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para deslocamentos intermunicipais e de 10 (dez) dias úteis para deslocamentos interestaduais, podendo o Presidente da Mesa Diretiva, ou quem por ele previamente designado, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente justificada e comprovada a inviabilidade do **§ 3º** Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento superior ao previsto no pedido, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Presidente da Mesa Diretiva, ou quem por ele designado, serão tornadas válidas as diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 4º Serão de inteira responsabilidade do tomador de diária eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
§ 5º A concessão e o pagamento de diária pressupõem obrigatoriamente:
I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada, ou do cargo em comissão;
III - que o Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diária – PAVeCD esteja corretamente preenchido e, atendidas as exigências, assinado pelo Controlador Geral e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretiva, ou quem por ele previamente designado;
IV - publicação do ato concessivo no Portal;
V - que os procedimentos relativos à prestação de contas de concessão de diárias decorrentes de viagem anterior estejam devidamente conclusos e atestados pela Controladoria.

§ 6º A publicação a que se refere o inciso IV, § 5º, deste artigo:
I - será posterior, em caso de viagem para a realização de diligência sigilosa ou em que a segurança do agente político ou servidor exija; e,
II - será realizada, obrigatoriamente, com as informações previstas no Anexo I desta Resolução, excetuados os dados bancários e os pessoais.

Art. 3º Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento:
I - dos agentes políticos, para desempenho das atividades da vereança, em missão oficial ou por determinação do Presidente da Mesa Diretiva;
II - dos servidores, para participação em cursos, palestras, seminários, congressos ou assemelhados, que visem atender o programa de capacitação profissional da Câmara Municipal de Cacoal, ou em atendimento a determinação do Presidente da Mesa Diretiva.

§ 1º Para todos os casos previstos será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cacoal, sendo que:
I - 70% (setenta por cento) do total da dotação da rubrica orçamentária diárias – pessoal civil será destinado para cobrir despesas com deslocamentos que visem atender às atividades da vereança, missão oficiail ou determinação do Presidente da Mesa Diretiva, pelos agentes políticos e servidores lotados em seus Gabinetes Parlamentares, quando for o caso, inclusive as do motorista, quando concedidas para condução dos respectivos agentes políticos e seus assessores, para o fim especificado;
II - 30% (trinta por cento) do total da dotação da rubrica orçamentária diárias - pessoal civil será destinado para cobrir despesas com deslocamentos de servidores, que visem a participação em atividades relacionadas com o programa de capacitação de servidores ou por determinação do Presidente da Mesa Diretiva, inclusive as do motorista, quando concedidas para condução de servidor, para o fim especificado.

§ 2º Poderá o Presidente da Mesa Diretiva desobedecer aos incisos I e II deste artigo em situações emergenciais, devidamente justificadas, por escrito, à luz do interesse público.

§ 3º Quaisquer deslocamentos realizados pelos agentes políticos, inclusive para participação em atividades que visem sua própria capacitação, serão considerados como atividades da vereança.
§ 4º O agente político somente poderá ser acompanhado por servidor lotado em seu Gabinete quando expressamente autorizado pelo Presidente da Mesa Diretiva, ou quem por ele designado, mediante prévia e fundamentada justificativa da necessidade de assessoramento, por meio do Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diárias – PAVeCD, que será assinado pelo parlamentar solicitante, desde que atendidas também pelo assessor todas as formalidades constantes no art. 2º desta Resolução.
Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada.
§ 1º Entende-se por dia de afastamento o período de 24 (vinte e quatro) horas compreendido entre 0:00 (zero) horas até 23:59 (vinte e três) horas e (cinquenta e nove) minutos do mesmo dia.
§ 2º Será concedido por dia de afastamento:
I - metade do valor de 01 (uma) diária quando, por ocasião do retorno, a chegada à localidade de exercício ocorrer até as 19:00 horas;
II - o valor de 01 (uma) diária quando, por ocasião do retorno, a chegada à localidade de exercício ocorrer após as 19:00 horas, desde que a duração do afastamento seja superior a 08 (oito) horas;
III - o valor de 01 (uma) diária quando houver pernoite, independente do horário de início do deslocamento;
IV - o dobro do valor de 01 (uma) diária, observadas as determinações dos incisos I a III deste parágrafo, que também serão consideradas sobre o dobro, quando o deslocamento for para qualquer ponto de outra unidade da federação.

§ 3º Não será concedida diária ao agente político e ao servidor quando o período compreendido entre o início de seu deslocamento e o respectivo retorno à localidade de exercício for concomitante com o período de funcionamento (expediente ao público)
Art. 5º O valor total das diárias será creditado, antecipadamente, de uma só vez, em conta bancária, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento.
Art. 6º As diárias recebidas e não utilizadas pelo agente político ou servidor, em decorrência de cancelamento de eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, ou do retorno antecipado, caso este ocorra antes do tempo previsto, serão devolvidas.

§ 1º Ocorrendo o adiamento da viagem por prazo superior a 30 (trinta) dias ou para outro exercício financeiro, por qualquer prazo, o agente político ou servidor devolverá as diárias recebidas e os bilhetes de passagens, contatos a partir da data do recebimento da informação do adiamento, que poderá ocorrer de forma verbal ou através de qualquer outro meio de comunicação.
§ 2º A devolução do valor das diárias recebidas pelo agente político ou servidor será por meio de retenção em folha de pagamento para posterior recolhimento aos cofres municipais.
Art. 7º Em todos os casos de afastamentos do local de exercício previstos nesta Resolução, o agente político e o servidor deverão apresentar relatório de PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS - PCD, conforme modelo do Anexo II, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do retorno.

§ 1º O tomador de diária deverá juntar a sua prestação de contas:
I - comprovantes de passagens do meio de transporte utilizado para deslocamento e retorno à localidade de exercício, quando fornecida e custeada pela Câmara Municipal de Cacoal;
II - declaração de transporte atestada pelo motorista condutor, com a sua qualificação e a do veículo, constante em campo específico do formulário PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS – PCD, quando o meio de transporte utilizado para deslocamento e retorno à localidade de exercíco se tratar de veículo próprio da Câmara Municipal;
III - declaração de transporte atestada pelo tomador de diária, com o modelo e a placa do veículo devidamente informados em campo específico do formulário PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS – PCD, quando o meio de transporte utilizado para deslocamento e retorno à localidade de exercíco se tratar de veículo próprio ou de terceiro;
IV - comprovantes de recebimento de expedientes encaminhados pelo tomador de diárias, quando for o caso;
V - certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, ou lista de presença em que conste o nome do beneficiário como presente, quando for o caso;
VI - DECLARAÇÃO DE PRESENÇA devidamente assinada e justificada, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, emitida por unidade administrativa de destino especificada no Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diárias – PAVeCD, ou outra que porventura não tenha sido mencionada a tempo, quando for o caso;
VII - no caso de devolução de diárias, por quaisquer razões especificadas no art. 6º desta Resolução, deverá o tomador de diária relatar em sua prestação de contas a justificativa da respectiva devolução, conforme modelo constante no Anexo V.

§ 2º A fim de promover maior transparência para com a aplicação dos recursos públicos, poderão ser juntadas à prestação de contas fotografias, onde esteja presente o tomador de diária, no local de destino, ou que demonstrem a realização do evento que tenha dado origem ou motivado a viagem e a concessão de passagem e diárias.
Art. 8º Apresentado pelo tomador de diária o formulário PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS – PCD, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nos incisos I a VII, § 1º, art. 7º, conforme o caso, este será analisado e assinado pelo Controlador Geral e posteriormente encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, para fins de homologação da despesa e posterior baixa do registro e arquivamento dos autos.
§ 1º As atribuições de análise, controle e fiscalização relativas aos pedidos de autorização de viagem e concessão de diária, de acordo com as determinações estabelecidas nesta Resolução, bem como aos procedimentos inerentes à devoluções de diárias não utilizadas, às prestações de contas e às baixas de registros e arquivamento dos autos serão de responsabilidade da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Cacoal.
§ 2º Poderá o Controlador Geral instaurar procedimento de modo a examinar e confrontar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Resolução.
Art. 9º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 10. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Mesa Diretiva, cujas decisões têm caráter decisivo.
Art. 11. Fica revogada a Resolução n. 02, de 06 de dezembro de 2005, e demais disposições que tratem deste assunto.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

ANEXO I
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA – PAVeCD

A- DADOS DO SOLICITANTE			
Nome:		CPF:	
Cargo:		Matrícula:	
B- DADOS DA VIAGEM			
Tipo de Afastamento:	Para o Estado de Rondônia		Para Outra Unidade da Federação
Destino:		Período / / a / /	
Horário previsto para saída : horas		Horário previsto para retorno : horas	
Meio de Transporte:	Veículo Oficial com motorista	Ônibus	Aéreo
Veículo Próprio:			
C- INFORMAÇÕES ACERCA DO CURSO/EVENTO/REUNIÃO/OUTRO			
D- DADOS PARA INSCRIÇÃO			
Necessidade de Inscrição:	Sim	Não	Valor (R$):
Favorecido:		CNPJ:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
E- QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS			
Diária (s) inteira (s): _____ ½ (meia) diária: _____			
F- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do serviço público da Câmara Municipal de Cacoal e concessão de diárias.			

/ / _____ _____ Data Assinatura Servidor Assinatura Superior Hierárquico
G- CONFERÊNCIA/ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL
/ / _____ Data Controlador Geral
H- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Autorizo ao servidor/agente político acima nominado realizar a viagem solicitada, assim como determino à Diretoria Administrativa e Financeira realizar empenho e pagamento de inscrição, se necessário, e diárias, conforme previsto em Resolução. / / _____ Data Presidente Mesa Diretiva
I- VEÍCULO OFICIAL E MOTORISTA DESIGNADOS
Veículo Oficial: Placa:
Motorista: CPF Matrícula:
/ / _____ Data Responsável pela gestão do setor de transportes
J- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
–Curso/Congresso/Evento:Anexarproposta/folders/programação.
-Reuniãoaserviço: Explanaraprogramação/assuntotratado.
-Quandoaviagemenvolvermaisdeumservidor,relacionarosdemaisservidores/agentespolíticosparticipantes.
***Preencherestedocumento,preferencialmente,pormeioeletrônico.**

ANEXO I
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO
A- DADOS DO SOLICITANTE	
01- Nome	Preencher com o nome completo do servidor/agente político.
02- CPF	Preencher com o n. do CPF do servidor/agente político.
03- Cargo	Preencher com o nome do cargo do servidor/agente político.
04 – Matrícula	Preencher com o n. da matrícula do servidor/agente político.
B- DADOS DA VIAGEM	
05- Tipo de Afastamento	Marcar a opção conforme o destino da viagem.
06- Destino	Preencher com o local de destino (cidade e estado) da viagem.
07- Período	Preencher com a data de início e retorno da viagem.
08- Horário previsto para saída	Preencher com a hora de saída da viagem.
09- Horário previsto para retorno	Preencher com a hora de retorno da viagem.
10- Meio de Transporte	Marcar conforme o tipo de transporte a ser utilizado. Em caso de utilização de veículo próprio ou de terceiros, anotar o modelo e a placa do veículo.
C- INFORMAÇÕES ACERCA DO CURSO/EVENTO/REUNIÃO/OUTRO	
11-Curso/evento/reunião/outro	Relacionar os cursos/reuniões/eventos/outros, os locais e os períodos de realização de cada um, bem como a contribuição que a participação do agente político ou servidor trará de benefício para a sociedade, em correlação com atividade/função que o mesmo exerce na Câmara Municipal de Cacoal.
D- DADOS PARA INSCRIÇÃO	
12- Necessidade de Inscrição	Marcar a opção sim ou não, conforme necessidade de inscrição para o evento.
13- Valor da Inscrição (R$)	Preencher com o valor da inscrição.
14- Favorecido	Preencher com o nome ou razão social da instituição que realizará o cursos/evento/outro.
15- CNPJ	Preencher com o CNPJ da instituição.
16- Banco	Preencher com o nome do banco para recolhimento do valor a ser pago.
17- Agência	Preencher com o n. da agência bancária para recolhimento do valor a ser pago.
18- Conta Corrente	Preencher com o n. da conta corrente para recolhimento do valor a ser pago.
E- QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS	
19- Quantidade de diárias	Preencher com a quantidade de diárias solicitadas.
F- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
20- Data, Assinatura do Servidor ou Agente Político e Assinatura do Superior Hierárquico, se for o caso.	Preencher com a data da solicitação, apor carimbo e assinatura do servidor ou agente político, e carimbo e assinatura do superior hierárquico, se for o caso.
G- CONFERÊNCIA/ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL	
21- Campo destinado à análise do pedido e considerações da Controladoria, em atendimento às determinações da Resolução ----- /2022. _	
H- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
22- Data e Assinatura	Preencher com a data da autorização para realizar empenho e pagamento e apor carimbo e assinatura do Ordenador de Despesas.
I- VEÍCULO OFICIAL E MOTORISTA DESIGNADOS	
Veículo Oficial	Preencher com a descrição do veículo oficial a ser utilizado na viagem.
Placa	Preencher com o n. da placa do veículo oficial a ser utilizado na viagem.
Motorista	Preencher com o nome do motorista que conduzirá o veículo oficial.
CPF	Preencher com o n. do CPF do motorista que conduzirá o veículo oficial.
Matricula	Preencher com o n. da matrícula do motorista que conduzirá o veículo oficial.
Data e assinatura do responsável pela gestão do setor de transportes	Preencher com a data da autorização e apor carimbo e assinatura do responsável pela gestão do setor de transportes.
J- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
- Para eventos de capacitações: anexar proposta/folder/programação.	
- Para cumprimento de agenda de atividades da vereança: anexar programação.	
- Quando a viagem envolver mais de um servidor ou agente político: preencher um **Pedido de Autorização de Viagem e Concessão de Diária – PAVeCD** para cada, individualmente.	

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIAGEM REALIZADA E DAS DIÁRIAS RECEBIDAS – CVeD

A- DADOS DO SOLICITANTE			
Nome:		CPF:	
Cargo:		Matrícula:	
B- DADOS DA VIAGEM REALIZADA			
Tipo de afastamento:	Para o Estado de Rondônia		Para outra Unidade da Federação
Destino:		Período: / / a / /	
Horário da saída: : horas		Horário de chegada: : horas	
Meio de transporte utilizado:	Veículo Oficial com motorista	Ônibus	Aéreo
Veículo Próprio:			
C- DADOS DO MOTORISTA			
Nome:		Matrícula:	

Processo de Despesa:	Empenho:	Portaria:
Atesto que conduzi o servidor/agente político acima mencionado, conforme as informações constantes neste relatório de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM REALIZADA E DIÁRIAS RECEBIDAS – PCVeD. / / _____ Data Assinatura do motorista		
D- DADOS DAS DIÁRIAS RECEBIDAS		
Quantidade de diárias: _____ ½ (meia) diária Valor R$ _____ _____ Diária (s) inteira (s) Valor R$ _____		

Diárias a restituir:	Sim	Não	Valor R$
Processo de Despesa:	Empenho:	Portaria:	

E- DADOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM/DESCRIÇÃO SUSCINTA	
/ / _____ Data Assinatura do servidor/agente político	
F- COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO	
	Certificado de Participação
	Declaração de Presença
	Comprovantes de passagens: bilhetes de embarque ou declaração de viagem
	Lista de presença
	Relatório fotográfico
	Outros
G- ANÁLISE DA CONTROLADORIA	
/ / _____ Data Assinatura do Controlador Geral	
H- HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA	
/ / _____ Data Assinatura do Presidente da Mesa Diretiva	

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO
A- DADOS DO SOLICITANTE	
01- Nome	Preencher com o nome completo do servidor/agente político.
02- CPF	Preencher com o nº do CPF do servidor/agente político.
03- Cargo	Preencher com o nome do cargo do servidor/agente político.
04- Matrícula	Preencher com o nº da matrícula do servidor/agente político.
B- DADOS DA VIAGEM REALIZADA	
05- Tipo de Afastamento	Marcar a opção conforme o destino da viagem realizada.
06- Destino	Preencher com o local de destino (cidade e estado) da viagem realizada.
07- Período	Preencher com a data de início e retorno da viagem realizada.
08- Horário de saída	Preencher com a hora de saída da viagem realizada.
09- Horário de chegada	Preencher com a hora de retorno da viagem realizada.
10- Meio de transporte utilizado	Marcar conforme o tipo de transporte a ser utilizado. Em caso de utilização de veículo próprio ou de terceiros, anotar o modelo e a placa do veículo.
C- DADOS DO MOTORISTA	
11- Nome	Preencher com o nome completo do motorista.
12- Matrícula	Preencher com o nº da matrícula do motorista.
13- Processo de despesa	Preencher com o nº do Processo de Despesa.
14- Empenho	Preencher com o nº do empenho.
15- Portaria	Preencher com o nº da Portaria.
16- Data e Assinatura	Preencher com a data da prestação de contas e assinatura do motorista.
D- DADOS DAS DIÁRIAS RECEBIDAS	
17- Quantidade de diárias e valor	Preencher com a quantidade de diárias recebidas e valor correspondente.
18- Diárias a restituir e valor	Marcar a opção "sim" ou "não", conforme o caso, e o valor a devolver, se "sim".
19- Processo de Despesa	Preencher com número do Processo de Despesa.
20- Empenho	Preencher com número do empenho.
21- Portaria	Preencher com número da Portaria.
E- DADOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM/DESCRIÇÃO SUSCINTA	
22- Informações acerca do objetivo da viagem realizada	Descrever o curso/reunião/evento/outro, o local e o período de realização, bem como a contribuição que a participação do agente político ou servidor trouxe de benefício para a sociedade, em correlação com atividades/função que o mesmo exerce na Câmara Municipal de Cacoal
F- COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO	
23- Certificado de Participação	Marcar a opção e anexar cópia ao processo de prestação de contas, conforme o caso.
24- Declaração de Presença	Marcar a opção e anexar cópia ao processo de prestação de contas, conforme o caso.
25- Comprovantes de passagens	Marcar a opção e anexar cópia ao processo de prestação de contas, conforme o caso.
26- Lista de presença	Marcar a opção e anexar cópia ao processo de prestação de contas, conforme o caso.
27- Relatório fotográfico	Marcar a opção e anexar cópia ao processo de prestação de contas, conforme o caso.
28- Outros	Marcar a opção e anexar cópia ao processo de prestação de contas, conforme o caso.
G- CONFERÊNCIA/ANÁLISE CONTROLADORIA GERAL	
29- Campo destinado à análise do pedido e considerações da Controladoria, em atendimento às determinações da Resolução ----- /2022. _	
30- Data e assinatura	Preencher com a data da análise do relatório e apor carimbo e assinatura do Controlador Geral.
H- HOMOLOGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETIVA	
31- Data e Assinatura	Preencher com a data da homologação do relatório e apor carimbo e assinatura do Presidente da Mesa Diretiva.

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIAGEM REALIZADA E DAS DIÁRIAS RECEBIDAS – PCVeD – MOTORISTA

A- DADOS DO MOTORISTA		
Nome:	CPF:	
Cargo:	Matrícula:	
B- DADOS DA VIAGEM REALIZADA		
Tipo de afastamento:	Para o Estado de Rondônia	Para outra Unidade da Federação
Destino:	Período: / / a / /	
Horário da saída: : horas	Horário de chegada: : horas	
C- DADOS DO VEÍCULO OFICIAL UTILIZADO		
Veículo Oficial:	Placa:	

D- DADOS DAS DIÁRIAS RECEBIDAS		
Quantidade de diárias: ½ (meia) diária Valor R$ Diária (s) inteira (s) Valor R$		
Diárias a restituir:	Sim	Não Valor R$
Processo de Despesa:	Empenho:	Portaria:
E- DADOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM/DESCRIÇÃO SUSCINTA		
Deslocamento de ida	Deslocamento de Cacoal até a cidade de ..... , a fim de conduzir o(s) servidor(s)/agente(s) político(s) .... em viagem oficial.	
Deslocamento de volta	Deslocamento da cidade de ..... para Cacoal, a fim de conduzir o(s) servidor(s)/ agente(s) político(s) .... em retorno de viagem oficial.	
/ / _____ Data Assinatura do motorista		
F- CONFERÊNCIA/ANÁLISE DO RELATÓRIO PELA CONTROLADORIA GERAL		
/ / _____ Data Assinatura do Controlador Geral		
G- HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO PELO PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA		
/ / _____ Data Assinatura do Presidente da Mesa Diretiva		

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO
A- DADOS DO MOTORISTA	
01- Nome	Preencher com o nome completo do motorista
02- CPF	Preencher com o nº do CPF do motorista.
03- Cargo	Preencher com o nome do cargo do motorista.
04- Matrícula	Preencher com o nº da matrícula do motorista.
B- DADOS DA VIAGEM REALIZADA	
05- Tipo de Afastamento	Marcar a opção conforme o destino da viagem realizada.
06- Destino	Preencher com o local de destino (cidade e estado) da viagem realizada.
07- Período	Preencher com a data de início e retorno da viagem realizada.
08- Horário de saída	Preencher com a hora de saída da viagem realizada.
09- Horário de chegada	Preencher com a hora de retorno da viagem realizada.
C- DADOS DO VEÍCULO OFICIAL UTILIZADO	
10- Veículo Oficial utilizado	Preencher com a descrição do veículo utilizado.
11- Placa	Marcar conforme o tipo de transporte utilizado.
D- DADOS DAS DIÁRIAS RECEBIDAS	
12- Quantidade de diárias e valor	Preencher com a quantidade de diárias recebidas e valor correspondente.
13- Diárias a restituir e valor	Marcar a opção “sim” ou “não”, conforme o caso, e o valor a devolver, se “sim”.
14- Processo de Despesa	Preencher com número do Processo de Despesa.
15- Empenho	Preencher com número do empenho.
16- Portaria	Preencher com número da Portaria.
E- DADOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM/DESCRIÇÃO SUSCINTA	
17- Deslocamento de ida	Preencher com o destino da viagem e servidor(s)/agente(s) político(s) conduzido(s).
18- Deslocamento de volta	Preencher com o destino de retorno da viagem e servidor(s)/agente(s) político(s) conduzido(s).
19- Data e assinatura	Preencher com a data de emissão do relatório e assinatura do motorista.
F- CONFERÊNCIA/ANÁLISE DO RELATÓRIO PELA CONTROLADORIA GERAL	
20- Conferência e análise da Controladoria Geral	Campo destinado à análise do relatório e considerações da Controladoria Geral, em atendimento às determinações da Resolução ----- /2022.
21- Data e assinatura	Preencher com a data da análise do relatório e apor carimbo e assinatura do Controlador Geral.
G- HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO PELO PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA	
30- Data e Assinatura	Preencher com a data da homologação do relatório e apor carimbo e assinatura do Presidente da Mesa Diretiva.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRESENÇA
Servidor/Agente Politico_____
Orgão Visitado_____
Assunto Tratado _____
Local _____
Data____/_____/_____

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIA

A- DADOS DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO		
Nome:		CPF:
Cargo:		Matrícula:
B- DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Processo de Despesa:	Empenho:	Data do Pagamento:
C- DADOS DAS DIÁRIAS A RESTITUIR		
Quantidade de diárias a restituir: _____ ½ (meia) diária Valor R$ _____ _____ Diária (s) inteira (s) Valor R$ _____		
D- DA AUTORIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIA EM FOLHA DE PAGAMENTO		
Autorizo à Câmara Municipal de Cacoal efetuar a retenção em folha de pagamento do(s) valor(s) acima descrito(s) em decorrência da devolução de diária(s) recebida(s) e não utilizada(s). / / _____ _____ Data Assinatura do Servidor/Agente Político Assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro		

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO
A- DADOS DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO	
01- Nome	Preencher com o nome completo do servidor/agente político.
02- CPF	Preencher com o n. do CPF do servidor/agente político.
03- Cargo	Preencher com o nome do cargo do servidor/agente político.
04 – Matrícula	Preencher com o n. da matrícula do servidor/agente político.
B- DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
05- Processo de Despesa:	Preencher com o n. do processo de despesa.
06- Empenho:	Preencher com o n. do empenho.
07- Data do Pagamento:	Preencher com a data do pagamento ao tomador de diária.
C- DADOS DAS DIÁRIAS A RESTITUIR	
08- Quantidade de diárias e valor a restituir	Preencher com a quantidade de diárias e o valor correspondente a restituir.
D- DA AUTORIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
09- Data e assinatura	Preencher com a data de preenchimento e apor carimbo e assinatura do servidor/agente político e do Diretor Administrativo e Financeiro.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:145FC347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 356.502,06(trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 1.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
424 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**96.502,06**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
396 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
426 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**200.000,00**
428 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**13.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
445 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**45.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
65 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**120,82**
02.02	PODER EXECUTIVO	

02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
66 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**32.481,50**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
568 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
76 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**500,00**
77 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.488,80**
78 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.842,40**
569 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**3.000,00**
80 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.253,01**
81 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**3.612,52**
82 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
570 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**3.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2010	Atividades do Conselho Municipal de Educação	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
408 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.497,20**
410 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
411 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.230,91**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
412 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.061,02**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
417 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**572,50**
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.310,86**
419 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.200,00**
420 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.510,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
427 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**89.526,68**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
444 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.400,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
446 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**6.975,38**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	

361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
455 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**180.918,46**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFFB8A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1236 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1236 , DE 22 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUJUBIM, 22 de novembro de 2022

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 109	10.301.0005.2027.0000			ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	710,34
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 125	10.301.0005.2030.0000			ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	25.000,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 126	10.301.0005.2030.0000			ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 127	10.301.0005.2030.0000			ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	6.801,03
	3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					34.511,37
REDUÇÕES					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 114	10.301.0005.2027.0000			ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-710,34
	3.3.90.46.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 132	10.301.0005.2030.0000			ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-33.801,03
	3.3.90.46.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-34.511,37

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:02D4A218

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1239 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1239 , DE 23 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de novembro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	15	01	INPREC	
Ficha: 500	09.272.0010.2051.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	135.796,12
3.1.90.01.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				135.796,12

REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	15	01	INPREC	
Ficha: 502	99.997.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-135.796,12
9.9.99.99.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-135.796,12

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0A140BE5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1241 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1241 , DE 23 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de novembro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 228	12.361.0003.2018.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.147,22
3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.147,22

REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 308	12.365.0003.2094.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-925,56
3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 325	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSIC	-2.221,66
3.3.90.46.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.147,22

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8A1BF661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:AD9523B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.614.880,05	7.614.880,05	7.402.167,62	97,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.606.764,50	4.606.764,50	1.633.542,63	35,46
IPTU	1.028.380,33	1.028.380,33	1.004.904,49	97,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Encargos do IPTU	3.578.384,17	3.578.384,17	628.638,14	17,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.038,51	495.038,51	699.012,40	141,20
ITBI	490.984,00	490.984,00	698.723,70	142,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.054,51	4.054,51	288,70	7,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.077,04	2.513.077,04	2.790.187,62	111,03
ISS	2.223.682,22	2.223.682,22	2.682.705,66	120,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.394,82	289.394,82	107.481,96	37,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	2.279.424,97	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.730.196,72	49.730.196,72	61.672.505,33	124,01
Cota-Parte FPM	21.883.341,63	21.883.341,63	27.262.003,84	124,58
Cota-Parte ITR	2.947,87	2.947,87	27.933,27	947,57
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	3.928.085,18	132,47
Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	24.749.729,74	30.434.888,84	122,97
Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	127.000,00	1.380,01	1,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	18.214,19	957,79
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	18.214,19	957,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)	57.345.076,77	57.345.076,77	69.074.672,95	120,45

DESPESAS COM AÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			ATÉ BIMESTRE (d)	**% (d/c)) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (e)**	**% (e/c)) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.347.501,29	25.496.331,29	18.667.938,43	73,22	17.939.259,68	70,36	17.591.808,12	69,00	0,00
Despesas Correntes	31.287.037,49	25.469.767,49	18.667.938,43	73,29	17.939.259,68	70,43	17.591.808,12	69,07	0,00
Despesas de Capital	60.463,80	26.563,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV + V +VI+VII +VIII +IX +X)	31.347.501,29	25.496.331,29	18.667.938,43	73,22	17.939.259,68	70,36	17.591.808,12	69,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas(e)	Despesas Pagas(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.667.938,43	17.939.259,68	17.591.808,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.667.938,43	17.939.259,68	17.591.808,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.361.200,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.578.058,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício deReferência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS(m)	Valor aplicado em ASPS no exercício(n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício(p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeiraq = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0, entã(o0)(r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) prescritos	Total de RP cancelados ou (u)	Diferença entre o valor aplicadalém do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas(x)	Liquidadas (y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃ O INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.428.331,35	12.923.299,35	14.630.849,84	113,21
Proveniente da União	12.428.331,35	12.923.299,35	14.630.849,84	113,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.428.331,35	12.923.299,35	14.630.849,84	113,21

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICANÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITO S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)**
			ATÉ BIMESTRE (d)	**% (d/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (e)**	**% (e/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.386.590,65	15.889.726,47	6.881.822,69	43,31	5.845.249,86	36,79	5.826.016,12	36,67	0,00
Despesas Correntes	6.266.590,65	10.477.427,47	6.334.794,39	60,46	5.844.942,86	55,79	5.825.709,12	55,60	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	5.412.299,00	547.028,30	10,11	307,00	0,01	307,00	0,01	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.937.028,00	12.116.851,22	5.993.285,08	49,46	4.147.377,84	34,23	4.102.134,44	33,85	0,00
Despesas Correntes	4.937.028,00	9.319.083,22	5.542.824,63	59,48	4.147.377,84	44,50	4.102.134,44	44,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.797.768,00	450.460,45	16,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	594.087,94	1.927.285,10	726.912,15	37,72	481.584,23	24,99	479.151,99	24,86	0,00
Despesas Correntes	579.167,94	1.623.285,10	726.912,15	44,78	481.584,23	29,67	479.151,99	29,52	0,00
Despesas de Capital	14.920,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.317.445,00	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.317.445,00	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+ XXXVIII)	11.917.706,59	31.251.307,79	13.632.496,16	43,62	10.504.688,17	33,61	10.437.778,79	33,40	0,00
R$ 1									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOSE COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.386.590,65	15.889.726,47	6.881.822,69	43,31	5.845.249,86	36,79	5.826.016,12	36,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.937.028,00	12.116.851,22	5.993.285,08	49,46	4.147.377,84	34,23	4.102.134,44	33,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	594.087,94	1.927.285,10	726.912,15	37,72	481.584,23	24,99	479.151,99	24,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.347.501,29	26.813.776,29	18.698.414,67	69,73	17.969.735,92	67,02	17.622.284,36	65,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.265.207,88	56.747.639,08	32.300.434,59	56,92	28.443.947,85	50,12	28.029.586,91	49,39	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos deoutros entes)	11.917.706,59	29.283.862,79	13.602.019,92	46,45	10.474.211,93	35,77	10.407.302,55	35,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.347.501,29	27.463.776,29	18.698.414,67	68,08	17.969.735,92	65,43	17.622.284,36	64,17	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7F600BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	124.141.789,59
Previsão Atualizada	149.166.294,87
Receitas Realizadas	151.695.412,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.337.497,26
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.139.693,35
Créditos Adicionais	26.314.989,56
Dotação Atualizada	147.454.682,91
Despesas Empenhadas	107.241.894,31
Despesas Liquidadas	99.851.333,08
Despesas Pagas	99.276.613,17
Superávit Orçamentário	51.844.079,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	114.677.143,95
Despesas Liquidadas	103.671.515,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	15.689.055,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.653.951,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.653.951,19
Despesas Previdenciárias Pagas	6.653.951,19
Resultado Previdenciário	9.035.104,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores -	
PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias	0,00
Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.236.932,98	44.716.522,49	-1.381,45
Resultado Nominal - Acima da Linha	-377.200,30	55.083.049,00	-14.603,13

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.346.381,93	674,40	1.571.133,05	774.574,48
Poder Executivo	2.346.381,93	674,40	1.571.133,05	774.574,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.372.361,80	540.468,01	4.426.548,61	5.405.345,18
Poder Executivo	10.311.171,80	540.468,01	4.365.358,61	5.405.345,18
Poder Legislativo	61.190,00	0,00	61.190,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.718.743,73	541.142,41	5.997.681,66	6.179.919,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAUS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO BIMESTRE	% APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.639.834,21	25,00	17,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.139.858,57	70,00	69,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.227.205,77	32.042.345,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Bimestre	% Aplicado até o Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.939.259,68	15,00	25,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:30324289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/2022, SRP 043.2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 054/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **814-05/2022**, ocorrido em 22 de novembro de 2022.
Objeto: Aquisição demedicamentos de farmácia básica e psicotrópicos.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Item	V. Total
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85603-000	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 11 - 13 - 16 - 18 - 20 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 37 - 38 - 41 - 42 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50	**34.360,00**
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe, 955, sala comercial, Bela Vista, Primavera de Rondônia/RO, CEP: 99704-080	6 - 15 - 19 - 43 - 44	**2.185,00**
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	38.460.625/0001-09	Rua Monteiro Lobato, 1415, Cacoal/RO, CEP: 76965-750	8 - 9 - 10 - 33 - 34 - 40 - 47	**7.600,00**
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	Av. Manoel Francisco de Lima Filho, 4919, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76956-000	12 - 14 - 23 - 24 - 32 - 35 - 36 - 39	**12.475,00**
Total Geral				**R$ 56.620,00**

Itens fracassados/desertos: 17, 22 e 31.
O certame totalizou a importância de **R$ 56.620,00** (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:85B266B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 056/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 1124, de 04 de novembro de 2022, publicado em 04/11/2022 no diário oficial dos Municipios em 07 de novembro de 2022**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação, para Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, prova escrita e entrevista, conforme constante no **Quadro de vagas**, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 180/2001 de 15 de março de 2001, Lei Municipal nº 1254/GAB/2022 de 08 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.346, de 15 de setembro de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário por 03 (três) anos, ou até que cesse a necessidade.

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar para atender as escolas: E.M.E.I.E.F. Francisco dos Santos, E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi, E.M.E.I.E.F. Mário Palmério, E.M.E.I.E.F. Santa Lúcia, E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco; CMEI Criança Feliz e CMEI São Francisco de Assis da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro - RO.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1.2.1 1ª Etapa: Inscrição Online com documentação em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual coompreenderá a análise de títulos, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

2ª Etapa: Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, a qual compreenderá para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado apto para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) terá pontuação de 3,0 (três) pontos. Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor.

3ª Etapa: De caráter eliminatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

Visão sistêmica; b) Senso ético; c) Liderança; d) Flexibilidade; e) Comunicação; f) Comprometimento.

1.2.3.3 Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor. A entrevista e apresentação terá pontuação de 4,0 (pontos).

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.346, de 15 de setembro de 2022 no artigo 2º.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município). Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.

A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizerem a inscrição online, para análise de currículo.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	24/11/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	24/11/2022
Período de Inscrições com **documentos anexados** – online (**1ª etapa**)	25/11 às 00h até 28/11/2022 às 23h59min
Data de Homologação das Inscrições - online	29/11/2022
Resultado Parcial da Análise de Currículo	02/12/2022
Prazo para o Recurso de Análise de Currículo – online	02 e 03/12/2022

Resposta do Recurso de Análise de Currículo	05/12/2022
Divulgação do Resultado Final da Análise de Títulos	05/12/2022
Prova Objetiva e Discursiva (**2ª etapa**)	11/12/2022 Auditório da EMEF Maria de Abreu Bianco das 08:30h às 12h
Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor	11/12/2022 Dependências da EMEF Maria de Abreu Bianco das 07:30h às 08h
Divulgação do Gabarito	12/12/2022
Resultado Parcial da Prova Objetiva e Discursiva	13/12/2022
Prazo para Recurso da Prova Objetiva e Discursiva	13 e 14/12/2022
Resposta do Recurso e Resultado Final da Prova Objetiva e Discursiva	15/12/2022
Divulgação do local e horário de entrevista dos candidatos	15/12/2022
Entrevista e Apresentação do Plano de Ação do Diretor/ Vice-diretor (**3ª etapa**).	16, 19 e 20/12/2022
Divulgação e Homologação do resultado final.	21/12/2022

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DA REMUNERAÇÃO

3.4.1 O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município, fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente.

Parágrafo primeiro. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a Gratificação de Direção/Vice-Direção, de acordo com a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, ainda, conforme preleciona o Plano de Cargos e Carreiras vigente.

Parágrafo segundo. O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, além da remuneração estabelecida no Plano de Cargos e Carreiras, sendo professor nível III, 40 horas, fará jus também a Verba de Representação, de acordo com a tipologia da escola onde desempenhar as funções, de acordo com o disposto no anexo II, da lei 1346/GAB/2022.

Cargo/Função	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verba de Representação/Gratificação de Direção
Diretor Escolar	I	100 – 250	R$ 1.500,00
	II	251 – 399	R$ 1.800,00
	III	Acima de 400	R$ 2.000,00
Cargo/Função	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verba de Representação/Gratificação de Vice-Direção
Vice Diretor Escolar	II	200 - 399	R$ 1.200,00
	III	Acima de 400	R$ 1.500,00

LOTAÇÃO ZONA RURAL	**ESCOLARIDADE**	**Cargos/Função**	**C.H.**	**Vagas**	**Remuneração (não efetivo)**
E.M.E.I.E.F. Francisco dos Santos	Formação em nível superior, **graduação em pedagogia com pós-graduação específica** para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar; ou outra **licenciatura com pós-graduação específica** para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar.	Diretor Escolar	40h	01	R$ 4.198,75 + Verba de representação
E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi				01	
E.M.E.I.E.F. Mário Palmério				01	
E.M.E.I.E.F. Santa Lúcia				01	
LOTAÇÃO ZONA URBANA	**ESCOLARIDADE**	**Cargos/Função**	**CH**	**Vagas**	**Remuneração (não efetivo)**
E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco	Formação em nível superior, **graduação em pedagogia com pós-graduação específica** para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar; ou outra **licenciatura com pós-graduação específica** para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar.	Diretor Escolar	40h	01	R$ 4.198,75 + Verba de representação
		Vice-Diretor Escolar		01	
CMEI Criança Feliz		Diretor Escolar		01	
CMEI São Francisco de Assis		Diretor Escolar		01	

OBSERVAÇÃO: O candidato pertencente ao **quadro de servidores efetivo do município** fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente + gratificação de direção/vice-direção.

4. DA LOTAÇÃO

4.1 Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de acordo com a escolha da Zona, no ato de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:

Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.

5.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. 5 Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5.6 Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

5.7 Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos

para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.10 O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

5.11 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.12 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Monte Negro/RO, sendo que **as inscrições com documentação em anexo serão realizadas somente via internet** em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, os documentos e títulos para análise de currículo será **em anexo no ato da inscrição.**

O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**

6.4 Para efetuar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/056-semed-2022/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição online estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando - se o horário oficial de Rondônia.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UM CARGO.

O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo I - Descrição sumária das atribuições dos cargos/função dos diretores e vice-diretores escolares.

6.8.1 Será indeferida a inscrição:

Que não for relizada no link oficial de inscrição. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:

Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;

O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em anexo, os documentos em pdf, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, sendo eles:

Escolaridade:

Diploma de Graduação em **Pedagogia ou outra Licenciatura com pós-graduação** em gestão escolar ou administração escolar;

Pós-graduação na área a qual o candidato concorre (Gestão escolar ou administração escolar)

Qualificação civil:

Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;

CPF - Cadastro de Pessoa Física

Declaração no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.

Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;

Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;

Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Monte Negro.

Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;

Declaração que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme ANEXO IV.

Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel, (podendo ser: Água, Luz, Telefone ou internet).

Currículo Lattes;

Comprovação de tempo de serviço no magistério (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);

Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;

Certificado (cursos de aperfeiçoamento na área pretendida) **não obrigatório;**

As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro e no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br. dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido as etapas descritas no **ITEM 6.12 ao 6.12.5** deste Edital.

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via *internet* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

Assegura-se o disposto na Lei Municipal n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ter idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 03 (três) pontos.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.

Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.6** que trata da Tabela de Pontuação para os cargos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos, tempo de experiência na função, prova escrita e entrevista, observando a pontuação constante no quadro a seguir:

Títulos (1ª ETAPA)	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura (OBRIGATÓRIO)	0,40 pontos	0,40
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Getão Escolar/ Administração Escolar. (OBRIGATÓRIO)	0,40 pontos	0,40
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.	0,20 pontos	0,20
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Infantil ou em Alfabetização com carga horária mínima de 360 horas.	0,10 pontos *Máximo de 2 pós.*	0,20
Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação.	0,25 pontos	0,25
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional no magistério - mínimo 02 (dois) anos. (OBRIGATÓRIO)**	0,25 para cada 2 anos. *Máximo de 4 (quatro) anos.*	0,50
Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre (Diretor ou Vice-diretor). Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	0,25 pontos para cada ano *Máximo de 02 (dois) anos.*	0,50
Cursos Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h- 0,05(cinco) pontos na área de prestação de contas na educação. *Máximo 02 (dois) cursos*	0,10
	Certificado relacionado a Gestão escolar ou Educação Inclusiva de 20 horas acima.	0,05
	Certificado do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em parceria com o Tribunal de Contas de Rondonia (TCE).	0,20
Comprovar residência no município de Monte Negro	0,20	0,20
TOTAL		**3,0**

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.

Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela de titulos.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios e avaliação curricular (Etapa I) + Avaliação escrita (Etapa II) + Entrevista com a apresentação de Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor (Etapa III). NF = Item I + Item II + Item III.

A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

9.17 Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

DA PROVA ESCRITA E ENTREGA DE PLANO DE AÇÃO

A segunda fase constará de uma avaliação objetiva e discursiva de conhecimentos específicos de acordo com a bibliografia indicada, sem consulta, de caráter eliminatório e entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor que deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu.

Prova	Número de questões	Peso	Pontos
Questões objetivas	04	0,30	1,2
Questões discursivas	03	0,60	1,8
Total		**3,0**	

O **Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor** deverá ser elaborado conforme instruções do **ANEXO VI**.
A entrega do Plano de Ação do diretor/Vice-diretor será presencial, ocorrerá em data, horário e local estabelecidos no cronograma.
Somente o canditato poderá realizar a entrega de seu plano de ação. Não será aceita entrega do Plano de Ação o Diretor/Vice-Diretor fora do prazo estabelecido no cronograma.
A não entrega do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor implicará em desclassificação do candidato no Processo Seletivo.
A aplicação da prova escrita será de acordo com o cronograma.
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto" e "comprovante de inscrição".
A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no **item 10.7** acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, os portões fecharão às 07h30 da manhã.
Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
Não serão feitas provas fora do local estabelecido.
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
Será EXCLUÍDO do processo seletivo candidato que na realização da prova: a) não apresentar documento de identificação;.b) usar qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova (relógios, celulares, tablets, etc.); c) trocar material com outros candidatos; d) se ausentar da sala sem a prévia liberação dos membros examinadores; e) desacatar, por qualquer motivo, os membros examinadores;
A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no **item 10.7**.
Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
A prova escrita será de caráter eliminatório (nota de corte = 1,8) e classificatório. Serão avaliados o conhecimento e o domínio do candidato sobre o conteúdo conceitual e contextual relacionado à bibliografia indicada, à clareza de raciocínio e expressão, à concatenação de ideias, a capacidade argumentativa, à correção gramatical e ortográfica, assim como os elementos de construção textual e a adequação às normas padrão da Língua Portuguesa e ABNT. Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita. Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão aquivadas na Secretaria Muhhnicipal de Educação.
A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,8, na avaliação.
Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados na bibliografia indicada no **ANEXO II**.

DA ENTREVISTA

A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma. Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e apresentação do candidato acerca do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor;
A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.
O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 4 pontos;**
A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
O local definido para realização desta etapa de entrevista será na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Praça Paulo Mioto S/N, Setor 01 em Monte Negro/RO, das 08h às 13horas, conforme cronograma;
A entrevista e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;
A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos entre entrevista e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice Diretor.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência, prova escrita, e entrevista e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova Escrita e Entrevista o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item **6.12.2** deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos e da Prova Escrita terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/056-semed-2022/.
Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro, Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na AV. Castelo Branco, s/n, Setor 02 - Monte Negro-RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 12.7, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 14.6** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência de 03(três) anos.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **03 (três) anos**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **03 (três) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no Mural de publicações oficiais do Município.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DA RECISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;
IV – quando for considerado nulo.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de um mês de vencimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Monte Negro, no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e Portal da Transparência site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando - se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro - RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Bibliografia Indicada;
Anexo III – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular;
Anexo IV – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência;
Anexo V – Declaração de não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo;
Anexo VI – Orientações para elaboração do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria n. 1124/GAB/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

Os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I. representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com a Associação de Pais e Professores – APP e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
III. submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
IV. divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI. baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido a Associação de Pais e Professores – APP.
VII. organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX. decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X. informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI. notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei;
XII. resolver problemas internos da escola, ouvindo a Associação de Pais e Professores, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII. elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Associação de Pais e Professores - APP;

XIV. fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI. solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII. visar os livros da escola e outros documentos;
XVIII. promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XXIII. estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV. cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Monte Negro-RO;
XXVI. prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXVII. propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII. comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIX. dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXX. aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXXI. aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII. promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e a Associação de Pais e Professores;
XXXV. zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI. distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII. autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXVIII. informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro-RO.
Parágrafo único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA INDICADA

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.9394/1996.BRASIL. Disponível em:** < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.Brasília: Diário Oficial da União, 1990.BRASIL**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.
BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE).**Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001.**Brasília: MEC, 2001c.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.
MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. 2022. Disponível em: <guia_execucao_recursos_pdde.pdf (mec.gov.br)>.
BRASIL**.** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. **Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm?adlt=strict&toWww=1&redig=127BE4556CF1467BA7896E25411A927D>.
DECRETO Nº 2.824, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. PROGRAMA ALFABETIZA MONTE NEGRO. Disponível em: <https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/9B305093/> Observação: ao entrar no link acima, clicar em “Ver documento”.

ANEXO III – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**
CLASSIFICAÇÃO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
Diploma em Pedagogia/Licenciatura	
Diploma de pós graduação em Gestão escolar/Administração escolar	
Documento de Identidade RG, carteira de trabalho ou passaporte	
Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
Declaração no mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.	
Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;	
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	
Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola	
Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Monte Negro.	
Curiculo Lattes	
NOTA ITEM I	

Etapa I – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (3,0 pontos)

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura (OBRIGATÓRIO)	0,40 pontos	0,40
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Getão Escolar/ Administração Escolar. (OBRIGATÓRIO)	0,40 pontos	0,40
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.	0,20 pontos	0,20
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Infantil ou em Alfabetização com carga horária mínima de 360 horas.	0,10 pontos *Máximo de 2 pós.*	0,20 pontos
Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação.	0,25 pontos	0,25
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional no magistério - mínimo 02 (dois) anos. (OBRIGATÓRIO)**	0,25 para cada 2 anos *Máximo de 4 (quatro) anos.*	0,50
Experiência - Tempo de **Exercício Profissional na área a qual concorre (Diretor ou Vice-diretor).** Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	0,25 pontos para cada ano *Máximo de 02 (dois) anos.*	0,50
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10h até 60h - 0,05) pontos na área de prestação de contas na educação. *Máximo 02 (dois) cursos*	0,10
	Certificado relacionado a Gestão escolar ou Educação Inclusiva de 20 horas acima.	0,05
	Certificado do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em parceria com o Tribunal de Contas de Rondonia (TCE).	0,20
Comprovar residência no município de Monte Negro	0,20	0,20
	TOTAL	**3,0**

Etapa 2

Prova	Número de questões	Peso	Pontos
Questões objetivas	04	0,30	1,2
Questões discursivas	03	0,60	1,8
Total		**3,0**	

NOTA ETAPA I		**NOTA ETAPA II**		**NOTA ETAPA III**		**NOTA FINAL**
	+		+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	
Rg:	
Cargo Pretendido	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Monte Negro - RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CONCORRENDO A 3º MANDATO CONSECUTIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME :	
CPF:	

RG:	
Cargo Pretendido	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que NÃO estou concorrendo ao 3º mandato consecutivo ao cargo de Diretor ou Vice Diretor Escolar. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Monte Negro - RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR/VICE-DIRETOR

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro pode servir de guia para a elaboração do projeto. A organização do plano deve seguir as normas da ABNT.
Capa: As informações devem ser apresentadas na seguinte ordem: nome das instituições, autor do projeto, título, subtítulo (se houver), local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado e ano.

Modelo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONTE NEGRO
PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR

NOME:

TÍTULO DO PLANO

Monte Negro - RO
2022

O objeto do Plano de Ação do Diretor deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 10 (paginas) páginas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
O projeto deve compreender:
1) CAPA (conforme modelo acima. Atente-se ao título do plano. Escolha um título que seja objetivo, direto e sintetize seu plano).
2) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Título, identificação do candidato, identificação da escola ao qual se inscreveu.
3) INTRODUÇÃO. Apresente à Comissão do Processo Seletivo a delimitação da proposta do plano, bem como aspectos sobre você, suas carcaterísticas, competências e habilidades e experiências profissionais.
4) JUSTIFICATIVA. Nesta parte, explicite as razões e os motivos pelos quais pretende ocupar o cargo de gestão escolar. É importante apresentar a relevância social do que você se propõe.
5) OBJETIVOS. Alinhe os objetivos gerais aos objetivos específicos. O objetivo geral é a finalidade básica do plano de ação como um todo e os objetivos específicos representam seus desdobramentos.
6) AÇÕES. Este é o espaço para informar como se pretende realizar o plano na prática. Detalhamento das atividades relativas aos eixos organizadores do trabalho pedagógico escolar, articulando os níveis e modalidades de ensino, a luz dos fundamentos teóricos-metodológicos da concepção de educação e do processo de planejamento. Devem estar detalhadas, de forma lógica e linear.
6.1) Metas. Descreva as metas que almeja alcançar no espaço escolar.
6.2) Estratégias. Descreva as estratégias que irão ser adotadas para o cumprimento das metas.
6.3) Avaliação. Descreva como será realizada a avaliação do desempenho e rendimento escolar/educacional de toda a comunidade escolar, bem como a avaliação da execução das metas e estratégias.
7) CRONOGRAMA. O cronograma é uma ferramenta que serve para organizar as atividades, e os prazos do plano de ação. Coloque no cronograma as atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar com as respectivas datas.

Ações a serem desenvolvidas em 2023	Período de execução

REFERÊNCIAS: As referências consistem na indicação em ordem alfabética, por autor e data, sem numeração, das fontes consultadas para elaboração do Plano de Ação do diretor/Vice-diretor.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78B9341C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 21/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	96	R$ 2.110,00	R$ 202.560,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de **pregão eletrônico nº 61/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **21/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 202.560,00 (Duzentos e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme consta no pregão Nº 61/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**20.782.0013.1.586.**	**Convênio Aquisição de Tubos de PEAD, convênio 169/2021**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1897/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2022 anexado ao processo administrativo 21/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 24.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7F4576F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.240- GP/2022. EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação, nomeação dos membros e regulamentação do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas (CGCPPP) para acompanhamento de estudos de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) Manifestação de Interesse Privado (MIP), bem como da definição das atribuições deste e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto Federal nº 8.428, de 02 abril de 2015, que disciplina que a avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual (RO) nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.699-GP/2022, de 30 de março de 2022, que estabelece orientações sobre Manifestação de Interesse Privado para o desenvolvimento de projeto para implantação, operação e manutenção de miniusina de energia solar fotovoltaica para atendimento da demanda energética da administração municipal direta e indireta do município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.700-GP/2022, de 30 de março de 2022, que estabelece orientações sobre Manifestação de Interesse Privado para o desenvolvimento de estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada (PPP) para prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com eficiência energética, esgotamento sanitário e abastecimento de água no município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir o Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas (CGCPPP) para conduzir os trabalhos de maneira convergente com diretrizes do planejamento municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas (CGCPPP) do Município de Nova Mamoré/RO**, regido pelas normas deste Decreto e pelas normas gerais nacionais aplicáveis, especialmente as normas gerais para a contratação de parcerias público-privadas, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, supletivamente e no que couber, o disposto no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - A gestão do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas de Nova Mamoré/RO será realizada pelo CGCPPP, subordinado ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional, o qual definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 3º - Fica regulamentado o CGCPPP.

DA COMPOSIÇÃO DO CGCPPP

Art. 4º - O CGCPPP tem finalidade deliberativa.
§1º - Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal do Presidente do CGCPPP, este deverá designar substituto, o qual assumirá a presidência de forma circunstancial, durante sua ausência.
§2º - Os membros do CGCPPP podem ser substituídos por seus suplentes.
§3º - As deliberações do CGCPPP serão feitas por maioria absoluta, assegurado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros convocados para a sessão.
§4º - As deliberações do CGCPPP que contenham efeitos normativos ou decisórios adotarão a forma de Resolução.

Art. 5º - Dentre os membros do CGCPPP, fica nomeado o Presidente, o qual deverá designar substituto quando justificadamente oportuno (ausência, impedimento ou afastamento legal):

Nome do Presidente: Caio Cesar Leite Rodrigues	Matrícula nº 8504

Art. 6º - Ficam nomeados os demais membros do CGCPPP na forma que segue:

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI):

Titular: Ronaldo Ananias da Silva	Matrícula nº 8250
Suplente: Francirney Pereira Soares	Matrícula nº 8434

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC)

Titular: Jorge Oliveira do Nascimento	Matrícula nº 4017
Suplente: Arlene Melo de Souza	Matrícula nº 4012

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP)

Titular: João Pedro da Silva Antelo	Matrícula nº 8042
Suplente: Lucélia de Oliveira Lima	Matrícula nº 8426

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Titular: Arildo Moreira	Matrícula nº 4608
Suplente: Gislaine Moreira	Matrícula nº 4646

Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Izaías Euclides da Silva	Matrícula nº 8272
Suplente: Maria Rosineide Rodrigues de Menezes	Matrícula nº 1466

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

Titular: Alessandra Mamede Bastos	Matrícula nº 406
Suplente: Leila Isabel da Silva	Matrícula nº 8393

Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM)

Titular: Poliana Nunes de Limas	Matrícula nº 8418
Suplente: Marco Antônio Metchko	Matrícula nº 657

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

Titular: Marlene Martins Ferreira	Matrícula nº 089
Suplente: Erivaldo Barbosa de Oliveira	Matrícula nº 1465

Representante da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Titular: Vereador Fábio dos Santos das Chagas	Matrícula nº 8128
Suplente: Vereador André Luiz Baier	Matrícula nº 284

PRESIDÊNCIA DO CGPPP

Art. 7º - Compete ao Presidente do CGCPPP:
I - convocar e presidir as reuniões; e
II - supervisionar a formulação e execução dos empreendimentos correlacionados ao Programa de Concessões e Parcerias Público Privadas de Nova Mamoré/RO no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único - O assessoramento técnico do Presidente do CGCPPP será realizado pela Secretaria Municipal de onde se originou cada proposta de Concessão ou Parceria Público-Privada (Secretária Responsável), nos termos do regulamento constante do Capítulo II deste Decreto e, de forma subsidiária, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, salvo designação específica em sentido contrário feita pelo Chefe do Poder Executivo ou deliberação dos membros do CGCPPP em reunião.

DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS DO CGCPPP

Art. 8º - O CGCPPP, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará permanentemente a avaliação geral do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas de Nova Mamoré/RO, sem prejuízo dos trabalhos eventualmente desenvolvidos por verificadores independentes.
§1º - O CGCPPP fica responsável por coordenar a execução de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) no âmbito do Programa de Concessões e Parcerias Público Privadas de Nova Mamoré/RO.
§2º - O CGGPPP pode autorizar o desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, projetos e pareceres necessários à estruturação e contratação de Parcerias Público-Privadas, e demais contratos de concessões e de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal originados via MIP apresentada por pessoa física ou jurídica, para elaboração, por conta e risco do ente privado;
§3º - O CGCPPP, no cumprimento da sua finalidade precípua, poderá celebrar contratos que tenham por objeto atividades relacionadas à concessão de serviços públicos ou a parcerias público-privadas, ou neles ser interveniente, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo para tanto.

Art. 9º - Cabe ao CGCPPP) aprovar projetos de concessões e parcerias público-privadas, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), realizados nos termos de decreto expedido pelo Poder Executivo;

Art. 10 - Cabe ao CGCPPP acompanhar, de modo permanente, a execução dos projetos de concessão e parcerias público-privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos.

Art. 11 - Cabe ao CGCPPP decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas.

Art. 12 - Cabe ao CGCPPP fazer publicar, ainda que de forma reduzida, as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município.

Art. 13 - Cabe ao CGCPPP elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de decreto do Prefeito Municipal, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento.
§1º A aprovação da inclusão de projeto no Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, nos termos do inciso I deste artigo, implicará em autorização para a realização do respectivo procedimento licitatório.
§2º A participação no CGCPPP não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
§3º Caberá à unidade, designada por meio de decreto próprio, secretariar o CGCPPP, executar as atividades operacionais e de coordenação das Concessões e Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria público-privada, apoiada por equipe técnica.

Art. 14 - Acompanhar os estudos objeto de PMI ou MIP considerando que estes devem ser elaborados e entregues no prazo fixado em ato próprio (instrumento convocatório ou autorização), mediante protocolo, em vias físicas e digitais.

Art. 15 - As solicitações do CGCPPP serão atendidas com prioridade por todos os órgãos ou entidades da Administração Pública, devendo zelar pelo atendimento dos requerimentos dentro dos prazos indicados.

Art. 16 - As licenças, alvarás e autorizações de qualquer natureza, tanto no âmbito da estruturação dos projetos integrantes do Programa de Concessões e Parcerias Público Privadas de Nova Mamoré/RO no âmbito da Administração Pública Municipal, como da execução dos respectivos contratos de parceria, terão prioridade na tramitação pelos órgãos e entidades da Administração, cabendo os destinatários ou responsáveis pela providência solicitada pelo CGCPPP fixar prazo máximo para a formalização do ato ou de resposta conclusiva quanto à respectiva postulação.

Art. 17 - Caberá ao CGCPPP, em conjunto com órgãos e entidades da Administração Municipal, o acompanhamento da elaboração dos estudos em sede de PMI ou MIP, sendo facultada a criação de grupo técnico específico com pessoal especializado cedido pelos referidos órgãos e entidades.

Art. 18 - O CGCPPP poderá, durante a elaboração dos estudos ou após sua entrega:
I - solicitar mais informações, retificações ou complementações dos estudos, especificando o prazo para, querendo, apresentarem estes materiais adicionais;
II - modificar o cronograma, vedada a redução de prazo, o escopo de algum estudo, seu conteúdo ou requisitos;
III - excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e sugestões advindas do processo de PMI ou MIP;
IV - iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

Art. 19 - A avaliação e seleção de estudos a serem aproveitados, total ou parcialmente, na estruturação do projeto em questão, serão realizados nos termos deste Decreto e eventual
instrumento convocatório.

Art. 20 - O CGCPPP deverá receber os estudos e coordenar os trabalhos de avaliação e consolidação da modelagem final do projeto.
§1º - Ao CGCPPP será facultado adotar, no todo ou em parte, qualquer dos estudos julgados mais adequados à modelagem final do projeto em questão, podendo combinar informações fornecidas em diferentes estudos com informações e estudos desenvolvidos pela própria Administração Pública Municipal ou por consultores externos contratados.
§2º - O CGCPPP deverá emitir, ao final das atividades de avaliação dos estudos e consolidação da modelagem final proposta, parecer conclusivo analisando os estudos apresentados, as razões pelas quais chegou à proposta final de modelagem e respectiva descrição para deliberação do CGCPPP.
§3º - O CGCPPP deverá apresentar parecer a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos em instrumento convocatório e/ou na autorização concedida.
§4º - Recebidos os documentos de que tratam os § 2º e § 3º deste artigo, o CGCPPP deverá, em reunião, deliberar sobre a aprovação do projeto final.
§5º - Caso o CGCPPP delibere pela aprovação do projeto final, também autorizará, caso não se tenha apresentado, o desenvolvimento da modelagem definitiva, com a elaboração das minutas de edital de licitação, contrato de concessão e demais documentos necessários ao início do procedimento licitatório para contratação do projeto.
§6º - Na decisão do CGCPPP sobre a aprovação do projeto final, também deverá deliberar sobre o ressarcimento pelos estudos adotados, total ou parcialmente, levando-se em conta os parâmetros definidos neste Decreto, no instrumento convocatório e/ou na autorização concedida.
§7º - Aprovada a modelagem definitiva pelo CGCPPP, a decisão será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ratificação e inclusão definitiva do projeto no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas, podendo se iniciar os procedimentos licitatórios para efetivação da contratação.

Art. 21 - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Concessões e Parcerias Público-Privadas.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 22 - O CGCPPP reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o cronograma a ser definido por Resolução, e extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou a pedido do Chefe do Poder Executivo.
§1º - Das reuniões para examinar projetos de concessão e parceria público-privada participará um representante do órgão da administração pública em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.
§2º - O Presidente do CGCPPP poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 23 - O CGCPPP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas e de apoio aos trabalhos da Secretaria Municipal responsável pelo assessoramento técnico do projeto em questão.
§1º - O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 24 - Os atos do CGCPPP, expedidos no exercício de suas atribuições, constituem-se em:
I - Resolução: ato administrativo, normativo ou decisório, emanado do órgão colegiado;
II - Instrução normativa: determinações gerais a respeito do modo e forma de funcionamento do CGCPPP;
III - Despacho: ato de cunho decisório monocrático ou de mera movimentação administrativa emanado de membro do CGCPPP;
IV - Requerimento: instrumento que serve para solicitar algo a uma autoridade do serviço público;

Art. 25 - As deliberações do CGCPPP que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, as que autorizem a abertura de processo licitatório e as que aprovem os editais e contratos e suas eventuais alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de votos.
§ 1º - O regimento interno poderá estabelecer que outras decisões, além das previstas no *caput* deste artigo, deverão ser tomadas por unanimidade.
§2º - O pedido de deliberação do CGCPPP sobre a contratação de concessão e parceria público-privada, em especial a autorização para realização de licitação, deverá estar instruído com pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo:
I – Da Secretaria Municipal de onde se originou as propostas de Concessão ou de Parceria Público-Privada;
II - Da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), nos contratos de Concessão ou de Parceria Público-Privada, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, bem como quanto ao cumprimento do limite fixado no Art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 26 - Fica declarada a revogação do Decreto nº 6.982-GP/2022, de 03 de junho de 2022.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 22 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Uai isso é legal? Tem que ser com aval do prefeito? Baseado no que?

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5E68B1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 081/CPL/2022 PROCESSO 791/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 863/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº 791/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA** Secretario De Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 791/SEMUSA/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.** Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : M.R GONCALVES COMERCIO LTDA - 18.235.272/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	400,00	PCT	CHOCO SHAKE	CHOCO SHAKE	R$ 4,71	R$ 1.884,00
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G						
4	5.000,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 2,31	R$ 11.550,00
Descrição: AGUA SANITARIA 1L						
7	1.500,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 18,90	R$ 28.350,00
Descrição: ALHO KG						
11	4.000,00	KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 3,11	R$ 12.440,00
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG						
16	2.500,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,79	R$ 11.975,00
Descrição: BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE						
17	1.500,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,11	R$ 7.665,00
Descrição: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE						
20	1.000,00	KG	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 28,30	R$ 28.300,00
Descrição: BISTECA BOVINA						
28	1.000,00	KG	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 37,80	R$ 37.800,00
Descrição: CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. ALCATRA						
29	2.500,00	KG	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 21,30	R$ 53.250,00
Descrição: CARNE BOVINA DE 2º MOIDA						
32	1.000,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,71	R$ 6.710,00
Descrição: CENOURA DE 1ª QUALIDADE						
35	1.000,00	KG	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 28,90	R$ 28.900,00
Descrição: CHA MATE CX 500						
41	6.000,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,20	R$ 13.200,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES						
44	5.000,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 4,65	R$ 23.250,00
Descrição: DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT						
53	2.000,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,67	R$ 15.340,00
Descrição: FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA						
55	1.500,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 13,73	R$ 20.595,00
Descrição: FRANGO INTEIRO CONGELADO						
64	600,00	LTS	NILZA	NILZA	R$ 6,69	R$ 4.014,00
Descrição: LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE						
78	3.000,00	UND	ABC	ABC	R$ 8,39	R$ 25.170,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML						
80	1.500,00	DZ	RABELO	RABELO	R$ 9,90	R$ 14.850,00
Descrição: OVOS BRANCO DE GRANJA						
90	1.000,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 17,60	R$ 17.600,00
Descrição: PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI						
114	2.000,00	KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,30	R$ 16.600,00
Descrição: TOMATE REGIAO KG						
Subtotal Adjudicado R$ 379.443,00						

Fornecedor : COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA - 84.625.557/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	2.000,00	PCT	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 6,71	R$ 13.420,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG						
3	200,00	FRA	ADOCYL	ADOCYL	R$ 7,85	R$ 1.570,00
Descrição: ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:						
8	500,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 15,00	R$ 7.500,00
Descrição: AMENDOIM CRU 500G TIPO 1						
9	400,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 10,51	R$ 4.204,00
Descrição: AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG						
12	300,00	KG	AURORA	AURORA	R$ 42,91	R$ 12.873,00
Descrição: BACON DE 1ª QUALIDADE						
14	50,00	Unida	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 12,91	R$ 645,50
Descrição: BALDE PLASTICO 20 LTS						
22	1.500,00	KG	URUPA	URUPA	R$ 33,51	R$ 50.265,00
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG						
23	500,00	UND	MAGGI	MAGGI	R$ 4,31	R$ 2.155,00
Descrição: CALDO DE CARNE EM PÓ 57G						
24	500,00	UND	MAGGI	MAGGI	R$ 4,36	R$ 2.180,00
Descrição: CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G						
25	300,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,91	R$ 1.773,00
Descrição: CANELA EM PÓ						
26	500,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,90	R$ 1.950,00
Descrição: CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.						
27	500,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,81	R$ 1.905,00
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO						
30	4.000,00	KG	JBS	JBS	R$ 23,81	R$ 95.240,00
Descrição: CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO						
31	1.000,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,48	R$ 7.480,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Descrição:CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE						
33	300,00	UND	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 7,98	R$ 2.394,00
Descrição:CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G						
34	300,00	CX	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,11	R$ 1.533,00
Descrição:CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR						
37	200,00	KG	SOCOCO	SOCOCO	R$ 29,55	R$ 5.910,00
Descrição:COCO RALADO 1 KG						
42	1.000,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 14,35	R$ 14.350,00
Descrição:COXA E SOBRECOXA DE FRANGO						
43	600,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 3,71	R$ 2.226,00
Descrição:CREME DE LEITE 200ML						
49	200,00	FD	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 24,89	R$ 4.978,00
Descrição:ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA						
51	1.200,00	UND	STELLADORO	STELLADORO	R$ 2,56	R$ 3.072,00
Descrição:EXTRATO TOMATE 340G						
52	600,00	KG	ARGENTINA	ARGENTINA	R$ 5,47	R$ 3.282,00
Descrição:FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG						
54	500,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,56	R$ 1.780,00
Descrição:FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G						
56	1.000,00	PCT	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 4,41	R$ 4.410,00
Descrição:FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG						
57	900,00	PCT	PROFESTA	PROFESTA	R$ 4,55	R$ 4.095,00
Descrição:GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID						
60	600,00	CX	ITALAC	ITALAC	R$ 7,88	R$ 4.728,00
Descrição:LEITE CONDENSADO 200G						
61	300,00	UNIDA	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,40	R$ 1.020,00
Descrição:LEITE DE COCO C/ 200ML						
62	600,00	LAT	ITALAC	ITALAC	R$ 27,90	R$ 16.740,00
Descrição:LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G						
67	50,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 132,72	R$ 6.636,00
Descrição:LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)						
73	1.000,00	PCT	AMALIA	AMALIA	R$ 4,39	R$ 4.390,00
Descrição:MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G						
75	500,00	UND	ARISCO	ARISCO	R$ 7,91	R$ 3.955,00
Descrição:MAIONESE 250GR.						
76	500,00	PT	DELICIA	DELICIA	R$ 10,32	R$ 5.160,00
Descrição:MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G						
77	600,00	UND	OLE	OLE	R$ 3,48	R$ 2.088,00
Descrição:MILHO VERDE LT 200 GM						
79	200,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,91	R$ 1.182,00
Descrição:OREGANO PCT COM 30G						
81	300,00	UND	PANO SUL	PANO SUL	R$ 14,71	R$ 4.413,00
Descrição:PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO						
83	3.500,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 21,38	R$ 74.830,00
Descrição:PÃO FRANCÊS 50G						
84	200,00	RI	WYDA	WYDA	R$ 6,31	R$ 1.262,00
Descrição:PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM						
88	1.000,00	UND	DIA A DIA	DIA A DIA	R$ 3,41	R$ 3.410,00
Descrição:PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1						
89	1.000,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 24,91	R$ 24.910,00
Descrição:PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.						
93	300,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,01	R$ 2.103,00
Descrição:PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G						
94	1.000,00	UND	NEILAR	NEILAR	R$ 8,58	R$ 8.580,00
Descrição:PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR						
95	1.200,00	KG	POLP FUIT	POLP FRUIT	R$ 23,01	R$ 27.612,00
Descrição:POLPA DE FRUTA 1° QUALIDADE SABORES DIVERSOS 1 KG						
96	800,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,12	R$ 4.096,00
Descrição:POLVILHO DOCE PCT 500G						
97	500,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,55	R$ 2.275,00
Descrição:PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND						
98	300,00	KG	MIRAELLA	MIRAELLA	R$ 40,91	R$ 12.273,00
Descrição:QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO						
99	1.500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,61	R$ 6.915,00
Descrição:REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE						
100	500,00	UND	CAROLINA	CAROLINA	R$ 12,85	R$ 6.425,00
Descrição:REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250GR						
102	200,00	UND	JAMARY	JAMARY	R$ 10,22	R$ 2.044,00
Descrição:SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1						
104	500,00	PCT	ALBANY	ALBANY	R$ 1,71	R$ 855,00
Descrição:SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES						
105	600,00	FRS	PREMISSE	PREMISSE	R$ 11,91	R$ 7.146,00
Descrição:SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML						
106	3.000,00	PCT	RAFIPLAST	RAFIPLAST	R$ 3,11	R$ 9.330,00
Descrição:SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND						
110	500,00	KG	SO SAL	SO SAL	R$ 2,55	R$ 1.275,00
Descrição:SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO						
112	200,00	UND	ARISCO	ARISCO	R$ 7,21	R$ 1.442,00
Descrição:TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G						
116	100,00	UN	REGIAO	REGIAO	R$ 31,91	R$ 3.191,00
Descrição:VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO						
118	50,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 46,95	R$ 2.347,50
Descrição:VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM						
119	1.000,00	Unida	VIRROSA	VIRROSA	R$ 3,91	R$ 3.910,00
Descrição:VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML						
Subtotal Adjudicado R$ 507.734,00						

Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	2.000,00	FRS	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 5,65	R$ 11.300,00
Descrição:ALCOOL EM GEL 500ML						
85	500,00	UND	FLORAX	FLORAX	R$ 49,00	R$ 24.500,00
Descrição:PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS						
86	500,00	PCT	CLARA	CLARA	R$ 3,84	R$ 1.920,00
Descrição:PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS						
103	1.000,00	UND	CLASS	CLASS	R$ 5,00	R$ 5.000,00
Descrição:SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)						
107	3.000,00	PCT	RAVA	RAVA	R$ 1,90	R$ 5.700,00
Descrição:SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND						
Subtotal Adjudicado R$ 48.420,00						

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	2.000,00	FRA	TUPI	UNID	R$ 6,69	R$ 13.380,00
Descrição:ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO						
Subtotal Adjudicado R$ 13.380,00						

Fornecedor : BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 28.719.518/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	400,00	UND	ULTRAFRESH	AROMATIZADOR	R$ 9,71	R$ 3.884,00
Descrição:AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML						
47	200,00	UND	GAUCHA	ESCOVA	R$ 2,41	R$ 482,00
Descrição:ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.						
69	1.000,00	PAR	MBLIFE	LUVA	R$ 3,30	R$ 3.300,00
Descrição:LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO						
70	1.000,00	PAR	MBLIFE	LUVA	R$ 3,30	R$ 3.300,00
Descrição:LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO						
71	500,00	UND	MBLIFE	LUVA	R$ 3,30	R$ 1.650,00
Descrição:LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA						
87	2.000,00	PCT	PRISMA	PAPEL TOALHA	R$ 3,91	R$ 7.820,00
Descrição:PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRA PCT 200 FLS						
109	500,00	KG	MEGAMIL	SACO	R$ 17,87	R$ 8.935,00
Descrição:SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG						
Subtotal Adjudicado R$ 29.371,00						

Fornecedor : MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
13	50,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,76	R$ 388,00
Descrição:BALDE PLASTICO 10 LTS						
21	60,00	CONJ	INNPRO	INNPRO	R$ 50,98	R$ 3.058,80
Descrição:BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NUMERAÇAO DIVERSA						
48	200,00	UND	LET	LET	R$ 4,59	R$ 918,00
Descrição:ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE						
58	500,00	FRS	CROPAC	CROPAC	R$ 9,63	R$ 4.815,00
Descrição:INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML						
72	200,00	PCT	BILLA	BILLA	R$ 2,16	R$ 432,00
Descrição:LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES						
115	100,00	UND	GAUCHINHA SOFT	GAUCHINHA SOFT	R$ 5,77	R$ 577,00
Descrição:VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.						
Subtotal Adjudicado R$ 10.188,80						

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
15	50,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 450,00
Descrição:BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS						
18	1.500,00	KG	LIANE	LIANE	R$ 4,71	R$ 7.065,00
Descrição:BICOITO DE DOCE						
19	1.500,00	UND	LIANE	LIANE	R$ 4,59	R$ 6.885,00
Descrição:BISCOITO SALGADO						
36	30,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 2,15	R$ 64,50
Descrição:COADOR DE PANO GRANDE						
38	300,00	PCT	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,67	R$ 1.101,00
Descrição:COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES						
40	3.000,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,26	R$ 12.780,00
Descrição:COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:						
45	500,00	CX	START	START	R$ 20,29	R$ 10.145,00
Descrição:DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.						
46	5.000,00	UND	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 0,46	R$ 2.300,00
Descrição:EMBALAGEM DE MARMITEX PARA REFEIÇÃO COM TAMPA: MATERIAL EM ISOPOR N08 750 ML						
50	900,00	UND	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,61	R$ 549,00
Descrição:ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE						
59	200,00	UND	BIC	BIC	R$ 4,49	R$ 898,00
Descrição:ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE						
65	200,00	CX	START	START	R$ 62,00	R$ 12.400,00
Descrição:LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES						
66	400,00	UND	START	START	R$ 2,79	R$ 1.116,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Descrição:LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML						
68	50,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 41,50	R$ 2.075,00
Descrição:LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS						
82	500,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 3,94	R$ 1.970,00
Descrição:PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM						
91	200,00	PCT	OUROLUX	OUROLUX	R$ 8,73	R$ 1.746,00
Descrição:PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS						
92	250,00	PCT	OUROLUX	OUROLUX	R$ 4,18	R$ 1.045,00
Descrição:PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS						
101	80,00	UND	START	START	R$ 46,50	R$ 3.720,00
Descrição:RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2						
108	3.000,00	PCT	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 2,31	R$ 6.930,00
Descrição:SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND						
111	200,00	UND	GIOCA	GIOCA	R$ 18,87	R$ 3.774,00
Descrição:SODA CAUSTICA POTE 1KG						
117	100,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,75	R$ 1.075,00
Descrição:VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA						
Subtotal Adjudicado R$ 78.088,50						

Fornecedor : NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
39	200,00	UND	BERNARDO	PCT	R$ 5,99	R$ 1.198,00
Descrição:COLORAU PCT 500G						
74	1.000,00	PCT	LIANE	PCT	R$ 4,30	R$ 4.300,00
Descrição:MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR						
113	300,00	SACHE	SAZON	CAIXA	R$ 3,99	R$ 1.197,00
Descrição:TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G						
Subtotal Adjudicado R$ 6.695,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Novembro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario De Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8817EEA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2023

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021

ANO 2023

Aos 10 dias de novembro de 2022, com início às 10:00 horas, nas dependências do IPSNH, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 01, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, entre eles os seguintes Conselheiros: Claudinei Santos Guimarães, Diego Scalzer Silva, Adailto Jerônimo de Souza, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Wanderson Marques Sperti, Jucielen Albuquerque Souza e Fabiano de Lima, Diretoria Executiva representado pelo Presidente do RPPS Carlindo Klug, reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar no exercício e 2023. Após a discussão a PAI foi aprovada por unanimidade. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 4
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 8
9. Melhores Praticas 8
10... Cenário. 9
11. Índice de Referência por Segmento.....14
12... Rating de Gestão. 15
13... Gestão de Risco. 15
13. Gestão de Risco.....15
13.1. Risco de Mercado. 16
13.2. Risco de Crédito.....16

13.3. Risco de Liquidez.....16
13.4. Risco Sistêmico 16
13.5. Risco de desenquadramento. 17
14. Enquadramento.....17
15... Limites de Alocação dos Recursos. 18
15.1. Segmento de Renda Fixa..... 21
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 22
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior..... 22
15.4. Empréstimo Consignado. 222
15.5. Limites Gerais. 233
15.6. Demais Enquadramentos. 244
16... Política da Transparência. 266
17... Plano de Contingência. 266
18... Vedações. 277
19... Disposições Gerais. 277

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPSNH, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2023**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Deliberativo
De acordo com a Lei Municipal n° 1.108/2018 e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.472/2022, artigo 67, §2º o Conselho tem mandato de quatro anos e é composto por cinco membros titulares e cinco suplentes.
Sendo competência do Conselho Deliberativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a Política Anual de Investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2023** está classificado como Investidor comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 24.528.373,82 (data base 09/2022)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	30/11/2022
Comitê de Investimentos	Decreto Municipal N° 145/2021
Adesão ao Pró-Gestão	08/08/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	Não possui
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O Regime Próprio de Previdência Social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2023 até dezembro de 2023**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Seguindo o artigo 39º, da Portaria 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2023** a taxa **4,76% (quatro vírgula setenta e seis pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2023, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2023	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,00%
TAXA DE JUROS	4,76%

RENTABILIDADE ESPERADA	
RENDA FIXA	10,00%
RENDA VARIÁVEL	10,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10,00%
ESTRUTURADO	10,00%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os Regimes Próprios de Previdência Social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2023). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2023 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2022, considerava-se um cenário de recuperação da Pandemia da Covid-19 com desafios tanto no cenário doméstico como internacional. No cenário internacional, os choques de oferta (sobretudo das commodities) continuam em decorrência da Guerra da Rússia e Ucrânia, a manutenção de altas inflacionárias, recessões técnicas, e altas taxas de desemprego preocupam os Bancos Centrais mundiais e seus respectivos governos.

No cenário doméstico, o principal risco é o eleitoral – em precificação pelo mercado financeiro – cujo resultado destas eleições gerais e quais serão os programas de política econômica que serão implementados, residem em enfrentar a sustentabilidade fiscal. Não se trata de uma preocupação com os números fiscais de 2022, e sim com a trajetória que parece estar contratada para o futuro. O próximo governo terá de decidir sobre a continuidade dos auxílios e cortes de impostos recém-implementados, além do arcabouço fiscal que será válido à frente, em uma economia emergente com dívida pública alta e juros elevados.
Segundo o Boletim Focus, a projeção da inflação é de 5,74% para este ano, após a deflação 0,37% no IPCA-15 de setembro. Apesar da melhora considerável do indicador, espera-se três anos consecutivos de estouro da meta, após o descumprimento do mandato do Banco Central em 2021, com o IPCA de 10,06%. O alvo para 2022 é de 3,50%, com tolerância superior de até 5,00%, enquanto, para 2023, a meta é de 3,25%, com banda até 4,75. Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.
Já as previsões para a Selic apontam 13,75% para o término de 2022, decretando o fim do mais longo ciclo de alta de juros da história do Copom. O Comitê garante que manterá a Selic neste patamar para controlar a inflação e retomar ao centro da meta. Todavia, caso a desinflação não ocorra como o esperado, pode voltar a subir os juros.
O PIB, apesar da recuperação da economia pós-pandemia deve fechar o ano de 2022 com alta entre 2,5% e 2,7%.

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	↓	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	↑	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	↓	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	↓	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	↓	(5)
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)

2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	=	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	0,47	0,50	0,53	↑	(1)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	=	(4)
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	=	(2)
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	↑	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	↑	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	↑	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	65,00	65,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=	(4)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	=	(10)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 30 de setembro de 2022. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 30/09/2022, consideram-se as seguintes expectativas para 2023:

Com 68,38% de certeza, o IPCA em 2023 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 5% considerando o impacto inercial baixista sobre preços administrados e maior desinflação de bens.

Com 99,20% de certeza, a SELIC em 2022 deve manter seu patamar em 13,75%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa de corte se dá para o segundo semestre de 2023, passando de 13,75% para 11%.

No gráfico do IPCA contra SELIC, confirmam-se as expectativas de que o aumento dos juros está suficiente para o controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom.

Com 85,95% de certeza, a desaceleração do PIB deverá ocorrer em 2023, com expansão modesta de 0,5%.

Com 66,45% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,20 para o término de 2022. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,50.
A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, depende do resultado das eleições gerais e de quem assumir o posto da Presidência. Apesar do resultado apertado para o primeiro turno, não houve grandes alterações nas projeções do mercado financeiro que espera uma descompressão do risco-político. As eleições surpreenderam pela baixa volatilidade que causou no Ibovespa. Os indicadores macroeconômicos, a alta inflação global e a curva de juros é o que vem causando uma aversão global a qualquer risco, sendo assim, a disputa política acabou ficando em segundo plano. Entretanto, não é descartada a maior volatilidade para o segundo turno.
Para a pauta econômica, tem-se as seguintes propostas dos candidatos:

Ex-presidente Lula, assumindo à Presidência: espera-se que o futuro ministro da Economia seja o ex-presidente do Banco Central, Henrique Meirelles; à pauta do meio ambiente deve melhorar, atraindo mais capital estrangeiro; é prioridade retirar o Brasil do Mapa da Fome, com maiores gastos assistenciais – aumento do Auxílio Brasil, que voltará a se chamar Bolsa Família - , cujos gastos devem ser compensados para caber no orçamento, atualmente incompatível; alteração no Teto de Gastos (PEC 45), substituindo-o por um modelo flexível, com atuação anticíclica; aprovação da Reforma Tributária e tributação de lucros e dividendos; e alteração na Política de Preços da Petrobrás – PPI (Política de Paridade Internacional).

Presidente Bolsonaro, assumindo à Presidência: manutenção de Paulo Guedes como ministro da Economia; a pauta do meio ambiente deverá se manter em segundo plano, reduzindo a entrada de capital e propostas estrangeiras; haverá a manutenção dos valores do Auxílio Brasil – ainda incompatíveis com a proposta encaminhada ao Congresso para o Orçamento; alteração nas mudanças do Teto de Gatos, com foco na revisão de

valores dos gastos obrigatórios; buscará aprovação da Reforma Tributária no varejo; promessa da Reforma Administrativa, prevista para 2020, mas sem avanços, com o objetivo de aumentar o salário dos servidores públicos em 2023.

Todavia, independente do resultado para o segundo turno, a agenda fiscal será fundamental daqui para frente. O principal desafio para o país reside na reestruturação dos problemas fiscais, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária, redução da dívida pública e evitando a dominância fiscal praticada para a busca de mais votos e do estabelecimento de uma agenda populista de ambos os candidatos. Será necessário rediscutir as âncoras fiscais do Brasil para garantir o funcionamento do tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central para que seja reconduzida à meta de inflação. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, paralisadas desde 2020 (em especial, a tributária), para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: o recrudescimento da pandemia (e/ou novas epidemias e pandemias), e a manutenção ou maior descontrole da situação fiscal, acirramento das sanções econômicas e o prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do aumento ou manutenção das taxas de inflação e desemprego globais. Já para o cenário otimista, espera-se um relativo controle das contas públicas, alteração e discussão das âncoras fiscais, controle inflacionário no cenário doméstico e internacional, reconduzindo-o a meta.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para os investimento, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	88,27%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	6,10%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,94%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,58%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	4,11%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,27%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	6,10%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	10,94%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,58%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,11%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 20% (vinte por cento) com exceção exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência
O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações
Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPSNH sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2023**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta Política Anual de Investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de novembro de 2022.

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
Membro do Comitê

FABIANO DE LIMA
Membro do Comitê

WANDERSON MARQUES SPERTI
Presidente do Comitê

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

CLAUDINEI SANTOS GUIMARÃES
Membro do Conselho

DIEGO SCALZER SILVA
Membro do Conselho

ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA
Membro do Conselho

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021

ANO 2023

Aos 10 dias de novembro de 2022, com início às 10:00 horas, nas dependências do IPSNH, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 01, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, entre eles os seguintes Conselheiros: Claudinei Santos Guimarães, Diego Scalzer Silva, Adailto Jerônimo de Souza, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Wanderson Marques Sperti, Jucielen Albuquerque Souza e Fabiano de Lima, Diretoria Executiva representado pelo Presidente do RPPS Carlindo Klug, reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar no exercício e 2023. Após a discussão a PAI foi aprovada por unanimidade. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 4
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 8
9. Melhores Praticas 8
10... Cenário. 9
11. Índice de Referência por Segmento.....14
12... Rating de Gestão. 15
13... Gestão de Risco. 15
13. Gestão de Risco.....15
13.1. Risco de Mercado. 16
13.2. Risco de Crédito.....16
13.3. Risco de Liquidez.....16
13.4. Risco Sistêmico 16
13.5. Risco de desenquadramento. 17
14. Enquadramento.....17
15... Limites de Alocação dos Recursos. 18
15.1. Segmento de Renda Fixa..... 21
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 22
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior..... 22
15.4. Empréstimo Consignado. 222
15.5. Limites Gerais. 233
15.6. Demais Enquadramentos. 244
16... Política da Transparência. 266
17... Plano de Contingência. 266
18... Vedações. 277
19... Disposições Gerais. 277

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPSNH, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2023**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Deliberativo
De acordo com a Lei Municipal n° 1.108/2018 e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.472/2022, artigo 67, §2º o Conselho tem mandato de quatro anos e é composto por cinco membros titulares e cinco suplentes.
Sendo competência do Conselho Deliberativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a Política Anual de Investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2023** está classificado como Investidor comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 24.528.373,82 (data base 09/2022)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	30/11/2022
Comitê de Investimentos	Decreto Municipal N° 145/2021
Adesão ao Pró-Gestão	08/08/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	Não possui
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O Regime Próprio de Previdência Social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2023 até dezembro de 2023**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Seguindo o artigo 39º, da Portaria 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2023** a taxa **4,76% (quatro vírgula setenta e seis pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2023, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2023	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,00%
TAXA DE JUROS	4,76%

RENTABILIDADE ESPERADA	
RENDA FIXA	10,00%
RENDA VARIÁVEL	10,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10,00%
ESTRUTURADO	10,00%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os Regimes Próprios de Previdência Social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2023). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2023 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2022, considerava-se um cenário de recuperação da Pandemia da Covid-19 com desafios tanto no cenário doméstico como internacional. No cenário internacional, os choques de oferta (sobretudo das commodities) continuam em decorrência da Guerra da Rússia e Ucrânia, a manutenção de altas inflacionárias, recessões técnicas, e altas taxas de desemprego preocupam os Bancos Centrais mundiais e seus respectivos governos.
No cenário doméstico, o principal risco é o eleitoral – em precificação pelo mercado financeiro – cujo resultado destas eleições gerais e quais serão os programas de política econômica que serão implementados, residem em enfrentar a sustentabilidade fiscal. Não se trata de uma preocupação com os números fiscais de 2022, e sim com a trajetória que parece estar contratada para o futuro. O próximo governo terá de decidir sobre a continuidade dos auxílios e cortes de impostos recém-implementados, além do arcabouço fiscal que será válido à frente, em uma economia emergente com dívida pública alta e juros elevados.
Segundo o Boletim Focus, a projeção da inflação é de 5,74% para este ano, após a deflação 0,37% no IPCA-15 de setembro. Apesar da melhora considerável do indicador, espera-se três anos consecutivos de estouro da meta, após o descumprimento do mandato do Banco Central em 2021, com o IPCA de 10,06%. O alvo para 2022 é de 3,50%, com tolerância superior de até 5,00%, enquanto, para 2023, a meta é de 3,25%, com banda até 4,75. Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.
Já as previsões para a Selic apontam 13,75% para o término de 2022, decretando o fim do mais longo ciclo de alta de juros da história do Copom. O Comitê garante que manterá a Selic neste patamar para controlar a inflação e retomar ao centro da meta. Todavia, caso a desinflação não ocorra como o esperado, pode voltar a subir os juros.
O PIB, apesar da recuperação da economia pós-pandemia deve fechar o ano de 2022 com alta entre 2,5% e 2,7%.

2022					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	↓	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	↑	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	↓	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	↓	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	↓	(5)
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)

2023					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	=	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	0,47	0,50	0,53	↑	(1)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	=	(4)
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	=	(2)
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	↑	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	↑	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	↑	(1)

Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	65,00	65,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=	(4)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	=	(10)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 30 de setembro de 2022. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 30/09/2022, consideram-se as seguintes expectativas para 2023:

Com 68,38% de certeza, o IPCA em 2023 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 5% considerando o impacto inercial baixista sobre preços administrados e maior desinflação de bens.

Com 99,20% de certeza, a SELIC em 2022 deve manter seu patamar em 13,75%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa de corte se dá para o segundo semestre de 2023, passando de 13,75% para 11%.

No gráfico do IPCA contra SELIC, confirmam-se as expectativas de que o aumento dos juros está suficiente para o controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom.

Com 85,95% de certeza, a desaceleração do PIB deverá ocorrer em 2023, com expansão modesta de 0,5%.

Com 66,45% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,20 para o término de 2022. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,50.
A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, depende do resultado das eleições gerais e de quem assumir o posto da Presidência. Apesar do resultado apertado para o primeiro turno, não houve grandes alterações nas projeções do mercado financeiro que espera uma descompressão do risco-político. As eleições surpreenderam pela baixa volatilidade que causou no Ibovespa. Os indicadores macroeconômicos, a alta inflação global e a curva de juros é o que vem causando uma aversão global a qualquer risco, sendo assim, a disputa política acabou ficando em segundo plano. Entretanto, não é descartada a maior volatilidade para o segundo turno.
Para a pauta econômica, tem-se as seguintes propostas dos candidatos:

Ex-presidente Lula, assumindo à Presidência: espera-se que o futuro ministro da Economia seja o ex-presidente do Banco Central, Henrique Meirelles; à pauta do meio ambiente deve melhorar, atraindo mais capital estrangeiro; é prioridade retirar o Brasil do Mapa da Fome, com maiores gastos assistenciais – aumento do Auxílio Brasil, que voltará a se chamar Bolsa Família - , cujos gastos devem ser compensados para caber no orçamento, atualmente incompatível; alteração no Teto de Gastos (PEC 45), substituindo-o por um modelo flexível, com atuação anticíclica; aprovação da Reforma Tributária e tributação de lucros e dividendos; e alteração na Política de Preços da Petrobrás – PPI (Política de Paridade Internacional).

Presidente Bolsonaro, assumindo à Presidência: manutenção de Paulo Guedes como ministro da Economia; a pauta do meio ambiente deverá se manter em segundo plano, reduzindo a entrada de capital e propostas estrangeiras; haverá a manutenção dos valores do Auxílio Brasil – ainda incompatíveis com a proposta encaminhada ao Congresso para o Orçamento; alteração nas mudanças do Teto de Gatos, com foco na revisão de valores dos gastos obrigatórios; buscará aprovação da Reforma Tributária no varejo; promessa da Reforma Administrativa, prevista para 2020, mas sem avanços, com o objetivo de aumentar o salário dos servidores públicos em 2023.

Todavia, independente do resultado para o segundo turno, a agenda fiscal será fundamental daqui para frente. O principal desafio para o país reside na reestruturação dos problemas fiscais, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária, redução da dívida pública e evitando a dominância fiscal praticada para a busca de mais votos e do estabelecimento de uma agenda populista de ambos os candidatos. Será necessário rediscutir as âncoras fiscais do Brasil para garantir o funcionamento do tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central para que seja reconduzida à meta de inflação. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, paralisadas desde 2020 (em especial, a tributária), para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: o recrudescimento da pandemia (e/ou novas epidemias e pandemias), e a manutenção ou maior descontrole da situação fiscal, acirramento das sanções econômicas e o prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do aumento ou manutenção das taxas de inflação e desemprego globais. Já para o cenário otimista, espera-se um relativo controle das contas públicas, alteração e discussão das âncoras fiscais, controle inflacionário no cenário doméstico e internacional, reconduzindo-o a meta.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para os investimento, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023					
SEGMENTO	**ATIVO**	**Alocação dos Recursos**			
		Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**

RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	88,27%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	6,10%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,94%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,58%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	4,11%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,27%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	6,10%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	10,94%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,58%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,11%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 20% (vinte por cento) com exceção exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações
Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPSNH sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2023**.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta Política Anual de Investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de novembro de 2022.

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
Membro do Comitê

FABIANO DE LIMA
Membro do Comitê

WANDERSON MARQUES SPERTI
Presidente do Comitê

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

CLAUDINEI SANTOS GUIMARÃES
Membro do Conselho

DIEGO SCALZER SILVA
Membro do Conselho

ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA
Membro do Conselho

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:54D26B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/GP/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 314/GP/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, com Diária Civil e Rateio pela participação em Consorcio Público, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			

Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.14.00	Diárias - Civil	332	0.2.500.0000	10.000,00
Func/Prog	**15.452.0009.2030**	**Manutenção da Limpeza Publica e Destinação de Resíduos**			
Crédito	3.3.71.70.000	Rateio pela Participação em Serviços Públicos	93	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)** conforme relacionado no quadro abaixo.
ANULA-SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**	
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**				
Func/Prog	04.122.0002.2027	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**				
Recurso	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	334	0.2.500.0000	10.000,00	
Func/Prog	15.452.0009.2030	**Manutenção da Limpeza Publica e Destinação de Resíduos**				
Recurso	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	95	0.1.5000.000	10.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**20.000,00**	**4.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:426E5D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 17/CMPV-2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS/RO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO
EDITAL N. 287/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas Neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **78 vagas**, entre imediatas e de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e Médio Completo, para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO.

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminadas nos quadros a seguir:

1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA - SEAS-RO

Cargo	**Requisitos específicos mínimos**	**CH**	**VAGAS IMEDIATAS**			**CADASTRO DE RESERVA***				
			Ampla	**PcD**	**Total**	**Ampla**	**PcD**	**Total**	**TOTAL GERAL**	**Vencimento básico**
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE										
Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), curso técnico em enfermagem com registro ativo no órgão de classe e curso de Cuidador de idosos	40	14	2	16	90	10	100	**116**	R$ 2.300,00
Técnico em Informática	Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	2	0	2	90	4	40	**42**	R$ 2.300,00
Agente em Atividades Administrativas	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição de Ensino Médio reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	40	22	3	25	90	10	100	**125**	R$ 2.000,00
Motorista	Nível Médio e Carteira Nacional de Habilitação na categoria AE	40	4	1	5	36	4	40	**45**	R$ 2.000,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
Analista em Desenvolvimento Social: **Serviço Social**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	4	1	5	36	4	40	**45**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Ciências Sociais**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Sociologia**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Antropologia,	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86

Social: **Antropologia**	fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver									
Analista em Desenvolvimento Social: **Psicologia**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	2	0	2	36	4	40	**42**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Nutrição**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	2	0	2	36	4	40	**42**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Pedagogia**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Comunicação Social**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Enfermagem**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	4	0	4	36	4	40	**44**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Fisioterapia**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Terapia Ocupacional**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	30	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Arquitetura**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Engenharia Civil**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86

Cargo	**Requisitos específicos mínimos**	**CH**	**VAGAS IMEDIATAS**			**CADASTRO DE RESERVA***				
			Ampla	**PcD**	**Total**	**Ampla**	**PcD**	**Total**	**TOTAL GERAL**	**Vencimento básico**
Analista em Desenvolvimento Social: **Letras Português**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Administração**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	2	0	2	36	4	40	**42**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Ciências Contábeis**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Economia**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Estatística**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Direito**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86
Analista em Desenvolvimento Social: **Fonoaudiologia**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	0	1	36	4	40	**41**	R$ 4.917,86

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; 2) CH: Carga Horária; 3) Ampla: Ampla Concorrência;
4) PcD: Pessoa com Deficiência.
***Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas.**
O número de cadastro de reserva poderá variar de acordo com o número de candidatos de cargo que alcançar os índices mínimos para aprovação, conforme subitens 5.1.4 e 5.2.8 deste edital,
1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, previstos pela Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e, no que couber pelo Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos servidores da SEAS/RO, previsto na Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235, de 30 de novembro de 2021.
1.5 A remuneração dos servidores poderá, ainda, ser composta por outras vantagens e benefícios, omo o Adicional de Especialização, de até 25%; **Auxílio-alimentação**, disposto no Decreto nº 27.016/2022, no valor de **R$ 1.519,33**; **Auxílio-transporte no valor de R$ 8,10 por dia trabalhado**, disposto na Lei nº 68/1992 e Decreto nº 21.299/16; **Auxílio-saúde, no valor de R$ 50,00**, disposto na Lei nº 2.497/2011.
1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Prova Discursiva** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e
c) **Avaliação de Títulos,** para todos os cargos, de caráter meramente classificatório.
1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter meramente eliminatório, a ser solicitada pela SEAS-RO após a homologação do Concurso Público.
1.8 A Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº 10.319, de 24 de novembro de 2021, publicada em 7 de dezembro de 2021.
1.9 As Provas serão realizadas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji- Paraná, Ouro Preto do Oeste, Rolim de Moura e Vilhena.
1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos Nestas cidades, o Instituto Consulplan se reserva o direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção. Eventual alteração de local de prova será notificada aos candidatos com antecedência.
1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da SEAS-RO.
1.11 Para todos os fins deste Concurso Público, será considerado o horário oficial de **Porto Velho/RO**.
1.12 As atribuições dos cargos constam do Anexo II.
1.13 O Cronograma Proposto segue constante no Anexo VI.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.

2.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.1.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 15h00min do dia 16 de novembro de 2022 às 15h00min do dia 15 de dezembro de 2022, no site** www.institutoconsulplan.org.br**.**

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

a) R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR; e

b) R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de MÉDIO/TÉCNICO.

3.3 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição, desde que para **cargos e turnos de provas distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive**,** quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para realizar sua inscrição**,** o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre **15h00min do dia 16 de novembro de 2022 às 15h00min do dia 15 de dezembro de 2022**, observado o horário oficial de Porto Velho/RO, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer;

d) optar pelo município de realização das provas do concurso público;

e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan**.**

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **15h00min do dia 16 de novembro de 2022 às 15h00min do dia 15 de dezembro de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **16 de dezembro de 2022**, **até às 19h00min** (horário oficial de Porto Velho/RO), quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.
3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.11.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.bra lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 5 de janeiro de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 2 (dois) dias úteis.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.8.1.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 1.134/2002, 2.968/2013, 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016 e 4.105/2017, bem como pelo Decreto nº 10.709/2003. Estes candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprovem os requisitos previstos no item 3.7.1.1, 3.7.1.2, 3.7.1.3 e 3.7.1.4, deste Capítulo, a saber:
3.7.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.134/2002, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição aos **doadores regulares de sangue**, bem como pelo Decreto nº 10.709/2003, deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Cópia do documento de identidade; e
b) Cópia do documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do processo.
3.7.1.2 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.968/2013 que trata da isenção dos **candidatos hipossuficientes**, deverão apresentar:
a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;
b) Cópia do documento de identidade; e
c) Declaração de não ter utilizado da isenção prevista nesta lei mais de 3 (três) vezes do ano em curso, nos termos do modelo constante no Anexo V.
3.7.1.3 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016 que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos **doadores de medula óssea, órgãos e/ou tecidos**, deverão apresentar:
3.7.1.3.1 – Doadores de **medula óssea**:
a) Cópia do documento de identidade; e
b) Cópia do documento comprobatório de doador, expedido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME;
c) Cópia da comprovação da efetiva doação.
3.7.1.3.2 – Doadores de **órgãos e/ou tecidos**:
a) Cópia do documento de identidade; e
b) cópia do documento oficial que comprove a opção pela doação.
3.7.1.4 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.105/2017, que dispõe sobre **aqueles que trabalham nas eleições,** deverão fazer a comprovação do serviço prestado mediante apresentação de:
a) Cópia do documento de identidade; e
b) Declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição. Deverá ser cumprido no mínimo duas eleições, para a isenção da taxa de inscrição.
3.7.1.4.1 Cada turno será considerado uma eleição.
3.7.1.4.2 O direito concedido terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data que fez jus ao benefício.
3.7.2 O candidato que requerer a isenção, por razões estabelecidas nos itens 3.7.1.1, 3.7.1.2, 3.7.1.3 e 3.7.1.4 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, somente entre os dias 16 e 18 de novembro de 2022, preencher o formulário descrito no Anexo IV deste Edital e encaminhá-lo juntamente com a documentação exigida, impreterivelmente, até o dia **18 de novembro de 2022**, via upload, por meio de link específico.
3.7.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
3.7.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 3.7.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede do Instituto Consulplan.
3.7.3.1 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
3.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.7.5 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
3.7.6 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
3.7.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
3.7.9 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia 2 de dezembro de 2022.
3.7.10 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
3.7.10.1 Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.7.11 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 14 de dezembro de 2022, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 23 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 7h00min às 16h30min, considerando-se o horário oficial de Porto Velho/RO, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas**.**
3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos pessoa com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviando via upload, por meio de link específico, **até o dia 15 de dezembro de 2022,** laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.9.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.1.2 O laudo médico deverá ser enviado em arquivo com extensão ".jpg", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5 MB.
3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando na forma do subitem 3.9.1, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado no subitem 3.9.2.
3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até o último dia do prazo de inscrições.
3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **16 de dezembro de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato através do mesmo endereço de e-mail.
3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a SEAS-RO reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Estadual nº 515/1993, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **15 de dezembro de 2022**, impreterivelmente, via upload em campo específico no link de inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
4.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
4.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.
4.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.5.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **15 de dezembro de 2022**, na forma descrita no subitem 4.2. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.7 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 5 de janeiro de 2023**.
4.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.8.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora do Concurso através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP-RO, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.9.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.10 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.11 A não observância do disposto no subitem 4.10, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.11.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.12 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.13 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.14 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.15 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I – Nível Médio/Técnico Profissionalizante			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Básicos	**Língua Portuguesa**	10	1,0
	Conhecimentos Gerais de História e Geografia de Rondônia	5	2,0
Conhecimentos Específicos	**Legislação**	15	2,0
	Conhecimentos do Cargo	20	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 pontos	
QUADRO II – Nível Superior			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Básicos	**Língua Portuguesa**	10	1,0
	Conhecimentos Gerais de História e Geografia de Rondônia	5	2,0
Conhecimentos Específicos	**Legislação**	15	2,0
	Conhecimentos do Cargo	20	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 pontos	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da Prova Discursiva

5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, para todos os cargos.
5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase:

Técnico em Enfermagem	118ª posição
Técnico em Informática	40ª posição
Agente em Atividades Administrativas	150ª posição
Motorista	70ª posição
ADS: **Serviço Social**	70ª posição
ADS: **Ciências Sociais**	20ª posição
ADS: **Sociologia**	20ª posição
ADS: **Antropologia**	20ª posição
ADS: **Psicologia**	40ª posição
ADS: **Nutrição**	40ª posição
ADS: **Pedagogia**	20ª posição
ADS: **Comunicação Social**	20ª posição
ADS: **Enfermagem**	60ª posição
ADS: **Fisioterapia**	20ª posição
ADS: **Terapia Ocupacional**	20ª posição
ADS: **Arquitetura**	20ª posição
ADS: **Engenharia Civil**	20ª posição
ADS: **Letras Português**	20ª posição
ADS: **Administração**	40ª posição
ADS: **Ciências Contábeis**	20ª posição
ADS: **Economia**	20ª posição
ADS: **Estatística**	20ª posição
ADS: **Direito**	20ª posição
ADS: **Fonoaudiologia**	20ª posição

5.2.3 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, todos estes candidatos empatados terão a prova discursiva corrigida.
5.2.4 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas com deficiência, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4.

5.2.5 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
5.2.6 A prova discursiva será na forma de desenvolvimento de uma redação do tipo dissertativo sobre tema da atualidade.
5.2.7. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, e serão considerados os seguintes elementos:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	**21 pontos**
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	**9 pontos**
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:	
Número de erros	Pontuação
Nenhum	9,00
De 1 a 5	8,40
De 6 a 10	7,80
De 11 a 15	7,20
De 16 a 20	6,60
De 21 a 25	6,00
De 26 a 30	5,40
De 31 a 35	4,80
De 36 a 40	4,20
De 41 a 45	3,60
De 46 a 50	3,00
De 51 a 55	2,40
De 56 a 60	1,80
De 61 a 65	1,20
De 66 a 70	0,60
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Acima de 70	0,00
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

5.2.8 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.
5.2.9 A prova discursiva deverá conter extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem o limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.
5.2.10 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
5.2.11 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
5.2.11.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
5.2.12 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
5.2.12.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
5.2.13 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
5.2.14 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
5.2.15 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
5.2.16 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Rolim de Moura e Vilhena, todas do Estado de Rondônia, no dia **29 de janeiro de 2023 (domingo),** em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

	MANHÃ **Início das provas: 8h00**	**TARDE** **Início das provas: 14h30**
29 DE JANEIRO DE 2023 **(DOMINGO)**	- Técnico em Enfermagem. - Motorista. - ADS: Ciências Sociais - ADS: Pedagogia. - ADS: Terapia Ocupacional. - ADS: Arquitetura. - ADS: Administração - ADS: Direito.	- Técnico em Informática. - Agente em Atividades Administrativas - ADS: Serviço Social - ADS: Sociologia - ADS: Antropologia. - ADS: Psicologia. - ADS: Nutrição. - ADS: Comunicação Social. - ADS: Enfermagem. - ADS: Fisioterapia. - ADS: Engenharia Civil. - ADS: Letras Português - ADS: Ciências Contábeis - ADS: Economia

	- ADS: Estatística. - ADS: Fonoaudiologia.

6.1.1 As provas objetivas e discursiva terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**.**
6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **23 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original**.
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Porto Velho/RO, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.
6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e- Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem
6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.
6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público. 6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação. 6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa todos os candidatos aprovados na prova discursiva, nos termos do subitem 5.2.8.

7.2 Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, fazendo constar no envelope "Concurso Público – SEAS/RO - Avaliação de Títulos", impreterivelmente até o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de inscrições (**16 de dezembro de 2022**).

7.3.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.instituto consulplan.org.br), juntamente com o edital de abertura do certame.

7.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

7.9 Cada título será considerado uma única vez.

7.10 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (stricto sensu), **na área específica do cargo pretendido**, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (stricto sensu), **na área específica do cargo pretendido**, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (lato sensu), **na área específica do cargo pretendido**, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**4,0**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em nível superior, **em qualquer área**, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,0	3,0
B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (lato sensu), **em qualquer área**, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**4,0**

7.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.12 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

7.13 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.14.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.14.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.15 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. 7.17 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.18 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.19 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 A SEAS-RO e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. 8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e prova discursiva.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas e avaliação de títulos.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo; b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação; c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais de História e Geografia de Rondônia; d) maior idade; e e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal). 9.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9.3.2 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 9.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 15h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e avaliação de títulos, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 Após a homologação do concurso público, o candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, obedecendo a ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, no interesse da SEAS-RO.

11.2.1 Adicionalmente, poderá ser dirigida comunicação ao candidato por e-mail, telefone ou via postal, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado e no prazo máximo fixado na respectiva convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e Comprovação de Requisitos e Exames Médicos que serão submetidos à apreciação da SEAS-RO.

11.2.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação mencionada nos subitens 11.2 e 11.2.1 deste Edital.

11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração.

11.3.1 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados da posse.

11.4 Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item 11.3.1.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

11.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

11.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP:

36883-031 e junto à SEAS-RO se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos do órgão responsável. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
11.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
11.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.
11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
11.14 A SEAS-RO e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da SEAS-RO e/ou do Instituto Consulplan**.**
11.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
11.16 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
11.16.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
11.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, assessorada pelo Instituto Consulplan**.**
11.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS I.
Conhecimentos Básicos para todos os cargos de Nível Médio/Técnico Profissionalizante – QUADRO I
LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e cargo. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
CONHECIMENTOS GERAIS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA
História e Geografia do Estado de Rondônia: A formação do Estado de Rondônia. Povoamento da Bacia Amazônica: período colonial. Capitania de Mato Grosso. Principais ciclos econômicos. Projetos de colonização. Ferrovia Madeira-Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.
II. Conhecimentos Básicos para todos os cargos de Nível Superior – QUADRO II
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e cargo. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
CONHECIMENTOS GERAIS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA
História e Geografia do Estado de Rondônia: A formação do Estado de Rondônia. Povoamento da Bacia Amazônica: período colonial. Capitania de Mato Grosso. Principais ciclos econômicos. Projetos de colonização. Ferrovia Madeira-Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I. Conhecimentos Específicos para todos os cargos – QUADROS I e II
LEGISLAÇÃO
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social, instituída por meio da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007;
- Lei nº 10.741 de 1ª de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituído pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Lei Complementar n. 68 - Regime Jurídico dos Servidores do Estado de Rondônia.

II. Conhecimentos Específicos para cada cargo de Nível Médio/Técnico Profissionalizante – QUADRO I
CONHECIMENTOS DO CARGO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Fundamentos de Enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades

de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Normas; de biossegurança em enfermagem. Processo do trabalho em enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; Enfermagem Em Saúde Coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem e Saúde Mental: Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência: Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardio- respiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática. Sistema de Informação. Sistemas Operacionais (WINDOWS e LINUX). Sistemas de arquivos. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de computadores. Linguagem de Programação. Técnicas de Programação. Programação Orientada a Objeto. Análise de Sistemas. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. Informática para a Internet. Linguagem de programação para WEB. Web design. Fundamentos e implementação de Rede de Computadores. Rede Estrutural Cabeada e Wireless. Teleprocessamento. Manutenção de Computadores. Manutenção de redes de computadores. Internet, intranet e Extranet. Técnicas e políticas de backups. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storag). Segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros malware. Criptografia. Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações. Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados. Ética profissional.

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Noções de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Agentes públicos: espécies e classificação; cargo, emprego e função públicos. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Licitação. Princípios, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Controle e responsabilização da administração. Controles administrativo, judicial e legislativo. Responsabilidade civil do Estado. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. Organização político- administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – Decreto n° 26.429, de 17 de setembro de 2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS). Servidores públicos civis; Regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992). Noções da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Noções da Lei do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções da Lei que institui normas gerais para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) - Lei 8.742/93; SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; Entidades Paraestatais (Lei que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil) – Lei 13.019/2014. Ética profissional.

MOTORISTA

RACIOCÍNIO LÓGICO: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios. Ética profissional.

III. Conhecimentos Específicos para cada cargo de Nível Superior – QUADRO II

CONHECIMENTOS DO CARGO

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **SERVIÇO SOCIAL**

Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho; Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências); Instituição, Organizações Sociais; Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho; A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições; Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional; Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social; Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social; Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras, Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Defesa de direitos da criança e do adolescente (ECA - Lei 8.069/1990; Lei 13.431/2017); Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e

Gênero, Direitos LGBTQIA+; Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006; Lei 13.840 de 05/06/2019; Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662/93).

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **CIÊNCIAS SOCIAIS**

Origem e formação das Ciências Sociais. Formação e institucionalização das Ciências Sociais no Brasil. Cultura e Sociedade no Brasil. Classes, estamentos e partidos. Mudança Social. Ação e estrutura. Teorias da modernidade no pensamento sociológico clássico. Teorias da modernidade no pensamento sociológico contemporâneo. Objetividade das Ciências Sociais na teoria sociológica clássica. Objetividade das Ciências Sociais na teoria sociológica contemporânea. A história do saber sociológico. As contribuições das principais correntes de pensamento sociológico, suas interpretações da realidade e seus contextos históricos. Sociologia como ciência. A sociologia e as ciências sociais. Sociologia no Brasil. Instituições sociais e o processo de socialização. Classes sociais/status. A contribuição da Antropologia à ciência da sociedade. Cultura e Ideologia. Cultura como modo de vida de uma população. Cultura como processo. Cultura de massa. Identidade Cultural. Multiculturalismo. Relativismo cultural. Etnocentrismo. Problemas sociais contemporâneos. As desigualdades sociais, movimentos sociais e violência. Consumo, Alienação e Cidadania. As mudanças no mundo do trabalho. Os meios de comunicação e a questão ideológica. O meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico. A globalização e os Estados Nacionais. Diversidade cultural e étnica. Cooperativismo. Código de Ética da Sociedade Brasileira de Sociologia.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **SOCIOLOGIA**

A história do saber sociológico. As contribuições das principais correntes de pensamento sociológico, suas interpretações da realidade e seus contextos históricos. Sociologia como ciência. A sociologia e as ciências sociais. Sociologia no Brasil. Instituições sociais e o processo de socialização. Classes sociais/status. A contribuição da Antropologia à ciência da sociedade. Cultura e Ideologia. Cultura como modo de vida de uma população. Cultura como processo. Cultura de massa. Identidade Cultural. Multiculturalismo. Relativismo cultural. Etnocentrismo. Problemas sociais contemporâneos. As desigualdades sociais, movimentos sociais e violência. Consumo, Alienação e Cidadania. As mudanças no mundo do trabalho. Os meios de comunicação e a questão ideológica. O meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico. A globalização e os Estados nacionais. Diversidade cultural e étnica. Cooperativismo. Código de Ética da Sociedade Brasileira de Sociologia.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **ANTROPOLOGIA**

Antropologia da Cultura. Cultura e Patrimônio Material. Cultura e patrimônio Imaterial. Cultura, tradição e contemporaneidade. Cultura e sociedade. Cultura e desenvolvimento. Transversalidade da cultura. Cultura e educação. Expressões culturais contemporâneas. Movimentos culturais contemporâneos. Movimentos sociais emergentes. Políticas afirmativas e inclusivas em Cultura. Gestão cultural. Gestão compartilhada e processos sociais participativos. Direitos Culturais. Cidadania Cultural. Políticas culturais no Brasil e em Rondônia. Planejamento estratégico e gestão de projetos e programas culturais. Pesquisa e avaliação de processos culturais. Criação, gestão e planejamento de projetos culturais. Planos de cultura (estadual e nacional). Código de Ética do Antropólogo.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **PSICOLOGIA**

Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios. Drogas e álcool: dependência química. A criança e o adolescente: desenvolvimento emocional e social. Psicologia social: grupo social e familiar; o indivíduo e o grupo; as transformações da família. Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial. O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+. Saúde Mental do trabalhador, Relações de trabalho e clima organizacional. Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93. Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos. Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (RAPS). Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001. Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990). Lei 13.431, de 4 de abril de 2017. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006; Lei 13.840 de 05/06/2019, NOTA TÉCNICA Nº 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **NUTRIÇÃO**

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011); Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN (Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011); Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006); Política Nacional de Segurança Alimentar (Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010); O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006); Programa de Aleitamento Materno Exclusivo (PROAME) e Alimentação Complementar Saudável; Da Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais; Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003); Programa Banco de Alimentos; Programa Restaurantes Populares; Cozinhas Comunitárias; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa NUTRISUS; Código de Ética e de Conduta do Nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018); Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de nutricionista e dá outras providências.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **PEDAGOGIA**

Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas; edagogia histórico-crítica. Psicologia histórico-cultural. Eixos transversais: educação para a diversidade, educação para a sustentabilidade e educação em e para os direitos humanos. Educação Integral: concepções teórico-metodológicas. Teoria crítica e pós-crítica. Planejamento educacional: projeto político-pedagógico. Avaliação educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala. Funções da avaliação: diagnóstica, somativa, classificatória e formativa. Escolarização na socioeducação. Organização do trabalho pedagógico e da gestão escolar: projeto político-pedagógico da escola e coordenação pedagógica na educação básica. Orientação Pedagógica para elaboração do Projeto Político-Pedagógico na escola. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico. Processo de planejamento: importância, dimensões, componentes e instrumentos. Gestão Democrática – Lei 4.751/2012. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e da permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Inclusão educacional, evasão escolar e estudo das causas fundamentais. O problema da repetência e como vencê-la e as dificuldades de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente, da juventude, do adulto e do idoso. Orientação Pedagógica da Orientação Educacional (2019). Processos de transição escolar dos estudantes – Caderno Transição Escolar: Trajetórias na Educação Básica do Distrito Federal. Cultura de paz e convivência escolar. Projeto de vida. Comunicação não violenta. Metodologias ativas. Pedagogia da cooperação. Pressupostos da educação inclusiva. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos. Instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional:

observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais e projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Perspectivas de atuação na área vocacional diante das características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e da visão crítica. A orientação educacional e a construção de processos solidários e de engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. Conselho escolar e grêmio estudantil. Alunos e pais representantes de turma e conselho de classe. Plano de convivência escolar/mediação de conflitos no contexto escolar.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Fundamentos da Comunicação - Conceitos, teorias, objetivos, modelos, métodos e meios; Comunicação de massa; Efeitos e meios da comunicação de massa; A sociedade em rede; Componentes fundamentais da comunicação de massa; e Comunicação Pública. Jornalismo - Conceitos, teorias, críticas e tendências; Linguagem jornalística multimeios: jornalismo impresso; fotojornalismo; telejornalismo; radiojornalismo; jornalismo digital e on-line; Mídias Convergentes; Características dos meios jornalísticos; Características do texto jornalístico; Redação, Estilo e Edição; Entrevista: tipos e classificação das entrevistas; Reportagem: conceitos, características, modelos, aberturas e formas de narrativas, pauta e fontes; Notícia: características, critérios, classificação, elementos, tipos de leads (lide) e técnicas; Comunicação empresarial; Agências de informação; e Ética. Publicidade, Propaganda E Marketing – Conceitos, teorias e técnicas; Pesquisa e planejamento de campanha publicitária; Briefing; Redação e texto publicitário; Marketing: conceitos, princípios, canais, tendências e processos de Marketing; Pesquisa e Planejamento de Marketing; Desenvolvimento de oportunidades e estratégias de marketing; Desenvolvimento do Mix de Marketing; Marketing de conteúdo; Marketing Digital; Marca: valor, posicionamento e gerenciamento; Produção gráfica e Design Gráfico. Conceitos; Editoração, fechamento de arquivos e pré-impressão; Processos de impressão; Acabamento; e Tipologia. Relações Públicas - Conceitos, teorias, processos, objetivos, pesquisa, auditoria, mercado e produtos; Teorias, estratégias de Relações Públicas; A comunicação nas organizações: conceitos e técnicas; Estratégias de comunicação nas organizações: planejamento, plano, gestão e mensuração; Relações Públicas nas organizações; Comunicação organizacional integrada; Planos, projetos e programas de Relações Públicas; Comunicação digital; Comunicação corporativa e reputação; Comunicação e opinião pública; Gestão de crises; Assessoria e Consultoria de Imprensa; Públicos; Eventos; Nome, marca, identidade e imagem; Mídias sociais; e Estratégias de comunicação nas mídias sociais.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **ENFERMAGEM**

Aspectos éticos e legais no atendimento ao adulto. Normas de biossegurança. Diretrizes e metas internacionais para a segurança do paciente. Processo de enfermagem aplicada a saúde do adulto. Assistência de enfermagem a pacientes com risco para infecção relacionada a assistência à saúde. Planejamento e organização da assistência de enfermagem no centro cirúrgico. Planejamento da assistência de enfermagem a pacientes na sala de recuperação pós- anestésica. Assistência de enfermagem a pacientes adultos submetidos à anestesia. Assistência de enfermagem a pacientes adultos com dor (aguda ou crônica). Assistência de enfermagem a pacientes com doenças hematológicas e oncológicas. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças do sistema cardiovascular. Assistência de enfermagem a pacientes em desequilíbrio eletrolítico e ácido-básico. Assistência de enfermagem a pacientes em situações emergenciais. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças do sistema músculo esquelético. Assistência de enfermagem a pacientes com risco para integridade da pele e integridade tissular prejudicada. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças do sistema urinário. Assistência de enfermagem a usuários com infecções adquiridas na comunidade. Assistência de enfermagem a pacientes com distúrbios vasculares e cerebrais. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **FISIOTERAPIA**

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde do idoso; Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (órteses e próteses). Código de Ética do Fisioterapeuta.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **TERAPIA OCUPACIONAL**

Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional nas diversas áreas de atuação. Modelos, Métodos, Práticas e Técnicas em Terapia Ocupacional. Estratégias de adesão ao tratamento e adaptação/adequação. Trabalho multidisciplinar e interdisciplinar. Territorialização da Assistência. Desenvolvimento neuropsicomotor. Desenvolvimento Humano. Perda/Luto. Atividades de Vida Diária. Papéis Ocupacionais. Recursos de Tecnologia Assistiva. Orientação familiar/cuidador. Criação, promoção e desenvolvimento de espaços lúdicos (brinquedoteca-legislação). Terapia Ocupacional em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: Princípios, Diretrizes, Normativas e Legislação. Os diferentes tipos de instituições e as relações entre os demais serviços de saúde. Grupos de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional na área da Infância e Adolescência: Políticas Públicas da Infância e Adolescência. Serviços de Assistência. Proposta de intervenção terapêutica na Terapia Ocupacional para inclusão social e inclusão escolar; Estratégias de promoção e prevenção, tratamento e reabilitação da Saúde para idosos. Terapia Ocupacional Social: Bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e Serviços de assistência no Brasil. Atenção domiciliar; Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **ARQUITETURA**

Projeto arquitetônico – História da arquitetura. Desenho arquitetônico. Arquitetura de Interiores. Detalhamento arquitetônico e de mobiliário. Sustentabilidade. Modelos e maquetes. Conforto térmico. Acústica arquitetônica. Princípios arquitetônicos, estéticos e funcionais. Iluminação natural e conservação de energia, Conforto ambiental. Arquitetura do meio ambiente. Edificações – Materiais de construção. Técnicas de construção. Planejamento e orçamento de obra; Legislação, Segurança do Trabalho e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência – Código de obras. Ética profissional. – NR 8 – Edificações. NR 17 – Ergonomia. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Urbanismo – História do urbanismo. Desenho urbano. Implantação. Construção de áreas urbanas e obras públicas. Paisagismo –

Planejamento ambiental. Projeto paisagístico. Macropaisagem. Micropaisagem. Desenho Técnico – Leitura e interpretação de desenhos. Computação gráfica – software Autocad, Revit, Sketch up e V-Ray. Patrimônio Histórico – Técnicas retrospectivas, Modernismo no Brasil, restauração, adaptação de edificações tombadas. Planejamento e orçamento de obra; Execução de obras públicas; Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e afins; Fiscalização e acompanhamento de obras, Orçamento de obras e cotação de preços para obras públicas; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas. Código de Ética do Arquiteto.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **ENGENHARIA CIVIL**

Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Construção e/ou fiscalização de obras. Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre, pavimentação. Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anti-corrosão, blocos de ancoragem; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas. Conhecimento de solo e pavimentação asfáltica. Alvenaria. Pisos e revestimentos. Pinturas. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Domínio em AutoCAD; Plano Diretor do Município de Porto Velho, Lei Complementar N° 838, de 04 de fevereiro de 2021. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas. Código de Ética do Engenheiro Civil.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **LETRAS PORTUGUÊS**

Fundamentos da Comunicação - Conceitos, teorias, objetivos, modelos, métodos e meios; Comunicação de massa; Efeitos e meios da comunicação de massa; A sociedade em rede; Componentes fundamentais da comunicação de massa; e Comunicação Pública. JORNALISMO - Conceitos, teorias, críticas e tendências; Linguagem jornalística multimeios: jornalismo impresso; fotojornalismo; telejornalismo; radiojornalismo; jornalismo digital e on-line; Mídias Convergentes; Características dos meios jornalísticos; Características do texto jornalístico; Redação, Estilo e Edição; Entrevista: tipos e classificação das entrevistas; Reportagem: conceitos, características, modelos, aberturas e formas de narrativas, pauta e fontes; Notícia: características, critérios, classificação, elementos, tipos de leads (lide) e técnicas; Comunicação empresarial; Agências de informação; e Ética; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para elaboração e formatação de textos formais, (margem, fonte, espaço, alinhamento, rodapé, citações diretas e indiretas, bibliografia); Manual de Redação da Presidência da República; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**: ADMINISTRAÇÃO**

Evolução da administração: principais abordagens da administração (clássica até contingencial); Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública; Governança, governabilidade e accountability na Administração Pública; Transparência na Administração Pública; Processos participativos de gestão pública; Qualidade na Administração Pública; Gestão por resultado na produção de serviços públicos; Plano de Reforma do Aparelho do Estado. Processo administrativo: Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle; Processo de planejamento; Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H; Análise competitiva e estratégias genéricas; Redes e alianças; Planejamento tático; Planejamento operacional; Administração por objetivos; Balanced scorecard; Processo decisório; Organização: Estrutura organizacional; Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo; Organização informal; Cultura organizacional. Direção: Motivação e liderança; Comunicação; Descentralização e delegação. Controle: Características; Tipos, vantagens e desvantagens; Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas: Equilíbrio organizacional; Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas; Recrutamento e seleção de pessoas; Objetivos e características; Principais tipos, características, vantagens e desvantagens; Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens; Análise e descrição de cargos; Capacitação de pessoas; Gestão de desempenho; Gestão por competências. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial: Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade; Ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos: Elaboração, análise e avaliação de projetos; Principais características dos modelos de gestão de projetos; Projetos e suas etapas. Gestão de processos: Conceitos da abordagem por processo; Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos; BPM.

Orçamento público: Princípios orçamentários; Diretrizes orçamentárias; Processo orçamentário; Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis; Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa; Despesa pública: categorias, estágios; Suprimento de fundos; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores. Licitação pública: Modalidades, dispensa e inexigibilidade; Pregão; Contratos e compras; Convênios e termos similares; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública;

Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas. Gestão Pública; Código de Ética dos profissionais da Administração (Resolução Normativa CFA nº 537/2018).

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regim e de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas. Código de Ética do Contador.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **ECONOMIA**
MATEMÁTICA: Conjuntos. Relações. Funções. Limites. Derivadas. Integral. Sequências e séries. Equações diferenciais e em diferenças. Álgebra linear. Matemática Financeira; MICROECONOMIA: Equilíbrio e desequilíbrio de mercados: as curvas de oferta e demanda. Teoria do consumidor. Teoria da firma. Teoria da produção e dos custos no curto e longo prazos. Estrutura de mercados e padrões de concorrência: concorrência perfeita, monopólio e oligopólio. Diferentes padrões de concorrência em oligopólio. Monopólio natural. Equilíbrio geral. Economia do Bem-estar. Falhas de mercado e políticas governamentais. Externalidades. Bens públicos. Economia da informação. Incerteza. Teoria dos Jogos. Economia industrial: conceitos básicos (firma, indústria e mercados), elementos de estrutura de mercados (diferenciação de produtos, barreiras à entrada, economias; de escala e de escopo, inovação); padrões de concorrência e estratégias empresariais, inovações tecnológicas e patentes, discriminação de preços, fusões e aquisições, regulação dos mercados e política antitruste, política industria l. MACROECONOMIA: Contabilidade nacional: produto, renda e demanda agregada. Os métodos de contabilização do Produto Interno Bruto (PIB) e da Renda Nacional Bruta (RNB). PIB nominal e PIB real. PIB efetivo, PIB potencial e hiato do produto. Sistema monetário: moeda e funções da moeda; base monetária e meios de pagamento; criação e destruição de meios de pagamento; multiplicador dos meios de pagamento; balancetes do Banco Central e dos bancos comerciais. Principais modelos macroeconômicos: o modelo clássico: pressupostos, Teoria Quantitativa da Moeda (TQM), equilíbrio no mercado de trabalho e teoria clássica da taxa de juros; o modelo keynesiano e seus desdobramentos: IS-LM, Mundell-Fleming (IS-LM-BP), oferta agregada e demanda agregada nos modelos clássico e keynesiano. Teoria keynesiana da taxa de juros. Ciclos econômicos, inflação e desemprego: a Curva de Philips. Expectativas adaptativas e expectativas racionais. Teoria dos novos keynesianos. Teoria dos ciclos reais. Política monetária. Política fiscal: Restrição orçamentária, déficit público e dívida pública. Imposto Inflacionário. Senhoriagem. Equivalência ricardiana. Objetivos e instrumentos de política monetária. Regras e discrição. Regime de metas de inflação. Economia aberta: Regimes cambiais (fixo, flexível e regimes intermediários). Paridade do poder de compra nas versões absoluta e relativa. Paridade coberta e a descoberto da taxa de juros. Políticas macroeconômicas e determinação da renda em economias fechadas e abertas sob diferentes regimes c ambiais. Teorias do Consumo e do Investimento. Modelos de Crescimento Exógeno e Endógeno. Ataques especulativos e crises financeiras. AVALIAÇÕES ECONÔMICAS DE PROJETOS: Conceito de projeto de investimento. Importância, características e limitações da elaboração e análise de projetos. Etapas na elaboração de projetos. Metodologias de avaliação e seleção de projetos. Taxa mínima de atratividade. Parâmetros para análise de projetos (vida econômica, depreciação, valor residual, capital de giro). Indicadores econômicos de projetos e sua utilização para tomada de decisão: VPL, TIR, Payback. Análise de sensibilidade e cenários. Incorporação da análise de risco e incerteza na avaliação e seleção de projetos. Análise de projetos sociais. Modelagem de Estrutura a Termo de Taxa de Juros, "Duration", Noções de Administração de Risco de Mercado (VaR); ECONOMIA BRASILEIRA: O Plano Real. A trajetória da economia brasileira desde os anos 2000. Crise pandêmica da Covid-19 e políticas públicas de enfrentamento; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo.

Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas. Código de Ética do Economista.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **ESTATÍSTICA**

Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). Probabilidade: Definições básicas e axiomas; Probabilidade condicional e independência; Variáveis aleatórias discretas e contínuas; Distribuição de probabilidades; Função de probabilidade; Função densidade de probabilidade; Esperança e momentos; Distribuições especiais; Distribuições condicionais e independência; Transformação de variáveis; Leis dos grandes números; Teorema central do limite; Amostras aleatórias; Distribuições amostrais. Inferência estatística: Estimação pontual: Métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência; Estimação intervalar: Intervalos de confiança, intervalos de credibilidade; Testes de hipóteses: Hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. Análise de regressão linear: Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança; Modelos de regressão linear; Inferência sobre os parâmetros do modelo; Análise de variância; Análise de resíduos. Técnicas de amostragem: Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados; Tamanho amostral. Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados: Dados abertos: Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. Noções da Linguagem R: Sintaxe, tipos de dados, operadores, comandos de repetição, estruturas de dados, gráficos, data frames; Tidyverse; Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas. Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico- administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas.

Código de Ética do Estatístico.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **DIREITO**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa o Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação vigente. DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação vigente. DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito as Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação vigente. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Processo Cautelar. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Ação de Execução Fiscal. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Gestão organizacional das finanças públicas. Código de Ética e Disciplina da OAB.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **FONOAUDIOLOGIA**

Linguagem oral e escrita: Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar. Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica. Produção dos sons da fala (fonética e fonologia). Níveis de linguagem – morfologia, sintaxe, semântica, pragmática, discurso. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto à comunicação para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar. Voz / Motricidade Orofacial / Disfagia: Estruturas e processos envolvidos na produção da voz (fonação). Avaliação e diagnóstico das disfonias. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de disfonias. Atuação fonoaudiológica na voz profissional. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina. Sistema estomatognático – aspectos anatomofuncionais. Desenvolvimento das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das disfagias. Intervenção fonoaudiológicas nos quadros de disfagias. Câncer de cabeça e pescoço. Atuação fonoaudiológica nos quadros de síndrome de apnéia/hipoapnéia do sono. Audição: Processos e estruturas envolvidas com audição normal e patológica. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias. Procedimentos de triagem auditiva de alunos de educação infantil e ensino fundamental. Programas de sensibilazação fonoaudiológica sobre saúde auditiva e distúrbios da audição em diferentes faixas etárias. Alterações auditivas periféricas e centrais. Riscos à audição. Saúde Coletiva: Fonoaudiologia e promoção da saúde. Fonoaudiologia em atuação interdisciplinar. Atuação fonoaudiológica nos níveis de atenção à saúde. Código de Ética do Fonoaudiólogo;

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
Nível Médio Completo	
Técnico em Enfermagem	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Realizar atendimento aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria. Orientar e revisar ao autocuidado dos indivíduos, em relação à alimentação e higiene pessoal; Cumprir as prescrições relativas aos indivíduos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material instrumental; Executar a higienização ou preparação dos indivíduos para exames ou atos cirúrgicos; Executar e providenciar esterilização de salas de instrumento adequado para atender aos indivíduos; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento dos indivíduos em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos indivíduos; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário: Ministrar oxigênio por sonda nasal com prescrição; Ministrar medicamento, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos: Participar dos cuidados dos usuários monitorizados sob supervisão: Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar indivíduos em nível de ambulatório a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária dos indivíduos nas unidades; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Técnico em Informática	Prestar suporte técnico aos servidores e demais usuários da Secretaria, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software dos equipamentos da Secretaria e realizar a solução para estes sempre que possível; Contribuir na elaboração de apresentações multimídia; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Rever especificações dos sistemas e selecionar configuração mais adequada; Contribuir e realizar a análise de especificações de sistemas; Avaliar os resultados dos testes de programas com a finalidade de determinar se o programa é ou não operacional; Analisar os problemas de natureza operacional de programação, Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais; Fazer cumprir os standards de programação; Preparar o
Nível Médio Completo	
	computador, para cada programa de acordo com as instruções de operação; Preparar o equipamento periférico; Registrar o tempo de utilização do equipamento; Diagnosticar as causas para as interrupções no processamento; Corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviços e informar quaisquer deficiências observadas nos dados, no programa ou no próprio equipamento; Alimentar o computador e seus equipamentos periféricos; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins referente a sua área de atuação; Formular e executar ações, programas, projetos e processos referente a sua área de atuação; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente a sua área de atuação; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Agente em Atividades Administrativas	Elaborar, redigir, revisar e encaminhar documentos oficiais, quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, cálculos, entre outros de natureza administrativa; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de atividades da sua área; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente a sua área de atuação; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Atuar em processos administrativos de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; Atuar nas áreas administrativas relacionadas a administração da Secretaria, como por exemplo, de pessoal, orçamento, finanças, patrimônio, almoxarifado, protocolo, arquivo, convênios, contratos, logística dentre outras; Atuar nas áreas administrativas relacionadas às atividades finalísticas referentes às políticas públicas de atuação da Secretaria; Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Motorista	Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos),em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer efeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, observando o limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos; Zelar pela
Nível Médio Completo	
	guarda, conservação e limpeza de veículos para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Nível Superior Completo	
Analista em Desenvolvimento Social: **Serviço Social**	Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos da assistência social voltados ao público alvo da Secretaria; Elaborar, planejar, executar, revisar e avaliar os planos estaduais de assistência social, bem como auxiliar nos planos municipais e nacional, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas afins; Auxiliar no planejamento orçamentário e financeiro para o desenvolvimento das políticas públicas da Secretaria; Contribuir para viabilizar a participação da população no processo de elaboração das políticas públicas de assistência social; Realizar visitas, fiscalizações, perícias técnicas e laudos referente a execução de políticas públicas de interesse da Secretaria; Realizar as ações necessárias para a implementação das normas da política pública da assistência social conforme os normativos vigentes; Contribuir tecnicamente para o bom funcionamento da rede socioassistencial pública e privada; Atuar nos Conselhos de Assistência Social e/ou outros Conselhos quando designado; Realizar atendimento social aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Ciências Sociais**	Utilizar a inter-relação das ciências humanas com a antropologia e outros campos do saber para exercer a inter e a multidisciplinaridade, sem perda das especificidades do saber antropológico, com fins de desenvolvimento das políticas públicas da Secretaria; Utilizar pensamento crítico e autônomo para realizar escolhas entre as várias perspectivas teórico - metodológicas que compõem a disciplina, para melhor elaboração e execução das políticas públicas; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria. Auxiliar no planejamento orçamentário e financeiro para o desenvolvimento das políticas públicas da Secretaria; Realizar visitas, fiscalizações, perícias técnicas e laudos referente a execução de políticas públicas de interesse da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Prestar apoio técnico aos municípios e
Nível Superior Completo	
	demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Sociologia**	Elaborar metodologia e técnicas específicas de investigação social aplicada a saúde, habitação, educação e/ou outras áreas de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais ou pesquisas anteriores, para possibilitar a formulação e/ou aperfeiçoamento das políticas públicas da Secretaria; Realizar o levantamento de dados primários e secundários e a análise do relacionamento dos aspectos socioeconômico-culturais com os demais aspectos para diagnosticar necessidades sociais; Efetuar análise e estudos da dinâmica social dos grupos sociais atendidos pela Secretaria; Desenvolver estudos e pesquisa sobre condições socioeconômicas que resultem em diagnósticos gerais ou em análise de problemas específicos; Definir os objetivos de pesquisas, as justificativas para sua realização, conceituando e operacionalizando temas relacionados ao assunto, para facilitar a coleta de dados; Delimitar o universo e a amostra, formulando hipóteses, selecionando as técnicas que serão utilizadas, elaborando o instrumento de coleta de dados, determinando os recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento de cada fase da pesquisa, para assegurar a eficiência do trabalho; Supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e o controle do trabalho, para assegurar sua viabilidade; Coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e coordenação dos dados, elaborando quadros e tabelas, para permitir uma sistematização dos resultados; Analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análises de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudo; Prestar apoio técnico em assuntos de natureza sócio-econômico- cultural, elaborando estudos e pareceres técnicos, para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento e organização; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Antropologia**	Estabelecer diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural do povo ou dinâmica política da sociedade; Interpretar, julgar e solucionar problemas relacionados às relações sociais, identitárias ou de poder; Dar consultoria ou assessoria, promover investigação ou crítica, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, quer e queiram amplo entendimento de métodos e técnicas de Sociologia; Proceder análise causal dos resultados em pesquisa de opinião pública envolvendo métodos e técnicas da Sociologia para efeitos de registro legal e
Nível Superior Completo	
	divulgação pública; Dar publicidade, por meio físico ou virtual, à publicação ou texto relacionados à sociologia; Elaborar prova de conhecimento ou avaliar trabalho escrito, bem como presidir banca de exame ou comissão julgadora, em concursos e outros certames, referentes à sociologia; Ministrar o ensino de disciplina geral ou especial de sociologia, em todos os níveis da educação formal; Chefiar quadro de professores em curso de formação e supervisionar e orientar atividades de alunos no campo da pesquisa, em estágio curricular ou no trabalho formal teórico e aplicado, na área da sociologia; Dirigir setores dos órgãos públicos de análise, planejamento ou desenvolvimento que requeiram o domínio de conceitos, paradigmas e correntes do pensamento social, referentes à sociologia; Participar de estudo ou relatório de impacto socioambiental, sociocultural ou socioeconômico, para fins de licenciamento obrigatório ou obtenção de incentivos fiscais; Participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos: Estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas; estabelecer métodos de avaliação; definir indicadores de avaliação; identificar vulnerabilidades dos programas; analisar resultados e impactos das políticas; apontar ações corretivas; Organizar informações sociais, culturais e políticas; Estruturar sistemas de informações; levantar fontes de informação; identificar as informações existentes; classificar dados coletados; disponibilizar informações e dados; disseminar informações sobre o patrimônio; Avaliar políticas e programas públicos: Identificar demandas coletivas; elaborar diretrizes; definir estratégias de implementação dos programas; identificar atores envolvidos nos programas públicos; estabelecer objetivos e metas; definir cronograma de implementação; monitorar programas públicos; elaborar plano de ações; capacitar agentes e multiplicadores; acompanhar implementação de políticas públicas; Elaborar documentos técnico-científicos: Elaborar artigos científicos e relatórios de avaliação; Utilizar recursos de Informática; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria;*Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Psicologia**	Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características das políticas públicas e demandas da população do Estado; Identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo de atuação, vinculando - as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa; Escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados, tendo em vista a sua pertinência; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; Atuarem diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico,
Nível Superior Completo	

	considerando as características das situações específicas; Realizar atendimento psicológico aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria; Elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação; Saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria;*Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Nutrição**	Formular e executar ações, programas, projetos e processos de segurança alimentar e nutricional voltados ao público alvo da Secretaria; Implementar programas de educação em segurança alimentar e nutricional; Contribuir tecnicamente na aquisição, inspeção, estocagem, modo de preparação e afins dos gêneros alimentícios adquiridos por esta Secretaria; Elaborar, planejar, executar, revisar e avaliar os planos estaduais de segurança alimentar e nutricional, bem como auxiliar nos planos municipais e nacional, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas afins; Realizar atendimento nutricional aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria; Realizar fiscalização em equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional de responsabilidade desta Secretaria; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Pedagogia**	Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos à área da Secretaria; Elaborar projeto de formação continuada dos servidores da Secretaria, tendo como finalidade o aprimoramento do trabalho específico; Analisar os projetos, programas e ações de natureza de capacitação e qualificação; Implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico, apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico social, conforme o projeto político-pedagógico; Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de
Nível Superior Completo	
	políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Comunicação Social**	Coordenar as demandas da imprensa, na intermediação de todos os contatos com a mídia, na identificação de fatos e matérias que demandem divulgação e elaboração de peças de veiculação; Redigir release e textos a serem encaminhados à imprensa; Divulgar, interna e externamente, os trabalhos realizados pela Secretaria; Redigir matérias jornalísticas para o site e mídias sociais da Secretaria; Colaborar na produção da arte gráfica das matérias, publicações, manuais e afins; Colaborar na comunicação interna e externa das ações da Secretaria; Articular e definir junto a órgão de comunicação do Estado as estratégias de imprensa e publicidade das demandas da Secretaria; Auxiliar os colaboradores e gestores da Secretaria nas entrevistas e atendimento à imprensa; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de ações de comunicação social das políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Colaborar na sua área de atuação na formulação e execução de ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente a área de atuação em apoio às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Enfermagem**	Realizar atendimento aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de Assistência Social; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional; Organizar, administrar e controlar o setor de Enfermagem do Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de técnico de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos prescritos aos usuários; Participar de projetos de higiene e segurança do
Nível Superior Completo	
	trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas Assistenciais, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidade, definindo prioridades desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino - aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle, bem como de planejamento familiar, participando da equipe de Assistência Social envolvida com trabalhos nessas áreas; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Fisioterapia**	Realizar atendimento aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria. Promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; Elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; Praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; Praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo; Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinéticos-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética-funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no
Nível Superior Completo	
	conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; Acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias)no exercício da profissão; Executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisia-cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressara reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração sua situação; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar sobre as necessidades de continuidade do tratamento, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Nível Superior Completo	
Analista em Desenvolvimento Social: **Terapia Ocupacional**	Realizar atendimento aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade desta Secretaria. Avaliar pacientes quanto às suas capacidades e deficiências, observando suas condições gerais através de exames físicos, neurológicos e psicossociais; Organizar programas ocupacionais destinados a pacientes com deficiências físicas e mentais, baseando-se nas tendências pessoais, visando propiciar a esses pacientes desenvolver o interesse por determinadas ocupações; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolvendo lhes as capacidades remanescentes, procurando melhorar o seu estado psicológico; Acompanhar os pacientes na execução das atividades prescritas, para ajudar no desenvolvimento dos programas e acelerar a reabilitação; Desenvolver tratamento psicopedagógica e de psicomotricidade, tendo por objetivo o crescimento, a sociabilidade, atenção concentrada, coordenação e apreensão, diminuindo a ociosidade dos pacientes; Encaminhar pacientes as oficinas, de acordo com a patologia, quando da inexistência de instrumentais próprios, a fim de agilizar a sua recuperação; Orientar o responsável pelo paciente quanto a necessidade de continuidade do tratamento domiciliar; Acompanhar pacientes, observando a evolução apresentada no decorrer do tratamento, fazendo as devidas anotações nos respectivos prontuários; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Arquitetura**	Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento destas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos; Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas, residenciais etc., Elaborar, verificar e/ou analisar projetos paisagísticos e de urbanização em terrenos e áreas; Acompanhar a execução de obras da Secretaria; Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar as obras e serviços relacionados às atividades de sua competência; Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos externos, por projetos e execuções de sua área de atuação. Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para
Nível Superior Completo	
	atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de

	equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Engenharia Civil**	Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização de desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de águas, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de águas, resistências aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; Consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto; Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias;
Nível Superior Completo	
	Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários a localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários; Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Acompanhar a execução de obras da Secretaria; Fiscalizar as obras e serviços relacionados às atividades de sua competência; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público-alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Letras Português**	Prestar serviços de gerenciamento, recepção, revisão, tradução, correção e versão de textos literários, técnicos, e editoração; Assessorar as atividades que exijam conhecimento do vernáculo ;Atuar na coordenação de eventos culturais e literários, onde o uso da língua, materna ou estrangeira, é sempre priorizado; Revisar documentos diversos sob as normas da gramática culta, considerando clareza, estilo, conteúdo, para garantir autenticidade ao texto; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Administração**	Planejar, coordenar, supervisionar, controlar os serviços técnico-administrativos, recrutamento, seleção e administração de pessoal, administração de materiais, orçamentária, financeira, organização, métodos e programas de trabalho, utilizando as técnicas da administração científica, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação, produtividade ,eficiência e eficácia nos serviços e desenvolver atividades de ensino e pesquisa; Assessorar tecnicamente nas atividades administrativas de alta complexidade; Realizar o estudo de melhoria das metas da Secretaria, inclusive no que tange a produtividade da equipe multiprofissional e de desempenho das unidades; Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos internos e externos; Realizar o planejamento da Secretaria; Elaborar normas e rotinas de
Nível Superior Completo	
	serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração; Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades, compatibilizando metas e avaliando os resultados; Propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema, integrando a equipe multiprofissional; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público-alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Ciências Contábeis**	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contabilidade adotada; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar os cálculos da reavaliação do ativo e de depreciação de bens ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar as declarações de impostos das unidades gestoras da Secretaria; Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Secretaria, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, fornecendo os elementos contábeis necessários; Assessorar a Secretaria em questões financeiras, contábeis, administrativas e orçamentárias, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas públicas e instrumentos de ação; Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens; Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade; Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais; Elaborar balancetes mensais, semestrais, anuais ou conforme estabelecido pelo órgão de contabilidade central do Estado e demais órgãos de controle interno e externo; Elaboração das conciliações bancárias mensais; Analisar demonstrativos contábeis; Fiscalizar a obediências dos estágios da despesa receita e correta classificação orçamentária; Acompanhar a movimentação de bens
Nível Superior Completo	
	patrimoniais e almoxarifado; Atender e prestar informações ao órgão de contabilidade central do Estado e demais órgãos de controle interno e externo; Responder pela veracidade das informações contábeis ;Realizar e acompanhar os lançamentos de todos os atos e fatos contábeis nos sistemas estaduais de execução orçamentária e financeira; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins referente a sua área de atuação, buscando auxiliar na identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente à sua área de atuação o que tange às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Economia**	Realizar planejamento, estudos, análises e previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teorias da economia no tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas relacionados à área econômica; Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através de uso de modelos matemáticos, uma representação de comportamento dos fenômenos econômicos da realidade; Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seus significados e os fenômenos retratados relativos às políticas públicas da Secretaria para formular estratégias de ação adequadas a cada caso; Selecionar amostras representativas da população em setores locais, regionais ou nacionais, empregando técnica estatística adequada, para possibilitar a análise das políticas públicas da Secretaria; Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e despesas buscando o desenvolvimento equilibrado na área financeira; Dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços; Identificar os meios adequados para uma distribuição mais equilibrada de rendas entre os indivíduos de uma coletividade; Realizar estudos e análises financeiros a respeito de investimento de capital, rentabilidade, projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários à consecução dos projetos; Providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis às justificativas econômicas de novo projeto ou a modificação dos existentes; Elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando sua negociação; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Nível Superior Completo	
Analista em Desenvolvimento Social: **Estatística**	Planejar, executar e/ou dirigir pesquisas, levantamento e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos e coleta, ou orientando pesquisadores, para obter dados estatísticos pretendidos; Avaliar os dados coletados, procedendo à crítica dos formulários e de outros instrumentos de coleta, para constatar se são completos e exatos; Organizar e orientar o tratamento dos dados, cálculos de medidas, índices, distribuição, coeficiência de correlação e outros elementos, orientando as tarefas de codificação e concentração em quadros, gráficos e outras formas adequadas, para permitir sua análise e interpretação; Analisar e interpretar os dados, correlacionando os valores segundo a natureza, frequência ou grandeza, para estabelecer padrões mais ou menos constantes no comportamento de determinados fenômenos; Apresentar os resultados de suas pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios e outras formas, para possibilitar a utilização destes por usuários interessados; Elaborar instruções técnicas quanto ao uso de métodos estatísticos e a realização dos inquéritos e pesquisas especiais, redigindo informações sobre metodologia, planejamento, execução e resultados, para orientar a execução de trabalhos e investigações estatísticas; Redigir questionários e instruções de trabalho, consultando manuais estatísticos e bibliografias afins, quando necessário, para assegurar a obtenção correta das informações desejadas; Participar da elaboração de projetos de sistemas de processamento de dados e tratamento de informações, indicando a forma de emprego, de vários métodos estatísticos, orientando quanto a coleta, análise e tratamento dos dados, para assegurar a correta aplicação e eficácia dos métodos empregados; Redigir e revisar informes estatísticos, introduzindo as correções necessárias, para torná-los claros e inteligíveis aos usuários; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em Desenvolvimento Social: **Direito**	Auxiliar juridicamente a elaboração e implementação das ações, programas, projetos e afins, referentes às políticas públicas da Secretaria. Assessorar na elaboração de solicitações e recomendações realizadas pelos órgãos internos e externos; Formular minutas de leis, decretos, portarias e demais instrumentos jurídicos referente a área da Secretaria; Realizar estudos e pesquisas relativos à área jurídica de interesse da secretaria, auxiliando o corpo técnico e os gestores da Secretaria; Elaborar e revisar manuais de orientação jurídica para as políticas públicas da Secretaria; Auxiliar na execução das atividades meio e fim da secretária que envolvam a matéria jurídica; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões

Nível Superior Completo	
	e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; e Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.
Analista em	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, impostação de voz

Desenvolvimento Social: **Fonoaudiologia**	e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Tratar pacientes e eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações defluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de políticas públicas sociais para atender as demandas da população do Estado; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico aos municípios e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente às políticas públicas de atuação da Secretaria; Coordenar e participar de equipes e grupos de trabalho; Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade; Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)_____.

Data: ____/_____/_____

_____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

SEAS-RO - Edital nº 01, de 11 de novembro de 2022.

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da SEAS-RO, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:		
1)		Ser **DOADOR REGULAR DE SANGUE** (nos termos do subitem 3.7.1.1) – Lei Estadual nº 1.134/2002.
2)		Ser **HIPOSSUFICIENTE** (nos termos do subitem 3.7.1.2) – Lei Estadual nº 2.968/2013.
3)		Ser **DOADOR DE MEDÚLA ÓSSEA, ÓRGÃOS E/OU TECIDOS** (nos termos do subitem 3.7.1.3) – Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016.
4)		Ter **TRABALHADO NAS ELEIÇÕES** (nos termos do subitem 3.7.1.4) – Lei Estadual nº 4.105/2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2022.

_____
(Assinatura Do Candidato, De Próprio Punho)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER UTILIZADO ISENÇÃO POR 3 VEZES NO ANO
Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da SEAS-RO, declaro, nos termos da Lei Estadual nº 2.968/2013, não ter utilizado isenção em concurso público por mais de 3(três) vezes durante o ano em curso.
Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), ___ (dia) de _____ de 2022.

_____
(Assinatura Do Candidato, De Próprio Punho)

ANEXO VI CRONOGRAMA PROPOSTO	
FASE	**DATA**
Publicação do Edital	**16/11/2022**
Período de inscrições	15h de 16/11 até 15h de 15/12/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/11 a 18/11/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	2/12/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	5 e 6/12/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	14/12/2022
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	Até 19h de 16/12/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	5/1/2023
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	6 e 7/1/2023
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	19/1/2023
Divulgação dos locais de prova (CCI)	23/1/2023
Realização da Prova Objetiva	**29/1/2023**
Divulgação dos gabaritos preliminares	30/1/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	31/1 e 1/2/2023
- Demais etapas serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F039939C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 17/CMPV-2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 017/CMPV-2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021, PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 –Câmara Municipal dePorto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal dePorto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.217 –Remuneração dePessoal Ativo e	0697	3.1.90.13	1500	50.000,00	
Encargos Sociais	0699	3.1.91.13	1500		50.000,00
Total da Ação				50.000,00	50.000,00
Total Geral				50.000,00	50.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AAD5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 084/SEMAD/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 5142/DPCJT//DGP/GAB/SEMUSA**, de 03/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** em Substituição do Edital nº 79/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3330, de 19.10.2022**,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00623459	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	696.369.232-72	29/05/1982

CARGO: ENFERMEIRO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00621312	FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	656.976.932-49	14/04/1976

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**

3	'00618895	DANIELE CRISTINA RAMOS PIRES	022.196.582-36	'22/03/1995

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
54	00621202	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	016.590.502-60	20/06/1994
55	00616206	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	014.993.552-89	14/10/1994

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
65	00621075	DHANRLEY DOS SANTOS BARBOSA DIAS	018.631.392-65	06/09/1995
66	00615523	VILMA PIRES DA SILVA	267.010.902-06	15/01/1970

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00616220	ADRIANA FELIZARDO DO NASCIMENTO	834.216.292-34	17/09/1984
8	00617905	GEANE ALVES BARBOSA DA SILVA	928.181.102-20	11/05/1986

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
23	00623761	FABIANE COSTA DA SILVA	014.068.662-29	04/04/1993

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E1355D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°405/SEMAGRIC/2022

POTRO VELHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00408-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar atividades de suporte, apoio e mão de obra necessária no que for preciso para atender os serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas mediações a serem desenvolvidos na localidade da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 21/11 a 02/12, 05/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°540/DEV/SEMAGRIC de 10/11/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ares Rodrigues Moura Matos	169004	Gari	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	26 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4993BB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°406/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00409-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de executar as atividades de suporte, apoio e mão de obra necessária no que for preciso para os serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 21/11 a 02/12, 05/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°541/DEV/SEMAGRIC de 10/11/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	26 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B916E262

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°407/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00410-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de executar as atividades de suporte, apoio e mão de obra necessária no que for preciso para os serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 21/11 a 02/12, 05/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°542/DEV/SEMAGRIC de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	26 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76466B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°419/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00419-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Doblo NEDOI05, com objetivo de realizar levantamento de patrimônio de Convênio Federais e Estaduais com a SEMAGRIC, nas localidades de Joana D'Arc, Br 319, Terra Santa, Aliança, Santa Rita, Morrinho, Jacy Paraná e Nova Mutum, nos períodos de 21/11 a 25/11, 28/11 a 02/12 e 05/12 a 09/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°163/DDAAA/SEMAGRIC de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Izidio Ferreira	1004662	Gerente de Divisão	Joana D'Arc, Br 319, Terra Santa, Aliança, Santa Rita, Morrinho, Jacy Paraná e Nova Mutum	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Joana D'Arc, Br 319, Terra Santa, Aliança, Santa Rita, Morrinho, Jacy Paraná e Nova Mutum	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Total						**R$ 2.250,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CFCA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°400/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00389-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de mão de obra e apoio necessário e no que for preciso para recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°526/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D8BD552

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°414/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00415-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema e na Br 364, no período de 13/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°549/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema e Br 364	10 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62BF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°415/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00416-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Vista Alegre do Abunã e na Br 364, no período de 13/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°550/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Br 364	10 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B111D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°417/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00417-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Vista Alegre do Abunã e na Br 364, no período de 13/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°551/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Br 364	10 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA253C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°416/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00407-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 20 (vinte) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Oficina n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo. Assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 28/11 a 02/12, 05/12 a 09/12, 12/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°539/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo. Assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	20 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Total						**R$ 1.200,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D101BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°418/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00418-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema e na Br 364, no período de 13/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°552/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Destino de Extrema e Br 364	10 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD0AE38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante		**CPF**: 591.825.802-78 **RG:** 518.526 – SSP/RO
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724.565-SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34 **RG:** 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322	**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2021
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		**Contratada kV**
13.8		13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	*********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:		**Modalidade Tarifária:**
**********		Optante

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 051/PGM/2017 – DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
118	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N IGARAPE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
571	AVENIDA AMAZONAS S/N PQ AQUATICO JARDIM SANTANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
50323	RUA ALBA 4328 CUNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56469	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA 2833 JK III	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72636	RUA GRUTA AZUL 2124 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72674	RUA ANDREIA 5039 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72682	RUA JOSE DE ALENCAR 5033 PEDRINHAS OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72683	RUA CIDADE 2098 CONJUNTO JAMARI TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72732	RUA ALBA 5972 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72735	RUA AFONSO RIVERO S/N ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72824	RUA SANTAREM 2137 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72945	RUA DINAMARCA 2294 PEDRINHAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73068	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1299 NOVA PORTO VELHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73155	RUA COLATINA S/N MARCOS FREIRE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73167	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 NOVA PORTO VELHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73225	AVENIDA AMAZONAS 6363 CUNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

161833	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278411	RUA DO ABUNA 900 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305203	RUA COLATINA 2005 MARCOS FREIRE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310790	RUA AMERICA DO NORTE 2455 CONJUNTO DARWICH TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323713	RUA JARDIM 100 COSTA E SILVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058794	RUA IBRAHIM SUED 5176 MARINGA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064583	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6727 TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1106923	RUA COTIA 1996 RONALDO ARAGAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1119295	RUA BRASILIA S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163800	AVENIDA JATUARANA 5068 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221411	RUA COTIA S/N RONALDO ARAGAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250384	AVENIDA IDALINO KRIGUER 83 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250385	RUA JOSE PEREIRA S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1291979	RUA PAU FERRO 0 C ANARI JARDIM ELDORADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1300834	RUA KARINA S/N TEIXEIRAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1443743	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do Contrato nº **051/PGM/2027 DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 31 de outubro de 2022**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros	Nome: **Daniel Andrade de Santana**
Cargo: Secretária Municipaç de Educação	Cargo: Coordenador Clientes Especiais
CPF: 714.997.092-34	CPF: 008.438.204-03
Nome: Cargo: CPF:	Nome: **Ivan Lima** Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: **Helison Mascarenhas de Avelar Laborda** CPF: 870.300.982-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B156640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante		**CPF**: 591.825.802-78 **RG:** 518526 – SSP/RO
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.

Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34
		RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322		**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2021
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		**Contratada kV**
13.8		13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	**********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:		**Modalidade Tarifária:**
**********		Optante

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 051/PGM/2017 – DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
118	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N IGARAPE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
571	AVENIDA AMAZONAS S/N PQ AQUATICO JARDIM SANTANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
50323	RUA ALBA 4328 CUNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56469	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA 2833 JK III	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72636	RUA GRUTA AZUL 2124 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72674	RUA ANDREIA 5039 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72682	RUA JOSE DE ALENCAR 5033 PEDRINHAS OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72683	RUA CIDADE 2098 CONJUNTO JAMARI TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72732	RUA ALBA 5972 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72735	RUA AFONSO RIVERO S/N ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72824	RUA SANTAREM 2137 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72945	RUA DINAMARCA 2294 PEDRINHAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73068	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1299 NOVA PORTO VELHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73155	RUA COLATINA S/N MARCOS FREIRE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73167	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 NOVA PORTO VELHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73225	AVENIDA AMAZONAS 6363 CUNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161833	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278411	RUA DO ABUNA 900 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305203	RUA COLATINA 2005 MARCOS FREIRE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310790	RUA AMERICA DO NORTE 2455 CONJUNTO DARWICH TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323713	RUA JARDIM 100 COSTA E SILVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058794	RUA IBRAHIM SUED 5176 MARINGA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064583	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6727 TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1106923	RUA COTIA 1996 RONALDO ARAGAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1119295	RUA BRASILIA S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163800	AVENIDA JATUARANA 5068 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221411	RUA COTIA S/N RONALDO ARAGAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250384	AVENIDA IDALINO KRIGUER 83 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250385	RUA JOSE PEREIRA S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1291979	RUA PAU FERRO 0 C ANARI JARDIM ELDORADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1300834	RUA KARINA S/N TEIXEIRAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1443743	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do Contrato **nº 051/PGM/2027 DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 31 de outubro de 2022**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros	Nome: **Kristiany Martins Brilhante**
Cargo: Secretária Municipaç de Educação	Cargo: Coordenadora Clientes Especiais
CPF: 714.997.092-34	CPF: 591.825.8002-78
Nome: Cargo: CPF:	Nome: **Ivan Lima** Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: **Marcos Adriel Moura da Silva** CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101DD9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diária sem pernoite aos conselheiros e técnicos do Conselho Municipal de Educação-CME, relacionados no Processo n.º 09.02552.012/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até a ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL VALE DO JAMARI, localizado na localidade de Calderitas (Rio Jamari) no baixo madeira, zona rural - Ramal do Jacú, s/n , CEP: 76.801-000 em Porto Velho – RO, na realização de uma Sessão Plenária, no dia 29 de novembro de 2022, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 102/ASSE/PRES/CME/2022 de 14/11/2022 E Memorando nº 072/DT/CME-2022 de 10 de novembro de 2022.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLAUDIO L. NEGREIROS	290	PRESIDENTE	1/2	100,00	100,00
02	DALVA ALVES DOS SANTOS	1000357	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
03	ENID COSTA CASTIEL	834376	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
04	MARIA INÊS B. DA S. ZANOL	688	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
05	SONIA MARIA G. SAMPAIO	329856	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
06	JULIENE R. DE O. VIEIRA	99011	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
07	JOEL LOPES LACERDA	181.925	CONSELHEIRO	1/2	75,00	75,00
08	DOMINGOS DO R. I.P. DO E. SANTO	828154	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
09	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	185133	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
10	MAGNA REGINA D. FARIAS	302836	CONSELHEIRA	1/2	75,00	75,00
11	MARCELO W. P. DE SOUZA	2858	CONSELHEIRO	1/2	75,00	75,00
12	VALCÉLIA SAMPAIO PERES	314097	GDPNA	1/2	75,00	75,00
13	JÉSSICA CAMPOS	325763	ASS TÉC	1/2	75,00	75,00
14	CONCEIÇÃO P. FERREIRA	186206	GDAEF	1/2	75,00	75,00
15	LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DDT	1/2	75,00	75,00
16	VANDERLEIA B. DA SILVA	1004334	GDAEI	1/2	75,00	75,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77A1306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS -CRCE**	
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B	
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante	**CPF:** 591.825.802-78 **RG:** 518526/SSP
Representante: Ivan Lima	**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE	
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Nome Fantasia: SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34 **RG:** 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322	**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2021
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
127/220 V	127/220 V	
MODALIDADE TARIFÁRIA		
Grupo B		

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 050/PGM/2017- DESC 022/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
1010	RUA JOSE BONIFACIO 152 CENTRO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1022	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES 1227 AREAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1263	RUA ONDURAS 799 ST 10 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
25875	RUA BELEM 50 EMBRATEL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
30082	RUA LITORANEA S/N ESCOLA BELINGUE FLODOALDO PONTES PINTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
34158	RUA DUQUE DE CAXIAS 2840 SAO CRISTOVAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
45454	RUA CIDADE 2097 TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
48451	RUA EDUARDO LIMA E SILVA 1314 AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56468	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA S/N FUNDOS SAO TIAGO JUSCELINO KUBITSCHEK	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
58028	RUA PERCY HOLDER 3763 CIDADE DO LOBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
59453	RUA DOM JOAQUIM 1341 NOVA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
59980	RUA COLORADO 592 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
65426	RUA 15 DE NOVEMBRO 3557 CONCEICAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
66856	RUA 15 DE NOVEMBRO 3937 CONCEICAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
71054	RUA TANGARA 1679 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72635	RUA CAMOMILA 2631 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72681	ALAMEDA ROQUETE PINTO S/N NOVA ESPERANCA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72684	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO 1616 TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72685	RUA ALGODOEIRO 3130 ELETRONORTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72704	RUA JARDEL FILHO S/N SAO SEBASTIAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72736	RUA BOM JESUS 6365 CIDADE NOVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72799	RUA ESCORPIAO 11511 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72830	RUA FAVEIRA 3133 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72833	RUA BAHIA S/N TUCUMANZAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72845	RUA NUNES MACHADO 3047 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72924	ESTRADA DA AREIA BRANCA S/N KM 6 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
74716	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA 8740 SAO FRANCISCO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
76769	RUA ROSALINA GOMES 9851 MARIANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
78064	RUA ANTONIO VIVALDI S/N ESQ COM 4 ILHAS FINAL DO MURO APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
81547	AVENIDA MAMORE 4968 ESPERANCA DA COMUNIDADE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
82478	RUA SHEILA REGINA S/N ESPERANCA DA COMUNIDADE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
142723	RUA TIRADENTES S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161699	RUA JOSE GUEDES 4370 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161832	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
271226	AVENIDA LUIZ A MIOTTO 0 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
271227	AVENIDA LUIZ A MIOTTO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
277710	AVENIDA PRINCIPAL 270 QUADRA DE VOLEI NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278239	TRAVESSA DAS ARARAS 250 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
304493	RUA MATO GROSSO 4601 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
304730	RUA BURITIS 4316 NOVA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305688	RODOVIA BR 364 S/N KM 24 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
308502	RUA DAS LARANJEIRAS 7084 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310799	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO 8218 TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311005	RUA IBOTIRAMA 2867 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311419	RUA BENEDITO INOCENCIO 6913 LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311906	RUA URUGUAI 1834 EMBRATEL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
313328	RUA ANDREIA 5692 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
313542	RUA PORTO VELHO 3544 LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
315071	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N KM 36 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
315478	RUA CAETANO 3256 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317106	ESTRADA DOS PERIQUITOS S/N KM 2 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
321483	RUA SERRA DA COTIA 3274 ELETRONORTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
322514	ESTRADA 13 DE SETEMBRO S/N KM 9 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
688457	RUA CAMPO GRANDE 0 13 MAIO NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1032483	RUA GERONIMO ORNELA 7124 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043855	RUA TRES E MEIO S/N FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1046486	RAMAL BAIXA VERDE S/N PLPT POSTE 69 NOVA CALOFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047402	ESTRADA MUCUIM S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047825	RUA LIBERDADE 435 BAIRRO FORTALEZA TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1048174	RUA BRASILIA 510 TUCUMANZAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1051890	RAMAL DOS PIONEIROS S/N LUZ PARA TODOS NOVA CALOFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1057131	AVENIDA PRINCIPAL S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058216	LINHA 09 JOANA DARC I S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

1058786	RODOVIA BR 364 S/N VILA DE JIRAU NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1061160	RUA CASTRO ALVES S/N SAO SEBASTIAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064991	ESTRADA DOS PERIQUITOS S/N KM 10 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1078359	RUA ATLAS SN TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1091005	RUA 24 DE JANEIRO S/N MOCAMBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1102718	AVENIDA MAMORE S/N C/ AMAZONAS TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1104900	AVENIDA AMAZONAS 4280 AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1108687	RUA ANDREIA 4512 COL JOAO RIBEIRO APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1113601	RODOVIA BR 364 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1115692	RUA RECIFE S/N SAO JOAO BATISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1118413	RAMAL ALIANCA S/N VILA ALIANÇA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1123705	VILA NAZARE ZONA RURAL S/N LIGADO POSTE 83 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1123949	RUA AUGUSTO MONTENEGRO 3828 CASA A CIDADE NOVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128632	RUA LUCIA CARVALHO 5417 PANTANAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1129475	RUA TARCIANA DE ABREU 7627 JK III	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1136304	RUA ALGODOEIRO 4610 ESCOLA JOAQUIM VIN CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141350	RUA MUCURIPE 5916 B CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141668	ESTRADA DO SANTO ANTONIO S/N TRIANGULO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1151716	RODOVIA RO 425 S/N PST157 V.DA PENHA BR DE GUAJARA AO ENTROCAMENTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1152475	RUA BENEDITO RABELO S/N AGROVILA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1154780	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 5711 TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1155452	RUA ABOBORA 5992 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156894	RODOVIA BR 319 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156898	LOCALIDADE CUNIA S/N LAGO CUNIA NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1159369	RUA PIRITA 8535 TANCREDO NEVES TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1159588	RAMAL DO JACU S/N VILA ESCALERITA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163807	RAMAL DOS PIONEIROS S/N PLPT NOVA CALOFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1169758	RUA ALEXANDRE GUIMARAES S/N 8867 SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1180780	RAMAL ALIANCA S/N POSTE 226 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1181283	VILA COMUNIDADE RIO VERDE S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1181927	AVENIDA BEIRA RIO SN NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1186878	RUA RIO BONITO 1953 AEROCLUBE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1188088	LINHA C 01 BR 319 S/N RAMAL DO ROSARIO ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1193949	RODOVIA BR 364 S/N KM 13 JERUSALEM AM ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1202706	LINHA F. PA SÃO FRANCISCO S/N POSTE 29 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204238	RUA CAIÇARA 03 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204241	RUA PRAINHA 11 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204250	RUA PRAINHA 14 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204254	RUA CAIÇARA 01 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204255	RUA CAIÇARA 02 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204305	RUA DOIS IRMÃOS 08 QUADRA Z1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204309	RUA DOIS IRMÃOS 07 QUADRA Z1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1211374	RUA SEPETIBA S/N AREAL DA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1217207	RODOVIA BR 425 132 LH 08 RIBEIRAO NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1227845	AVENIDA AMAZONAS S/N CRECHE JARDIM SANTANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1230606	LOCALIDADE CALAMA SN GINASIO POLIESPORT NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1233912	RUA 13 DE SETEMBRO S/N ESCOLA B RIO BRANC NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1236217	AVENIDA LUIZ A MIOTTO S/N QUADRA DE ESPORTE NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1239886	LINHA 67 S/N POSTE 41 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1251238	LINHA 32 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1256133	RUA DANIELA 2116 AO LADO RESID PARK LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1265733	RUA OITO DE JULHO 1960 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1276928	RUA ALEXANDRE GUIMARAES S/N 8867 SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1284519	RUA CORUMBA 2569 TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1292767	RUA ESTHER SALES 1011 COLEGIO INFANTIL AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1306176	RUA GASPAR DE ALEIXO DA SILVA 0 PLANALTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1320629	RUA BELO HORIZONTE 5708 NOVA ESPERANCA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1355973	RUA OSVALDO RIBEIRO S/N LT 434 QD 592 MARIANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1374048	RUA VILA MARIANA S/N SAO FRANCISCO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1389798	RUA JOAO PAULO I 2655 NOVO HORIZONTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1399735	RUA PERCI HOLDER 3594 CIDADE DO LOBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408112	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408119	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408452	RUA BURITIS 1879 AREA URBANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1409320	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1412256	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N KM22 POSTE 268 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1415927	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1438264	RUA 14 DE JULHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1448932	RUA SENADOR ALVARO MAIA 1100 1100 B OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2108849	RUA THALES BENEVIDES 4645, BAIRRO RIO MADEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2190376	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1555 BAIRRO CASCALHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2046637	LINHA C 85 S/N ESCOLA MARCO AZUL I ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2047997	RUA JOAO RAMIRO S/N VILA DE CALAMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do Contrato **nº 050/PGM/2017- DESC 022/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 31 de outubro de 2022**.**

Pelo Consumidor:

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
CPF: 714.997.092-34

Pela Distribuidora

IVAN LIMA
Supervisor de Relacionamentos
CPF: 732.608.942-68

KRISTIANY MARTINS BRILHANTE
Coordenadora de Grandes Clientes
CPF: 591.825.802-78

Testemunhas:

NOME: Marcos Adriel Moura da Silva
CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:637F6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Kristiany Martins Brilhante		**CPF**: 591.825.802-78
		RG: 518526 – SSP/RO
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68
		RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34
		RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322	**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2021
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
VIGÊNCIA:12 MESES	**DEMANDA CONTRATADA (kW)**	
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	**********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	H. Verde	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 052/PGM/2017 – DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA
35194	RUA ELIAS GORAYEB 1514 NOSSA SENHORA DAS GRACAS	120

72626	RUA JOSE DE ALENCAR S/N OLARIA	60
72678	RUA GAROPABA 2615 COHAB FLORESTA	155
72720	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 2938 JK III	80
72734	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 9589 JARDIM SANTANA	100
72743	RUA JOSE BONIFACIO S/N BIBLIOTECA MUNICIP OLARIA	50
72825	AVENIDA CAMPOS SALES 881 AREAL	55
72841	RUA VANDERLEI PONTES 3298 ESCOLA EF NACIONAL	40
73048	RUA DUQUE DE CAXIAS 2454 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO	136
144808	RUA GENEROSO PONCE 150 NAO CADASTRADO	80
308175	RUA ANDREIA 4512 APONIA	80
308176	RUA HUMBERTO FLORENCIO 5473 CIDADE NOVA	80
309935	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 6 ZONA RURAL	80
1084292	RUA MANE GARRINCHA S/N SOCIALISTA	100
1102599	RUA JOSE DO PATROCINIO 512 CENTRO	60
1158795	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N EMEF ANTONIO AUGUS ZONA RURAL	30
1160438	RUA JOSE CAUBI S/N NAO CADASTRADO	80
1178185	RUA CAFELANDIA S/N NOVA CALOFORNIA	100
1191729	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1750 CASCALHEIRA	30
1194750	ESTRADA DO MORRINHO S/N EST. JATUARANA ZONA RURAL	30
1194804	RODOVIA BR 364 S/N KM 45 ZONA RURAL	30
1212845	RUA PRAINHA S/N ESQ RAIMUNDO VERIS NAO CADASTRADO	100
1244301	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N CONSTRUÇAO CRECHE SOCIALISTA	80
1253961	AVENIDA MANGABEIRA S/N MARIANA	30
1273684	AVENIDA CALAMA 8354 TEIXEIRAO	30
1300696	RODOVIA BR 319 S/N RUA 05 CONJ. DNIT ZONA RURAL	30
1302697	RUA TRINDADE 3454 E BELEZA DO BURITI FLODOALDO PONTES PINTO	80
1305994	RUA PALMEIRA S/N MARCOS FREIRE	134
1435192	ESTRADA AREIA BRANCA S/N AREIA BRANCA	45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do Contrato **nº 052/PGM/2017- DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 31 de outubro de 2022**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipal de Educação	Nome: **Kristiany Martins Brilhante** Cargo: Coordenadora Clientes Especiais
CPF: 714.997.092-34	CPF: 591.825.802-78
Nome:	Nome: **Ivan Lima**
Cargo:	Cargo: Supervisor de Relacionamento
CPF:	CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC44656

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD

Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**CNPJ**: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7	
Representante: Kristiany Martins Brilhante	**CPF**: 591.825.802-78	
	RG: 518526 – SSP/RO	
Representante: Ivan Lima	**CPF:** 732.608.942-68	
	RG: 724565 – SPP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514	**CNPJ**: 05.903.125/0001-45	
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros	**CPF:** 714.997.092-34	
	RG: 725680 SSP/RO	
Fone: (69) 3901-3322	**E-Mail:**diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2021
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES	**DEMANDA CONTRATADA (kW)**	
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	**********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	H. Verde	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 052/PGM/2017 – DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do Contrato **nº 052/PGM/2017- DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 31 de outubro de 2022**.**

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA
35194	RUA ELIAS GORAYEB 1514 NOSSA SENHORA DAS GRACAS	120
72626	RUA JOSE DE ALENCAR S/N OLARIA	60
72678	RUA GAROPABA 2615 COHAB FLORESTA	155
72720	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 2938 JK III	80
72734	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 9589 JARDIM SANTANA	100
72743	RUA JOSE BONIFACIO S/N BIBLIOTECA MUNICIP OLARIA	50
72825	AVENIDA CAMPOS SALES 881 AREAL	55
72841	RUA VANDERLEI PONTES 3298 ESCOLA EF NACIONAL	40
73048	RUA DUQUE DE CAXIAS 2454 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO	136
144808	RUA GENEROSO PONCE 150 NAO CADASTRADO	80
308175	RUA ANDREIA 4512 APONIA	80
308176	RUA HUMBERTO FLORENCIO 5473 CIDADE NOVA	80
309935	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 6 ZONA RURAL	80
1084292	RUA MANE GARRINCHA S/N SOCIALISTA	100
1102599	RUA JOSE DO PATROCINIO 512 CENTRO	60

1158795	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N EMEF ANTONIO AUGUS ZONA RURAL	30
1160438	RUA JOSE CAUBI S/N NAO CADASTRADO	80
1178185	RUA CAFELANDIA S/N NOVA CALOFORNIA	100
1191729	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1750 CASCALHEIRA	30
1194750	ESTRADA DO MORRINHO S/N EST. JATUARANA ZONA RURAL	30
1194804	RODOVIA BR 364 S/N KM 45 ZONA RURAL	30
1212845	RUA PRAINHA S/N ESQ RAIMUNDO VERIS NAO CADASTRADO	100
1244301	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N CONSTRUÇAO CRECHE SOCIALISTA	80
1253961	AVENIDA MANGABEIRA S/N MARIANA	30
1273684	AVENIDA CALAMA 8354 TEIXEIRAO	30
1300696	RODOVIA BR 319 S/N RUA 05 CONJ. DNIT ZONA RURAL	30
1302697	RUA TRINDADE 3454 E BELEZA DO BURITI FLODOALDO PONTES PINTO	80
1305994	RUA PALMEIRA S/N MARCOS FREIRE	134
1435192	ESTRADA AREIA BRANCA S/N AREIA BRANCA	45

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros	Nome: **Kristiany Martins Brilhante**
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Coordenador Clientes Especiais
CPF: 714.997.092-34	CPF: 591.825.802-78
Nome:	Nome: **Ivan Lima**
Cargo:	Cargo: Supervisor de Relacionamento
CPF:	CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome:	Nome: **Marcos Adriel Moura da Silva**
CPF:	CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332343D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 68/2022

PORTARIA Nº. 68/2022 Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.12240-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 1/2 (uma e meia) diária e auxílio deslocamento para a servidora Maria Sandra Bandeira, Auditor do Tesouro Municipal, exercendo a função de Subsecretária da Receita Municipal, matrícula n° 12716, lotada na Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, para se deslocar no período de 07/12/2022 a 08/12/2022 até a cidade de Brasília/DF, transporte aéreo, com objetivo de representar o Município de Porto Velho e participar do Lançamento do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) que acontecerá no dia 08/12/2022 na cidade de Brasília/DF. O SINTER visa contribuir para o aprimoramento da gestão pública e do ambiente de negócios no Brasil, por meio de uma ferramenta que integra os dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos, relativos a bens imóveis, produzidos pela União, estados, Distrito Federal e municípios, pelos órgãos de registro e notariais, que produzam dados relativos aos bens imóveis, urbanos e rurais, públicos e privados. Justificamos a participação no evento, considerando que o Georreferenciamento do Município de Porto Velho encontra-se em fase de implantação, conforme solicitado via Ofício Interno nº 30/2022/GAB/SEMFAZ.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Maria Sandra Bandeira	12716	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	1 1/2	R$ 620,00	R$ 930,00
Auxilio Deslocamento					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 1.240,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F996F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.622 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.622 de 18 de novembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.° 978/DA/GAB/SEMDESTUR, de 28 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao Contrato de Repasse n.° 888252/2019/MDR/CAIXA que “entre si celebram a união federal, por intermédio do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto Velho” referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços para reforma dos Mercados Central e Km 1, Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.937,67 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
17.00 – SECRETA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51 4.4.90.51	1.500 1.700	4.207,67 295.730,00
SUBTOTAL					**299.937,67**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	4.207,67
				1.700	295.730,00
TOTAL					**299.937,67**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.622 de 18 de novembro de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.537.171.806,00**	**1.895.311.403,00**	**358.139.597,00**	**1.865.766.487,00**	**2.289.571.374,00**	**423.804.887,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**288.495.343,00**	**358.704.148,00**	**70.208.805,00**	**343.864.964,00**	**424.476.805,00**	**80.611.841,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**237.295.343,00**	**297.041.038,00**	**59.745.695,00**	**286.372.964,00**	**355.583.055,00**	**69.210.091,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		47.279.256,00	60.695.756,00	13.416.500,00	52.904.682,00	68.997.329,00	16.092.647,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		32.394.712,00	39.141.419,00	6.746.707,00	34.473.311,00	43.936.656,00	9.463.345,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		25.403.897,00	27.390.235,00	1.986.338,00	26.100.651,00	28.347.678,00	2.247.027,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		6.990.815,00	11.751.184,00	4.760.369,00	8.372.660,00	15.588.978,00	7.216.318,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		14.884.544,00	21.554.337,00	6.669.793,00	18.431.371,00	25.060.673,00	6.629.302,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		14.884.544,00	21.554.337,00	6.669.793,00	18.431.371,00	25.060.673,00	6.629.302,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		124.356.314,00	152.474.356,00	28.118.042,00	152.603.442,00	184.492.753,00	31.889.311,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		124.356.314,00	152.474.356,00	28.118.042,00	152.603.442,00	184.492.753,00	31.889.311,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		124.356.314,00	150.314.469,00	25.958.155,00	152.603.442,00	182.066.903,00	29.463.461,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		106.953.713,00	126.947.377,00	19.993.664,00	131.246.700,00	154.027.484,00	22.780.784,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		14.349.084,00	22.097.228,00	7.748.144,00	17.745.931,00	26.769.555,00	9.023.624,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		107.073,00	986.565,00	879.492,00	126.240,00	1.004.672,00	878.432,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	143.210,00	143.210,00	-	143.210,00	143.210,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		107.073,00	843.355,00	736.282,00	126.240,00	861.462,00	735.222,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		2.946.444,00	2.443.186,00	(503.258,00)	3.484.571,00	2.691.042,00	(793.529,00)
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Receita da Divida Ativa Receita da Divida Ativa	A	1.500.0000	1.767.864,00	1.436.964,00	(330.900,00)	2.090.742,00	1.585.680,00	(505.062,00)
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS - MDE	A	1.500.1001	736.612,00	598.738,00	(137.874,00)	871.143,00	660.701,00	(210.442,00)
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS - ASPS	A	1.500.1002	441.968,00	359.244,00	(82.724,00)	522.686,00	396.421,00	(126.265,00)
1.1.1.4.51.1.3.04.00.00	Receita da Divida Ativa - Auto de Infracao ISSQN	A	1.500.1002	-	48.240,00	48.240,00	-	48.240,00	48.240,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**51.200.000,00**	**61.663.110,00**	**10.463.110,00**	**57.492.000,00**	**68.893.750,00**	**11.401.750,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		22.864.160,00	26.588.110,00	3.723.950,00	25.736.710,00	29.556.230,00	3.819.520,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		19.847.820,00	22.581.440,00	2.733.620,00	21.883.770,00	24.778.020,00	2.894.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S		17.923.020,00	20.266.250,00	2.343.230,00	19.705.180,00	22.313.870,00	2.608.690,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		2.068.950,00	2.198.520,00	129.570,00	2.641.880,00	2.650.490,00	8.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		28.335.840,00	35.075.000,00	6.739.160,00	31.755.290,00	39.337.520,00	7.582.230,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		28.335.840,00	35.075.000,00	6.739.160,00	31.755.290,00	39.337.520,00	7.582.230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		26.574.150,00	32.041.810,00	5.467.660,00	29.621.280,00	35.134.150,00	5.512.870,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.089.400,00**	**149.876.960,00**	**18.787.560,00**	**159.183.450,00**	**181.287.030,00**	**22.103.580,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		88.079.300,00	106.010.640,00	17.931.340,00	106.289.190,00	128.206.460,00	21.917.270,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao	S		58.027.190,00	71.422.330,00	13.395.140,00	70.156.290,00	85.639.180,00	15.482.890,00

	Social								
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		57.860.000,00	70.974.880,00	13.114.880,00	69.912.580,00	85.066.690,00	15.154.110,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		53.919.900,00	67.879.640,00	13.959.740,00	65.184.460,00	81.199.990,00	16.015.530,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		53.919.900,00	67.879.640,00	13.959.740,00	65.184.460,00	81.199.990,00	16.015.530,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		16.422.830,00	18.248.140,00	1.825.310,00	19.853.460,00	22.131.890,00	2.278.430,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	8.893.410,00	11.220.140,00	2.326.730,00	10.694.960,00	13.315.470,00	2.620.510,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	7.529.420,00	7.028.000,00	(501.420,00)	9.158.500,00	8.816.420,00	(342.080,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		52.200,00	2.203.120,00	2.150.920,00	62.640,00	2.210.680,00	2.148.040,00
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	21.400,00	3.230,00	(18.170,00)	25.680,00	4.310,00	(21.370,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	30.800,00	2.199.890,00	2.169.090,00	36.960,00	2.206.370,00	2.169.410,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		21.900,00	8.740,00	(13.160,00)	26.280,00	11.660,00	(14.620,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	19.800,00	5.080,00	(14.720,00)	23.760,00	6.560,00	(17.200,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.100,00	3.660,00	1.560,00	2.520,00	5.100,00	2.580,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		702.680,00	770.250,00	67.570,00	829.550,00	984.330,00	154.780,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	594.080,00	664.920,00	70.840,00	699.230,00	853.320,00	154.090,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	108.600,00	105.330,00	(3.270,00)	130.320,00	131.010,00	690,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		16.358.200,00	19.052.590,00	2.694.390,00	19.661.970,00	22.665.540,00	3.003.570,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	5.363.300,00	5.958.380,00	595.080,00	6.468.090,00	7.220.000,00	751.910,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	10.994.900,00	13.094.210,00	2.099.310,00	13.193.880,00	15.445.540,00	2.251.660,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		363.600,00	752.170,00	388.570,00	436.320,00	825.410,00	389.090,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	317.500,00	701.350,00	383.850,00	381.000,00	764.110,00	383.110,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	46.100,00	50.820,00	4.720,00	55.320,00	61.300,00	5.980,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		19.690.630,00	26.355.030,00	6.664.400,00	23.868.330,00	31.759.200,00	7.890.870,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	7.798.530,00	10.507.380,00	2.708.850,00	9.597.810,00	13.314.930,00	3.717.120,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	11.892.100,00	15.847.650,00	3.955.550,00	14.270.520,00	18.444.270,00	4.173.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		307.860,00	489.600,00	181.740,00	445.910,00	611.280,00	165.370,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	280.570,00	390.430,00	109.860,00	412.630,00	492.890,00	80.260,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	27.290,00	99.170,00	71.880,00	33.280,00	118.390,00	85.110,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		3.445.100,00	2.677.760,00	(767.340,00)	4.134.120,00	3.354.120,00	(780.000,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		3.445.100,00	2.677.760,00	(767.340,00)	4.134.120,00	3.354.120,00	(780.000,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	3.433.400,00	2.666.260,00	(767.140,00)	4.120.080,00	3.340.180,00	(779.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	11.700,00	11.500,00	(200,00)	14.040,00	13.940,00	(100,00)
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		495.000,00	417.480,00	(77.520,00)	594.000,00	512.580,00	(81.420,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		495.000,00	417.480,00	(77.520,00)	594.000,00	512.580,00	(81.420,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	490.500,00	407.270,00	(83.230,00)	588.600,00	500.350,00	(88.250,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	4.500,00	10.210,00	5.710,00	5.400,00	12.230,00	6.830,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	145.380,00	390.710,00	245.330,00	214.830,00	502.590,00	287.760,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	21.810,00	56.740,00	34.930,00	28.880,00	69.900,00	41.020,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		30.052.110,00	34.588.310,00	4.536.200,00	36.132.900,00	42.567.280,00	6.434.380,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	5.536.900,00	5.015.610,00	(521.290,00)	6.644.280,00	6.153.150,00	(491.130,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.191.500,00	1.732.420,00	540.920,00	1.429.800,00	1.973.090,00	543.290,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**37.120.320,00**	**134.209.960,00**	**97.089.640,00**	**53.996.230,00**	**164.638.370,00**	**110.642.140,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		36.527.690,00	133.819.760,00	97.292.070,00	53.125.400,00	164.057.480,00	110.932.080,00

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		36.527.690,00	133.819.760,00	97.292.070,00	53.125.400,00	164.057.480,00	110.932.080,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		4.017.620,00	56.123.130,00	52.105.510,00	5.201.530,00	66.782.940,00	61.581.410,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.622 de 18 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		4.017.620,00	56.123.130,00	52.105.510,00	5.201.530,00	66.782.940,00	61.581.410,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	147.620,00	4.358.600,00	4.210.980,00	165.140,00	5.076.890,00	4.911.750,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	222.500,00	3.391.070,00	3.168.570,00	269.380,00	4.247.030,00	3.977.650,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	34.460,00	78.910,00	44.450,00	36.620,00	147.110,00	110.490,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	85.310,00	1.091.670,00	1.006.360,00	147.170,00	1.321.340,00	1.174.170,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	8.730,00	110.200,00	101.470,00	10.590,00	136.570,00	125.980,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	2.281.990,00	11.292.360,00	9.010.370,00	3.007.300,00	13.146.390,00	10.139.090,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	531.250,00	28.893.330,00	28.362.080,00	729.310,00	34.638.150,00	33.908.840,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	53.000,00	2.288.730,00	2.235.730,00	63.600,00	2.823.430,00	2.759.830,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	631.150,00	2.864.600,00	2.233.450,00	749.490,00	3.415.760,00	2.666.270,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		32.510.070,00	77.696.630,00	45.186.560,00	47.923.870,00	97.274.540,00	49.350.670,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		32.510.070,00	77.696.630,00	45.186.560,00	47.923.870,00	97.274.540,00	49.350.670,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro-Principal	A	1.801.0002	8.573.780,00	8.522.950,00	(50.830,00)	12.960.430,00	10.776.590,00	(2.183.840,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário-Principal	A	1.800.0001	23.936.290,00	69.173.680,00	45.237.390,00	34.963.440,00	86.497.950,00	51.534.510,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.655.740,00**	**1.655.740,00**	-	**1.655.740,00**	**1.655.740,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Servicos Publicos nao Compulsorios	A	1.500.0000	-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.050.489.973,00**	**1.216.290.045,00**	**165.800.072,00**	**1.272.842.483,00**	**1.475.084.459,00**	**202.241.976,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		473.579.841,00	566.060.556,00	92.480.715,00	570.753.772,00	688.802.981,00	118.049.209,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		250.167.814,00	344.727.389,00	94.559.575,00	316.040.242,00	434.063.541,00	118.023.299,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		247.363.066,00	341.093.068,00	93.730.002,00	312.814.462,00	429.727.495,00	116.913.033,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		235.776.695,00	321.843.657,00	86.066.962,00	289.231.280,00	394.294.893,00	105.063.613,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		235.776.695,00	321.843.657,00	86.066.962,00	289.231.280,00	394.294.893,00	105.063.613,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		534.524,00	1.526.777,00	992.253,00	615.180,00	1.676.555,00	1.061.375,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		534.524,00	1.526.777,00	992.253,00	615.180,00	1.676.555,00	1.061.375,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.270.224,00	2.107.544,00	(162.680,00)	2.610.600,00	2.659.491,00	48.891,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.270.224,00	2.107.544,00	(162.680,00)	2.610.600,00	2.659.491,00	48.891,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		120.371.197,00	123.685.587,00	3.314.390,00	129.827.420,00	134.790.330,00	4.962.910,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		112.674.730,00	105.380.540,00	(7.294.190,00)	120.594.690,00	114.219.500,00	(6.375.190,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		112.674.730,00	105.380.540,00	(7.294.190,00)	120.594.690,00	114.219.500,00	(6.375.190,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.948.790,00	3.831.270,00	(117.520,00)	4.791.670,00	4.682.070,00	(109.600,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.948.790,00	3.831.270,00	(117.520,00)	4.791.670,00	4.682.070,00	(109.600,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		79.429.130,00	85.507.510,00	6.078.380,00	96.222.230,00	102.875.120,00	6.652.890,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		77.247.590,00	85.507.510,00	8.259.920,00	93.313.510,00	102.147.940,00	8.834.430,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		32.863.300,00	35.362.940,00	2.499.640,00	40.050.540,00	42.796.070,00	2.745.530,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		32.863.300,00	35.362.940,00	2.499.640,00	40.050.540,00	42.796.070,00	2.745.530,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		36.319.590,00	39.568.670,00	3.249.080,00	43.585.330,00	47.161.870,00	3.576.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		36.319.590,00	39.568.670,00	3.249.080,00	43.585.330,00	47.161.870,00	3.576.540,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Teto Financeiro	A	1.600.0016	33.883.200,00	36.697.740,00	2.814.540,00	40.659.840,00	43.807.720,00	3.147.880,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU - Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.600.0119	2.416.100,00	2.416.100,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.600.0040	20.290,00	29.270,00	8.980,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	A	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00	425.560,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		5.461.100,00	7.151.620,00	1.690.520,00	6.553.320,00	8.161.900,00	1.608.580,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		5.461.100,00	7.151.620,00	1.690.520,00	6.553.320,00	8.161.900,00	1.608.580,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.603.600,00	3.424.280,00	820.680,00	3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.603.600,00	3.424.280,00	820.680,00	3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	2.603.600,00	2.603.600,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	820.680,00	820.680,00	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao -	S		4.480.660,00	8.097.600,00	3.616.940,00	5.381.200,00	12.521.450,00	7.140.250,00

	FNDE								
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		4.480.660,00	4.664.330,00	183.670,00	5.381.200,00	5.700.460,00	319.260,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.631.720,00	2.163.270,00	531.550,00	2.269.900,00	2.267.720,00	(2.180,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.631.720,00	2.163.270,00	531.550,00	2.269.900,00	2.267.720,00	(2.180,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**382.715.552,00**	**406.968.349,00**	**24.252.797,00**	**465.118.491,00**	**485.288.288,00**	**20.169.797,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		373.341.702,00	386.608.699,00	13.266.997,00	452.855.561,00	461.179.458,00	8.323.897,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		315.050.035,00	314.025.815,00	(1.024.220,00)	387.183.040,00	372.359.471,00	(14.823.569,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		315.050.035,00	314.025.815,00	(1.024.220,00)	387.183.040,00	372.359.471,00	(14.823.569,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.096.044,00	72.104.944,00	16.008.900,00	63.266.951,00	87.929.700,00	24.662.749,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.096.044,00	72.104.944,00	16.008.900,00	63.266.951,00	87.929.700,00	24.662.749,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	**Cota-Parte do IPVA - Próprio**	**A**	**1.500.0000**	**33.657.624,00**	**43.262.964,00**	**9.605.340,00**	**37.960.170,00**	**52.757.820,00**	**14.797.650,00**
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.500.1001	2.804.804,00	3.605.249,00	800.445,00	3.163.348,00	4.396.485,00	1.233.137,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.500.1002	8.414.408,00	10.815.743,00	2.401.335,00	9.490.043,00	13.189.455,00	3.699.412,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	11.219.208,00	14.420.988,00	3.201.780,00	12.653.390,00	17.585.940,00	4.932.550,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		1.858.973,00	-	(1.858.973,00)	2.068.920,00	412.347,00	(1.656.573,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		1.858.973,00	-	(1.858.973,00)	2.068.920,00	412.347,00	(1.656.573,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.622 de 18 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**12.760.740,00**	**10.539.330,00**	**(2.221.410,00)**	**15.395.530,00**	**12.802.930,00**	**(2.592.600,00)**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		5.717.150,00	13.809.960,00	8.092.810,00	6.674.100,00	16.740.960,00	10.066.860,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		5.717.150,00	13.809.960,00	8.092.810,00	6.674.100,00	16.740.960,00	10.066.860,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		11.900,00	2.200,00	(9.700,00)	14.280,00	3.600,00	(10.680,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.400,00	-	(1.400,00)	1.680,00	280,00	(1.400,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	10.500,00	2.200,00	(8.300,00)	12.600,00	3.320,00	(9.280,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	17.200,00	1.624.940,00	1.607.740,00	20.640,00	1.629.580,00	1.608.940,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	4.768.450,00	5.633.280,00	864.830,00	5.547.230,00	8.326.830,00	2.779.600,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	119.790,00	2.183.970,00	2.064.180,00	127.120,00	2.206.470,00	2.079.350,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**27.649.575,00**	**238.252.070,00**	**210.602.495,00**	**36.866.097,00**	**247.560.676,00**	**210.694.579,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	228.261,00	1.940.600,00	1.712.339,00	304.346,00	2.016.598,00	1.712.252,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	5.479.206,00	(35.170,00)	(5.514.376,00)	7.305.607,00	1.790.830,00	(5.514.777,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	1.398.680,00	1.398.680,00	-	1.398.680,00	1.398.680,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	26.650.000,00	26.650.000,00	-	26.650.000,00	26.650.000,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	60.000.000,00	60.000.000,00	-	60.000.000,00	60.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**21.942.108,00**	**140.948.860,00**	**119.006.752,00**	**29.256.144,00**	**148.355.468,00**	119.099.324,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		21.087.108,00	28.286.510,00	7.199.402,00	28.116.144,00	35.408.118,00	7.291.974,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl de Manut. das ASPS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	A	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		-	-	-	-	-	-
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		-	-	-	-	-	-
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias do FNAS - Principal	A	1.660.0036	-	-	-	-	-	-
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		21.087.108,00	26.744.530,00	5.657.422,00	28.116.144,00	33.866.138,00	5.749.994,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		1.492.050,00	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS - Principal	A	1.631.0036	1.492.050,00	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)

2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		696.300,00	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. de Convenio da Uniao - Progra. Educacao - Principal	A	1.570.0036	696.300,00	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		18.898.758,00	26.744.530,00	7.845.772,00	25.198.344,00	33.136.688,00	7.938.344,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		18.898.758,00	26.744.530,00	7.845.772,00	25.198.344,00	33.136.688,00	7.938.344,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Transf Conv da Uniao destinadas a Prog de Assistencia Social	A	1.665.0036	1.509.978,00	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	**Transf Conv Uniao dest a Prog Desenv Socioeconomico Turismo**	**A**	**1.700.0136**	**671.250,00**	**1.000.000,00**	**328.750,00**	**895.000,00**	**1.223.750,00**	**328.750,00**
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	A	1.700.0136	14.008.914,00	20.893.270,00	6.884.356,00	18.678.552,00	25.562.908,00	6.884.356,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Transf Conv da Uniao Dest Prog de Desenvolvimento do Esporte	A	1.700.0136	656.499,00	2.093.820,00	1.437.321,00	875.332,00	2.312.820,00	1.437.488,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Transf Conv Fundo Nacional Habitacao Interesse Social FNHIS	A	1.700.0136	1.420.158,00	1.149.750,00	(270.408,00)	1.893.544,00	1.608.750,00	(284.794,00)
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programa Habitacao	A	1.700.0136	257.136,00	28.390,00	(228.746,00)	342.848,00	96.280,00	(246.568,00)
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais Transferencias de Convenio da Uniao	A	1.700.0136	374.823,00	1.579.300,00	1.204.477,00	499.764,00	1.829.180,00	1.329.416,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades	S		855.000,00	112.662.350,00	111.807.350,00	1.140.000,00	112.947.350,00	111.807.350,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		855.000,00	112.662.350,00	111.807.350,00	1.140.000,00	112.947.350,00	111.807.350,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/ o SUS - Principal	S		-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Convenio 127/PGE/SESAU Transferencias do Estado refe	A	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	S		855.000,00	10.614.680,00	9.759.680,00	1.140.000,00	10.899.680,00	9.759.680,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	A	1.701.0037	855.000,00	10.614.680,00	9.759.680,00	1.140.000,00	10.899.680,00	9.759.680,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		-	101.587.670,00	101.587.670,00	-	101.587.670,00	101.587.670,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. de Convenios Estados/DF/Suas Ent. - Principal	A	1.701.0037	-	101.587.670,00	101.587.670,00	-	101.587.670,00	101.587.670,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	4.741.300,00	4.741.300,00	-	4.741.300,00	4.741.300,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	4.741.300,00	4.741.300,00	-	4.741.300,00	4.741.300,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	4.741.300,00	4.741.300,00	-	4.741.300,00	4.741.300,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	4.741.300,00	4.741.300,00	-	4.741.300,00	4.741.300,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	4.741.300,00	4.741.300,00	-	4.741.300,00	4.741.300,00
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE	A	1.660.0236	-	325.190,00	325.190,00	-	325.190,00	325.190,00
2.9.9.9.99.0.1.02.00.00	Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	A	1.665.0236	-	-	-	-	-	-
2.9.9.9.99.0.1.03.00.00	Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao	A	1.632.0136	-	740.360,00	740.360,00	-	740.360,00	740.360,00
2.9.9.9.99.0.1.04.00.00	Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0236	-	879.960,00	879.960,00	-	879.960,00	879.960,00
2.9.9.9.99.0.1.05.00.00	Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura	A	1.754.0237	-	-	-	-	-	-
2.9.9.9.99.0.1.06.00.00	Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	A	1.755.0236	-	43.950,00	43.950,00	-	43.950,00	43.950,00
2.9.9.9.99.0.1.07.00.00	Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal	A	1.569.0236	-	21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
2.9.9.9.99.0.1.08.00.00	Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao	A	1.570.0236	-	2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
2.9.9.9.99.0.1.09.00.00	Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar	A	1.571.0237	-	290,00	290,00	-	290,00	290,00
2.9.9.9.99.0.1.10.00.00	Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria	A	1.601.0236	-	198.470,00	198.470,00	-	198.470,00	198.470,00
2.9.9.9.99.0.1.11.00.00	Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	A	1.632.0236	-	33.050,00	33.050,00	-	33.050,00	33.050,00
2.9.9.9.99.0.1.11.00.00	Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	A	1.631.0236	-	146.500,00	146.500,00	-	146.500,00	146.500,00
2.9.9.9.99.0.1.12.00.00	Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude	A	1.632.0237	-	10.040,00	10.040,00	-	10.040,00	10.040,00
2.9.9.9.99.0.1.13.00.00	Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	A	1.701.0237	-	2.339.360,00	2.339.360,00	-	2.339.360,00	2.339.360,00
				-	-	-			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**90.585.020,00**	**107.329.590,00**	**16.744.570,00**	**109.258.580,00**	**127.899.600,00**	**18.641.020,00**
				-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(121.863.250,00)**	**(147.197.468,51)**	**(25.334.218,51)**	**(148.473.074,00)**	**(176.631.826,51)**	**(28.158.752,51)**
RECEITA TOTAL				**1.533.543.151,00**	**2.093.695.594,49**	**560.152.443,49**	**1.863.418.090,00**	**2.488.399.823,49**	**624.981.733,49**
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			**1.287.719.846,00**	**1.555.053.734,49**	**267.333.888,49**	**1.554.550.363,00**	**1.876.886.277,49**	**322.335.914,49**
									142.269.722,49
	Recursos Próprios (Fontes:01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))			**800.009.029,00**	**987.352.718,49**	**187.343.689,49**	**976.159.243,00**	**1.198.610.231,49**	**222.451.168,49**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
	Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)		1.500.0000	494.490.013,00	585.726.805,49	91.236.792,49	600.398.082,00	708.758.784,49	108.360.882,49
	SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**494.490.013,00**	**585.726.805,49**	**91.236.792,49**	**600.398.082,00**	**708.758.784,49**	**108.360.882,49**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.622 de 18 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
	Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)		1.500.1001	117.085.545,00	147.741.295,00	30.655.750,00	144.494.743,00	181.576.942,00	37.082.199,00
	SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**117.085.545,00**	**147.741.295,00**	**30.655.750,00**	**144.494.743,00**	**181.576.942,00**	**37.082.199,00**
	Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)		1.500.1002	187.902.221,00	224.991.288,00	37.089.067,00	230.537.108,00	273.636.355,00	43.099.247,00
	SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**187.902.221,00**	**224.991.288,00**	**37.089.067,00**	**230.537.108,00**	**273.636.355,00**	**43.099.247,00**
	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios		1.800.0101	69.638.640,00	74.164.740,00	4.526.100,00	83.140.190,00	88.816.490,00	5.676.300,00
	Previdenciários - Plano Previdenciário) Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o								
	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)		1.801.0102	65.068.590,00	89.421.850,00	24.353.260,00	79.683.390,00	106.601.570,00	26.918.180,00
	SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**134.707.230,00**	**163.586.590,00**	**28.879.360,00**	**162.823.580,00**	**195.418.060,00**	**32.594.480,00**
	Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)		1.759.0068	65.438.140,00	71.648.800,00	6.210.660,00	78.589.150,00	86.839.410,00	8.250.260,00
	SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**65.438.140,00**	**71.648.800,00**	**6.210.660,00**	**78.589.150,00**	**86.839.410,00**	**8.250.260,00**
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB		1.600.0007	26.203.200,00	26.930.900,00	727.700,00	31.443.840,00	32.358.280,00	914.440,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF		1.600.0009	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto		1.600.0010	-	-	-	-	-	-

	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.600.0011	6.660.100,00	8.432.040,00	1.771.940,00	8.606.700,00	10.437.790,00	1.831.090,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.600.0012	2.603.600,00	2.603.600,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia		1.602.0012	-	820.680,00	820.680,00	-	903.780,00	903.780,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais		1.600.0013	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária		1.600.0014	269.700,00	819.270,00	549.570,00	323.640,00	874.170,00	550.530,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.600.0015	2.974.100,00	3.971.030,00	996.930,00	3.568.920,00	4.268.640,00	699.720,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.600.0047	-	-	-	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)		1.600.0016	33.883.200,00	36.697.740,00	2.814.540,00	40.659.840,00	43.807.720,00	3.147.880,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS		1.600.0017	233.300,00	233.310,00	10,00	279.960,00	279.970,00	10,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito		1.600.0018	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.600.0119	2.416.100,00	2.416.100,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI		1.600.0039	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar		1.600.0040	20.290,00	29.270,00	8.980,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
	CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao		1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00	425.560,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		1.600.0041	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde		1.600.0050	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica		1.600.0051	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular		1.600.0052	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS		1.600.0053	-	-	-	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena		1.600.0070	-	-	-	-	-	-
	Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.600.0084	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.600.0086	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.600.0087	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.600.0088	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.600.0089	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.600.0094	1.984.000,00	2.128.010,00	144.010,00	2.380.800,00	2.739.120,00	358.320,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.600.0099	-	-	-	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.621.0012	1.094.880,00	5.835.820,00	4.740.940,00	1.368.600,00	6.109.540,00	4.740.940,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.621.0019	432.890,00	648.480,00	215.590,00	432.890,00	1.508.580,00	1.075.690,00
	Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.621.0084	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**78.775.360,00**	**91.991.810,00**	**13.216.450,00**	**95.115.000,00**	**109.766.060,00**	**14.651.060,00**
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
	TOTAL- RECURSOS DO SUS			**80.956.900,00**	**91.991.810,00**	**11.034.910,00**	**98.023.720,00**	**110.493.240,00**	**12.469.520,00**
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.550.0031	4.480.660,00	4.664.330,00	183.670,00	5.381.200,00	5.700.460,00	319.260,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00	-	17.160,00	17.160,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	4.607.020,00	3.416.110,00	(1.190.910,00)	5.542.020,00	4.408.490,00	(1.133.530,00)
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	509.600,00	-	(509.600,00)	611.520,00	57.240,00	(554.280,00)
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	12.382.700,00	-	(12.382.700,00)	14.859.240,00	2.338.100,00	(12.521.140,00)
	SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**21.979.980,00**	**8.097.600,00**	**(13.882.380,00)**	**26.393.980,00**	**12.521.450,00**	**(13.872.530,00)**
	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
	SUBTOTAL - CIDE			**336.650,00**	**477.940,00**	**141.290,00**	**336.650,00**	**477.940,00**	**141.290,00**
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
	SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**43.010.100,00**	**43.866.320,00**	**856.220,00**	**52.894.260,00**	**53.080.570,00**	**186.310,00**
	Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	192.250.280,00	241.570.250,00	49.319.970,00	234.637.060,00	298.948.960,00	64.311.900,00
	SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**192.250.280,00**	**241.570.250,00**	**49.319.970,00**	**234.637.060,00**	**298.948.960,00**	**64.311.900,00**
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	8.890,00	116.820,00	107.930,00	10.990,00	117.830,00	106.840,00
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.660.0003	-	-	-	-	-	-

	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.660.0004	-	-	-	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.660.0005	-	-	-	-	-	-
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0057	1.619.530,00	2.046.450,00	426.920,00	2.254.950,00	2.149.450,00	(105.500,00)
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.660.0073	3.300,00	-	(3.300,00)	3.960,00	440,00	(3.520,00)
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.660.0000	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.631.720,00**	**2.163.270,00**	**531.550,00**	**2.269.900,00**	**2.267.720,00**	**(2.180,00)**
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.759.0071	106.820,00	121.960,00	15.140,00	134.660,00	138.410,00	3.750,00
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.759.0072	2.117.760,00	2.256.700,00	138.940,00	2.704.700,00	2.719.760,00	15.060,00
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.759.0073	8.040,00	141.750,00	133.710,00	9.380,00	160.590,00	151.210,00
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai		1.759.0085	-	-	-	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.759.0074	-	-	-	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.759.0098	395.770,00	940.590,00	544.820,00	441.440,00	1.013.210,00	571.770,00
	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.759.0000	58.520,00	140.020,00	81.500,00	106.050,00	140.020,00	33.970,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**2.686.910,00**	**4.337.460,00**	**1.650.550,00**	**3.396.230,00**	**4.908.430,00**	**1.512.200,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.622 de 18 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)								
	Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.709.0000	81.612.850,00	74.318.660,00	(7.294.190,00)	83.320.425,00	76.945.235,00	(6.375.190,00)
	Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.709.0047	25.123.890,00	25.123.890,00	-	30.148.673,00	30.148.673,00	-
	Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.709.0075	5.937.990,00	5.937.990,00	-	7.125.592,00	7.125.592,00	-
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**112.674.730,00**	**105.380.540,00**	**(7.294.190,00)**	**120.594.690,00**	**114.219.500,00**	**(6.375.190,00)**
	Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.635.0047	936.921,00	2.045.011,00	1.108.090,00	1.110.265,00	2.398.755,00	1.288.490,00
	Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.573.0000	2.810.756,00	6.135.026,00	3.324.270,00	3.330.795,00	7.196.265,00	3.865.470,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**3.747.677,00**	**8.180.037,00**	**4.432.360,00**	**4.441.060,00**	**9.595.020,00**	**5.153.960,00**
	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal		1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO			-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**	-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
	Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.752.0071	2.621.710,00	3.022.100,00	400.390,00	3.134.940,00	3.660.400,00	525.460,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**2.621.710,00**	**3.022.100,00**	**400.390,00**	**3.134.940,00**	**3.660.400,00**	**525.460,00**
	Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.754.0022	5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
	SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**5.707.467,00**	**89.954.110,00**	**84.246.643,00**	**7.609.953,00**	**91.856.108,00**	**84.246.155,00**
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
	SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS			-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**	-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
	Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.500.0009	531.250,00	28.893.330,00	28.362.080,00	729.310,00	34.638.150,00	33.908.840,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.500.0004	-	-	-	-	-	-
	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		1.540.0006	147.620,00	4.358.600,00	4.210.980,00	165.140,00	5.076.890,00	4.911.750,00
	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)		1.600.0027	222.500,00	3.391.070,00	3.168.570,00	269.380,00	4.247.030,00	3.977.650,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0157	85.310,00	1.091.670,00	1.006.360,00	147.170,00	1.321.340,00	1.174.170,00
	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.801.0002	8.573.780,00	8.522.950,00	(50.830,00)	12.960.430,00	10.776.590,00	(2.183.840,00)
	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.800.0001	23.936.290,00	69.173.680,00	45.237.390,00	34.963.440,00	86.497.950,00	51.534.510,00
	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.759.0168	8.730,00	110.200,00	101.470,00	10.590,00	136.570,00	125.980,00
	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.750.0069	34.460,00	78.910,00	44.450,00	36.620,00	147.110,00	110.490,00
	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos		1.709.0008	631.150,00	2.864.600,00	2.233.450,00	749.490,00	3.415.760,00	2.666.270,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.500.0075	53.000,00	2.288.730,00	2.235.730,00	63.600,00	2.823.430,00	2.759.830,00

	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.500.0072	-	-	-	-	-	-
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.500.0073	-	-	-	-	-	-
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.500.0071	-	-	-	-	-	-
	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública		1.500.0011	-	2.580,00	2.580,00	-	2.580,00	2.580,00
	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios		1.500.0036	-	-	-	-	-	-
	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF		1.500.0012	21.610,00	625.560,00	603.950,00	22.930,00	702.170,00	679.240,00
	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
	Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE		1.569.0037	-	9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.661.0000	-	41.100,00	41.100,00	-	41.100,00	41.100,00
	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.704.0000	-	104.330,00	104.330,00	-	104.330,00	104.330,00
	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.635.0013	-	-	-	-	-	-
	Recursos Vinculados ao Trânsito		1.752.0000	-	13.880,00	13.880,00	-	13.880,00	13.880,00
	Recursos vinculados a fundos		1.759.9017	-	202.660,00	202.660,00	-	202.660,00	202.660,00
	Depósitos de terceiros		1.862.0000	-	1.410,00	1.410,00	-	1.410,00	1.410,00
	Transferência do Salário-Educação		1.550.0000	-	148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.551.0000	-	2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.552.0000	-	36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.553.0000	-	26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.569.0010	-	-	-	-	-	-
	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		1.571.0000	-	140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00
	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		1.573.0002	-	99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.621.0000	-	177.560,00	177.560,00	-	177.560,00	177.560,00
	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.635.0000	-	11.580,00	11.580,00	-	11.580,00	11.580,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.602.0000	-	109.210,00	109.210,00	-	109.210,00	109.210,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.700.0046	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**34.245.700,00**	**122.782.400,00**	**88.536.700,00**	**50.118.100,00**	**151.166.090,00**	**101.047.990,00**
	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		1.570.0036	696.300,00	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
	Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		1.571.0037	7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**8.542.380,00**	**12.883.910,00**	**4.341.530,00**	**11.389.840,00**	**15.731.370,00**	**4.341.530,00**
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		1.631.0036	1.492.050,00	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
	Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS		1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**1.492.050,00**	**2.001.980,00**	**509.930,00**	**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	17.388.780,00	26.744.530,00	9.355.750,00	23.185.040,00	32.633.688,00	9.448.648,00
	Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal		1.603.0089	-	-	-	-	-	-
	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-	-	-	-
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.665.0036	1.509.978,00	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		1.701.0037	855.000,00	112.202.350,00	111.347.350,00	1.140.000,00	112.487.350,00	111.347.350,00
	Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE		1.660.0236	-	325.190,00	325.190,00	-	325.190,00	325.190,00
	Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social		1.665.0236	-	-	-	-	-	-
	Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao		1.632.0136	-	740.360,00	740.360,00	-	740.360,00	740.360,00
	Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia		1.754.0236	-	879.960,00	879.960,00	-	879.960,00	879.960,00
	Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura		1.754.0237	-	-	-	-	-	-
	Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		1.755.0236	-	43.950,00	43.950,00	-	43.950,00	43.950,00
	Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal		1.569.0236	-	21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
	Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao		1.570.0236	-	2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
	Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar		1.571.0237	-	290,00	290,00	-	290,00	290,00
	Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria		1.601.0236	-	198.470,00	198.470,00	-	198.470,00	198.470,00
	Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS		1.632.0236	-	33.050,00	33.050,00	-	33.050,00	33.050,00
			1.631.0236	-	146.500,00	146.500,00	-	146.500,00	146.500,00
	Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude		1.632.0237	-	10.040,00	10.040,00	-	10.040,00	10.040,00
	Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado		1.701.0237	-	2.339.360,00	2.339.360,00	-	2.339.360,00	2.339.360,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**19.753.758,00**	**143.688.180,00**	**123.934.422,00**	**26.338.344,00**	**150.365.338,00**	**124.026.994,00**
	Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	2.281.990,00	11.292.360,00	9.010.370,00	3.007.300,00	13.146.390,00	10.139.090,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.281.990,00**	**11.292.360,00**	**9.010.370,00**	**3.007.300,00**	**13.146.390,00**	**10.139.090,00**
TOTAL GERAL				**1.533.543.151,00**	**2.094.286.585,49**	**560.743.434,49**	**1.863.418.090,00**	**2.490.068.947,49**	**626.651.037,49**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A11B2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.644 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a despesa com pessoal, referente ao pagamento de jetons, dos meses de Novembro e Dezembro;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	225.000,00
SUB TOTAL					**225.000,00**
TOTAL					**225.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7367735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.645 DE 23 DE NOVEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.30	1.500	93.000,00	-
			3.3.90.32	1.500	-	93.000,00
SUBTOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**
TOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8008F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.646 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.2.90.21	1.751	30.000,00	-
			3.3.90.08		50.000,00	-
			3.3.90.33		20.000,00	-
			3.3.91.39		60.000,00	-
			3.3.90.30		-	130.000,00
			3.3.90.39		-	30.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		3.3.90.36		100.000,00	-
			3.3.90.30		-	100.000,00
SUBTOTAL					**260.000,00**	**260.000,00**
TOTAL					**260.000,00**	**260.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B51C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.647 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 993.307,68 (Novecentos e noventa e três mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR	FIS	3.3.90.30	1.751	50.059,17	-
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.751	60.000,00	-
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	1.751	9.394,48	-
			3.1.90.13	1.751	200.000,00	-
			3.1.90.16	1.751	450.000,00	-
			3.1.90.92	1.751	10.000,00	-
			3.1.90.94	1.751	133.854,03	-
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.751	80.000,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.751	-	43.307,68
			3.3.90.93	1.751	-	250.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.751	-	150.000,00
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.751	-	550.000,00
SUBTOTAL					**993.307,68**	**993.307,68**
TOTAL					**993.307,68**	**993.307,68**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB5B5254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.648 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 256.692,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.751	100.000,00	-
			4.6.90.71		156.692,32	-
			3.3.90.30		-	26.692,32
			3.3.90.39		-	230.000,00
SUBTOTAL					256.692,32	256.692,32
TOTAL					256.692,32	256.692,32

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9CFC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.649 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 64.438,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.709	64.438,00	-
			4.4.90.52		-	64.438,00
SUBTOTAL					64.438,00	64.438,00
TOTAL					64.438,00	64.438,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF70BAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0118/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0118/2022
Processo: 08.00583-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1440	UND	Sonda uretral de alívio nº "16" para drenagem de urina tendo as seguintes características: • estéril • atóxica • descartável (uso único) • composta de tubo de pvc transparente.	**R$ 1,24**	**R$ 1.785,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.785,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente AMÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0006729-03.2017.4.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01). Concordância 11/11/2022, fls. 53.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF2C1419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0119/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0119/2022
Processo: 08.00580-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UNIDADE	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO DE PVP, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, LUBRIFICADO UNIFORME E PERMANENTE, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E LUBRIFICADOS, EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, PEDIÁTRICOS CH (08)	R$ 11,10	R$ 11.988,00
12	LITRO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 30,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.348,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **EMANUELLY SANTOS DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7039890-97.2021.8.22.0001/ VARA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1 R$ 11.988,00; BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS:2 R$ 360,00. Concordância 11/11/22, fls. 58.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46504A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0120/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0120/2022
Processo: 08.00584-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "10" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 0,99	R$ 712,80
12	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA ESTÉRIL 2% COM 30 GR	R$ 15,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL				**R$ 892,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7049438-20.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.			
FORNECEDOR				
Razão Social: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 03.033.345/0001-30) **ITEM 01 R$ 712,00; BIONUTRI COMÉRCIO E REPR DE PRODS LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS 02 R$ 180,00. Concordância 11/11/2022, fls. 63.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204D4E44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 126, 127, 128 e 129, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00010616/2022-34 - e**:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg	46821	KG	FRIBOI	**R$ 29,86** (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)	**R$ 1.398.075,06** (um milhão trezentos e noventa e oito mil setenta e cinco reais e seis centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg	1693	KG	FRIBOI	**R$ 29,86** (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)	**R$ 50.552,98** (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	**38509**	**KG**	**AVE NORTE**	**R$ 10,93** (dez reais e noventa e três centavos)	**R$ 420.903,37** (quatrocentos e vinte mil novecentos e três reais e trinta e sete centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	**5621**	**KG**	**AVE NORTE**	**R$ 10,93** (dez reais e noventa e três centavos)	**R$ 61.437,53** (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)
Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME CNPJ: 21.921.760/0001-01 END.: RUA MÉXICO, Nº 2633, EMBRATEL, PORTO VELHO – RO. RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8CF3F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3340 de 03.11.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 074/2022 – Pregão Eletrônico nº 149/2022/SML – UASG: 925172 – Processo nº 02.00106/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL",** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO).	COMPRIMIDO CÁPSULA	344.250	DEPAKENE	R$ 0,30	R$ 103.275,00	**UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24 END.: RUA ALAGOAS. 253. IPSEP. CEP: 51.350-560. RECIFE/PE REPRESENTANTE: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: 484.301.613-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO).	COMPRIMIDO CÁPSULA	114.750	ABBOTT	R$ 0,33	R$ 37.867,50	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 END.: RUA 09. QD. 55A, LT 09. VILA BRASÍLIA. CEP: 74.911-080. APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RUBENS BATISTA MENDANHA CPF: 068.277.449-90
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO CÁPSULA	291.000	DEPAKENE	R$ 0,45	R$ 130.950,00	**UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24 END.: RUA ALAGOAS. 253. IPSEP. CEP: 51.350-560 RECIFE/PE REPRESENTANTE: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: 484.301.613-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG OU VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO CÁPSULA	97.000	ABBOTT	R$ 0,45	R$ 43.650,00	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 END.: RUA 09. QD. 55A, LT 09. VILA BRASÍLIA. CEP: 74.911-080. APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RUBENS BATISTA MENDANHA CPF: 068.277.449-90
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	357.750	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 17.887,50	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END.: TR SAITRECHO 03 Nº304. LT. 625/695. EDIFÍCIO SIA, CENTRO EMPRESARIAL. SALA 303. BLOCO A. ZONA INDUSTRIAL. GUARÁ CEP: 71.200-030. BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: ANTÔNIA DANIELA SANTANA. CPF: 923.900.561-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	119.250	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 9.540,00	**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 38.329.458/0001-61 END.: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 237. BELA VISTA. CEP: 99.704-056. ERECHIM/RS RESPONSÁVEL: CÁTIA MANOELA GASPARETTO CPF: 926.239.210-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	153.750	CRISTÁLIA	R$ 0,34	R$ 52.275,00	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END.: RUA C – 159, 868. QD.297 Lt. 18/19/20 JARDIM AMÉRICA. CEP: 74.255-140. GOIÂNIA /GO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. AMTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	51.250	AMYTRIL CRISTÁLIA	R$ 0,69	R$ 35.362,50	**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 16.553.940/0001-48 END.: RUA SERGIPE, 2017. BELA VISTA. CEP: 99.704-228. ERECHIM/RS REPRESENTANTE: MILENA ZICATTO CPF: 032.018.940-60
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
09. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	219.750	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

10.AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	73.250	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	400.500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,27	R$ 108.135,00	**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 21.681.325/0001-57 END.: RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE. CEP: 33.200.000. VESPASIANO /MG RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF: 089.070.166-07
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12.AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	133.500	UNICHEM	R$ 0,31	R$ 41.385,00	**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.340.103/0001-88 END.: RUA MACHADO DE ASSIS, 447. BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO. CEP: 99.701-712. ERECHIM/RS RESPONSÁVEL: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO CPF: 011.116.960-71
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13.BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	150.000	CRISTÁLIA	R$ 0,22	R$ 33.000,00	**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 06.106.005/0001-80 END.: AV. PAUL HARRIS, Nº 100 - BAIRRO CENTRO. CEP: 96.810-408. SANTA CRUZ DO SUL/RS REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI CPF: 007.945.350-38
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
14.BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	50.000	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
15.CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	612.750	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
16.CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	204.250	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17.CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	132.750	CRISTÁLIA	R$ 0,54	R$ 71.685,00	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END.: RUA C – 159, 868. QD.297 Lt. 18/19/20 JARDIM AMÉRICA. CEP: 74.255-140. GOIÂNIA /GO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	44.250	CRISTÁLIA	R$ 0,92	R$ 40.710,00	**MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 43.231.355/0001-02 END.: RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, 154 SALA, BAIRRO COPAS VERDES. CEP: 99.704 – 654. ERECHIM/RS REPRESENTANTE: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO CPF: 006.873.350-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19.CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	375.000	HIPOLABOR	R$ 0,20	R$ 75.000,00	**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 21.681.325/0001-57 END.: RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE. CEP: 33.200.000 VESPASIANO /MG RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF:089.070.166-07
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	125.0000	HIPOLABOR	R$ 0,24	R$ 30.000,00	**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.511.821/0001-70 END.: RUA BAHIA, 69. SALA 004. SETOR B. BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY. CEP:85.605-270 - FRANCISCO BELTRÃO/PR RESPONSÁVEL: LEONARDO CELLA BASEGGIO CPF: 053.211.739-58
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
21.CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	568.500	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
22. CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	189.500	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	246.750	BRAINFARMA	R$ 0,20	R$ 49.350,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END.: TR SAITRECHO 03 Nº304. LT. 625/695. EDIFÍCIO SIA, CENTRO EMPRESARIAL. SALA 303. BLOCO A. ZONA INDUSTRIAL. GUARÁ CEP: 71.200-030. BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: ANTÔNIA DANIELA SANTANA. CPF: 923.900.561-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24.CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	82.250	CIPROFLONAX	R$ 0,44	R$ 36.190,00	**MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 43.231.355/0001-02 END.: RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, 154 SALA, BAIRRO COPAS VERDES. CEP: 99.704 – 654. ERECHIM/RS REPRESENTANTE: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO CPF: 006.873.350-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	33.000	EMS	R$ 2,09	R$ 68.970,00	**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END.: AV. RÔMULO MAIORANA, 1792- A. MARCO. CEP: 66.093-005. BELÉM /PA RESPONSÁVEL: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
26.CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	11.000	EMS	R$ 2,09	R$ 22.990,00	**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END.: AV. RÔMULO MAIORANA, 1792- A. MARCO. CEP: 66.093-005. BELÉM /PA RESPONSÁVEL: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27.CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	36.750	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,84	R$ 67.620,00	**TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 10.493.969/0001-03 END.: RUA FRANCISCO REAL, 1085. SALA 202. PADRE MIGUEL. CEP: 21.810-041. RIO DE JANEIRO/RJ REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO CPF: 671.988.487-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28.CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO CÁPSULA	12.250	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,84	R$ 22.540,00	**TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 10.493.969/0001-03 END.: RUA FRANCISCO REAL, 1085. SALA 202.PADRE MIGUEL. CEP: 21.810-041. RIO DE JANEIRO/RJ REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO CPF: 671.988.487-53
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
29.CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30.CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	81.000	EMS	R$ 0,67	R$ 54.270,00	**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END.: AV. RÔMULO MAIORANA, 1792- A. MARCO. CEP: 66.093-005. BELÉM /PA RESPONSÁVEL: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	542.250	RANBAXI	R$ 0,05	R$ 27.112,50	**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END.: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 8. ITAPUÃ. CEP: 29.101-800. VILA VELHA/ES RESPONSÁVEL: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. CPF: 057.054.937-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32.CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	180.750	EMS	R$ 0,08	R$ 14.460,00	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.365.113/0001-78 END.: RUA GENUÍNO PIACENTINI, 59. BAIRRO SANTA TEREZINHA. CEP: 85.506-220. PATO BRANCO/PR RESPONSÁVEL: FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.973.639-90
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	187.500	CRISTÁLIA	R$ 0,33	R$ 61.875,00	**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 END.: RUA DAS ROSEIRAS, 50. CENTRO. CEP: 99.740-000. BARÃO DE COTEGIPE/RS REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290 - 72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34.CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	62.500	CRISTÁLIA	R$ 0,33	R$ 20.625,00	**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 END.: RUA DAS ROSEIRAS, 50. CENTRO. CEP: 99.740-000. BARÃO DE COTEGIPE/RS REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290 - 72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35.CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	58.000	CRISTÁLIA	R$ 0,28	R$ 16.240,00	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003-32 END.: RUA SURUBIM, 4925. BAIRRO LAGOA CEP: 76.812-020 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	166.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 11.620,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END.: TR SAITRECHO 03 Nº304. LT. 625/695. EDIFÍCIO SIA, CENTRO EMPRESARIAL. SALA 303. BLOCO A. ZONA INDUSTRIAL. GUARÁ CEP: 71.200-030. BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: ANTÔNIA DANIELA SANTANA. CPF: 923.900.561-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37.DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	40.000	SANTISA	R$ 0,07	R$ 2.800,00	**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 END.: RUA DAS ROSEIRAS, 50. CENTRO. CEP: 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290 - 72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
38.DOXICICLINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	38.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39.ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	45.000	ERITROMICINA FM	R$ 2,52	R$ 113.400,00	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** CNPJ: 07.316.691/0001-86 END.: RUA MACEMBU, 1693.TAQUARA. CEP: 22.710-241. RIO DE JANEIRO/RJ RESPONSÁVEL: ÂNGELA MARIA DA SILVA MELO CPF: 092.619..057-14

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40.ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	ERITROMICINA FM	R$ 2,52	R$ 37.800,00	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** CNPJ: 07.316.691/0001-86 END.: RUA MACEMBU, 1693.TAQUARA. CEP: 22.710-241. RIO DE JANEIRO/RJ RESPONSÁVEL: ÂNGELA MARIA DA SILVA MELO CPF: 092.619..057-14
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	216.000	CRISTÁLIA	R$ 0,24	R$ 51.840,00	**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** CNPJ: 38.140.640/0001-70 END.: RUA RIO DE JANEIRO, 1853. SALA 03. CENTRO. CEP: 85.801-031. CASCAVEL/PR REPRESENTANTE: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS CPF: 049.752.589-51
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42.FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	514.500	TEUTO	R$ 0,09	R$ 46.305,00	**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 14.646.435/0001-12 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-847. PORTO VELHO /RO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS CPF: 607.889.762-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43.FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	171.500	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 17.150,00	**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 38.329.458/0001-61 END.: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 237. BELA VISTA. CEP: 99.704-056 ERECHIM/RS RESPONSÁVEL: CÁTIA MANOELA GASPARETTO CPF: 926.239.210-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44.HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	22.000	CRISTÁLIA	R$ 0,16	R$ 3.520,00	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003-32 END.: RUA SURUBIM, 4925. BAIRRO LAGOA - CEP: 76.812-020. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	202.000	CRISTÁLIA	R$ 0,29	R$ 58.580,00	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003-32 END.: RUA SURUBIM, 4925. BAIRRO LAGOA - CEP: 76.812-020. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46.METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	123.000	BRAINFARMA	R$ 0,15	R$ 18.450,00	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.640.617/0002-00 END.: TR SAITRECHO 03 Nº304. LT. 625/695. EDIFÍCIO SIA, CENTRO EMPRESARIAL. SALA 303. BLOCO A. ZONA INDUSTRIAL. GUARÁ CEP: 71.200-030. BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: ANTÔNIA DANIELA SANTANA. CPF: 923.900.561-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47. NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CÁPSULA	16.000	EUROFARMA	R$ 0,28	R$ 4.480,00	**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END.: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 8. ITAPUÃ. CEP: 29.101-800. VILA VELHA/ES RESPONSÁVEL: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. CPF: 057.054.937-03
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48.NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	CÁPSULA	16.000	RANBAXI	R$ 0,45	R$ 7.200,00	**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END.: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 8. ITAPUÃ. CEP: 29.101-800. VILA VELHA/ES RESPONSÁVEL: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. CPF: 057.054.937-03
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
49.SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	36.100	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
50.SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	233.000	PRATI	R$ 0,23	R$ 53.590,00	**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 END.: RUA DAS ROSEIRAS, 50. CENTRO. CEP: 99.740-000. BARÃO DE COTEGIPE/RS REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290 - 72

Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E436350

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 132/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 132/SMD/PMPV/2022
Porto Velho –RO, 24 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00582-00/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro e Pedro Luiz Castilho, matrícula: 189143, Engenheiro. Que se deslocarão para o distrito de Jaci-Paraná. A fim de realizar a verificação da mancha de cheia do rio Madeira após a elevação do lago para 71,30 metros.O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Uno, Placa: 2168 a ser conduzido pelo servidor Anderson Luiz Pinheiro Chaves. No período de 28/11/2022 a 01/12/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399 SSP/PR	Engenheiro	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55DADCA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 258, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	0		..	0.0.00.00.00		
Recurso	521	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.48.00	0.2.500.0000	2.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:384711D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
POLITICA DE INVESTIMENTO 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Sumário
1. Introdução..... 3
2. Conselho Administrativo..... 3
3. Perfil do Investidor..... 4
4. Gestão Previdenciária..... 5
5. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas..... 6

6. Validade..... 7
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos..... 7
8. Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos..... 8
9. Melhores Praticas..... 8
10. Cenário..... 9
11. Índice de Referência por Segmento..... 13
12. Rating de Gestão..... 14
13. Gestão de Risco..... 14
13.1. Risco de Mercado..... 15
13.2. Risco de Crédito..... 15
13.3. Risco de Liquidez..... 15
13.4. Risco Sistêmico..... 16
13.5. Risco de desenquadramento..... 16
14. Enquadramento..... 17
15. Limites de Alocação dos Recursos..... 17
15.1. Segmento de Renda Fixa..... 20
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 20
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior..... 21
15.4. Empréstimo Consignado..... 21
15.5. Limites Gerais..... 22
15.6. Demais Enquadramentos..... 23
16. Política da Transparência..... 24
17. Plano de Contingência..... 25
18. Vedações..... 25
19. Disposições Gerais..... 26

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de são Miguel do Guaporé - RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2023**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

2. Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 2048/2020 de 14 de Dezembro 2020, artigo 63 § 4°, o conselho tem mandato de 04 anos e é composto por 5 componentes.
Sendo competência de o Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

3. Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

a) Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

b) Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima.
Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2023** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 64.769.096,73 (data base 09/2022)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	30/11/2022
Comitê de Investimentos	Ato Normativo decreto N° 1122/2021
Adesão ao Pró-Gestão	(não se aplica)
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	(não se aplica)
Vencimento da Certificação	(não se aplica)
Categoria de Investidor	Investidor comum.

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento

de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

5. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

ü Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
ü Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
ü Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
ü Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
ü Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

6. Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2023 até dezembro de 2023**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o artigo 39º, da Portaria 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2023** a taxa **4,78% (quatro virgula setenta e oito pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2023	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,00%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,78%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,02%

8. Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

10. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2023). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2023 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2022, considerava-se um cenário de recuperação da Pandemia da Covid-19 com desafios tanto no cenário doméstico como internacional. No cenário internacional, os choques de oferta (sobretudo das commodities) continuam em decorrência da Guerra da Rússia e Ucrânia, a manutenção de altas inflacionárias, recessões técnicas, e altas taxas de desemprego preocupam os Bancos Centrais mundiais e seus respectivos governos.
No cenário doméstico, o principal risco é o eleitoral – em precificação pelo mercado financeiro – cujo resultado destas eleições gerais e quais serão os programas de política econômica que serão implementados, residem em enfrentar a sustentabilidade fiscal. Não se trata de uma preocupação com os números fiscais de 2022, e sim com a trajetória que parece estar contratada para o futuro. O próximo governo terá de decidir sobre a continuidade dos auxílios e cortes de impostos recém- implementados, além do arcabouço fiscal que será válido à frente, em uma economia emergente com dívida pública alta e juros elevados.
Segundo o Boletim Focus, a projeção da inflação é de 5,74% para este ano, após a deflação 0,37% no IPCA-15 de setembro. Apesar da melhora considerável do indicador, espera-se três anos consecutivos de estouro da meta, após o descumprimento do mandato do Banco Central em 2021, com o IPCA de 10,06%. O alvo para 2022 é de 3,50%, com tolerância superior de até 5,00%, enquanto, para 2023, a meta é de 3,25%, com banda até 4,75. Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

Já as previsões para a Selic apontam 13,75% para o término de 2022, decretando o fim do mais longo ciclo de alta de juros da história do Copom. O Comitê garante que manterá a Selic neste patamar para controlar a inflação e retomar ao centro da meta. Todavia, caso a desinflação não ocorra como o esperado, pode voltar a subir os juros.
O PIB, apesar da recuperação da economia pós-pandemia deve fechar o ano de 2022 com alta entre 2,5% e 2,7%.

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	↓	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	↑	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	↓	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	↓	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	↓	(5)
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)

2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	=	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	0,47	0,50	0,53	↑	(1)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	=	(4)
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	=	(2)
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	↑	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	↑	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	↑	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	65,00	65,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=	(4)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	=	(10)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 30 de setembro de 2022. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 30/09/2022, consideram-se as seguintes expectativas para 2023:

Com 68,38% de certeza, o IPCA em 2023 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 5% considerando o impacto inercial baixista sobre preços administrados e maior desinflação de bens.

Com 99,20% de certeza, a SELIC em 2023 deve manter seu patamar em 13,75%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa de corte se dá para o segundo semestre de 2023, passando de 13,75% para 11%.

No gráfico do IPCA contra SELIC, confirmam-se as expectativas de que o aumento dos juros está suficiente para o controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom.

Com 85,95% de certeza, a desaceleração do PIB deverá ocorrer em 2023, com expansão modesta de 0,5%.

Com 66,45% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,20 para o término de 2022. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,50.
A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, depende do resultado das eleições gerais e de quem assumir o posto da Presidência. Apesar do resultado apertado para o primeiro turno, não houve grandes alterações nas projeções do mercado financeiro que espera uma descompressão do risco-político. As eleições surpreenderam pela baixa volatilidade que causou no Ibovespa. Os indicadores macroeconômicos, a alta inflação global e a curva de juros é o que vem causando uma aversão global a qualquer risco, sendo assim, a disputa política acabou ficando em segundo plano. Entretanto, não é descartada a maior volatilidade para o segundo turno.

Para a pauta econômica, tem-se as seguintes propostas dos candidatos:

A) Ex-presidente Lula, assumindo à Presidência: espera-se que o futuro ministro da Economia seja o ex-presidente do Banco Central, Henrique Meirelles; à pauta do meio ambiente deve melhorar, atraindo mais capital estrangeiro; é prioridade retirar o Brasil do Mapa da Fome, com maiores gastos assistenciais – aumento do Auxílio Brasil, que voltará a se chamar Bolsa Família - , cujos gastos devem ser compensados para caber no orçamento, atualmente incompatível; alteração no Teto de Gastos (PEC 45), substituindo-o por um modelo flexível, com atuação anticíclica; aprovação da Reforma Tributária e tributação de lucros e dividendos; e alteração na Política de Preços da Petrobrás – PPI (Política de Paridade Internacional).

B) Presidente Bolsonaro, assumindo à Presidência: manutenção de Paulo Guedes como ministro da Economia; a pauta do meio ambiente deverá se manter em segundo plano, reduzindo a entrada de capital e propostas estrangeiras; haverá a manutenção dos valores do Auxílio Brasil – ainda incompatíveis com a proposta encaminhada ao Congresso para o Orçamento; alteração nas mudanças do Teto de Gatos, com foco na revisão de valores dos gastos obrigatórios; buscará aprovação da Reforma Tributária no varejo; promessa da Reforma Administrativa, prevista para 2020, mas sem avanços, com o objetivo de aumentar o salário dos servidores públicos em 2023.

Todavia, independente do resultado para o segundo turno, a agenda fiscal será fundamental daqui para frente. O principal desafio para o país reside na reestruturação dos problemas fiscais, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária, redução da dívida pública e evitando a dominância fiscal praticada para a busca de mais votos e do estabelecimento de uma agenda populista de ambos os candidatos. Será necessário rediscutir as âncoras fiscais do Brasil para garantir o funcionamento do tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central para que seja reconduzida à meta de inflação. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, paralisadas desde 2020 (em especial, a tributária), para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: o recrudescimento da pandemia (e/ou novas epidemias e pandemias), e a manutenção ou maior descontrole da situação fiscal, acirramento das sanções econômicas e o prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do aumento ou manutenção das taxas de inflação e desemprego globais. Já para o cenário otimista, espera-se um relativo controle das contas públicas, alteração e discussão das âncoras fiscais, controle inflacionário no cenário doméstico e internacional, reconduzindo-o a meta.

11. Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

13.3. Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

13.4. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

13.5. Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

14. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

15. Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	40,94%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	58,74%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,31%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	33,94%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	52,74%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	20,00%

	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	6,31%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

15.1. Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do
RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja,
daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

15.2.Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

15.3. Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

15.4. Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias

para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

15.5. Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

15.6. Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

16. Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

17. Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

i.) Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

ii.) Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

18. Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

19. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Previdência Municipal de são Miguel do Guaporé- RO, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2023**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de Novembro de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:22C402FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1173/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.690,16 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	45.690,16

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:543555C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.535,24 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	53	02.03.00	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	4.535,24

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 41.602,31 (quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e trinta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	46	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.725,00
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	48	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	14.677,91
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	49	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	11.277,02
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	50	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	4.363,00
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	51	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	7.250,47
Crédito	47	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	52	02.03.00	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	1.308,91

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12EECE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1174/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	66	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	3.028,96
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	68	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	10.796,41
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	82	02.04.01	12.365.0005.2017	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	18.627,72
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	83	02.04.01	12.365.0005.2017	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	4.076,38
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	84	02.04.01	12.365.0005.2017	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	9.289,55
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	85	02.04.01	12.365.0005.2022	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	9.661,80
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	86	02.04.01	12.365.0005.2022	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	6.368,76
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	87	02.04.01	12.365.0005.2022	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	13.934,33

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:562A1DA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital 001/2022,resolve divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme relação a baixo:

LISTA DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
PROCESSO SELETIVO

Seq.	Nome	Cargo	VIA
001	GUILHERME ROCHA BARBOSA	Operador de maquina pesada - Geral	Presencial
002	FABIO DE SOUZA FERREIRA FILHO	Médico – Plantão	Online
003	CRISTINA GONDIM CAROLINO	Psicólogo	Online
004	CRISTINA GONDIM CAROLINO	Assistente Social	Online
005	WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI	Operador de maquina pesada – Geral	Presencial
006	DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK	Operador de equipamento agrícola	Online
007	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	Médico – Plantão	Online
008	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Assistente Social	Online
009	PABLO DONIZETTI GONÇALVES	Médico – Plantão	Online
010	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	Médico – Plantão	Presencial
011	GILBERTO DA SILVA	Motorista de veículos pesados	Presencial
012	GILBERTO DA SILVA	Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	Presencial
013	IDAIR SCATOLIN	Motorista de veículos pesados	Presencial
014	IDAIR SCATOLIN	Operador de maquina pesada – Geral	Presencial
015	IDAIR SCATOLIN	Operador de equipamento agrícola	Presencial
016	DOUGLAS ALVES TEIXEIRA	Operador de maquina pesada – Geral	Presencial
017	LUIS CARLOS DE CASTRO	Motorista de veículos pesados	Presencial
018	LUIS CARLOS DE CASTRO	Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	Presencial
019	LEANDRO CORALESKI NEGRINI	Operador de Maquina pesada – Geral	Presencial

020	LAURITA DE PAULA VIEIRA	Assistente social	Presencial
021	LUCAS LEME LOUBACH	Operador de maquina pesada – Geral	Presencial
022	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	Psicóloga	Presencial
023	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	Operador de maquina pesada – Geral	Presencial
024	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	Motorista de veículos pesados	Presencial
025	NERI GONÇALVES	Motorista de veículos pesados	Presencial
026	NERI GONÇALVES	Operador de maquina pesada – Geral	Presencial
027	NERI GONÇALVES	Operador de equipamento agrícola	Presencial
028	ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS	Assistente social	Online
029	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operador de maquina pesada – Geral	Online

Teixeirópolis, RO, em 24 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D69AF89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/50371/completo_..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1032/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: SEMEC, SEMSAU, SEMAP E SEMAS., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	800,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 9,97	R$ 7.976,00	R$ 14,75	R$ 11.800,00	32,4067 %	R$ 4,78
Descrição: Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de 05lt. (MARCA REFERÊNCIA: QBOA)										
2	920,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 4,48	R$ 4.121,60	R$ 7,60	R$ 6.992,00	41,0526 %	R$ 3,12
Descrição: Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000ml. (MARCA REFERÊNCIA: QBOA)										
10	100,00	UND	START	START	R$ 5,80	R$ 580,00	R$ 8,52	R$ 852,00	31,9248 %	R$ 2,72
Descrição: Amaciante líquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 2000ml, fragrâncias suaves e duradouras. (MARCA REFERÊNCIA: MINUANO)										
14	55,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 9,50	R$ 522,50	R$ 9,57	R$ 526,35	0,7314 %	R$ 0,07
Descrição: Avental de lona, com costura reforçada, cores diversas, com alças no pescoço e na cintura para ajuste. (MARCA REFERÊNCIA: MATEC)										
16	120,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,90	R$ 1.068,00	R$ 13,46	R$ 1.615,20	33,8781 %	R$ 4,56
Descrição: Balde em plástico, rígido para concreto, na cor preta, com alça, capacidade 12 litros. (MARCA REFERÊNCIA: TERRAPLAST)										
19	236,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 55,97	R$ 13.208,92	R$ 55,97	R$ 13.208,92	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade 30lt, fabricado em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP) ambos de alta densidade e durabilidade. Com medidas mínima de 40x38cm (boca) e altura de 48cm, corpo na cor preta com tampa e pedal cinza. Atendendo as normas da ANVISA. Para utilização em locais de grande circulação de pessoas.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
20	15,00	UND	DIVERSAS	DIVERSAS	R$ 4,15	R$ 62,25	R$ 4,95	R$ 74,25	16,1616 %	R$ 0,80
Descrição: Chupeta bico de silicone ortodôntico cores sortidas. (MARCA REFERÊNCIA: DANTEX)										
23	30,00	UND	USE-IT	USE-IT	R$ 2,69	R$ 80,70	R$ 8,87	R$ 266,10	69,6730 %	R$ 6,18
Descrição: Cotonete hastes flexíveis 150un. (MARCA REFERÊNCIA: COTTON BABY)										
28	40,00	UND	PERFUMES DANA	PERFUMES DANA	R$ 12,56	R$ 502,40	R$ 14,72	R$ 588,80	14,6739 %	R$ 2,16
Descrição: Desodorante antitranspirante aerosol 150ml. (MARCA REFERÊNCIA: GEOVANNA BABY)										
30	3.558,00	UND	START	START	R$ 1,69	R$ 6.013,02	R$ 2,64	R$ 9.393,12	35,9848 %	R$ 0,95
Descrição: Detergente líquido para lavar loucas, concentrado, neutro, biodegradável, frasco de 500ml. Atestado dermatologicamente. (MARCA REFERÊNCIA: MINUANO)										
37	20,00	UND	UNOCO	UNOCO	R$ 3,49	R$ 69,80	R$ 3,91	R$ 78,20	10,7416 %	R$ 0,42
Descrição: Escova de dentes modelo simples. (MARCA REFERÊNCIA: DENTAL GRAFIT)										
38	46,00	UND	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 2,74	R$ 126,04	R$ 3,90	R$ 179,40	29,7435 %	R$ 1,16
Descrição: Escova de lavar roupas, com cerdas de polipropileno e corpo plástico resistente. (MARCA REFERÊNCIA: LIMPA MANIA)										
40	22,00	UND	CONDOR	CONDOR	R$ 2,84	R$ 62,48	R$ 5,95	R$ 130,90	52,2689 %	R$ 3,11
Descrição: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.										
46	237,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 2,27	R$ 537,99	R$ 3,73	R$ 884,01	39,1420 %	R$ 1,46
Descrição: Flanela para limpeza medindo no mínimo 39x49cm, na cor laranja. (MARCA REFERÊNCIA: MC)										
48	26,00	PCT	MILI	MILI	R$ 35,96	R$ 934,96	R$ 42,23	R$ 1.097,98	14,8472 %	R$ 6,27
Descrição: Fralda infantil descartável, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral antivazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O										

prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com no mínimo 44 unidades. Marca referência: Babysec (44 unidades), Pampers (52 unidades), Huggies (54 unidades). (MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC)										
55	20,00	UND	START	START	R$ 9,75	R$ 195,00	R$ 11,77	R$ 235,40	17,1622 %	R$ 2,02
Descrição: Inseticida Aerossol 360 ml (MARCA REFERÊNCIA: SBP)										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
59	1.500,00	UND	START	START	R$ 2,58	R$ 3.870,00	R$ 3,52	R$ 5.280,00	26,7045 %	R$ 0,94
Descrição: Limpa alumínio, frasco de 500ml. (MARCA REFERÊNCIA: POLITRIZ)										
62	70,00	UND	JAGUAR	JAGUAR	R$ 31,00	R$ 2.170,00	R$ 61,92	R$ 4.334,40	49,9354 %	R$ 30,92
Descrição: Lixeira com tampa e pedal, capacidade 20lt, fabricado em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP) ambos de alta densidade e durabilidade.										
67	40,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,00	R$ 280,00	R$ 30,18	R$ 1.207,20	76,8058 %	R$ 23,18
Descrição: Pá plástica para lixo com cabo longo de madeira 50cm. (MARCA REFERÊNCIA: BETTANIN)										
Subtotal Adjudicado: R$ 42.381,66							**Subtotal Orçado: R$ 58.744,23**		**27,8539 %**	**R$ 16.362,57**
Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	787,00	UND	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 6,90	R$ 5.430,30	R$ 18,41	R$ 14.488,67	62,5203 %	R$ 11,51
Descrição: Álcool em gel 70º, frasco de 440gr com válvula pump. (MARCA REFERÊNCIA: GIOVANNA BABY)										
18	93,00	PAR	INNPRO	INNPRO	R$ 42,50	R$ 3.952,50	R$ 49,48	R$ 4.601,64	14,1067 %	R$ 6,98
Descrição: Botas de borracha, cano longo, cor branca (numerações a ser definidas no ato do empenho). (MARCA REFERÊNCIA: PEGA FORTE)										
33	159,00	UND	NOBRE	NOBRE	R$ 29,00	R$ 4.611,00	R$ 66,93	R$ 10.641,87	56,6711 %	R$ 37,93
Descrição: Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel 70%, na cor branca, em termoplástico com resistência a alto impacto, visor central transparente para acompanhamento do nível do produto, com reservatório de capacidade mínima de 800ml, acompanhado por kit de instalação (parafusos e buchas).										
60	50,00	UND	FACILITA	FACILITA	R$ 2,80	R$ 140,00	R$ 7,32	R$ 366,00	61,7486 %	R$ 4,52
Descrição: Limpador instantâneo de vidros e espelhos 500ml fragrância suave. (MARCA REFERÊNCIA: UAU)										
61	876,00	UND	FACILITA	FACILITA	R$ 2,60	R$ 2.277,60	R$ 6,23	R$ 5.457,48	58,2664 %	R$ 3,63
Descrição: Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500ml. (MARCA REFERÊNCIA: VEJA)										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
66	67,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 24,00	R$ 1.608,00	R$ 24,03	R$ 1.610,01	0,1248 %	R$ 0,03
Descrição: Pá para lixo de piso, em metal, 31 cm x 21 cm x 7 cm, com cabo de madeira medindo em média 50cm.										
77	115,00	UND	NC PAPEIS	NC PAPEIS	R$ 75,00	R$ 8.625,00	R$ 85,74	R$ 9.860,10	12,5262 %	R$ 10,74
Descrição: Papel Toalha em Bobina, permite absorção rápida, com medida mínima de 20cmx200mt (largura x comprimento) e gramatura mínima de 32g/m², pacote com 6 rolos.										
81	108,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 5,90	R$ 637,20	R$ 21,70	R$ 2.343,60	72,8110 %	R$ 15,80
Descrição: Rodo em plástico 42cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas. (MARCA REFERÊNCIA: LINEA BELLA)										
82	153,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,10	R$ 1.086,30	R$ 38,07	R$ 5.824,71	81,3501 %	R$ 30,97
Descrição: Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas. (MARCA REFERÊNCIA: CONDOR)										
87	128,00	UND	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 39,90	R$ 5.107,20	R$ 63,02	R$ 8.066,56	36,6867 %	R$ 23,12
Descrição: Sabonete Líquido Antisséptico, para uso hospitalar, PH neutro 05 litros.										
89	168,00	UND	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 18,80	R$ 3.158,40	R$ 46,73	R$ 7.850,64	59,7688 %	R$ 27,93
Descrição: Sabonete líquido para mãos, galão com 5lt, fragrância fresca talco, erva-doce, flores, morango e champagne (fragrância a ser definida no ato do empenho).										
94	1.430,00	PCT	RAVA	RAVA	R$ 2,90	R$ 4.147,00	R$ 4,73	R$ 6.763,90	38,6892 %	R$ 1,83
Descrição: Saco plástico p/lixo capacidade 200 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 03 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: GBEL)										
Subtotal Adjudicado: R$ 40.780,50							**Subtotal Orçado: R$ 77.875,18**		**47,6335 %**	**R$ 37.094,68**

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	595,00	UND	TUPI	UND	R$ 8,00	R$ 4.760,00	R$ 11,38	R$ 6.771,10	29,7012 %	R$ 3,38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Álcool 96º, 1000ml. (MARCA REFERÊNCIA: SANTA CRUZ)										
7	120,00	UND	TUPI	UND	R$ 5,20	R$ 624,00	R$ 11,89	R$ 1.426,80	56,2657 %	R$ 6,69
Descrição: Álcool etílico hidratado 70%, líquido, embalagem de 01lt. (MARCA REFERÊNCIA: START)										
47	43,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 36,33	R$ 1.562,19	R$ 86,33	R$ 3.712,19	57,9172 %	R$ 50,00
Descrição: Fralda infantil descartável, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 13 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral antivazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com no mínimo 60 unidades. Marca referência: Babysec (68), Pampers (60), Huggies (64). (MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES)										
49	6,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 34,42	R$ 206,52	12,8413 %	R$ 4,42
Descrição: Fraldas descartáveis, pacote tam. P, com barreira antivazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacote com no mínimo 42 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC)										
50	6,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 40,51	R$ 243,06	25,9442 %	R$ 10,51
Descrição: Fraldas descartáveis, pacote tam. M, com barreira antivazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacote com no mínimo 38 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC)										
51	6,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 38,33	R$ 229,98	21,7323 %	R$ 8,33
Descrição: Fraldas descartáveis, pacote tam. G, com barreira antivazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda). pacote com no mínimo 32 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC)										
52	6,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 33,00	R$ 198,00	R$ 39,26	R$ 235,56	15,9449 %	R$ 6,26
Descrição: Fraldas descartáveis, pacote tam. GG, com barreira antivazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda). pacote com no mínimo 36 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC)										
53	6,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 33,00	R$ 198,00	R$ 41,80	R$ 250,80	21,0526 %	R$ 8,80
Descrição: Fraldas descartáveis, pacote tam. EXG, com barreira antivazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda). pacote com no mínimo 32 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC)										
54	26,00	PCT	LIPPY BABY	PCT	R$ 30,00	R$ 780,00	R$ 61,16	R$ 1.590,16	50,9483 %	R$ 31,16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Fraldas descartáveis, pacote, tamanho Eg ou Xg, com barreira antivazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacotes com no mínimo 36 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES)										
65	67,00	UND	WK- FLEX	UND	R$ 14,50	R$ 971,50	R$ 24,47	R$ 1.639,49	40,7437 %	R$ 9,97
Descrição: Máscara Descartável Infantil, para faixa etária de 2 a 12 anos, com motivos infantis unissex, atóxica, antialérgica, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades.										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.633,69							**Subtotal Orçado: R$ 16.305,66**		**40,9181 %**	**R$ 6.671,97**

Fornecedor : MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	90,00	UND	START	START	R$ 4,63	R$ 416,70	R$ 8,87	R$ 798,30	47,8015 %	R$ 4,24
Descrição: Álcool etílico em gel 62,4º, nas fragrâncias lavanda e eucalipto, 500gr. (MARCA REFERÊNCIA: START)										
17	280,00	UND	PERFECT	PERFECT	R$ 10,00	R$ 2.800,00	R$ 10,00	R$ 2.800,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Bico spray dosador (pulverizador) anatômico manual para álcool 70º de 1lt. (MARCA REFERÊNCIA: GUARANY)										

26	289,00	UND	START	START	R$ 3,75	R$ 1.083,75	R$ 16,16	R$ 4.670,24	76,7945 %	R$ 12,41
Descrição: Desengordurante liquido 500ml para cozinha. (MARCA REFERÊNCIA: VEJA)										
34	36,00	UND	PREMISSE	PREMISSE	R$ 44,00	R$ 1.584,00	R$ 67,04	R$ 2.413,44	34,3675 %	R$ 23,04
Descrição: Dispenser poupador de copos descartáveis para copos de 150 a 200ml, fabricado em polipropileno com tubo rígido sem emendas para armazenamento dos copos, capacidade para 100 copos, com sistema de alavanca para retirada do copo, com compartimento totalmente fechado, impedindo que haja qualquer tipo de contato manual na retirada do copo. Conforme as exigências da ABNT.										
42	1.647,00	UND	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,50	R$ 823,50	R$ 1,03	R$ 1.696,41	51,4563 %	R$ 0,53
Descrição: Esponja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100x71x18mm. (MARCA REFERÊNCIA: SANTA MARIA)										
63	567,00	PAR	VOLK	VOLK	R$ 2,90	R$ 1.644,30	R$ 5,74	R$ 3.254,58	49,4773 %	R$ 2,84
Descrição: Luva emborrachada para limpeza, cano longo (Tamanho será descrito no ato do empenho). (MARCA REFERÊNCIA: CARBOGRAFIT)										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
69	180,00	UND	DANTEX	DANTEX	R$ 5,00	R$ 900,00	R$ 11,08	R$ 1.994,40	54,8736 %	R$ 6,08
Descrição: Pano de chão multiuso alvejado extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo, 60x90cm. (MARCA REFERÊNCIA: ALGOBOM)										
70	79,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 3,00	R$ 237,00	R$ 6,26	R$ 494,54	52,0766 %	R$ 3,26
Descrição: Pano de prato, em tecido de algodão felpudo, medidas aproximadas ou superiores: 70x45cm na cor predominante branca.										
76	320,00	PCT	MILLI	MILLI	R$ 3,70	R$ 1.184,00	R$ 6,76	R$ 2.163,20	45,2662 %	R$ 3,06
Descrição: Papel toalha de cozinha com 02 rolos contendo 60 folhas cada rolo medindo 20x22cm. (MARCA REFERÊNCIA: SCALA)										
90	309,00	UND	START	START	R$ 1,70	R$ 525,30	R$ 2,40	R$ 741,60	29,1666 %	R$ 0,70
Descrição: Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 85gr. (MARCA REFERÊNCIA: PALMOLIVE)										
91	120,00	UND	AZEPLAST	AZEPLAST	R$ 67,20	R$ 8.064,00	R$ 108,08	R$ 12.969,60	37,8238 %	R$ 40,88
Descrição: Saco de lixo infectante hospitalar, cor branco leitoso 200 litros, reforçado. Pacote com 100 unidades med. 90x110cm.										
100	48,00	UND	PREVEMAX	PREVEMAX	R$ 9,00	R$ 432,00	R$ 19,60	R$ 940,80	54,0816 %	R$ 10,60
Descrição: Touca descartável sanfonada branca, confeccionada em TNT 100% polipropileno, atóxica e antialérgica, caixa c/ 100un										
Subtotal Adjudicado: R$ 19.694,55							**Subtotal Orçado: R$ 34.937,11**		**43,6285 %**	**R$ 15.242,56**

Fornecedor : IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	100,00	UND	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 5,60	R$ 560,00	R$ 9,09	R$ 909,00	38,3938 %	R$ 3,49
Descrição: Álcool etílico hidratado 70% em gel, antisséptico, frasco de 500ml. (MARCA REFERÊNCIA: START)										
8	251,00	UND	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 31,00	R$ 7.781,00	R$ 51,08	R$ 12.821,08	39,3108 %	R$ 20,08
Descrição: Álcool etílico, teor alcoólico: 70%, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: líquido. Galão de 5lt.										
9	170,00	UND	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 34,00	R$ 5.780,00	R$ 66,74	R$ 11.345,80	49,0560 %	R$ 32,74

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Álcool etílico, teor alcoólico: 70%, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: Gel. Galão de 5lt.										
Subtotal Adjudicado: R$ 14.121,00							**Subtotal Orçado: R$ 25.075,88**		**43,6869 %**	**R$ 10.954,88**
Fornecedor : BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - 24.584.199/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	60,00	UND	GBEL	GBEL	R$ 5,64	R$ 338,40	R$ 11,85	R$ 711,00	52,4050 %	R$ 6,21
Descrição: Amaciante liquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 500ml, fragrâncias suaves e duradouras. (MARCA REFERÊNCIA: CONFORT)										
32	70,00	UND	PLESTIN	PLESTIN	R$ 200,19	R$ 14.013,30	R$ 200,19	R$ 14.013,30	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Dispenser manual de sabonete líquido de pressão com bico dosador, em aço inoxidável, com trava de segurança e visor de nível, reservatório de capacidade mínima de 1000ml, contendo suporte traseiro para fixação na parede e acessórios necessários para fixação em parede e trava de segurança (parafusos e buchas).										
35	60,00	UND	PLESTIN	PLESTIN	R$ 214,99	R$ 12.899,40	R$ 220,47	R$ 13.228,20	2,4855 %	R$ 5,48
Descrição: Dispense Superior para rolo de papel higiênico de até 400mt de comprimento, gabinete em aço inoxidável e base de fixação em aço carbônico com pintura em epóxi, detalhes no suporte para fechamento com cadeado.										
41	1.134,00	UND	QLUSTRO	QLUSTRO	R$ 2,44	R$ 2.766,96	R$ 2,51	R$ 2.846,34	2,7888 %	R$ 0,07
Descrição: Esponja de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote. (MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL)										
45	400,00	UND	MATEX	MATEX	R$ 1,59	R$ 636,00	R$ 3,83	R$ 1.532,00	58,4856 %	R$ 2,24
Descrição: Flanela branca p/ limpeza 28x48cm. (MARCA REFERÊNCIA: MC)										
74	800,00	UND	PRIME TOP	PRIME TOP R$ 4,69		R$ 3.752,00	R$ 4,71	R$ 3.768,00	0,4246 %	R$ 0,02
Descrição: Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada. (marca referência neve, personal, mili). (MARCA REFERÊNCIA: MILLI)										
75	1.800,00	PCT	PIRAY	PIRAY	R$ 9,37	R$ 16.866,00	R$ 14,00	R$ 25.200,00	33,0714 %	R$ 4,63
Descrição: Papel higiênico, branco, folhas simples de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 08 rolos de 60 metros cada.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
99	38,00	UND	LIPON	LIPON	R$ 18,23	R$ 692,74	R$ 21,59	R$ 820,42	15,5627 %	R$ 3,36
Descrição: Soda Cáustica Escamas, Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, pote de 01kg. (MARCA REFERÊNCIA: SOL)										
101	39,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 26,94	R$ 1.050,66	R$ 36,01	R$ 1.404,39	25,1874 %	R$ 9,07
Descrição: Vassoura de cipó, tamanho médio, com cabo. (MARCA REFERÊNCIA: DA REGIÃO)										
Subtotal Adjudicado: R$ 53.015,46							**Subtotal Orçado: R$ 63.523,65**		**16,5421 %**	**R$ 10.508,19**
Fornecedor : COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA - 84.625.557/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	50,00	UND	DARLING	DARLING	R$ 16,49	R$ 824,50	R$ 19,11	R$ 955,50	13,7100 %	R$ 2,62
Descrição: Condicionador para cabelos ressecados, frasco com 480ml. (MARCA REFERÊNCIA: DOVE)										
24	54,00	UND	SKALA	SKALA	R$ 27,46	R$ 1.482,84	R$ 28,03	R$ 1.513,62	2,0335 %	R$ 0,57
Descrição: Creme de hidratação para cabelos danificados, pote com 1000gr. (MARCA REFERÊNCIA: NOVEX)										
78	750,00	PCT	LUPPY	LUPPY	R$ 17,30	R$ 12.975,00	R$ 17,30	R$ 12.975,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Papel toalha interfolha 20,5x22 cm, folha simples alta qualidade – gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas.										
86	384,00	UND	JHONSONS	JHONSONS	R$ 4,63	R$ 1.777,92	R$ 4,64	R$ 1.781,76	0,2155 %	R$ 0,01
Descrição: Sabonete infantil bebê de fragrância suave. Unidade individual de 90gr.										
Subtotal Adjudicado: R$ 17.060,26							**Subtotal Orçado: R$ 17.225,88**		**0,9614 %**	**R$ 165,62**
Fornecedor : MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	66,00	UND	Jayluc	Jayluc	R$ 16,24	R$ 1.071,84	R$ 18,98	R$ 1.252,68	14,4362 %	R$ 2,74
Descrição: Condicionador para cabelos, frasco com 480ml. (MARCA REFERÊNCIA: DOVE)										
39	61,00	UND	Let	Let	R$ 5,98	R$ 364,78	R$ 9,39	R$ 572,79	36,3152 %	R$ 3,41
Descrição: Escova para lavar vaso sanitário, com suporte. (MARCA REFERÊNCIA: SANTA MARIA)										
58	50,00	UND	Cotton	Cotton	R$ 10,23	R$ 511,50	R$ 17,20	R$ 860,00	40,5232 %	R$ 6,97
Descrição: Lenços umedecidos limpeza e suavidade 44 und/ tamanho 20x13 cm. (MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES)										
64	15,00	UND	Lolly	Lolly	R$ 31,70	R$ 475,50	R$ 31,70	R$ 475,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Mamadeira natural, bico ortodôntico 250ml, cores sortidas. (MARCA REFERÊNCIA: LOLLY)										
88	250,00	UND	Anjinho	Anjinho	R$ 20,98	R$ 5.245,00	R$ 21,59	R$ 5.397,50	2,8253 %	R$ 0,61
Descrição: Sabonete líquido Infantil com bico dosador, dermatologicamente testado e aprovado, mínimo de 200ml.										
97	142,00	UND	Grupy kids	Grupy kids	R$ 15,67	R$ 2.225,14	R$ 15,89	R$ 2.256,38	1,3845 %	R$ 0,22
Descrição: Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 480ml. (MARCA REFERÊNCIA: TRALALÁ)										

102	246,00	UND	Gauchinha soft	Gauchinha soft	R$ 7,58	R$ 1.864,68	R$ 22,25	R$ 5.473,50	65,9325 %	R$ 14,67
Descrição: Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas. (MARCA REFERÊNCIA: CONDOR)										
Subtotal Adjudicado: R$ 11.758,44							**Subtotal Orçado: R$ 16.288,35**		**27,8107 %**	**R$ 4.529,91**

Fornecedor : GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 30.359.468/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
25	58,00	UND	Nielly	Nielly	R$ 8,79	R$ 509,82	R$ 9,04	R$ 524,32	2,7654 %	R$ 0,25
Descrição: Creme de pentear para cabelos cacheados ou crespo, 300ml. (MARCA REFERÊNCIA: NIELLY GOLD)										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	2.069,00	UND	Alvevax	Alvevax	R$ 4,28	R$ 8.855,32	R$ 7,49	R$ 15.496,81	42,8571 %	R$ 3,21
Descrição: Desinfetante a base de pinho para uso geral, com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, frasco de 02 litros, marca: sol, q-bel, bril ou similar. (MARCA REFERÊNCIA: GBEL)										
29	152,00	UND	Johnson	Johnson	R$ 10,23	R$ 1.554,96	R$ 10,68	R$ 1.623,36	4,2134 %	R$ 0,45
Descrição: Desodorizado de ambiente 400ml flores de jasmim. (MARCA REFERÊNCIA: SCJOHNSON)										
68	120,00	UND	Natural	Natural	R$ 0,95	R$ 114,00	R$ 5,68	R$ 681,60	83,2746 %	R$ 4,73
Descrição: Palito de dente de bambu, caixa com 100 unidades.										
72	20,00	UND	Condor	Condor	R$ 9,45	R$ 189,00	R$ 9,45	R$ 189,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Pano para limpeza de vidros, com composição em microfibra, medindo aproximadamente 5x15x24cm. (MARCA REFERÊNCIA: CONDOR)										
73	60,00	UND	Floral	Floral	R$ 3,99	R$ 239,40	R$ 4,84	R$ 290,40	17,5619 %	R$ 0,85
Descrição: Papel higiênico branco, perfumado, macio, folha simples, texturizado, picotada, pacote de 04 x 60 metros x 10 cm. (MARCA REFERÊNCIA: MILLI)										
79	300,00	UND	Sanimax	Sanimax	R$ 1,44	R$ 432,00	R$ 1,49	R$ 447,00	3,3557 %	R$ 0,05
Descrição: Pedra Sanitária 25gr, nas fragrâncias de limão-capim, lavanda, floral, marine. (MARCA REFERÊNCIA: SANIMAX)										
85	1.280,00	UND	Jamary	Jamary	R$ 7,99	R$ 10.227,20	R$ 15,65	R$ 20.032,00	48,9456 %	R$ 7,66
Descrição: Sabão em barra glicerinado, pacote de 01 kg, sendo: 5 unidades de 200gr. (MARCA REFERÊNCIA: MINUANO)										
98	40,00	UND	Seda	Seda	R$ 9,19	R$ 367,60	R$ 10,32	R$ 412,80	10,9496 %	R$ 1,13
Descrição: Shampoo para todos os tipos de cabelo 325ml. (MARCA REFERÊNCIA: SEDA)										
103	47,00	UND	Condor	Condor	R$ 14,15	R$ 665,05	R$ 14,15	R$ 665,05	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Vassoura de teto sintética com cabo em madeira plastificado, tamanho mínimo de 02 metros. (MARCA REFERÊNCIA: CONDOR)										
104	61,00	UND	Polar	Polar	R$ 30,29	R$ 1.847,69	R$ 30,39	R$ 1.853,79	0,3290 %	R$ 0,10
Descrição: Vassoura plástica tipo ancinho, 22 dentes, com cabo.										

Subtotal Adjudicado: R$ 25.002,04							**Subtotal Orçado: R$ 42.216,13**		**40,7760 %**	**R$ 17.214,09**
Fornecedor : R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
92	4.682,00	PCT	EMBALIXO	100L	R$ 2,08	R$ 9.738,56	R$ 4,91	R$ 22.988,62	57,6374 %	R$ 2,83
Descrição: Saco plástico p/lixo capacidade 100 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: GBEL)										
93	2.300,00	PCT	EMBALIXO	15L	R$ 1,57	R$ 3.611,00	R$ 3,68	R$ 8.464,00	57,3369 %	R$ 2,11
Descrição: Saco plástico p/lixo capacidade 15 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 20 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: GBEL)										
95	1.479,00	PCT	EMBALIXO	30L	R$ 1,92	R$ 2.839,68	R$ 4,87	R$ 7.202,73	60,5749 %	R$ 2,95
Descrição: Saco plástico p/lixo capacidade 30 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: GBEL)										
96	1.674,00	PCT	EMBALIXO	50L	R$ 2,35	R$ 3.933,90	R$ 4,77	R$ 7.984,98	50,7337 %	R$ 2,42
Descrição: Saco plástico p/lixo capacidade 50 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades. (MARCA REFERÊNCIA: GBEL)										
Subtotal Adjudicado: R$ 20.123,14							**Subtotal Orçado: R$ 46.640,33**		**56,8546 %**	**R$ 26.517,19**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 253.570,74				R$ 398.832,40			36,4217 %		145.261,66	

Urupá - Rondônia, 23 de Novembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B09553B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1176/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ: 08.651.943/0001-96

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	BATENTE 2,10 x 0,70 cm	ANGELIN	03	191,65	574,95
02	BATENTE 2,10 x 0,80 cm	ANGELIN	09	191,65	1.724,85
03	BATENTE 2,10 x 1,10 cm	ANGELIN	06	191,65	1.149,90
04	VISTA 2,10 x 1,10 cm	ANGELIN	06	76,95	461,70
05	VISTA 2,10 x 0,70 cm	ANGELIN	03	76,95	230,85
06	VISTA 2,10 x 0,80 cm	ANGELIN	09	76,95	692,55
07	JANELA VITRO DE CORRER 1,20X1,00M	QUALITY	03	672,27	2.016,81
08	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00M	ROMEX	01	458,36	458,36

09	JANELA DE VIDRO BASCULANTE DE BANHEIRO 0,40X0,60M	QUALITY	01	272,56	272,56
10	CAIXA SIFONADA 150X150X50	AKATO	02	66,84	133,68
11	REGISTRO DE 32 MM	AKATO	02	21,94	43,88
12	BAILARINAS SUSPENSAS COM ADAPTADORES DE 25 MM COM VALVULA ANTIGOTAS	AGROJET	140	25,50	3.570,00
13	FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS NA ÁGUA A SER INCLUIDA ANTES DA ENTRADA NA BOMBA	AKATO	140	7,40	7,40
15	SOMBRITE 50 %. COM AS MEDIDAS 3,0 METROS X 50,0 METROS	SOLPAK	09	654,99	5.894,91

Valor Total Adjudicado - R$ 17.232,40

URUPÁ/RO, 24 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E671EAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022** referente ao **PROCESSO Nº 459/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO – B.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 47.424.115/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO DE SUPORTE BÁSICO (Tipo B): Veiculo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 CV(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VCC, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada com rodas e colchão, medindo 1 metro e 97 cm, suporte 300 kg, 2 anos de garantia, registro na ANVISA e laudos técnicos que atendem a normas nacionais e internacionais, com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, veículo na cor branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Transformação em fibra de vidro, sem emendas, sem cantos vivos, sem partes em madeira, podendo ser totalmente lavada com mangueiras e lavadoras de pressão; laudo técnico de flamabilidade atendendo a resolução do Contran; laudo técnico dos cintos de segurança; laudo técnico dos bancos e apoios de cabeça dos bancos; transporte da ambulância até o local de entrega via plataforma (guincho), sem rodar.	Renault Master L2H2	01	279.900,00	279.900,00

Valor Total Adjudicado - R$ 279.900,00

URUPÁ/RO, 24 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:186F2898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
638.695.192-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/11/2022	Data de Retorno 26/11/2022
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM PROL DO SENHOR ANTONIOCARLOS DE OLIVEIRA COM SAIDA NO DIA 25/11/2022 E RETORNO DIA 26/11/2022; OQUALESTARÁ ACOMPANHANDO O PACIENTE ADOLESCENTE ESPECIAL DJAIR FERREIRARAMOS TEODÓSO JUNIOR ATÉ O AEROPORTO QUE EMBARCARÁ PARATRATAMENTODE SAÚDE FORA DO ESTADO.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8F02FFEB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIRLENE GOMES SENA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIRLENE GOMES SENA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE - Matr.: 57751	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
917.159.032-34	1057941/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/11/2022	**Data de Retorno** 30/11/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicito autorização para proceder com a despesa referente a uma diária e meia, em favor da servidora Sirlene Gomes Sena, na qual pretende-se deslocar do município de Urupá/RO, com destino a Porto Velho/RO, para participar da Capacitação em Promoção e Atração de Investimentos: Protagonismo Municipal para o Desenvolvimento, que será realizada no dia 28 de novembro, das 14h às 18h, no Hotel Porto Madeira, conforme ofício n. 4487/2022/SEDEC-INVEST. No dia 29 de novembro de 2022, estará participando do "Fórum Estadual de Desenvolvimento Econômico: Integração Econômica para o Desenvolvimento Sustentável", conforme ofício n. 4537/2022/SEDEC-INVEST. Com o intuito de viabilizar a participação nos dois eventos, a INVEST-RO fornecerá hospedagem e alimentação durante os dois dias (capacitação e fórum) com check-in no dia 28 a partir das 13h e check-out no dia 30 até às 13h, no Hotel Porto Madeira.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F868FE2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1505

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Materiais esportivos**através da Ata de Registro de Preços n° 17/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1505/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ:09.381.459/0001-57.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Apito fox 40 pearl com dedal - futebol	UND	06	R$ 127,50	R$ 765,00
02	Camisetas para professores e monitores (Tamanho médio)	UND	04	R$ 71,00	R$ 284,00
03	Dama e trilha: jogo de damas e trilha em tabuleirode madeira mdf com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos. jogos, tam. mínimo do tabuleiro 27 cm x 27 cm, comserigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as. peças, tam. mínimo do produto 30x30x4, 5 cm, idade: a partir de 07 anos	UND	52	R$ 8,00	R$ 416,00
				Valor Total R$1.465,00	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84854295

